SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3652

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 04-2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Vania Moreira Paulo e Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 38/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 4/2024 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 29/01/2024 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, através de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, visando à manutenção da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação |

**Fornecedor: RONIVALDO RODRIGUES DA SILVA**
**CNPJ/CPF: 30.130.480/0001-76**
**Valor Total Homologado - R$ 32.498,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de janeiro de 2024.

***VANIA MOREIRA PAULO E SILVA SEMED***
Alta Floresta D'Oeste / RO
Decreto n° 10.737/2024

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**98ED27C3

### PODER EXECUTIVO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 06-2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Vania Moreira Paulo e Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 33/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 6/2024 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 29/01/2024 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação |

**Fornecedor: ISMAEL DE ALMEIDA**
**CNPJ/CPF: 13.087.533/0001-02**
**Valor Total Homologado - R$ 26.550,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de janeiro de 2024.

***VANIA MOREIRA PAULO E SILVA***
Secretaria Municipal

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**7EE19126

### PODER EXECUTIVO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 06/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 06/2024**

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Vania Moreira Paulo e Silva Secretaria Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93

e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 33/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 6/2024 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 29/01/2024 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação |

**Fornecedor: RONICAR AUTO CENTER LTDA**
**CNPJ/CPF: 51.154.783/0001-07**
**Valor Total Homologado - R$ 7.300,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de janeiro de 2024.

***VANIA MOREIRA PAULO E SILVA***
Secretaria Municipal

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**AA26C998

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 015/GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

**DECRETO Nº. 015/GP, de 29 de janeiro de 2024.**

**"**NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**".**

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, o Sr. **Denair Pedro da Silva,** no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nome ação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

**CONSIDERANDO** que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certam e até a homologação;

**D E C R E T A**

Art. 1º Nomeia-se o servidor Alex Franique Ferreira da Costa, CPF 994.624.862-04, matrícula 1353, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Tânia Lucia Compagnoni, CPF 604.641.782-15, matrícula 514,
b) Shara Felicia de Oliveira Martins, CPF 017.997.842-07, matrícula 2504.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 363/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento o trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de janeiro de 2024.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**CC4AEEA8

### SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### LEI ORDINÁRIA Nº. 1.810/2024.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.810/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de janeiro de 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-020659 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de importância de* R$ *200.000,00 (duzentos mil reais) por superávit financeiro apurado em 31/12/2023,* Ref. TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-020659, *e será inserido no orçamento vigente* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

| Especificação | | | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade | 02.06.00 | SEC. MUN. DE INFRAEST. E SERV. URBANOS | | |
| Func. Prog. | 15.4510012.1090 | TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-020659 | | |
| Categ. Econ. | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0.2.700.0000 | 200.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO. | | | R$ | 200.000,00 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o *superávit financeiro apurado em 31/12/2023 d*o saldo do *repasse financeiro referente a* Modalidade de Transferências Especiais do Governo Federal, através do Ministério da Economia do Plano de Ação PA09032022-020659/2022 de Emenda Parlamentar 202240300003-LÉO MORAES – no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para INVESTIMENTO no município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO, Repasse Realizado: Agencia: 4006-1/Banco do Brasil/Conta: 14546-7 /ANO:2023.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**13B30E1A

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.812/2024.**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.812/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de janeiro de 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-038678 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$ 2*00.000,00 (duzentos mil reais) por superávit financeiro apurado em 31/12/2023,* Ref. A TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-038678, *e será inserido no orçamento vigente* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

| Especificação | | | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade | 02.06.00 | SEC. MUN. DE INFRAEST. E SERV. URBANOS | | |
| Func. Prog. | 15.4510012.1105 | TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-038678 | | |
| Categ. Econ. | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0.2.706.3110 | 200.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO. | | | R$ | 200.000,00 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o *superávit financeiro apurado em 31/12/2023 d*o saldo do *repasse financeiro referente a* Modalidade de Transferências Especiais do Governo Federal, através do Ministério da Economia do Plano de Ação PA09032023-038678 de Emenda Parlamentar 202341730004-SILVIA CRISTINA – no valor *de* R$ 2*00.000,00 (duzentos mil reais),* para INVESTIMENTO no município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO, repasse realizado: Agencia: 4006-1/Banco do Brasil/Conta: 59294-3 /Ano:2023.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**566B439F

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.813/2024.**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.813/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de janeiro de 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-017755 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$ *149.903,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e três reais) por* Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, referente a TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-017755, *e será inserido no orçamento vigente* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

| Especificação | | | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade | 02.06.00 | SEC. MUN. DE INFRAEST. E SERV. URBANOS | | |
| Func. Prog. | 15.4510012.1072 | TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-017755 | | |
| Categ. Econ. | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0.2.700.0000 | 149.903,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO. | | | R$ | 149.903,00 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o *superávit financeiro apurado em 31/12/2023 do* saldo parcial remanescente do *repasse financeiro referente a* Modalidade de Transferências Especiais do Governo Federal, através do Ministério da Economia do Plano de Ação 09032022-017755/2022 de Emenda Parlamentar 202226330016 – ACIR CURGACZ – no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para INVESTIMENTOS no município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO, o qual foi parcialmente executado no exercício financeiro de 2022, passando em Restos a Pagar NOTA DE EMPENHO ORDINARIO Nº 100235-RP Nº 2269-2022, a favor da empresa Walter da Silva Eireli, CNPJ: 022.821.748/0001-98, no valor de R$ 50.097,00 (Cinquenta mil e noventa e sete centavos). Sendo necessário inserir no saldo no orçamento vigente para aplicação do recurso.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**93E6B3E9

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.814/2024.**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.814/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de janeiro de 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-031476 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$ 75*0.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) por superávit financeiro apurado em 31/12/2023,* Ref. A TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-031476, *e será inserido no orçamento vigente* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

| Especificação | | | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade | 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO | | |
| Func. Prog. | 27.8120012.1XXX | QUADRA GRAMA SINTETICA PA 09032023-031476 | | |
| Categ. Econ. | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0.2.706.3110 | 750.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO. | | | R$ | 750.000,00 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o *superávit financeiro apurado em 31/12/2023 d*o saldo do *repasse financeiro referente a* Modalidade de Transferências Especiais do Governo Federal, através do Ministério da Economia do Plano de Ação PA09032023-031476 de Emenda Parlamentar 202341490005-JAQUELINE CASSOL, – no valor *de* R$ 75*0.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais),* para INVESTIMENTO no município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO, com objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM GRAMA SINTETICA, com repasse realizado: Agencia: 4006-1/Banco do Brasil/Conta: 59294-3 /Ano:2023.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**1BD8654F

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.817/2024.**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.817/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de janeiro de 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CONTRAPARTIDA DO *CONVÊNIO FITHA 2023* E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$ 33.925,10 *(trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2023,* Ref. a contrapartida do *FITHA 2023*, *e será inserido no orçamento vigente* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

| Especificação | | | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade | 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | |
| Func. Prog. | 26.7820013.2048 | Melhorias das Vias Vicinais - FITHA | | |
| Categ. Econ. | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0.2.701.0000 | 33.925,10 |
| VALOR DO CRÉDITO | | | R$ | 33.925,10 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o *superávit financeiro apurado em 31/12/2023, d*o saldo do *repasse financeiro referente a contrapartida do FITHA 2023, do Governo do Estado, através do* Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO, Objetivando a Recuperação de Estradas Vicinais com Extensão de 272,61km e Aquisição e Instalação de 117m de Tubo PAD, Conforme Especificações Contidas no Plano de Trabalho (Id.0041951023), e acervo no Proc. Adm. Sei Nº 0009.011759/2023-32, os quais são partes do Termo de Convênio Nº 54/2023/PGE/DER-RO, no valor global de R$ 687.043,56 (seiscentos e oitenta e sete mil, quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), onde o repasse financeiro do estado é no valor de R$ 653.118,56 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) foi realizado e inserido no orçamento de 2023 por excesso de arrecadação, e a contrapartida do Município no valor de R$ 33.925,10 (trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos), os repasses financeiro repassados no exercício de 2023, disponível na Agência: 4006-1 Conta Corrente Nº 15.313-3, Banco do Brasil. Cujo orçamento foi projetado para orçamento de 2023 no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), portando, o valor de excedente é de R$ 103.118,56 (cento e três mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) foi inserido como excesso de arrecadação em 2023, e a contrapartida foi realizado somente o repasse financeiro, sendo, necessário, inserir o valor no orçamento vigente, para dar continuidade a execução do objeto pactuado entres.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**E118BDBB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 002/2024**

**TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**Nº. 002.2024**

**PROCESSO Nº:** 00004.01.01-2024

**FORNECEDOR:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
**CNPJ:** 07.797.967/0001-95
**ENDEREÇO:** R IZABEL A REDENTORA, N° 2356, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR.
**CEP**: 83.005-010
**DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR TOTAL:** R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

**OBJETO: Despesas com a contratação de 01 (uma) licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços", para atender este Poder Legislativo.**
Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 25** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I–Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;
II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notórias especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

**Publicado por:**
Rosângela Ferreira Hoffmann
**Código Identificador:**3A0B4B28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA DE SOFTWARE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OFICIO N° 063/SEMSAU/2024**

**Assunto: Convocação para Demonstração Do Sistema De Software**

Fica convocado a empresa **J C POMPEU SOFTWARES** a comparecer na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 no Município de Alto Paraiso - RO sedes da secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), no dia 05 de fevereiro de 2024 as 09:00 horas (Horário Local) para apresentação do teste de conformidade do sistema, cujo o objeto e **Contratação de empresa especializada no fornecimento de SOFTWARE INTEGRADO para gestão de saúde pública municipal, nos instrumentos de gestão em saúde pública, sendo a Atenção Básica, Vigilância epidemiológica, Média e Alta Complexidade HPP, Regulação, Controle da gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras, necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município de Alto Paraiso RO.**

No aguardo da valiosa colaboração de vossa senhoria nesta liberação, antecipo os nossos sinceros agradecimentos firmando a presente com elevada estima e consideração.

Alto Paraiso – RO 29 de janeiro de 2024

**Atenciosamente**

***RODRIGO DA SILVA QUEIROZ***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliene da Silva
**Código Identificador:**A5F105EE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 057/2024**

**PORTARIA Nº. 057/GAB/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**.

**"CONCEDER O VALOR DE R$ 360,36 (TREZNTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E SEIS SENTAVOS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - CGU."**
O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, VANDERLEI TECCHIO, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**
**Art. 1º** - Fica concedido o valor de R$ 360,36 (trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), em nome de Sr.ª Josélia Alves da Costa**,** Secretaria Municipal de Educação, cadastrado no CPF sob n° 722.***.652-**, residente e domiciliado neste município, para pagamento de taxa de recolhimento da União-CGU**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º. 234**/2024, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 11.862-1 AG. Nº 2184-9 (Banco do Brasil)
**Art. 2º** - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
**Art. 3º** - ***A*** despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 12.3610011.2065 elemento de despesa 3.3.90.39. Ficha 200, Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.

**Art. 5º** - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**7B70A5DC

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE**
**PORTARIA N.º 004/ IMPRES/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da cônjuge: **MARCILENE DALLA PICOLA BARBOSA**"

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal de 1988 em seu art. 40, § 7°, inciso II e § 8°, redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 28 inciso I, art.48 inciso II "a", art. 76 inciso I, art. 81 inciso I, II, III e IV da Lei Municipal de n° 641/2010, de 11 de outubro de 2010 e art. 78 alterado pela Lei Municipal 925/2018 art. 10 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor de **Marcilene Dalla Picola Barbosa**, inscrita no CPF n° 604.458.662-68 e RG n° 000979294 SSP/RO, na qualidade de Cônjuge do Instituidor **EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS** inscrito no CPF sob n° 242.313.552-15, Professor Magistério 25h, matrícula de n° 1708, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Caráter Vitalício com cota parte de 100% do último benefício.

Art. 2º Os valores dos proventos serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados os benefícios do RGPS, conforme lei municipal 641/2010 art. 76 §3°

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito da data do óbito 03/12/2023, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 29 de Janeiro de 2024.

***ISAEL FRANCELINO***
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

**Publicado por:**
Isael Francelino
**Código Identificador:**636C362C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**CONTRATO Nº**: 019/2024
**PROCESSO Nº**: 3174-2/2022
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
**CONTRATADO**:LEANDRO ALVES DOS SANTOS - MEI
**OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e câmeras de segurança.
**VALOR:**R$ 3.523,58 (três mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).
**FUN. PROGRAMÁTICA:** 08.2440007.2095
**CATEG. ECONÔMICA:** 3.3.90.39-99
**FONTE DE RECURSOS** – próprio/SEMAS
**FICHA ORÇAMENTARIA**: 333
**EMPENHO:** 092/2024
**PEDIDO 48**
**DATA:**24/01/2024
**ASSINAM:**
**VANDERLEI TECCHIO**– Prefeito Municipal – Contratante
**LEANDRO ALVES DOS SANTOS - MEI** – representada por Leandro Alves dos Santos.
**CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA** – Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente.
**OBS**.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.
**ALINE DA SILVA CAMPOS**
Procuradora-Geral Adjunta

**Estado De Rondônia**
**Município De Alvorada D'oeste**
**Extrato de Contrato**
**CONTRATO Nº**: 018/2024
**PROCESSO Nº**: 3174-2/2022
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
**CONTRATADO**:LEANDRO ALVES DOS SANTOS - MEI
**OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e câmeras de segurança.
**VALOR:**R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
**FUN. PROGRAMÁTICA:** 10.3010013.2050
**CATEG. ECONÔMICA:** 3.3.90.39-99
**FONTE DE RECURSOS** – próprio/SEMED
**FICHA ORÇAMENTARIA**: 200
**EMPENHO:** 24
**PEDIDO:** 46
**DATA:**24/01/2024
**ASSINAM:**
**VANDERLEI TECCHIO**– Prefeito Municipal – Contratante
**LEANDRO ALVES DOS SANTOS - MEI** – representada por Leandro Alves dos Santos.
**JOSELIA ALVES COSTA** – Secretária Municipal de Educação.
**OBS**.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

***ALINE DA SILVA CAMPOS***
Procuradora-Geral Adjunta

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**64890E0B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Estado De Rondônia**
**Município De Alvorada D'oeste**
**Extrato ao 3º aditivo de contrato**
**CONTRATO Nº**: 033/2021
**PROCESSO Nº**: 875-5/2021
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
**CONTRATADO**:ISPRO TELECOM LTDA
**OBJETO**: Alteração da empresa contratada F. JEAN SILVA LTDA em razão de incorporação pela empresa ISPRO TELECOM LTDA, no qual a empresa incorporada sucede a empresa incorporada em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser a única e exclusiva titular de todos os seus direitos patrimoniais, sem qualquer impacto/ prejuízos na regular execução do contrato firmado com esse órgão.
**DATA:**29/01/2024
**ASSINAM:**
**VANDERLEI TECCHIO**– Prefeito Municipal – Contratante
**ISPRO TELECOM LTDA** – empresa contratada
**JOSELIA ALVES COSTA** – Secretária Municipal de Educação - interveniente
**OBS**.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

***ALINE DA SILVA CAMPOS***
Procuradora-Geral Adjunta

**Estado De Rondônia**
**Município De Alvorada D'oeste**
**Extrato ao 3º aditivo de contrato**
**CONTRATO Nº**: 036/2021
**PROCESSO Nº**: 875-1/2021
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
**CONTRATADO**:ISPRO TELECOM LTDA
**OBJETO**: Alteração da empresa contratada F. JEAN SILVA LTDA em razão de incorporação pela empresa ISPRO TELECOM LTDA, no qual a empresa incorporada sucede a empresa incorporada em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser a única e exclusiva titular de todos os seus direitos patrimoniais, sem qualquer impacto/ prejuízos na regular execução do contrato firmado com esse órgão.
**DATA:**29/01/2024
**ASSINAM:**
**VANDERLEI TECCHIO**– Prefeito Municipal – Contratante
**ISPRO TELECOM LTDA** – empresa contratada
**JOELMA DA SILVA FREITAS** – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR.
**OBS**.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

***ALINE DA SILVA CAMPOS***
Procuradora-Geral Adjunta

**Estado De Rondônia**
**Município De Alvorada D'oeste**
**Extrato ao 3º aditivo de contrato**
**CONTRATO Nº**: 032/2021
**PROCESSO Nº**: 875-1/2021
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
**CONTRATADO**:ISPRO TELECOM LTDA
**OBJETO**: Alteração da empresa contratada F. JEAN SILVA LTDA em razão de incorporação pela empresa ISPRO TELECOM LTDA, no qual a empresa incorporada sucede a empresa incorporada em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser a única e exclusiva titular de todos os seus direitos patrimoniais, sem qualquer impacto/ prejuízos na regular execução do contrato firmado com esse órgão.
**DATA:**29/01/2024
**ASSINAM:**
**VANDERLEI TECCHIO**– Prefeito Municipal – Contratante
**ISPRO TELECOM LTDA** – empresa contratada
**LEANDRO MUNIZ SOUTO** – Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**OBS**.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

***ALINE DA SILVA CAMPOS***
Procuradora-Geral Adjunta

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**7BA3DB32

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/CPL/2024**

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do seu ordenador de despensa Vereador/Presidente Renato Garcia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **RATIFICAÇAO** e **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade de licitação acima citado.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por inexigibilidade Art.º 74 inciso I.
**PROCESSO nº**. 0015.22.01.2024
**CONTRATADO:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
**CNPJ:** 04.293.700/0001-72 VALOR:
**Valor:** R$ 420,55 (Quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).
**OBJETO**: Pagamento de custas processuais

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural 29/1/2023

Ariquemes, 29 de janeiro de 2024.

***RENATO GARCIA***
Presidente/Vereador

**Publicado por:**
Renato Garcia
**Código Identificador:**F2B3E03A

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES**
**ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO – FEVEREIRO DE 2024**

**Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente**

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de FEVEREIRO **de 2024** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/02/2024 até às 07:00h do dia 02/02/2024.
**A PREÇO POPULAR** (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 02/02/2024 até às 07:00h do dia 03/02/2024.
**FARMÁCIAS PAGUE MENOS** (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 03/02/2024 até às 07:00h do dia 04/02/2024.
**DROGASIL (Raia Drogasil S/A)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 04/02/2024 até às 07:00h do dia 05/02/2024.
**LIDERFARMA** (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 05/02/2024 até às 07:00h do dia 06/02/2024.
**FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO** (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 06/02/2024 até às 07:00h do dia 07/02/2024.
**RD FARMA** (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 07/02/2024 até às 07:00h do dia 08/02/2024.
**BEMOL FARMA ARIQUEMES** (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 08/02/2024 até às 07:00h do dia 09/02/2024.
**FARMÁCIA ULTRA POPULAR** (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 09/02/2024 até às 07:00h do dia 10/02/2024.
**RD FARMA** – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 10/02/2024 até às 07:00h do dia 11/02/2024.
**DROGARIA ULTRAPOPULAR** (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 11/02/2024 até às 07:00h do dia 12/02/2024.
**FARMÁCIA PARANÁ** (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 12/02/2024 até às 07:00h do dia 13/02/2024.
**FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES** (ITFARMA ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 13/02/2024 até às 07:00h do dia 14/02/2024.
**FARMA + POPULAR**– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 14/02/2024 até às 07:00h do dia 15/02/2024.
**FARMÁCIA ULTRA POPULAR** (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 15/02/2024 até às 07:00h do dia 16/02/2024.
**DROGARIA BEM BARATO** (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 16/02/2024 até às 07:00h do dia 17/02/2024.
**FARMA MAIS BARATO** (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 17/02/2024 até às 07:00h do dia 18/02/2024.
**DROGASIL (Raia Drogasil S/A)**
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01.

Das 23:00h do 18/02/2024 até às 07:00h do dia 19/02/2024.
**A PREÇO POPULAR** (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 19/02/2024 até às 07:00h do dia 20/02/2024.
**FARMÁCIAS PAGUE MENOS** (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 20/02/2024 até às 07:00h do dia 21/02/2024.
**DROGASIL (Raia Drogasil S/A)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 21/02/2024 até às 07:00h do dia 22/02/2024.
**LIDERFARMA** (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 22/02/2024 até às 07:00h do dia 23/02/2024.
**FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO** (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 23/02/2024 até às 07:00h do dia 24/02/2024.
**RD FARMA** (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 24/02/2024 até às 07:00h do dia 25/02/2024.
**BEMOL FARMA ARIQUEMES** (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 25/02/2024 até às 07:00h do dia 26/02/2024.
**FARMÁCIA ULTRA POPULAR** (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 26/02/2024 até às 07:00h do dia 27/02/2024.
**RD FARMA** – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 27/02/2024 até às 07:00h do dia 28/02/2024.
**DROGARIA ULTRAPOPULAR** (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 28/02/2024 até às 07:00h do dia 29/02/2024.
**FARMÁCIA PARANÁ** (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 29/02/2024 até às 07:00h do dia 01/03/2024.
**FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES** (ITFARMA ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

***EMERSON MARTINS DE SOUZA***
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

**Publicado por:**
Alba Valéria Machado
**Código Identificador:**489CCB47

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 69, DE 25 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

**PORTARIA Nº 69, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**o Processo Administrativo8-13712/2023

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 30/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa LORENA GUIDA FONSECA RIBEIRO.

**Gestor de contrato:**
Vitor Malhar da Costa

**Fiscal de contrato:**
Fábio Rogério Milani

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2024, 133º da República.

***ELIZETE GONÇALVES LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 26/01/2024 às 13:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2107321**e o código verificador**7E23D460**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO | ***.362.462-** | 26/01/2024 13:18 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**F259230B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO de LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 147/2023
Processo Administrativo n º 13855/SEMSAU/2023
MODO DE DISPUTA : ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para atender a cozinha industrial da Secretaria Municipal de
Saúde de Ariquemes. Com o valor total estimado em R$ 39.406,97 (trinta e nove mil, quatrocentos e seis
reais e noventa e sete centavos). A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto
nº. 20.233 de 03 de outubro de 2023, torna público para conhecimento de interessados, em especial às
empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está REVOGADO, em razão da justificativa
do ID 2110343, conclui-se que a revogação da licitação (PE 147/2023), é ato justificável e oportuno,
considerando que o orçamento 2024 não contempla a classificação dos itens. Dadas as razoes devidamente
justificadas, a licitação se encontra suspensa Sine Die

Ariquemes/RO, 29 janeiro de 2024.

***ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA***
Pregoeiro PMA

**Publicado por:**
Rosangela Martins de Oliveira
**Código Identificador:**8337CDAB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 101/2023 PROC. N.º 16.119/SEMED/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 101/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 16.119/2023, conforme Relatório PE 101-2023 de 25/01/2024 (ID 2108131) e Parecer 79 de 26/01/2024 (ID 2112613) cujo objeto é: Registro de preços para Aquisição de absorventes em atendimento a Lei nº 2.612 de 12 de janeiro de 2022, em favor da empresa **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08**, com valor total de **R$20.531,99 (vinte mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)**.

Ariquemes/RO, 26 de janeiro de 2024.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
**Código Identificador:**F1DE700E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 019/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 23957/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 19.569 datado de 24 de fevereiro de 2023,torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO da licitação denominadaCONCORRENCIA ELETRONICANº 019/2023do tipo Menor Preço por GLOBAL . Em razão de pedido de esclarecimento quanto a planilha de composição de custos unitários, dado provimento e alterados os valores, prorrogando a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 19/02/2024 às 09h30min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021. Ficam inalteradas as demais exigências condiçõesno Edital.A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 29 de janeiro de 2024.

***VALDESIR SUHRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Valdesir Suhre
**Código Identificador:**117BB4A3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024/SLC PROCESSO N.º 2738/SEMUSA/2023**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática (Desktop, switch e nobreak),** valor estimado **R$ 104.864,28** (cento e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min** do dia **19/02/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).**Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 29 de janeiro de 2024.

***MÔNICA PAIVA VIEIRA***
Pregoeira - Interina

**Publicado por:**
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
**Código Identificador:**8FD83135

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024/CPLMS PROCESSO N.º 1312/SEMA/2023**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, através da sua pregoeira designada pelo **Decreto 13.512/GAB/PMB/2023**, torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que obtiveram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº **90005/2024** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica,** que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE". A Suspensão se deu em virtude da necessidade de tempo para a análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação recebidos.

Buritis/RO, 29 de janeiro de 2024.

***MÔNICA PAIVA VIEIRA***
Pregoeira - Interina

**Publicado por:**
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
**Código Identificador:**7C3AA627

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2024/CISAN CENTRAL/RO**

**CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)**

O **MUNICIPIO DE BURITIS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, CEP: 76880-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 504.848 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91, residente e domiciliado no Município de Buritis - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes aos serviços Operacionais de Disposição Final de Resíduo Sólidos Urbanos no Aterro Sanitário que está sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor operacional, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a

Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

**PARAGAFO ÚNICO –** O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Operacional a cobertura das despesas atinentes as **Operações de Aterro Sanitário** que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Centra/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

**DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, utilizando-se das infraestruturas dos Aterros Sanitários, localizados nos Municípios de Ariquemes e Jaru, conforme estabelecido nos objetivos deste Consórcio Público.

**CLÁUSULA QUARTA** – Conforme os dados constantes nos Registros Operacionais do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos gerados nos municípios consorciados e de acordo com o que vem sendo destinados nos anos anteriores é de 4.303,35 toneladas. A Tabela 1, a seguir apresenta a estimativa diária e mensal do quantitativo de resíduos por município.

**Parágrafo único** – O quantitativo de resíduos especificados na Tabela 1 poderá sofrer variações, conforme a época do ano ou conforme os municípios venham a adotar ou não a coleta seletiva de resíduos.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os resíduos sólidos urbanos para a destinação final deverão ser entregues nas unidades operacionais, seja por meio de transporte próprio do município consorciado, por meio de terceiro contratado pelo município consorciado, ou ainda, por meio de contrato específico do serviço de transporte intermunicipal de resíduos executados por este CISAN Central/RO.

**Parágrafo único** – Todos os resíduos destinados no Aterro Sanitário serão pesados por meio de uma Balança Rodoviária para a pesagem dos caminhões, onde será realizado a aferição da quantidade de resíduos destinado por viagem de cada município consorciado ao CISAN Central/RO e ao final de cada mês será encaminhado o relatório de medição para acompanhamento.

**CLÁUSULA SEXTA** - O CISAN Central/RO realizará as operações nos dois aterros sanitários para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados, até que seja emitido a licença ambiental de operação do aterro sanitário de Jaru, todos os municípios destinaram os seus resíduos no aterro sanitário de Ariquemes.

**Parágrafo único** – A partir do início das operações nos dois aterros sanitários, de Jaru e Ariquemes, o município consorciado destinará os resíduos no aterro sanitário mais próximo, conforme a Tabela 1.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado durante o horário de operação do aterro sanitário que se inicia às 06h da manhã e vai até as 18h da tarde, com intervalo de 02h de descanso e almoço, sendo que no caso de necessidade específica de realização de coleta noturna será estabelecido jornada diferenciada para atendimento dos municípios.

**DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE**

**CLÁUSULA OITAVA –** O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, sendo o valor a ser pago por tonelada de resíduos destinados no aterro sanitário fixado em **R$ 105,63 (cento e cinco reais e sessenta e três centavos)**, considerando a estimativa de resíduos do **Município de Buritis** a parcela mensal é de aproximadamente **R$ 30.159,48 (trinta mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, total por ano de **R$ 361.913,76 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e treze reais e setenta e seis centavos)**, conforme a Resolução Nº 75/2023/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Conforme estabelecido na Resolução nº 075/2023/CISAN Central/RO, inerente ao RATEIO OPERACIONAL para fazer frente as despesas das atividades OPERACIONAIS do CISAN Central/RO, após medido e atestado o quantitativo de resíduos destinados no aterro sanitário e o respectivo valor da parcela mensal o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO em realizar o pagamento dos valores por meio de Boleto Bancário em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O pagamento da parcela referente ao mês de dezembro de 2024 será medido e cobrado de acordo com a parcela praticada no mês anterior (novembro), devendo MUNICÍPIO/CONTRATANTE proceder o pagamento e após o fechamento do mês, qualquer diferença apurada será quitada no mês subsequente (janeiro).

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA NONA** – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

**DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços operacionais descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

**DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.

Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** São direitos do ENTE CONSORCIADO:

Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

**PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral; Anexo II – Resolução nº 075/2023/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2024; e; Anexo III – Resolução nº 076/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2024.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes **–** Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 10 de janeiro de 2024.

Município De Buritis
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente
(Contratado)

| **TESTEMUNHAS:** | |
|---|---|
| **Nome:** Rafaela Boiago Jordão | **Nome:** Gabriel Silva Romão |
| **CPF:** 821.622.122-34 | **CPF:** 045.105.012-69 |

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**352AE927

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 14345 , DE 16 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1965**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$13.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

528 08.243.1004.2096.000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 13.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

397 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AS -13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 16 de janeiro de 2024

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**E0330DAD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 14360 , DE 22 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1965**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$10.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 14 01 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

534 17.122.1011.2152.000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGUL 10.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

535 17.122.1011.2152.000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGUL 800,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 14 01 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLIC

519 17.122.1011.2216.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULA -10.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 22 de janeiro de 2024

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**1D4B03F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº14349, DE 17 DE JANEIRO DE 2024-LEI Nº 1965.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$22.088,69 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

47 04.122.1001.2051.000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 22.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

81 28.843.1001.0002.000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 88,69
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

36 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -22.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

80 28.843.1001.0002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -88,69
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de janeiro de 2024

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**6FD6E07E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 071, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe exoneração da servidora PATRÍCIA DE SOUSA MARQUES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016, considerando os termos que fora realizada a cedência da respectiva servidora para o município de Buritis conforme Portaria 66/GP/2024.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Exonerar a servidora Patrícia de Sousa Marques, no cargo de Coordenadora da Educação Inclusiva- SEMECE.

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 22 de janeiro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**909205CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 14.379, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora **CLAUDINEIA GLUFKA MAGRIN** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Lei 1907/2023, Lei 1977/2024 através do Processo n. 2261.8.3-2023.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º. Prorrogar a cedência,** a contar de 1º de janeiro de 2024 sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **CLAUDINEIA GLUFKA MAGRIN,** cargo Prof.ª 40 horas, matrícula 2046-1, para a **Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Buritis– APAE.**

**Artigo 2º.** Cedência realizada nos termos do § 4º e § 5º, inciso IV do artigo 81 da Lei Municipal 021/97, ficando resguardados todos os direitos, vantagens, adicionais, reposição salarial, devendo ser suportado pela cessionária APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), acrescentando em seus vencimentos.

**Artigo 3°.** Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 26 de janeiro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**53BBC980

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 14.374, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a cedência da servidora **MARIA JOANA CARDOSO GONÇALVES** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Lei 1977/2023 e Lei 1977/2024 através do Processo n. 2266.8.3-2023.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º. Prorrogar a cedência,** a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **MARIA JOANA CARDOSO GONÇALVES,** cargo zeladora 40 horas, matrícula 2004-1, para a **Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Buritis– APAE.**

**Artigo 2º.** Cedência realizada nos termos do § 4º e § 5º, inciso IV do artigo 81 da Lei Municipal 021/97, ficando resguardados todos os direitos, vantagens, adicionais, reposição salarial, devendo ser suportado pela cessionária APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), acrescentando em seus vencimentos.

**Artigo 3°.** Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 26 de janeiro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**6F05DA1D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 14.375, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora **MARCIA CRISTINA DE MELO** e adota outras providências.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Lei 1907/2023 e Lei 1977/2024 através do Processo n. 2265.8.3-2023.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º. Prorrogar a cedência,** a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **MARCIA CRISTINA DE MELO,** cargo zeladora 40 horas, matrícula 2276-1, para a **Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Buritis– APAE.**
**Artigo 2º.** Cedência realizada nos termos do § 4º e § 5º, inciso IV do artigo 81 da Lei Municipal 021/97, ficando resguardados todos os direitos, vantagens, adicionais, reposição salarial, devendo ser suportado pela cessionária APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), acrescentando em seus vencimentos.
**Artigo 3°.** Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 26 de janeiro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**BD3E4F79

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 072, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação de **LUCIMAR DA SILVA BRAZ** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da LC 003/2016,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **LUCIMAR DA SILVA BRAZ,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 016.***.702-** no cargo de **Assessora de Recursos Humanos – SEMA.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 29 de janeiro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**7E45BAF0

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**ATO PARA NOMEAR MÉDICO PERITO DO INPREB**
**PORTARIA Nº 09/2024 – INPREB /2024**

**ATO PARA NOMEAR MÉDICO PERITO DO INPREB**

**Portaria nº 09/2024 – INPREB /2024**

*"Dispõe sobre a nomeação de Médico Perito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, e dá outras providências"* **.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por necessidade jurídica conveniente e oportuna da Administração, considerando a Lei nº 982/2015.

R E S O L V E

Art. 1º- Fica nomeado o Dr. Bruno Lopes Menezes, CPF 924.989.652-20, CRM 4990/RO, como Médico Perito do INPREB, que terá a atribuição conforme Lei nº 982/2015, Art. 4º. O médico a que alude o artigo anterior avaliará o servidor nas seguintes hipóteses:
I – Quando acidentado no exercício de suas funções;
II – Quando acometido de doença profissional;
III–Aposentadoria por invalidez;
IV – Em demais casos em que forem necessários e houver interesse do INPREB;
Art. 2º - As demais atribuições do referido Médico Perito, estão elencadas na Lei nº 982/2015 de 12 de novembro de 2015 e Lei complementar nº 22/2023.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis RO, em 29 de Janeiro de 2024.

***CHALLEN CAMPOS SOUZA***
Diretor/Executivo/INPREB
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

**Publicado por:**
Hiasmim Thalia Alves da Silva
**Código Identificador:**3D9F6E20

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PORTARIA Nº 02– INPREB /2024**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**
**PORTARIA Nº 02– INPREB /2024**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da Senhora* ***"SANDRA MARIA FERNANDES DA SILVA "***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal**nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88, c/c Art. 6º-A, da EC 41/03, - Emenda 70/2012, (Redação anterior a EC 103/2019) e Art. 20, §6º, §7º, § 8º,§10,§11, da Lei Municipal nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, conforme consta no laudo da perícia medica, sob **CID10 NºM23.0, M75.0,M75.2, a** servidora Senhora: SANDRA MARIA FERNANDES DA SILVA, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 2169-1, referência P-04-N2/H-C, C.B.O 514120, CPF420.167.702-87, RG Nº 256585 /SSPRO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Zeladora 40 horas empossado em 03/06/2002, conforme Edital de Publicação nº 21/02, publicado no mural desta prefeitura em 01/06/2002, a ser custeado

pelo Inpreb, a partir publicação desta portaria com Proventos Proporcional Doença Comum, Não Especificada em Lei, Com Paridade, Ultima Remuneração, conforme processo Administrativo sob o nº2583/2023/INPREB/2023.
Art. 2º O instituto de previdência social dos servidores públicos de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos servidores em atividades do ente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 25 janeiro de 2024

***CHALLEN CAMPOS SOUZA***
Diretor Executivo – INPREB

Homologo:

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hiasmim Thalia Alves da Silva
**Código Identificador:**8DD6FC6E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PORTARIA Nº 03– INPREB /2024**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**
**Portaria nº 03– INPREB /2024**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do Senhor:* ***"MAURI BARBOSA DE SOUZA"***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal**nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88, c/c Art.6º-A da EC/41/03, Emenda 70/2012 (Redação anterior a EC103/2019) Art. 20, §6º, §7º, § 8º, §10,§11, da Lei Municipal nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID: 10 F32.3, A23 E Z57** aoservidor Senhor: MAURI BARBOSA DE SOUZA, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 2045-2, referência P-13-N2/-C, C.B.O 239410, CPF 640.689.002-72, RG Nº000556315 SSP/RO, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Orientador Escolar 40 horas, conforme exigência da Lei Complementar nº 068/92, empossado em 16/11/2010,a ser custeado pelo Inpreb, a partir publicação desta portaria com Proventos Proporcional – Doença Comum, Não Especificada em Lei, Com Paridade,Última Remuneração, conforme processo Administrativo sob o nº1645/2023/INPREB/2023.
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (art.2º da EC nº 47/05);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 24de Janeirode 2024

***CHALLEN CAMPOS SOUZA***
Diretor Executivo – INPREB

**HOMOLOGO:**

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hiasmim Thalia Alves da Silva
**Código Identificador:**E68C8783

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PORTARIA Nº 07– INPREB /2024**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**
**PORTARIA Nº 07– INPREB /2024**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da Senhora****"KATIA REGINA BARROS DE SOUZA "***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal**nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88, c/c Art. 6º-A, com redação dada pela EC nº 41/03, inserido pela EC 70/2012, redação anterior a EC 103/2019 e Art. 20, §6º, §7º, § 8º,§10,§11, da Lei Municipal nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente , sob **CID: 10 79.7,M54.0, M18.0, M23.0, M51.1, R52.2,S33.0, F41.1, F32.2,** conforme consta no laudo da perícia medica aservidora Senhora: KATIA REGINA BARROS DE SOUZA funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 2064-1 referência P-13-N2/G, C.B.O 411010, CPF 497.667.082-15, RG Nº 342888 /SESDEC/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Técnico em Administração Escolar, 40 horas empossado em 08/02/2002, conforme edital de publicação nº 13/2002, publicado no mural desta prefeitura em 18/01/2002, a ser custeado pelo Inpreb, a partir publicação desta portaria com Proventos Proporcional Doença Comum, Não Especificada em Lei, Última Remuneração Previdenciárias, Com Paridade, conforme processo Administrativo sob o nº2581/2023/INPREB/2023.
Art. 2º O instituto de previdência social dos servidores públicos de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos servidores em atividades.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 25Janeirode 2024

***CHALLEN CAMPOS SOUZA***
Diretor Executivo – INPREB

Homologo:

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hiasmim Thalia Alves da Silva
**Código Identificador:**E5C51444

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PORTARIA Nº 04– INPREB /2024**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**
**PORTARIA Nº 04– INPREB /2024**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da Senhora**"GENILDA APARECIDA DA SILVA "***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal**nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88, c/c Art. 6º-A, com redação dada pela EC nº 41/03, inserido pela EC 70/2012, redação anterior a EC 103/2019 e Art. 20, §6º, §7º, § 8º,§10,§11, da Lei Municipal nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente , conforme laudo da perícia medica sob **CID: 10 M51, M54, M41, M40, a** servidora Senhora: GENIDA APARECIDA DA SIVA funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 1765-1 referência P-25-N1/H, C.B.O 515105, CPF 612.725.742-52, RG Nº 715995 SSP/RO, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Agente Comunitário de Saúde, 40 horas empossado em 20/09/2001, conforme edital de publicação nº 06/2001, publicado no mural desta prefeitura em 20/08/2001, a ser custeado pelo Inpreb, a partir publicação desta portaria com Proventos Proporcional Doença Comum, Não Especificada em Lei, Última Remuneração Previdenciárias, Com Paridades , conforme processo Administrativo sob o nº2250/2023/INPREB/2023.
Art. 2º O instituto de previdência social dos servidores públicos de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos servidores em atividades.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 25janeirode 2024

***CHALLEN CAMPOS SOUZA***
Diretor Executivo – INPREB

**HOMOLOGO:**

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hiasmim Thalia Alves da Silva
**Código Identificador:**09689B69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE CONVOCAÇÃO**

**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACSFUNDEB**

**ATO DE CONVOCAÇÃO DO VICE PRESIDENTE**

O Presidente do FUNDEB no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve:
Convocar o vice-presidente, conselheiro senhor **EDUARDO DOUGLAS DA SILVA MOTTA,** a assumir a direção das atividades a partir do recesso o qual terá retorno dia 01/02/2024, tal convocação se deve ao fato de Eu, Valdivio Simões do Nascimento ter sofrido um INFARTO AGUDO e precisar de um período de recuperação, e por ser início de ano letivo, o Sistema Municipal de Educação requer desempenho de várias ações do Conselho.
Desde então o vice-presidente terá plenos poderes de convocar, representar, realizar e desenvolver quaisquer ações inerentes a este conselho, inclusive as reuniões já existentes em calendário. Do mais estarei a disposição dentre o possível.

Buritis – RO, 26 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**3400B3D7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº002/2024/CMC**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) **JUCIELI ANDRADE DE CARLI**, Vereador(a)/Presidente biênio 2023/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA, ADJUDICA, HOMOLOGA o Processo nº002/2024, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visto a necessidade de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, a fim de proporcionar um adequado ambiente de trabalho aos usuários e servidores desta Casa de Leis, para atender a Câmara Municipal de Cabixi-RO.
A(s) empresa(s): CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ: 05.914.254/0001-39, foi consagrada com o valor estimativo para 12 meses, podendo sofrer alterações conforme legislação pertinente. O valor é de R$ 4.595,74 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Cabixi RO, 29 de janeiro de 2024.

***JUCIELI ANDRADE DE CARLI***
Presidente – Câmara Municipal de Cabixi

**Publicado por:**
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
**Código Identificador:**AD44D61E

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

***AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024/ CMC***

***PROC. Nº:004/2024/C.M.C***

*A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023CMC e pela Lei nº 14.133/2021.*

***MODALIDADE:***
*Dispensa de Licitação nº 001/2024*

***OBJETO*:** Visa nortear Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de gás, desinstalação, instalação e higienização de aparelhos de ar condicionado, para atender a Câmara Municipal de Cabixi.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:**
**INICIO:** 30 de janeiro de 2024
**FIM:** 02 de janeiro de 2024
**E-MAIL:** camaracabixicpl@gmail.com
**TELEFONE:** 69-3345-2232

O termo de referência contendo as instruções estará às disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H ás 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail**:** camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 29 de janeiro de 2024.

***DEIVA CASIELE RODRIGUES***
Diretor de Divisão e Analista de Processos

**Publicado por:**
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
**Código Identificador:**5E8D5775

## CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024/CMC***

***PROC. Nº:008/2024/C.M.C***

*A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023CMC e pela Lei nº 14.133/2021.*

***MODALIDADE:***
*Dispensa de Licitação nº 002/2024*

***OBJETO*:** Visa nortear Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil) de acordo com as Normas Técnicas ABNT 8.460 , aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados, sem gás, em embalagem de 20 litros e fornecimento de refil de água mineral dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com procedência e validade impressas no rótulo do produto, para suprir as demandas da Câmara Municipal de Cabixi.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:**
**INICIO:** 30 de janeiro de 2024
**FIM:** 02 de janeiro de 2024
**E-MAIL:** camaracabixicpl@gmail.com
**TELEFONE:** 69-3345-2232

O termo de referência contendo as instruções estará às disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H ás 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail**:** camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 29 de janeiro de 2024.

***DEIVA CASIELE RODRIGUES***
Diretor de Divisão e Analista de Processos

**Publicado por:**
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
**Código Identificador:**99DCD5A8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA Nº: 02/SEMPLAN/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 02/SEMPLAN/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| ALYNE KARLLAMATUDA | | FISCAL DE OBRAS E POSTURA- Matr.: | | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 583.738.372-72 | 562238/SSP-SP | 1 | 1179-7 | 8260-0 |
| DADOS DA VIAGEM | | | | |
| Destino | | Data de Início | Data de Retorno | |
| PORTO VELHO | | 29/01/2024 | 02/02/2024 | |
| Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAALYNE KARLLAMATUDARIBAS, OBJETIVANDO OPORTUNIZAR DESLOCAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARAPORTO VELHO/RO, PARAREPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM EVENTOS EXECUTADOS PELO SEBRAE, CITO PROGRAMAÇÃO; 30/01 A31/01 – FÓRUM AMAZONICO DE SMART CITIES, e 01 a 02/02 - CONEXÃO EMBRATUR, ENTRETANTO, ACONCESSÃO DE DIÁRIAS SE ESTENDERÁAPENAS AO PERÍODO 01 A02/02, CUJAPARTICIPAÇÃO REPRESENTAASECRETARIAMUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN.<br>SAÍDA: 29/01/2024<br>RETORNO: 02/02/2024<br>VALOR: R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTAREAIS)<br>CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 40<br>SOLICITAÇÃO DE DESPESAN.º /2024<br>MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFÍCIAL | | | | |
| ARBITRAR E CONCEDER | | | | |
| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
| 1,5 | 360,00 | 540,00 | 0,00 | 540,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2024

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**4391547A

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA Nº: 051/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 051/FMS/2024***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS | | | CHEFE DE COORD. DE TRANSPORTES E MANUT | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 615.532.042-04 | 614094/SESP/RO | 104 | 1823 | 71801-6 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | 14/01/2024 | | 15/01/2024 | |
| **Finalidade:**Despesa com diárias a TORNAR VÁLIDAem favor do servidor MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, considerando a necessidade que houve do servidor ter se deslocado a cidade de de Porto Velho-RO, com intuito de buscar TESTE COVID na AGEVISA. | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 224/2024, Processo 21298/2024.<br>Justificativa: Mem. nº 015/SEMUSA/TRANSPORTE2024<br>Período do deslocamento: 14/01/2024 até 15/01/2024<br>Meio de transporte: Veículo Oficial HB20 Placa QTI 0J82 | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 1,5 | 360,00 | 540,00 | 0,00 | 540,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2024

***DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**71EBA00A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 059/FMS/2024**

**PODER EXECUTIVO**
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 059/FMS/2024***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| ALEX CARDOSO SILVA | | | MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 953.817.832-72 | 001047970/SESDC/RO | 104 | 1823 | 756756122-1 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| Ji Parana | | 26/01/2024 | 26/01/2024 | |
| **Finalidade:**Despesa com diárias a designar em favor do servidorAlex Cardoso Silva, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná/RO, a fim de levar pacientes e acompanhantes para realizar tratamento médico em Hospital do Amor Valor R$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 397/2024, Processo 21114/2024.<br>Justificativa: Memorando nº 040/SEMUSA/TRANSPORTE/2024<br>Período do deslocamento: 26/01/2024 até 26/01/2024<br>Meio de transporte: Veículo Oficial HB20 Placa QTI 1E02 | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 1,0 | 60,00 | 60,00 | 0,00 | 60,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/01/2024

***DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**80F24220

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº. 001/CMSC/2024**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2023, no uso de suas Competências Regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno.**

**CONSIDERANDO**que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**a Constituição Federal de 1988 que, em seu art. 198, III, dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes organizadoras do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO**a necessidade do Chamamento da 1ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 2024 da Região do Café.

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Plenário do CMS em Reunião Ordinária do dia 18 de dezembro de 2023, em que aprovou o Chamamento da 1ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 2024, com os Municípios da Região do Café Cacoal, Primavera de Rondônia, Pimenta Bueno, Espigão D´Oeste, São Felipe, Ministro Andreazza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o Chamamento da 1ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 2024 da Região do Café, que será realizada no Município de Cacoal nos dias 02 e 03 de Abril de 2024. Com o Tema "Democracia, Trabalho e Educação na saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 25 de janeiro de 2024.

**Conselheira**: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

**Homologa a Resolução**nº 001/CMS/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: §1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

***DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA***
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**BE3ACB4C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 9.626/PMC/2024**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal Lei 2.735/PMC/2010, e;

Considerando a solicitação do Município de Espigão do Oeste por meio do Oficio 27/GP/2024 e o Despacho da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO, servidora pública municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de Enfermeira, carga horaria de 40 horas semanais, matriculada sob o n. 63961, para exercer suas funções na Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Aservidora perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
***DEBORAH MAY DUMPIERRE***
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**09E67F5A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 9.627/PMC/2024**

ALTERA O DECRETO 9.377/PMC/2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITODE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leie o disposto na Lei nº 4.182/PMC/2018; e

Considerando o Despacho id 336201 de 26 de janeiro de 2024, anexo ao Processo Eletrônico nº 21812/2023.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto 9.377/PMC/2023, com a finalidade de excluir o representante da Associação dos taxistas de Cacoal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, com mandato no período de 02/08/2023a 02/08/2025, conforme estabelecido a seguir:

Representantes da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTTRAN:
Presidente: Flávia Andréia de Souza Barbosa – Cadastro 5535 – CPF: 762.921.502-91
Membro: Renata Shirlei Marques Lenzi – Cadastro 5344 – CPF: 792.134.052-00
Membro Secretário: Fernando Costa Barbosa – Cadastro 1504 – CPF: 589.972.962-72

Representante do 4º Batalhão da Polícia Militar de Cacoal, com conhecimento naárea de trânsito:
Membro: Allan Nobre do Nascimento – Capitão PM – CPF: 002.137.162-83

Representante da Polícia Civil de Cacoal
Membro: Joyce Anne Martins Motta Acco – CPF: 654.791.902-10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

[assinado Digitalmente]
***DEBORAH MAY DUMPIERRE***
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**B9CB5783

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 9.628/PMC/2024**

**PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 1º DO DECRETO N. 8.084/PMC/2021 QUE REQUISITA DA EMPRESA TRS – CENTRO DE DIÁLISE DE CACOAL LTDA O USO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, CREDITOS, PESSOAL E DEMAIS BENS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 014/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OPREFEITO DE CACOAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, notadamente o art. 5º, XXV; o Código Civil, sobretudo o art. 1.228, § 3º;a Lei n. 8.666/93, em especial os arts. 58, V e 80, II, e demais normas aplicáveis,
**Considerando**a manutenção da situação que acarretou a edição do Decreto Municipal n. 8.084/PMC/2021 o qual deu azo a requisição administrativa da empresa TRS – Centro de Diálise de Cacoal Ltda para execução do objeto do Contrato Administrativo;
**Considerando** que não há condições de continuidade do atendimento pela empresa requisitada em caso de revogação do ato que decretou a requisição;
**Considerando**que o Pregão Eletrônico 58/2021 e, 174/2021, deflagrados para a contratação de empresa para prestação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva – TRS resultaram fracassados;
**Considerando**a permissão legal e constitucional da prorrogação do prazo ou de nova requisição em caso de persistência da situação que acarretou sua realização, como verificada na hipótese;
**Considerando**que a requisição administrativa consiste na utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público, por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante e indenização ulterior, se necessária; para atendimento de necessidades coletivas urgentes e transitórias, que visa evitar danos à vida, à saúde e aos bens da coletividade;
**Considerando** que, em não sendo prorrogada a requisição administrativa, ter-se-á a inexorável suspensão dos serviços de terapia renal substitutiva, sendo que esses serviços são essenciais a manutenção da vida dos enfermos e, não podem ser paralisados, visto que qualquer interrupção pode acarretar graves danos à saúde e risco de vida aos pacientes;
**Considerando**que o Decreto n. 9.448/PMC/2023, publicado em 09 de outubro de 2023, prorrogou por mais cento e vinte dias a requisição administrativa;
**Considerando** a justificativa para prorrogação da Secretaria de Saúde por meio do Memorando 004/GAB-SEMUSA/2024.
**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 29/01/2024, o prazo de vigência da requisição administrativa de que trata o Decreto Municipal n. 8.084/PMC/2021.
**Art. 2º**Permanecem inalteradas e válidas as demais disposições constantes do Decreto Municipal n. 8.084/PMC/2021.
**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
***DEBORAH MAY DUMPIERRE***
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**85BBB23D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**29 ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL NRº 002/PMC/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 002/PMC/2022, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 11/08/2022 com a finalidade de contratação por tempo determinado por excepcional interesse, assim sendo, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, situado à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2022 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

| CARGO: | AGENTE EM MANUTENÇÃO DE REPAROS | |
|---|---|---|
| ORDEM | NOME DO CANDIDATO | NOTA FINAL |
| 14 | HENRIQUE AGMAR SILVA COSTA | 10,00 |
| 15 | DAVIDSON ASSUNÇÃO RODRIGUES | 10,00 |

| CARGO: | ZELADORA | |
|---|---|---|
| ORDEM | NOME DO CANDIDATO | NOTA FINAL |
| 33 | ELICEIA DOS SANTOS ROCHINSKI RODRIGUES | 20,00 |

Cacoal - RO, 30 de Janeiro de 2024.

**Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se**

***ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS***
Secretári0 Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**00C031FF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023/SEMAD**

**Contratante**: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

**Contratado**: GRAFICA OPCAO LTDA, - 05.501.123/0001-20.

**Processo Administrativo** nº 000242/2023/SEMAD.

**Pregão:** nº 052/PMCNR-CPL/2022, (ID 190120).

**Objeto licitado:** Aquisição de Materiais Gráficos.

**Orçamento**: 020303.04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Contumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 021.

**Vigência:** O presente aditamento ao contrato terá período de **90 (noventa) dias**, a contar de **01/02/2024 à 30/04/2024.**

**Valor** de R$ 120,00 (cento e vinte reais), saldo de licitação/Contrato.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de Janeiro de 2024.

***ÁTILA SANTOS SILVA***
Secretário SEMAD – Port. 239/2023

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**ABB0D711

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO N° 04.02**

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA"

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SISTEMA DE CONTABILIDADE

I – ABRANGÊNCIA E FINALIDADE

Está Instrução Normativa estabelece procedimentos operacionais estabelecendo rotinas para a formalização da execução dos serviços desenvolvidos na Contadoria Geral visando disciplinar os procedimentos operacionais no registro da execução orçamentária e extra orçamentária.

abrange diretamente a Contadoria Geral e indiretamente as demais Secretarias Municipais que são responsáveis pelo desenvolvimento dos programas e ações além de serem responsáveis pelo controle da dotação orçamentária de seu Órgão. Objetiva a padronização e a implementação de procedimentos para garantir uma melhor instrução processual, bem como promover a celeridade destes, contribuindo com a observância das exigências legais e/ou regulamentares.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**Lei Federal nº 4.320/1964**: Lei de Direito Financeiro para elaboração do orçamento;
**Lei Complementar Federal nº 101/2000**: Lei de Responsabilidade Fiscal;
Princípios Fundamentais de Contabilidade;
Legislações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
Legislações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Demais Normas.

III – CONCEITOS BÁSICOS

Além dos apresentados na Instrução Normativa STO 04.01.

**Empenho** – é a reserva orçamentária de valores para cobrir despesas, ato emanado pela autoridade competente, que cria para o Município a obrigação de pagamento futuro quando da entrega do bem ou do serviço concluído. Podem ser classificados em ordinário, estimativo e global.
**a) Ordinário**: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;
**b) Estimativo**: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, folha de pagamento, obrigações patronais e outros; e
**c) Global:** é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.

**Nota de Empenho** - Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria. (Lei 1432/64, art. 61)

**Dotação Orçamentária** – é o limite de crédito consignado na Lei de Orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa.

**Sistema Informatizado de Compras** – Neste são feitos os pedidos para aquisição ou contratação de bens ou serviços. É integrado com o Sistema Informatizado de Contabilidade, permitindo a emissão de reservas orçamentarias para posterior emissão de empenho.

IV – RESPONSABILIDADES

DA CONTADORIA GERAL
I - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;
II - Acompanhar a execução orçamentária, confrontando com a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso;
III - Acompanhar a arrecadação da receita, confrontando com as metas bimestrais de arrecadação;
IV - Constatando desequilíbrio orçamentário e financeiro deverá alertar o ordenador de despesa ou o chefe do poder;
V - Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

UNIDADES EXECUTORAS

I - Atender, tempestivamente, às solicitações do responsável pelo Sistema de Contabilidade, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
II - Alertar o responsável pelo Sistema de Contabilidade sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;
III - Realizar as atividades sob sua responsabilidade na presente Instrução Normativa cumprindo fielmente as determinações desta.
CONTROLADORIA GERAL
I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II - Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.

V – PROCEDIMENTOS

**ORDENADOR DE DESPESA**

**Secretaria (Processos de aquisição ou contratação)**

– Ao autorizar a despesa, cabe ao Ordenador de Despesa verificar a existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la.
**Nota:**
*1 – É de competência do Ordenador de Despesa a verificação quanto ao enquadramento da despesa e a viabilidade de sua execução, em função do que estabelece o PPA, a LDO, a LOA e a sua regularidade perante a LC 101/2000;*

*2 – Caso não tenha créditos orçamentários suficientes, deverá o Ordenador de Despesa, adotar os procedimentos orçamentários necessários para cumprir com as obrigações futuras ou através de despacho fundamentado encerrar o processo.*

1.1.2 – Com a elaboração do Termo de Referência ou Projeto básico, o Ordenador de Despesa dá aval para fazer a reserva orçamentaria perante o pedido emitido através do Sistema Informatizado de Compras.

1.1.3 – Após o lançamento da pesquisa de preços no Sistema Informatizado de Compras, no ato da emissão do quadro comparativo deverá ser feito o EMPENHO (reserva orçamentaria) com os valores de referência para aquisição ou contratação.

**Nota:**
*1 – Caberá ao Ordenador de Despesa, e havendo dúvidas devendo haver consulta a Contadoria Geral, a classificação dos elementos de despesa nas contas analíticas apropriadas segundo a sua natureza.*

*2 – No momento da emissão dos empenhos (reserva orçamentária), deve atentar-se para os seguintes itens:*
*a) autorização do ordenador de despesa para a realização do empenho;*
*b) classificação dos elementos de despesa nas contas analíticas apropriadas segundo a sua natureza;*
*c)emissão prévia do empenho antecedendo a aquisição de materiais e/ou bens ou contratação de serviços;*
*d) emissão do empenho antes do ordenador de despesa assinar o contrato, no caso de despesa em que seja exigido termo de contrato.*
*e) emissão do empenho por estimativa para as despesas continuadas tais como: folha de pagamento, encargos sociais, transporte escolar, luz, telefone água, serviços funerários, etc;*
*f) emissão do empenho global para as despesas com contratos e de pagamento parcelado, por exemplo: obras, serviços de engenharia, aluguéis, serviços de assessoria, etc.*

1.1.4 – Após a homologação do procedimento licitatório ou sua dispensa deverá ser emitido o EMPENHO (reserva orçamentária) com os valores atualizados e devendo anular a diferença do saldo de reserva anterior.

1.1.5 – Quando houver contratos, após o recolhimento das assinaturas, e nos demais casos, antes da emissão da ordem de entrega ou da ordem de serviço, encaminha-se o processo para a Contadoria Geral, para emissão da NOTA DE EMPENHO.

**Nota:**
*1 – Para cada EMPENHO realizado deve-se extrair um documento denominado "NOTA DE EMPENHO"; que deve conter:*
*a) número do empenho;*
*b) dotação orçamentária;*
*c) nome do fornecedor e/ou prestador de serviços e CNPJ e/ou CPF;*
*d) histórico;*
*e) identificação do responsável pela emissão do empenho;*
*f) classificação: ordinário, estimativo ou global;*
***Nota:***
*1 – Ordinário - tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;*
*2 – Global - empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis;*
*3 – Estimativo - empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e outros.*

*2 – Quando se tratar de 2 fichas orçamentárias diferentes, deverá ser solicitado a emissão de NOTAS DE EMPENHO, para cada ficha orçamentária.*

*3 – Deverá vincular o CONTRATO no pedido da NOTA DE EMPENHO.*

*4 – Em casos de materiais de Consumo, deverá constar no campo "OBSERVAÇÕES" se é estoque ou consumo imediato.*

*a) Estoque – Quando o material será armazenado no almoxarifado para futura utilização;*

***Nota:** Neste caso os itens serão mantidos no Sistema Eletrônico de Almoxarifado, como disponíveis e conforme sua utilização será dado a devida baixa no estoque. Exemplo: peças de veículos, produtos para limpeza, alimentos, toners, materiais de expediente etc.*

*b) Consumo imediato – Quando o material será utilizado no ato de sua entrega.*

***Nota:** Neste caso será dada de forma automática a entrada e a saída do item no Sistema Eletrônico de Almoxarifado. Exemplo: refeição de pronta consumação.*

**CONTADORIA GERAL**

2.1 A Contadoria Geral para emissão da NOTA DE EMPENHO deverá observar os seguintes passos:

a) Verificar o pedido da unidade gestora contém as informações necessárias como a descrição detalhada dos bens ou serviços a serem adquiridos, quantidade, valor estimado e demais especificações pertinentes.
b) Verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir a despesa pretendida, assegurando a conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

c) Verificar se o pedido da NOTA DE EMPENHO foi encaminhado com a autorização do ordenador de despesa.

d) Emite a NOTA DE EMPENHO através do Sistema Informatizado de Contabilidade Pública incluindo os dados do fornecedor, data de emissão, valor total, entre outros, e atribuindo numeração sequencial para cada emissão.

***Nota:*** *Na falta de informações ou assinatura nos documentos, o processo deverá ser remetido a unidade demandante com despacho fundamentando a devolução para as correções ou providências para saneamento das pendências.*

2.2 Após a emissão da NOTA DE EMPENHO, a Contadoria Geral incluirá no devido processo eletrônico com a assinatura pelo responsável da emissão e posterior encaminhamento a unidade demandante para que proceda com o recolhimento das assinaturas necessárias e encaminhamento ao fornecedor, formalizando o compromisso financeiro da entidade.

**SECRETARIA DEMANDANTE**

3.1 Na fase de processamento da LIQUIDAÇÃO do empenho, deve-se examinar o documento fiscal conferindo os seguintes itens:
a) data de emissão do documento fiscal;
b) existência de rasuras no documento;
c) falta de comprovação de recebimento (carimbo e assinatura);
d) tipo de documento fiscal, se nota fiscal de venda ou de serviço;
e) qualquer documento que contenha alguma irregularidade deve ser devolvido para fins de regularização;
f) quando for nota fiscal de compra de medicamento específico, determinada por decisão judicial deve-se solicitar que o fornecedor escreva no corpo da nota fiscal o nome do paciente beneficiado;
g) todas as notas fiscais devem estar atestadas pelo fiscal de contrato e pelo Secretário responsável pela pasta solicitante.

3.2 No ato da liquidação deve ser observada a seguinte documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:
a) Certidão Negativa de Débito Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
b) Certidão Negativa de Débito Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Conjunta de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional (RFB/PGFN) abrangendo, inclusive, os créditos tributários relativos às contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751/2014;
d) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Campo Novo de Rondônia;
f) Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

3.3 Quando se tratar de bens que incorporarão o patrimônio público municipal, deverá ser encaminhado ao Departamento de Patrimonio e Almoxarifado para que se proceda com os procedimentos de tombamento.

**VI – APROVAÇÃO:**

A versão final da Instrução Normativa deve ser aprovada pela Controladoria Geral do Município:
***Nota:*** *"A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será atribuição exclusiva da Controladoria Geral do Município podendo ser referendada pelo Chefe do Poder Executivo"* Art. 14 do Decreto Municipal n° 114 de 19 de outubro de 2018.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2024.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito Municipal

***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Contadora Geral

***CRISTIAN WAGNER MADELA***
Controlador Geral

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**FD653E7E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**ANEXO I – MODELO MINUTA DECRETO – FIM DE EXERCÍCIO**

**DECRETO Nº XX, DE XX DE NOVEMBRO DE 20XX**

Dispõe sobre o encerramento do exercício de 20XX

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

**Da Emissão de Notas de Reserva, Notas de Empenho e Notas de Liquidação de 20XX**

Art. 1º Fica vedada a emissão de Notas de Reserva a partir das 17 (dezessete) horas do dia XX de dezembro de 20XX, exceto para as despesas:

I – referentes a pessoal e a auxílios;

II – decorrentes de Encargos Gerais do Município;

III – cujo grupo de despesa seja investimentos;

IV – executadas nas fontes de recursos vinculados.

§ 1º A emissão de notas de empenhos e notas de liquidação ocorrerá normalmente até às 17 (dezessete) horas do dia XX de dezembro de 20XX.

§ 2º O Departamento Planejamento, Orçamento e Gestão – DEPOG efetuará o congelamento dos recursos orçamentários não reservados a partir da data prevista no "caput" deste artigo, observadas as exceções previstas no "caput" deste artigo.

§ 3º Descongelamentos ou suplementações que impliquem aumento do orçamento disponível para empenho somente serão realizados mediante autorização do Prefeito e serão precedidas de pedido devidamente justificado pela Unidade Orçamentária, formalizado no Sistema Eletrônico E-Proc.

§ 4º A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD procederá o bloqueio de reserva orçamentaria a partir da data prevista no "caput" deste artigo, observadas as exceções previstas no "caput" deste artigo.

§ 5° A partir da data prevista no "caput" deste artigo, as reservas orçamentarias somente serão realizados mediante autorização do Prefeito e serão precedidas de pedido devidamente justificado pela Unidade Orçamentária.

§ 6º As unidades orçamentárias estão autorizadas a anular saldos de reserva de despesas prescindíveis ou que não tenham previsão de realização, para viabilizar orçamentariamente outras despesas até as 17 (dezessete) horas do dia XX de dezembro de 20XX.

**Dos Saldos de Empenho de 20XX**

Art. 2º Os titulares dos Órgãos e Unidades Orçamentárias deverão cancelar os saldos de Notas de Empenhos não passíveis de inscrição em Restos a Pagar e dos eventuais saldos de Notas de Reserva até as 17 (dezessete) horas do dia XX de dezembro de 20XX.

**Dos Procedimentos para Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**

Art. 3º Os Órgãos e as Unidades Orçamentárias executoras da despesa deverão solicitar ao Departamento de Contabilidade, até as 17 (dezessete) horas do dia XX de dezembro de 20XX, pedido de inscrição em Restos a Pagar das Notas de Empenho.

§ 1º O pedido de inscrição em restos a pagar das Notas de Empenho emitidas até o dia 30 de novembro de 20XX deverá ocorrer, preferencialmente, até o dia 10 de dezembro de 20XX.

§ 2º O pedido de que trata o "caput" deste artigo será efetuado somente nas seguintes hipóteses:

I - estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, vedadas quaisquer prorrogações que ultrapassem o prazo fixado para liquidação;

II - vencido o prazo de que trata o inciso I deste parágrafo, desde que esteja em curso o procedimento de ateste.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD estabelecer, se necessário, para fins de equilíbrio entre a disponibilidade de caixa e o planejamento de médio prazo, limites de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, por Unidade Orçamentária, deferindo ou indeferindo os pedidos de inscrição das Notas de Empenho cadastradas pelas Unidades Orçamentárias no sistema Contabilidade Pública Integrado nos termos do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único. Com base na decisão referida no "caput" deste artigo, fica autorizado à Secretaria Municipal de Administração realizar o cancelamento dos saldos empenhados cujos pedidos de inscrição em Restos a Pagar tenham sido indeferidos.

Art. 5º Os saldos das Notas de Empenho de despesas não liquidadas, relativos ao exercício de 20XX, serão automaticamente anulados até 31 de dezembro de 20XX, para todos os fins, exceto quando:

I – houver pedido de inscrição em restos a pagar deferido;

II – se destinar a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal;

III – se destinar a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

IV – se tratar dos empenhos referentes aos encargos gerais do Município.

Parágrafo único. A perspectiva de atingimento do percentual estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal e do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000, será comunicada pelas Unidades Gestoras para providências cabíveis.

**Da Execução ou Cancelamento dos Restos a Pagar**

Art. 6º Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 20XX terão validade para liquidação até o dia 28 de fevereiro de 20XX, quando serão automaticamente anulados, à exceção dos casos previstos no § 1º deste artigo, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 1º Expirado o prazo previsto no "caput" deste artigo, fica vedada a emissão de Nota de Liquidação, exceto quanto aos saldos de Restos a Pagar necessários ao atingimento do percentual estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal, percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000 ou de recursos provenientes de convênios.

§ 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a efetuar o imediato cancelamento de eventuais emissões de Notas de Liquidação após o prazo estabelecido no "caput" deste artigo, independentemente de prévia comunicação à unidade emissora do documento.

§ 3º Os Restos a Pagar anulados nos termos do "caput" deste artigo serão cancelados no Sistema de Contabilidade Pública Integrado pelo Departamento de Contabilidade a partir do dia seguinte ao término do prazo previsto no "caput" deste artigo.

§ 4º A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Contabilidade, fica autorizada a promover o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados do exercício de 20XX e anteriores, bem como de todos os Restos a Pagar Processados, por prescrição quinquenal, desde que observado o percentual estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal e o percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

§ 5º Poderá a Secretaria Municipal de Administração, por ato próprio, prorrogar o prazo estabelecido no "caput" deste artigo, com ciência ao Prefeito, que poderá determinar a alteração do ato.

Art. 7º Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 8º Os órgãos da Administração Direta, incluídos os Fundos Municipais e as Autarquias, deverão observar as disposições constantes deste decreto.

**Do Cancelamento das Reservas**

Art. 9. As unidades orçamentárias deverão cancelar até o dia XX de dezembro de 20XX as Notas de Reserva emitidas até a data de publicação deste Decreto, para as quais não houver expectativa de execução no exercício de 20XX.

**Da Prestação de contas**

Art. 10. Para fins de elaboração da Prestação de Contas de Governo do exercício de 20XX e visando o cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a documentação constantes dos incisos I a VIII diretamente ao Departamento de Contabilidade, conforme disposições deste Decreto.

Parágrafo único. A documentação referente aos incisos I a VIII deverão ser encaminhados exclusivamente em formato digital, por meio de processo administrativo eletrônico do Sistema Eletrônico (E-PROC) para a Unidade Contabilidade.

I – Pela Procuradoria Geral do Município, até XX de janeiro de 20XX:

a) Informações sobre o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições;

b) Valores arrecadados e montante de créditos em estoque da Dívida Ativa do Poder Executivo e do Instituto de Previdência - IPECAN, sob a administração da Procuradoria-Geral, no exercício a que se refere as Contas e no exercício anterior, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, bem como as medidas adotadas para melhoria da sistemática de recuperação dos créditos;

c) Demonstrativo evidenciando o saldo da Dívida Ativa (tributária e não tributária) no início do exercício, toda movimentação realizada (inscrições, ajustes, acréscimos moratórios, pagamentos, parcelamento, cancelamentos, abatimentos/anistia, compensações) e o saldo da Dívida Ativa ao final do exercício comparado com o exercício anterior;

d) Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária e não Tributária por Natureza de Receita com posição em 31 de dezembro, de forma Consolidada;

e) Relatório das ações de recuperação de créditos na instância judicial, conforme dispõe o art. 58 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, comparando com exercício anterior;

f) Relação discriminada com os números dos precatórios, credor e valor, bem como a tabela demonstrando a movimentação nas contas "Precatórios e Sentenças Judiciais", de forma segregada, a fim de uma análise qualitativa, contendo: UG, Saldo Inicial, Inscrições, Pagamentos, Compensações (Dívida Ativa), Baixas (Cancelamentos/Transferências), Atualizações e Saldo Final.

II – Pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, XX de janeiro de 20XX

a) Relatório de Bens Imóveis e Móveis, contendo relação individualizada dos imóveis e móveis de propriedade do Município, classificada por utilização e com a indicação de seus ocupantes, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, com a indicação da unidade gestora, preferencialmente extraído do Sistema de Patrimônio.

b) Relatório do estoque em 31 de dezembro de forma analítica, preferencialmente extraído do Sistema de Almoxarifado.

III – pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização, até XX de janeiro de 20XX:

a) informações sobre o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições;

b) demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque relativos a cada programa de Parcelamento (Convencional, Refis, e outros), no exercício de referência das Contas e no anterior, indicando a fundamentação legal e a origem dos créditos parcelados sob administração da Secretaria da Fazenda, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, bem como as medidas adotadas para melhora na sistemática de recuperação de créditos administrados pela Fazenda, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar 101/2000;
c) demonstrativo dos valores acumulados da arrecadação dos parcelamentos nas contas contábeis, ainda não classificados por espécie tributária, em cada exercício nos últimos quatros anos;

d) Relação analítica da divida ativa por contribuinte, contendo no mínimo: CPF/CNPJ, data da inscrição e valor total do crédito.

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, até XX de fevereiro:

a) Relatórios sobre o desempenho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

b) Parecer emitido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB a que se refere ao parágrafo único do artigo 31 da Lei nº 14.113/2020, a propósito da repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;

c) demonstrativo de publicação no portal da transparência das atas de reuniões e das Deliberações do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB ocorridas no exercício.

V – pela Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, XX de fevereiro de 20XX:

a) parecer do Conselho Municipal de Saúde quanto à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, abrangendo todo o exercício de 20XX, na forma do § 3º, artigo 77 do ADCT c/c § 3º, artigo 36 da Lei Complementar nº 141/12;

b) demonstrativo de publicação no portal da transparência das atas de reuniões e das Deliberações do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde ocorridas no exercício.

VI – Pela Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, 27 de janeiro de 2024:

a) Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2XX, bem como Nota Técnica explicativa das hipóteses atuariais ocorridas no período;

b) Notas técnicas e/ou memórias de cálculo que evidenciem e expliquem as exclusões e ajustes efetuados na receita consignadas ao IPECAN, relativas ao exercício de 20XX;

c) Balanço Orçamentário, incluindo o Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados e o de Restos a Pagar Processados; e Notas Explicativas acerca das receitas e despesas intraorçamentárias, se for o caso;

d) Balanço Financeiro;

e) Balanço Patrimonial, incluindo o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, apresentando o detalhamento das respectivas rubricas; Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; e Notas Explicativas contendo o detalhamento das contas relevantes.

f) Demonstração das Variações Patrimoniais;

g) Demonstrativo da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64;

h) Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64;

i) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP.

VII – Departamento de Engenharia, até XX de janeiro de 20XX:

a) Demonstrativo de obras paralisadas e suas respectivas justificativas contendo: Número do Processo, Número do Contrato, Objeto, Endereço, Previsão inicial de entrega, Valor Contratado, Valor Liquidado, Valor a Executar e Justificativa;

b) Demonstrativo de obras realizadas no exercício de 20XX contendo: Número do Processo, Número do Contrato, Objeto, Endereço, Valor Contratado, Valor Liquidado, Valor a Executar e Status da Obra (concluída ou em andamento).

VIII – Departamento de Convênios, até XX de janeiro de 20XX:

a) Demonstrativo dos recursos a liberar contendo: Identificação (número e ano do ajuste), Tipo de Ajuste (convênio, termo de repasse/etc.), Órgão Concedente, Objeto Resumido, Fonte de Recurso, Processo Administrativo, Valor do Ajuste, Valor Repassado, Valor Empenhado e Déficit Financeiro.

Art. 11 Os gestores responsáveis pelos órgãos e entidades, para fins de encerramento do exercício financeiro de 20XX, deverão promover até XX de dezembro de 20XX o levantamento completo dos inventários físicos dos materiais em Almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis,

enviando cópia desse levantamento para o órgão de contabilidade de sua unidade, que deverá conciliar os saldos contábeis com o resultado do levantamento, promovendo os ajustes necessários até XX de dezembro de 20XX, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a representação fidedigna e consistência das informações sobre o patrimônio do Órgão ou Entidade.

Parágrafo único. Juntamente às cópias do levantamento de que trata o caput do presente artigo, deverão ser remetidas ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado as informações referentes à depreciação dos bens móveis.

Art. 12. Os gestores responsáveis pelos órgãos e entidades, deverão remeter relatório dos contratos em vigência atestando os saldos em 31 de dezembro de 20XX, devendo promover os ajustes necessários até XX de dezembro de 20XX, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a representação fidedigna e consistência das informações sobre os contratos.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Controladoria Geral do Município.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**8C3DD230

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO N° 04.03**

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA GERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SISTEMA DE CONTABILIDADE

I – ABRANGÊNCIA E FINALIDADE

Está Instrução Normativa estabelece procedimentos operacionais estabelecendo rotinas para a formalização da execução dos serviços desenvolvidos na Contadoria Geral visando disciplinar os procedimentos operacionais para geração dos demonstrativos contábeis.

Abrange diretamente a Contadoria Geral e indiretamente as demais Secretarias Municipais que são responsáveis pelo desenvolvimento dos programas e ações além de serem responsáveis pelo controle da dotação orçamentária de seu Órgão. Objetiva a padronização e a implementação de procedimentos para garantir uma melhor instrução processual, bem como promover a celeridade destes, contribuindo com a observância das exigências legais e/ou regulamentares.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**Lei Federal nº 4.320/1964**: Lei de Direito Financeiro para elaboração do orçamento;
**Lei Complementar Federal nº 101/2000**: Lei de Responsabilidade Fiscal;
Princípios Fundamentais de Contabilidade;
Legislações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
Legislações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Demais Normas.

III – CONCEITOS BÁSICOS

Além dos apresentados na Instrução Normativa SCO 04.01.

**Sistema Orçamentário:** Estrutura onde se registra, processa e evidencia os atos e fatos relacionados ao planejamento e à execução orçamentária.

**Sistema Financeiro**: Estrutura onde são registradas e processadas a arrecadação da receita e o pagamento da despesa orçamentária e extra orçamentária, bem como as disponibilidades no início e final do exercício.

**Sistema Patrimonial:** Registra os bens móveis, imóveis, créditos, obrigações, valores, movimento de almoxarifado, inscrição e baixa de ativos e passivos, incorporações e desincorporações de bens independentes da execução orçamentária, isto é, sem movimentação financeira, a superveniências e insubsistências ativas e passivas.

**Consolidação das Demonstrações Contábeis:** Consiste no processo que ocorre pela soma ou pela agregação de saldos ou grupos de contas, excluídas as transações entre entidades incluídas na consolidação, formando uma unidade contábil consolidada.

**Administração Direta:** Conjunto de órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Campo Novo de Rondônia - Ro, aos quais foi atribuída a competência para o exercício, de forma centralizada, das suas atividades administrativas.

**Administração Indireta:** Conjunto de entidades públicas dotadas de personalidade jurídica própria (autarquias, fundações públicas de direito público, fundações públicas de direito privado, sociedades de economia mista e empresas públicas) que, vinculadas à Administração Direta, têm a competência para o exercício de forma descentralizada de atividades administrativas.

**IV – FLUXOS E FORMULÁRIOS**

Formulário I – Minuta de decreto com prazos para encerramento do exercício.

**V - RESPONSABILIDADES**

DA CONTADORIA GERAL

I - Promover a divulgação e a implementação desta Instrução Normativa;
II - Providenciar a geração e consolidação dos demonstrativos contábeis;
III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que o Sistema de Contabilidade esteja sujeito monitorando sua fiel aplicação;
IV - Manter esta Instrução Normativa atualizada promovendo discussões técnicas com as Unidades Executoras e com a UCCI, visando seu constante aprimoramento;
V - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Contabilidade;
VI - Manter escrituração simultânea nos Sistemas Orçamentário, Financeiro e patrimonial e Controle.

DO SETOR DE CONTABILIDADE COMO UNIDADE EXECUTORA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE:

I- Participar do processo de atualização do Sistema de Contabilidade, inclusive com o fornecimento das informações necessárias para tanto;
II - Atender às solicitações do responsável pelo Sistema de Contabilidade;
III - Alertar ao responsável pelo Sistema de Contabilidade sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;
IV - Realizar as atividades sob sua responsabilidade na presente Instrução Normativa, cumprindo-a fielmente, as determinações desta;
V - Atentar para a periodicidade da efetiva contabilização das operações;
VI - Averiguar se as consignações e contribuições a recolher estão sendo recolhidas aos órgãos de direito e dentro do prazo legal;
VII - Verificar se os impostos estão sendo retidos na fonte na forma determinada pelo Código Tributário;
VIII - Atentar para a exatidão dos registros com a documentação original;
IX - Elaborar demonstrativo dos extratos e conciliações.

CONTROLADORIA GERAL

I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II - Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.
III - Identificar a ocorrência de alguma irregularidade e, na existência desta formular recomendação de solução para as não conformidades apontadas nos relatórios.

VI – PROCEDIMENTOS

1 - Os resultados gerais da administração deverão ser, ao final de cada exercício, demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, na Dívida Flutuante e na Dívida Fundada.

2 - O Balanço Orçamentário representará as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto, respectivamente, com as receitas arrecadadas e com as despesas realizadas.

3 - O Balanço Financeiro apresentará as receitas e as despesas orçamentárias executadas, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentárias, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

4 - O Balanço Patrimonial demonstrará os componentes patrimoniais do município, classificados nos seguintes grupos: ativo circulante, não circulante, passivo circulante, passivo não circulante, saldo patrimonial e as contas de compensação.

5 - A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

6 - A Dívida Flutuante compreenderá as dívidas de curto prazo resultantes de empenhos não pagos até o encerramento do exercício financeiro, e os depósitos momentâneos ou transitórios em moeda corrente e os empréstimos para cobrir insuficiência momentânea de caixa e as consignações.

7 - A Dívida Fundada compreenderá o montante total apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente, assumidas em virtude de leis, contrato, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

8 - Para ser efetuada a consolidação das Demonstrações Contábeis o Instituto de Previdência (IPECAN) e o Poder Legislativo deverão elaborar suas Demonstrações Contábeis encaminhando-as ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo para fins de consolidação até o dia 15 de fevereiro do exercício subsequente.

9 - Deverá ser publicado no portal da transparencia e no diário oficial do Município:

I - diariamente, o movimento de caixa do dia anterior;

II - mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;

III - mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;

IV - anualmente, até quinze de março, pelo órgão oficial, as contas da administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética.

10 - O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Instrução culminará na responsabilização administrativa e civil do responsável pelo fornecimento de informações à Contabilidade, necessárias para a elaboração dos Demonstrativos e entrega dos relatórios obrigatórios, que vier a ocasionar dificuldade ou impedir o cumprimento dos prazos legais pelo Setor de Contabilidade.

11 - Os Demonstrativos Contábeis deverão ser assinados pelo Prefeito do Município, Contador Responsável e Secretário de Administração e Finanças.

12 - O Contador responsável deverá consolidar as Demonstrações Contábeis recebidas do Poder Legislativo e do IPECAN, e encaminhar a prestação de contas até o dia 15 de março a Controladoria Geral do Município para emitir relatório conclusivo, e posteriormente providenciar seu envio ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 de março.

13 - O Poder Executivo deverá encaminhar a Prestação de Contas Anual, através da alimentação do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) no sítio siconfi.tesouro.gov.br para a Secretaria do Tesouro Nacional.

14 - O Poder Executivo deverá prestar contas ao Poder Legislativo de acordo com legislação vigente, até o dia 15 de abril do exercício financeiro subsequente.

15 - O Setor de Contabilidade deverá manter em pastas organizadas, em arquivo próprio, toda documentação de comprovação de receita e despesa para fins de fiscalização pela Controladoria Geral e Tribunal de Contas do Estado.

***NOTA:*** *As entidades do setor público devem desenvolver procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sistemas eletrônicos.*

16 - Os prazos de envio das informações constantes das Resoluções Normativas, manuais de orientação de remessa de documentos ao TCE-RO e outros que venham a ser editados, deverão ser cumpridos fielmente.

17 - As Demonstrações Contábeis serão disponibilizadas para a sociedade das seguintes formas:
I - Remessa ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas;
II - Disponibilização em meios de comunicação eletrônicos de acesso público, especialmente no sítio oficial do município www.camponovo.ro.gov.br.

18 – Até 45 dias antes do encerramento do exercício, a Contadoria Geral encaminhará ao Departamento do Gabinete do Prefeito os prazos para publicação do Decreto de encerramento de exercício (ANEXO I).

**VIII – APROVAÇÃO:**

A versão final da Instrução Normativa deve ser aprovada pela Controladoria Geral do Município:
***Nota:*** *"A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será atribuição exclusiva da Controladoria Geral do Município podendo ser referendada pelo Chefe do Poder Executivo"* Art. 14 do Decreto Municipal n° 114 de 19 de outubro de 2018.

Campo Novo de Rondônia, 29 de janeiro de 2024.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito Municipal

***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Contadora Geral

***CRISTIAN WAGNER MADELA***
Controlador Geral

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**CEC6B2FA

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO 04.01**

"DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO AS INSTRUÇÕES NORMATIVA RELACIONADA ÀS ROTINAS DE TRABALHO ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA DE CONTABILIDADE."

**SISTEMA ADMINISTRATIVO:** SISTEMA DE CONTABILIDADE

**I – ABRANGÊNCIA E FINALIDADE**

Está Instrução Normativa abrange diretamente a Contadoria Geral e indiretamente as demais unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Campo Novo de Rondônia.
Objetiva demonstrar os conceitos básicos sobre a contabilidade pública, fazendo uma introdução as demais normas do Sistema de Contabilidade a serem implementadas, estabelecendo critérios e padronizando os procedimentos operacionais criando rotinas relativas ao Sistema.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Lei Federal nº 4.320/1964**: Lei de Direito Financeiro para elaboração do orçamento;
**Lei Complementar Federal nº 101/2000**: Lei de Responsabilidade Fiscal;
Princípios Fundamentais de Contabilidade;
Legislações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
Legislações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Demais Normas.

**III – CONCEITOS BÁSICOS**

**Contabilidade Pública –** Conjunto de procedimentos técnicos, voltados a selecionar, registrar, resumir, interpretar, e divulgar os fatos que afetam as situações orçamentarias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público interno. Além de registrar e avaliar o patrimônio público e suas respectivas variações, abrangendo aspectos orçamentários, financeiros, controle e patrimoniais.
**Conta Bancária:** conta pessoa jurídica cadastrada junto à instituição bancária oficial, utilizada para movimentação dos recursos financeiros públicos;
**Conta Contábil:** o nome técnico que identifica um componente patrimonial (Ativo ou Passivo) ou um componente de resultado (Despesa ou Receita);
**Extrato da Conta:** demonstrativo da movimentação de débitos e créditos de uma conta bancária;
**Razão da Conta:** demonstrativo dos lançamentos a débito e crédito de uma conta contábil;
**Conciliação da Conta:** comparativo entre as movimentações existentes em uma conta bancária e a conta contábil;
**Conciliação Bancária:** conjunto de procedimentos que visam comparar a movimentação financeira das contas correntes e sua escrituração contábil, evidenciando de forma detalhada as possíveis diferenças existentes, informando quais registros deixou de ser computados em um ou outro, para fins de controle e eventuais ajustes.
**Demonstração Contábil:** técnica contábil que evidência, em período determinado, as informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio de entidades do setor público e suas mutações;
**Documento de Suporte:** qualquer documento hábil, encaminhado em formato físico ou eletrônico que comprove a transação na entidade do setor público, utilizado para sustentação ou comprovação do registro contábil;
**Notificação de Inconsistência Contábil:** documento por meio do qual o Departamento de Contabilidade notificará as unidades gestoras acerca das inconsistências e inconformidades existentes quanto às informações prestadas;
**RREO:** Relatório Resumido da Execução Orçamentária, demonstrativo bimestral ou semestral que entre outras particularidades, permite avaliar a necessidade de conter despesas caso as receitas forem frustradas, sendo obrigação do Poder Executivo consolidar toda movimentação financeira ocorrida tanto do Poder Legislativo quanto nas Autarquias;
**RGF:** Relatório de Gestão Fiscal, demonstrativo quadrimestral, ou semestral, para Municípios com população inferior a (50) cinquenta mil habitantes, diferentemente do RREO, o RGF é elaborado por Poder, ou seja, individualizado, mas isso não quer dizer que eles são independentes, portanto, ambos se relacionam. Tem por objetivo demonstrar a conformação da gestão orçamentária aos limites legalmente aceitos da despesa e da dívida pública é por este motivo que o RGF é composto de um rol de relatórios auxiliares;
**SICONFI:** Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro é a ferramenta destinada ao recebimento de informações contábeis, financeiras e de estatísticas fiscais oriundas de um universo que compreende todos os entes federados dos poderes e órgãos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios brasileiros, conforme previsto na legislação vigente e portarias expedidas pela STN;
**Sistema Informatizado de Contabilidade:** Sistema de Informação que consolida as informações Patrimonial, Financeira, Fiscal, Pessoal, etc., para emissão de relatórios gerenciais tais como o RGF e RREO e envio de informações para Sistemas como o SICONFI e as remessas mensais previstas na IN 72/2020/TCE-RO, entre outros;
**Ordenador de Despesa** – é a autoridade cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município.

**1 – DO ORÇAMENTO PÚBLICO**

**Orçamento Público** – instrumento de planejamento que detalha a previsão dos recursos a serem arrecadados (impostos e outras receitas estimadas) e a destinação desses recursos (ou seja, em quais despesas esses recursos serão utilizados) a cada ano.
**Plano Plurianual (PPA) -** é a Lei que estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
**Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** – compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual.
**Lei Orçamentária Anual (LOA)** – é a Lei especial que contém a discriminação da receita e da despesa pública, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.
**Créditos Adicionais -** autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. De acordo com a Lei Federal 4.320/1964, classificam-se em:
a) Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
b) Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e,
c) Extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. Consideram-se recursos disponíveis, desde que não comprometidos:
a) O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
b) Os provenientes de excesso de arrecadação;
c) Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; e,
d) O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

**2 – DAS RECEITAS PUBLICAS**

**Receita pública -** são todos os ingressos de caráter não devolutivo auferidas pelo poder público, em qualquer esfera governamental, para alocação e cobertura das despesas públicas. Dessa forma, todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, pois tem como finalidade atender às despesas públicas. É uma derivação do conceito contábil de Receita agregando outros conceitos utilizados pela administração pública em virtude de suas peculiaridades.
É todo e qualquer recolhimento de recursos feito aos cofres públicos que o Município tem o direito de arrecadar em virtude da Constituição

Federal, das leis, dos contratos ou de quaisquer outros títulos que derivem direitos a favor do Município. Os estágios da Receita Pública representam as fases percorridas por ela na execução orçamentária, que são a previsão, o lançamento, a arrecadação e o recolhimento.
A Lei Federal nº 4.320/1964 classifica a Receita Pública em orçamentária, valores estes que constam no orçamento, sendo as receitas correntes e de capital. Os níveis de classificação orçamentária são os seguintes: categoria econômica, subcategoria econômica, fonte, rubrica, alínea e sublinear.
As receitas extraorçamentárias, são valores que não constam do orçamento.
**Receitas correntes –** compreendem as receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuária, industriais, de serviços, de transferências e outras.
**Receitas de Capital –** Compreendem as operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras.
**Renúncia de Receita –** a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº. 101/2000), estabelece que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva iniciar a vigência e nos dois seguintes, atendendo ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
**Dívida Ativa –** compreende os créditos da Fazenda Pública de natureza tributária e não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, vencidos, sendo inscritos, na forma da legislação própria, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza. A administração fazendária realizará uma série de providências administrativas e contábeis, no sentido de registrar a Dívida Ativa, após apurada sua liquidez e certeza.
O termo de inscrição da Dívida Ativa deverá ser autenticado pela autoridade competente, identificando nele todos os dados previstos na legislação própria, sem os quais se torna inaplicável. As baixas da dívida ativa podem ocorrer por respectivo recebimento, abatimento, cancelamento via judicial ou administrativa da inscrição ou abatimento ou cancelamento dos créditos, mediante autorização legal.
Quando do recebimento da dívida ativa esta deverá sempre ser classificada como receita orçamentária e acompanhada da respectiva baixa contábil.
***Obs:*** *Compete ao Departamento de Contabilidade no que se refere à receita de dívida ativa somente a realização dos registros no Balanço e Anexos exigidos pela Lei nº. 4.320/64.*

**3 – DAS DESPESAS PUBLICAS**

**Despesa –** Para fins de elaboração do orçamento é o montante de recursos fixados, em razão do que se espera arrecadar durante o exercício financeiro, onde está qualificado e quantificado o Programa de Trabalho do Governo para o mesmo período.
**Empenho** – é a reserva orçamentária de valores para cobrir despesas, ato emanado pela autoridade competente, que cria para o Município a obrigação de pagamento futuro quando da entrega do bem ou do serviço concluído. Podem ser classificados em ordinário, estimativo e global.
**a) Ordinário**: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;
**b) Estimativo**: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, folha de pagamento, obrigações patronais e outros; e
**c) Global:** é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.
**Liquidação** – é a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Mas é preciso confirmar toda documentação que deu origem ao processo, tais como requisição, autorização, licitação, contrato ou acordo respectivo, nota de empenho, contendo histórico da despesa, dotação orçamentária, autorização, medição dos serviços ou materiais, comprovantes da entrega de material ou da prestação de serviços.
**Pagamento** – é tido como último estágio da despesa, pois consiste na entrega do numerário ao credor em troca da quitação da dívida.
**Dotação Orçamentária** – é o limite de crédito consignado na Lei de Orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa.
**Classificação Institucional** – reflete a estrutura de alocação dos créditos orçamentários e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias (art. 14 da Lei nº 4.320/1964). Os órgãos orçamentários, por sua vez, correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias. As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela realização das ações.
**Classificação Funcional** – segrega as dotações orçamentárias em funções e subfunções, buscando responder basicamente à indagação "em que área" de ação governamental a despesa será realizada. A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42/1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão, e é composta de um rol de funções e subfunções prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nas três esferas de Governo.
**a) Função** – A função é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público.
**b) Subfunção** – A subfunção, indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.
**Classificação por Estrutura Programática** – Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual (PPA) para o período de 04 (quatro) anos.
**Classificação da Despesa Orçamentária por Natureza** – A classificação da despesa orçamentária, segundo a sua natureza, compõe-se de:
**a) Categoria Econômica** – A despesa orçamentária, assim como a receita orçamentária, é classificada em duas categorias econômicas:
**3 – Despesa Corrente** – Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
**4 – Despesa de Capital** – Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

b) Grupo de Natureza da Despesa - É um agregador de elementos de despesa orçamentária com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

**1 - Pessoal e Encargos Sociais** – despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do artigo 18 da Lei Complementar 101, de 2000.
**2 - Juros e Encargos da Dívida –** despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos decorrentes de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
**3 - Outras Despesas Correntes –** despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica independente da forma contratual, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, vale-alimentação, vale-transporte, despesas com a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, quando não se referir à substituição de servidores de categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal, além de outras da categoria econômica "despesas correntes" não classificáveis nos grupos anteriores.
**4 – Investimentos** – despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários

à realização, das mesmas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
**5 – Inversões Financeiras –** despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.
**6 – Amortização da Dívida** – despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, de natureza contratual ou mobiliária.

**c) Modalidade de Aplicação** – Trata-se de informação gerencial que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. Indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas. A modalidade também permite a eliminação de dupla contagem no orçamento.
**d) Elemento de Despesa Orçamentária** – Tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.
**Classificação por Fonte/Destinação de Recursos** – controla a origem e destinação dos recursos públicos, identifica se os recursos são vinculados ou não e, no caso dos vinculados, identifica a sua finalidade.
**Documento Extraorçamentário** – é a despesa que não consta da lei do orçamento, compreendendo as diversas saídas de numerário decorrentes do levantamento de depósitos, cauções, pagamento de Restos a Pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita, bem como de quaisquer valores que se revistam de características de simples transitoriedade.

## IV – RESPONSABILIDADES

**Da Contadoria Geral**
**Da Lei Complementar 69/2018 – Art. 14**
1.1.1 Coordenar a execução das atividades de contabilidade dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, bem como orientar e supervisionar os registros contábeis de competência do Poder Legislativo;
1.1.2 Prestar informações de natureza contábil e de outros atos relativos à administração financeira, na área de sua competência;
1.1.3 Observar e fazer observar os princípios fundamentais da administração municipal e, em particular, os atos relativos à contabilidade aplicada ao setor público;
1.1.4 Realizar estudos e preparar minuta de atos relativos à contabilidade, a serem expedidos pelo Prefeito;
1.1.5 Elaborar circulares e instruções normativas disciplinando rotinas e procedimentos relativos à execução dos serviços contábeis;
1.1.6 Editar normas e procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e das entidades da administração municipal, promovendo a sistematização e padronização da escrituração contábil;
1.1.7 Coordenar a elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios destinados a compor a prestação de contas anual do Prefeito Municipal, bem como a elaboração do plano de contas, o processamento contábil e a consolidação do Balanço Geral do Município.

**1.2 Demais Reponsabilidades da Contadoria Geral**
1.2.1 Unidade responsável pelo acompanhamento do cumprimento das Instruções Normativas relativas ao Sistema de Contabilidade;
1.2.2 Realizar a geração e a consolidação dos demonstrativos contábeis;
1.2.3 Receber do poder legislativo e dos órgãos da Administração Direta e Indireta os balanços dos mesmos para serem consolidados;
1.2.4 Encaminhar a prestação de contas aos órgãos competentes;
1.2.5 Realizar os Relatórios de Gestão Fiscal e Relatórios de Prestação de Contas e encaminhar para a publicação;
1.2.6 Realizar a publicação de todos os Relatórios de Gestão Fiscal e Relatórios de Prestação de Contas;
1.2.7 Realizar outras atividades correlatas.

**2. Das Unidades Executoras do Sistema de Contábil:**
2.1 Atender às solicitações do Responsável pelo Sistema Contábil, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
2.2 Alertar o Responsável pelo Sistema de Contábil sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência;
2.3 Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade nas Instruções Normativas;
2.4 Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade administrativa, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
2.4 Cumprir fielmente as determinações das Instruções Normativas.

**3 – Da Controladoria Geral**
3.1 Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.
3.2 Através da atividade de auditoria interna avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a Contabilidade, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

## V – APROVAÇÃO:

A versão final da Instrução Normativa deve ser aprovada pela Controladoria Geral do Município:
*Nota: "A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será atribuição exclusiva da Controladoria Geral do Município podendo ser referendada pelo Chefe do Poder Executivo" Art. 14 do Decreto Municipal n° 114 de 19 de outubro de 2018.*

Campo Novo de Rondônia, 29 de janeiro de 2024.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito Municipal

***CRISTIAN WAGNER MADELA***
Controlador Geral

***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Contadora Geral

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**2ACAAB57

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
## INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO N° 04.04

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SISTEMA DE CONTABILIDADE

I – ABRANGÊNCIA E FINALIDADE

Está Instrução Normativa estabelece procedimentos operacionais estabelecendo rotinas para a formalização da execução dos serviços desenvolvidos na Contadoria Geral visando disciplinar a geração e divulgação dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei 101/00).

Abrange diretamente a Contadoria Geral e indiretamente as demais Secretarias Municipais que são responsáveis pelo desenvolvimento dos programas e ações além de serem responsáveis pelo controle da dotação orçamentária de seu Órgão. Objetiva a padronização e a implementação de procedimentos para garantir uma melhor instrução processual, bem como promover a celeridade destes, contribuindo com a observância das exigências legais e/ou regulamentares.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**Lei Federal nº 4.320/1964**: Lei de Direito Financeiro para elaboração do orçamento;
**Lei Complementar Federal nº 101/2000**: Lei de Responsabilidade Fiscal;
Princípios Fundamentais de Contabilidade;
Legislações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
Legislações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Demais Normas.

III – CONCEITOS BÁSICOS

**Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF:** Ou Lei Complementar n° 101, regulamenta o art. 163 da Constituição Federal estabelecendo normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A LRF contempla o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO). As informações contidas nesses documentos, além de determinar parâmetros e metas para a administração pública, permitem avaliar com profundidade a gestão fiscal do Executivo e do Legislativo. Seções específicas tratam da escrituração e consolidação das contas, dos conteúdos destes Relatórios, da prestação de contas e da fiscalização da gestão fiscal.
Apoia-se em quatro eixos:
**1) Planejamento** - é executado mediante mecanismos como o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), que estabelecem metas para garantir uma eficaz administração dos gastos públicos.
**2) Transparência** - é a ampla e diversificada divulgação dos relatórios nos meios de comunicação, inclusive internet, para que todos tenham oportunidade de acompanhar como é aplicado o dinheiro público.
**3) Controle** - É aprimorado pela maior transparência e pela qualidade das informações, exigindo uma ação fiscalizadora mais efetiva e contínua dos Tribunais de Contas.
**4) Responsabilização** - É sanção que o responsável sofre pelo mau uso dos recursos públicos. Estão previstas na Lei Federal n° 10.028/2000, que trata dos crimes de responsabilidade fiscal.

**Balanço Orçamentário:** Permite verificar a capacidade de planejamento do município, ou seja, a comparação do que foi previsto e realizado nas receitas. A comparação entre a despesa fixada e a despesa realizada. Esse demonstrativo destaca o refinanciamento da dívida mobiliária e o refinanciamento de outras dívidas, detalhadas por categoria econômica, subcategoria econômica, fonte e grupo de natureza da despesa. Discrimina, ainda, dotação inicial, os créditos adicionais, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas e liquidadas no bimestre e até o bimestre atual, e o saldo a liquidar.

**Execução das Despesas por Função e Subfunção**: Apresenta as despesas por função nos diversos níveis de informação. A função expressa o maior nível de agregação na Administração Pública nas diversas áreas da despesa que competem ao setor público. As subfunções representam uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

**Receita Corrente Líquida - RCL**: Traz o somatório da receita corrente, sua evolução nos últimos doze meses, assim como a previsão de seu desempenho no exercício, excluída a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

**Resultado Nominal:** É a diferença entre as receitas e as despesas públicas, incluindo receitas e despesas financeiras. Equivale ao aumento da dívida pública em um determinado período.

**Resultado Primário**: Representa o somatório das receitas fiscais líquidas menos as despesas fiscais líquidas. O Resultado Primário é um valor não financeiro, representado pela diferença entre as receitas não financeiras (total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito) e as despesas não financeiras (total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido). Ou seja, indica se os gastos orçamentários do município são compatíveis com sua arrecadação.

**Restos a Pagar**: São as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro do mesmo exercício, distinguindo-se as processadas (despesas empenhadas e liquidadas, faltando apenas o pagamento) das não processadas (aquelas ainda não realizadas, ou seja, despesas empenhadas que não foram liquidadas nem pagas até o dia 31 de dezembro). Visa assegurar a transparência da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas nos limites de disponibilidade de caixa de que trata a LRF.

Nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato, é vedado ao governante contrair obrigação de despesa que não possa ser paga no mesmo exercício. Se isso ocorrer, o gestor deverá assegurar disponibilidade de caixa para o exercício seguinte.

**Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:** Apresentam os recursos públicos destinados à educação, provenientes da receita resultante de impostos e de receitas vinculadas ao ensino. Traz ainda as despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino por vinculação da Receita, as perdas ou ganhos nas transferências do FUNDEB (cumprindo os limites constitucionais) e as despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por subfunção. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinam não menos de 70% dos recursos aplicados nessa rubrica à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental, com o objetivo de assegurar a universalização e a remuneração condigna do magistério.

**Despesas com Saúde:** Todos os gastos do município em ações e serviços públicos de saúde, financiado com recursos próprios, apurados para fins de verificação do cumprimento do limite anual mínimo estabelecido, constitucionalmente, em 15% do total da receita de impostos e transferências constitucionais e legais.

**Receita de Operações de Crédito e Despesas de Capital**: Apresenta as receitas de operações de crédito comparadas com as despesas de capital líquidas. É vedado que a realização da receita de operações de credito seja excedente ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, referentes a créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa. Os recursos de operações de crédito são considerados pelo total ingressado no exercício financeiro. São valores da receita da emissão de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas.

**Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**: Apresenta a receita proveniente da alienação de ativos e a correspondente aplicação dos recursos. É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Líquido, para financiar despesas correntes, salvo se destinadas por Lei ao RPPS.

**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**: Evidencia de forma simplificada e em um único demonstrativo, as informações completas que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

**Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO**: É um conjunto de demonstrativos que dá amplas informações ao Executivo, Legislativo e à sociedade sobre a execução orçamentária e sua previsão. Dentre os demonstrativos da RREO, destaca-se o da Receita Corrente Líquida (RCL) por ser a base de cálculo para os Relatórios de Gestão Fiscal. Conforme previsto na LRF, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após o final de cada bimestre.
São demonstrativos do RREO:
1) Balanço Orçamentário;
2) Execução das Despesas por Função e Subfunção;
3) Receita Corrente Líquida (RCL);

4) Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos;
5) Resultado Nominal;
6) Resultado Primário;
7) Restos a Pagar por Poder e Órgão;
8) Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Despesas com Saúde;
9) Receita de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
10) Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos;
11) Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
12) Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

**Relatório de Gestão Fiscal - RGF**: É o instrumento que possibilita assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a observância dos limites fixados pela Lei. O relatório de Gestão Fiscal, conforme previsto na LRF deve ser emitido e publicado até 30 dias após o final de cada quadrimestre.
Os prazos para publicação são os seguintes:
1) Até o dia 30 de maio, para o 1º quadrimestre;
2) Até o dia 30 de setembro, para o 2º quadrimestre;
3) Até o dia 28 de fevereiro, do ano subsequente ao de referência, para o 3º quadrimestre.
Nos termos do art. 63, II, "b", da Lei Federal n° 101/2000, o RGF poderá ser elaborado semestralmente.
São demonstrativos do RGF:
1) Da Despesa com Pessoal;
2) Da Dívida Consolidada;
3) Das Garantias e Contragarantias de Valores;
4) Das Operações de Crédito;
5) Da Disponibilidade de Caixa;
6) Dos Restos a Pagar;
7) Dos Limites.

**Operações de Crédito**: São compromissos financeiros assumidos, como aquisição de bens por financiamento, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, leasing ou arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Na prática, isso significa que os empréstimos somente deverão ser destinados a gastos com investimentos. O montante previsto para as receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior aos das Despesas de Capital, constantes do projeto de Lei Orçamentária.

**Alienação de Ativos**: Ato de ceder bens a outrem, mediante contrapartida compensatória, em numerário, outros bens ou direitos.

## IV - RESPONSABILIDADES

DA CONTADORIA GERAL

I - Promovera divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada e ao alcance de todos os servidores vinculados ao Sistema de Contabilidade abrangido pela presente Instrução;

II -Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Contabilidade esteja sujeito e zelar pelo cumprimento da mesma em todos os seus termos;

III -Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a UCCI, visando constante aprimoramento das instruções normativas.

DAS UNIDADES EXECUTORAS

I - Atender, tempestivamente, às solicitações do responsável pelo Sistema de Contabilidade, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II - Alertar o responsável pelo Sistema de Contabilidade sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;

III - Realizar as atividades sob sua responsabilidade na presente Instrução Normativa cumprindo fielmente as determinações desta.

CONTROLADORIA GERAL

I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

VI – PROCEDIMENTOS

CONTADORIA GERAL

1 - Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO serão compostos dos seguintes demonstrativos:
a) Anexo I (RREO) - Balanço Orçamentário. Neste demonstrativo deverão ser evidenciadas as receitas e as despesas orçamentárias, por categoria econômica, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário.

b) Anexo II (RREO) - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção. Neste demonstrativo deverá ser evidenciado o maior nível de agregação das ações da administração pública, nas diversas áreas de despesa que competem ao setor público. A função se relaciona com a missão institucional do órgão, por exemplo, cultura, educação e saúde.

c) Anexo III (RREO) - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida. O demonstrativo deverá demonstrar o somatório das receitas correntes, deduzidos nos municípios: contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no §9° do art. 201 da Constituição Federal. Será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês de referência e dos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

d) Anexo V (RREO) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

e) Anexo VI (RREO) - Demonstrativo do Resultado Nominal. Neste demonstrativo deverá ser demonstrada a evolução da Dívida Fiscal Líquida.

f) Anexo VII (RREO) - Demonstrativo do Resultado Primário. O demonstrativo deverá demonstrar a diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas liquidadas, excluindo as receitas financeiras e as despesas financeiras.

g) Anexo IX (RREO) - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão. O demonstrativo deverá apresentar os valores dos restos a pagar inscritos, pagos e a pagar, possibilitando o acompanhamento efetivo dos mesmos.

h) Anexo X (RREO) - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Neste demonstrativo deverão ser apresentados os recursos públicos destinados à educação, provenientes da receita resultante de impostos e das receitas vinculadas ao ensino, as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino por vinculação de receita, os acréscimos ou decréscimos nas transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o cumprimento dos limites constitucionais e outras informações para controle financeiro.

i) Anexo XI (RREO)- Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital. O demonstrativo demonstrará as receitas de operações de crédito comparadas com as despesas de capital líquidas, com a finalidade de demonstrar o cumprimento da Regra de Ouro, ou seja, a vedação constitucional da realização de

receitas das operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital ressalvada as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo.

j) Anexo XIII (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS).

k) Anexo XIV (RREO) - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos. Neste demonstrativo deverá ser apresentada a receita proveniente da alienação de ativos e a correspondente aplicação dos recursos auferidos.

l) Anexo XVI (RREO) -Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde. O demonstrativo deverá apresentar a receita de impostos líquida e as transferências constitucionais e legais; as despesas com saúde por grupo de natureza da despesa e por Subfunção; as transferências de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, provenientes de outros entes federados, e a participação das despesas com saúde na receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais, com a finalidade de demonstrar o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos nas ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, previstos na Constituição.

m) Anexo XVII (RREO) - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas. O demonstrativo deverá demonstrar a contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

n) Anexo XVIII (RREO) - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Neste demonstrativo deverão ser evidenciadas, de forma simplificada, as execuções orçamentárias e de restos a pagar, a apuração dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos de aplicação em saúde e educação, a apuração do limite máximo constitucionalmente permitido para contratação de operações de crédito, o valor da Receita Corrente Líquida, o cumprimento das metas de resultado nominal e primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e a aplicação da receita de capital derivada da alienação de ativos.

2 - Os Relatórios de Gestão Fiscal - RGF serão compostos dos seguintes demonstrativos:

a) Anexo I (RGF) - Demonstrativo da Despesa com Pessoal. Neste demonstrativo deverá ser demonstrado o somatório dos gastos do município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas-extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente à entidade de previdência, bem como dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, em relação à receita corrente líquida.

b) Anexo II (RGF) - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida. O demonstrativo deverá apresentar o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

c) Anexo III (RGF) - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores. Neste demonstrativo deverão ser demonstradas as garantias e contragarantias, prestadas a terceiros, de cada ente da administração municipal.

d) Anexo IV (RGF) - Demonstrativo das Operações de Crédito. Neste demonstrativo deverá ser demonstrada toda e qualquer operação de crédito realizada pela administração pública, independentemente de envolverem ou não o ingresso de receitas orçamentárias nos cofres públicos.

e) Anexo V (RGF) - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa. O demonstrativo deverá demonstrar a disponibilidade financeira da administração pública e apurar a parcela comprometida para inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, cujo limite é a suficiência financeira.

f) Anexo VI (RGF) -Demonstrativo dos Restos a Pagar. O demonstrativo deverá apresentar os valores dos restos a pagar inscritos do exercício e de exercícios anteriores, por órgão e por fonte de recurso, bem como a disponibilidade financeira para cobertura dos mesmos.

g) Anexo VII (RGF) - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal. O demonstrativo deverá evidenciar de forma simplificada, o acompanhamento da despesa com pessoal, da dívida consolidada líquida, das garantias e contra garantias de valores, das operações de crédito e dos restos a pagar.

3 - A elaboração, consolidação e o encaminhamento para publicação dos demonstrativos da LRF, serão de responsabilidade da Contadoria Geral com a estrita observância, inclusive, das normas correlatas, baixadas pelo Tribunal de Contas.

4 - Os demonstrativos do RREO, adiante relacionados deverão ser elaborados e publicados até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre de referência.
a) Anexo I - Balanço Orçamentário;
b) Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
c) Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
d) Anexo IV – Receita e Despesa Previdenciária;
e) Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal;
f) Anexo VII – Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão;
g) Anexo VIII - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
h) Anexo IX – Demonstrativo Receitas de Operação de Crédito e Despesas de Capital;
i) Anexo XI – Demonstrativo de Receitas de Alienação de Ativos e Aplicações de Recursos;
j) Anexo XII - Demonstrativo da Receita e Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
l) Anexo XIII – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
m) Anexo XIV - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

4.1 - As informações evidenciadas nos demonstrativos do RREO serão individualizadas, portanto, tanto a Prefeitura, a Câmara e outros órgãos que vierem a ser criados deverão elaborar e publicar seus relatórios nos termos da Lei e de regulamentos específicos.

5 - Os demonstrativos do RGF, adiante relacionados, deverão ser elaborados e publicados até 30 (trinta) dias após o encerramento do Quadrimestre ou Semestre de referência, durante o exercício:
a) Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
b) Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada;
c) Anexo III - Demonstrativo das Garantias e Contra garantias de Valores;
d) Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito;
e) Anexo VII - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

5.1 - As informações evidenciadas nos demonstrativos do RGF deverão ser consolidadas (Prefeitura, Câmara e outros que vierem a ser criados).

6 - Quando da elaboração dos demonstrativos deverão ser observados os modelos e instruções de preenchimento constantes nos Manuais Técnicos dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro Nacional - STN.

7 - Os demonstrativos do RREO deverão conter a identificação ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo, Secretário de Administração e pelo Responsável pela Contabilidade do Município.

8 - Os demonstrativos do RGF deverão conter a identificação e ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo, Secretário de Administração e Responsável pela Contabilidade do Município.

9 - Para fins de consolidação dos demonstrativos, a Câmara Municipal deverá encaminhar ao departamento de contabilidade até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do encerramento do bimestre a contabilidade da Prefeitura os seguintes demonstrativos:
a) Balancete Analítico da Receita Extra Orçamentária;
b) Balancete Analítico da Despesa Orçamentária;
c) Balancete Analítico da Despesa Extra Orçamentária;
d) Balancete Analítico Contábil Completo.

10 – A Contadoria Geral deverá através da alimentação do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) no sítio siconfi.tesouro.gov.br para a Secretaria do Tesouro Nacional, nos seguintes prazos:
Matriz de Saldos Contábeis – até 30 dias após o encerramento do mês de referência;
RREO – Bimestral - até 30 dias após o encerramento do mês de referência;
RGF – Semestral - até 30 dias após o encerramento do mês de referência;
Declaração de Contas Anuais – DCA - Anual – até 30 de abril do exercício seguinte ao encerramento.

11 – O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, deverá ser encaminhado até 30 dias após o encerramento do mês de referência.

12 - A Contadoria Geral do município deverá enviar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, os arquivos mensais conforme prazos determinados e layouts estabelecidos até 30 dias do mês subsequente ao do encerramento deste, os dados referentes à sua gestão fiscal, se outro não forem os prazos estabelecidos.

13- Em atendimento a transparência na gestão fiscal, deverá ser dada ampla divulgação aos Demonstrativos da LRF, por meio de:
a) Publicação no Diário Oficial do Município, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre/quadrimestre;
b) Disponibilização à sociedade em local público de fácil acesso, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre/quadrimestre;
c) Divulgação em meio eletrônico pelo sítio oficial do município www.camponovo.ro.gov.br, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre/Semestre;
d) Afixação na Sede da Prefeitura e da Câmara Municipal.

14 - A Contadoria Geral deverá arquivar em processo eletrônico especifico juntamente com os Demonstrativos da LRF os comprovantes de remessa e divulgação, sendo eles:
a) Publicação no Diário Oficial do Município;
b) Cópia dos Ofícios encaminhando os Demonstrativos da LRF ao Poder Legislativo;
c) Cópia do "Recibo de Entrega de Dados Contábeis" das informações preenchidas no SICONFI;

**VII – APROVAÇÃO:**

A versão final da Instrução Normativa deve ser aprovada pela Controladoria Geral do Município:
***Nota:*** *"A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será atribuição exclusiva da Controladoria Geral do Município podendo ser referendada pelo Chefe do Poder Executivo"* Art. 14 do Decreto Municipal n° 114 de 19 de outubro de 2018.

Campo Novo de Rondônia, 29 de janeiro de 2024.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito Municipal

***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Contadora Geral

***CRISTIAN WAGNER MADELA***
Controlador Geral

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**ADAD7024

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA STE N° 02.02**

"DISPÕE SOBRE O CONTROLE DAS RECEITAS VINCULADAS E NÃO VINCULADAS E AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SISTEMA DE TESOURARIA

I – ABRANGÊNCIA E FINALIDADE

Está Instrução Normativa estabelece relativos ao controle da receita e das disponibilidades financeiras vinculadas e não vinculadas no Poder Executivo do Município de Campo Novo de Rondônia.

Abrange diretamente ao Departamento de Tesouraria e indiretamente as demais Secretarias Municipais que são responsáveis pelo desenvolvimento dos programas e ações além de serem responsáveis pelo controle financeiro de seu Órgão. Objetiva a padronização e a implementação de procedimentos para garantir uma melhor instrução processual, bem como promover a celeridade destes, contribuindo com a observância das exigências legais e/ou regulamentares.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**Lei Federal nº 4.320/1964**: Lei de Direito Financeiro para elaboração do orçamento;
**Lei Complementar Federal nº 101/2000**: Lei de Responsabilidade Fiscal;
Princípios Fundamentais de Contabilidade;
Legislações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
Legislações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Demais Normas.

III – CONCEITOS BÁSICOS

**Disponibilidade de Caixa**: são recursos financeiros de cada uma das fontes, não comprometidos ou programados para pagamento imediato;

**Receitas não Vinculadas**: São as receitas de alocação livre entre a origem e a aplicação dos recursos para atender a quaisquer finalidades;

**Receita Pública**: É a soma de ingressos, contribuições, impostos, taxas e outras fontes de recursos arrecadados para atender as despesas públicas;

**Receitas Vinculadas**: Receita com destinação específica estabelecida na legislação vigente, vinculação entre a origem e a aplicação de recursos.

São elas:
a) receitas aplicadas no desenvolvimento do ensino, 25% dos impostos nos termos da Constituição Federal;
b) receitas aplicadas nos serviços de saúde, 15% dos impostos nos termos da Constituição Federal;
c) receitas vinculadas aos programas da seguridade social, saúde, educação e assistência social;
d) receitas que sejam objetos de contratos de financiamentos ou decorrentes de transferências por força de convênios;

I - As receitas consideradas vinculadas devem ser aplicadas dentro de suas finalidades especificas;
II - Até dois dias após o crédito em conta, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município serão informados do convênio firmado com o governo federal, valor e objeto.

**Tesouraria**: Setor do Departamento de Tesouraria responsável pelo recebimento da receita proveniente de tributos ou a qualquer título; pela execução de pagamento das despesas previamente processadas e autorizadas e demais atividades correlatas.

**IV - RESPONSABILIDADES**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade Central de Controle Interno para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

II - Promover a divulgação e a implementação desta Instrução mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

III - Zelar pelo cumprimento desta Instrução em todos os seus termos;

IV - Cumprir as determinações desta Instrução especialmente quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos;

V - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

I - Importar as receitas oriundas de pagamentos de contribuições, impostos, taxas e outros, em instituições financeiras conveniadas ao município, através do Sistema Eletrônico Tributário;
II - Conferir se os dados da importação estão corretos;
III - Exportar esses mesmos dados para o Sistema Eletrônico de Contabilidade para que o Setor de Tesouraria possa formalizar o registro da receita;
IV - Cumprir as determinações desta Instrução Normativa, especialmente quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos.

DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

I - Cumprir as determinações desta Instrução, especialmente quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos;
II - Realizar o registro das receitas na forma disposta na presente Instrução Normativa.

CONTROLADORIA GERAL

I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

V – PROCEDIMENTOS
**1 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO**

1.1 As receitas públicas oriundas de impostos, taxas e outros documentos, pagos às instituições financeiras, deverão ser exportados até o último dia útil de cada semana pelo sistema tributário. O Setor de Tributação, responsável pela exportação, semanalmente, deverá emitir um relatório no qual constem todas as receitas exportadas com os devidos valores e origem do crédito.

2 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

2.1 Procederá com o lançamento das receitas e deverá obedecer aos códigos gerais padronizados pela Lei n° 4.320/64 e demais Portaria vigentes e rigorosamente de acordo com o orçamento.

2.2 Após o recebimento pela Tesouraria do relatório diário emitido pelo Setor de Tributação, o servidor responsável pelo registro da receita efetuará a importação dos dados através do Sistema de Contabilidade e a classificação da receita, executando os devidos lançamentos.

2.3 A Tesouraria realizará a conferência entre o relatório do sistema tributário e as receitas que foram importadas.

2.4 As receitas oriundas de transferências estaduais e federais serão registradas manualmente e identificadas através de extratos bancários a serem emitidos diariamente para as contas.

***NOTA:*** *Após identificação do crédito no extrato bancário o registro da receita deverá ser efetuado no sistema de contabilidade, sendo executada a classificação e os lançamentos contábeis.*

2.5 Efetuado o registro da receita devidamente classificada, o saldo das disponibilidades financeiras vinculadas e não vinculadas será automaticamente atualizado no sistema de contabilidade, e poderá ser consultado, por fonte de recurso ou por conta bancária através dos diversos relatórios disponíveis no respectivo sistema.

2.6 A Tesouraria deverá verificar diariamente os saldos bancários baseado nos registros internos do sistema de contabilidade.

2.7 As disponibilidades de caixa para fins de aplicações deverão ser apuradas diariamente pelo Setor de Tesouraria, e constará registro próprio de forma que a sua vinculação a órgão, fundos ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada, nos termos do inciso I do art. 50 da LRF.

2.8 As disponibilidades de caixa vinculadas a objeto de convênio serão aplicadas em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a utilização verificar-se em prazos menores que um mês.

2.9 Na medida do possível as disponibilidades de caixa devem ser consolidadas com vistas à obtenção de melhores taxas de rendimento, com registro pró-rata dos rendimentos de forma a preservar a sua vinculação.

2.10 Os recursos de convênios e garantias contratuais devem ser aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança.

***NOTA:*** *1. As receitas financeiras auferidas com a aplicação dos recursos de convênio serão computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto da sua finalidade e demonstrada na prestação de contas.*

*2. Os saldos financeiros dos convênios, inclusive os resultantes de aplicações financeiras, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo máximo de 30 dias, contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, mediante registro contábil de anulação da receita quando dentro do próprio exercício e, por empenho, quando fora do exercício em que ocorreu o ingresso.*

2.11 Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal n° 101/00, os recursos de alienações de bens serão depositados em conta vinculada e serão utilizados exclusivamente para pagamento de despesas de capital, ou quando autorizado por Lei Municipal específica, ao pagamento de encargos previdenciários.

**VI – APROVAÇÃO:**

A versão final da Instrução Normativa deve ser aprovada pela Controladoria Geral do Município:

***Nota:*** *"A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será atribuição exclusiva da Controladoria Geral do Município podendo ser referendada pelo Chefe do Poder Executivo"* Art. 14 do Decreto Municipal n° 114 de 19 de outubro de 2018.

Campo Novo de Rondônia, 29 de janeiro de 2024.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito Municipal

***CRISTIAN WAGNER MADELA***
Controlador Geral

***ATILA SANTOS SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**52B81C4C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 071 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidores relacionados abaixo para compor a Comissão de Recebimento de Consumo e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ofício nº 24/2024/SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMCNRO,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão de Recebimento de Consumo e Serviços, referente à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.

| Função | Servidor | Matrícula |
|---|---|---|
| Presidente | CEZAR NASCIMENTO SILVA | 24026 |
| Membro | ABEL FERREIRA DOS SANTOS | 25942 |
| Membro | HÉLIO RODRIGUES DAS NEVES | 26109 |
| Membro | MARCELO TEOTÔNIO | 26133 |
| Membro | ADEILSON DE OLIVEIRA MELLO | 26092 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**A0621397

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**TARIA Nº 072 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

Nomear os servidores abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-224/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-224/2023 (Contrato 003/2024, Objeto: prestação de serviços de borracharia no município de Campo Novo de Rondônia e seus Distritos) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Fiscais do Contrato:**

| SERVIDOR | MAT. | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Azemar Pereira de Oliveira | 25396 | Fiscal do Contrato |
| Marcilene Sarco Rodrigues | 23140 | Fiscal Suplente |

**Comissão de Recebimento de Peças e Serviços Comuns:**:

| SERVIDOR | MAT. | CARGO |
|---|---|---|
| Claudiomar Adriano Alflen | 24241 | Diretor De Departamento |
| Wilton Prates da Silva | 24447 | Gerente De Manutenção E Controle De Frotas |
| Elizeu Barbosa da Silva | 23819 | Gerente De Serviços De Estrada E Rodagens |
| Claudio Aguiar Da Silva | 25612 | Chefe De Divisao De Manut. Mec. Da Frota |

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**948057D1

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 053, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede redução de carga horária de trabalho a servidora Zenaide Maria Korbes Alves de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder redução em 50% de carga horária de trabalho a servidora Zenaide Maria Korbes Alves de Oliveira**,** CPF n° ***.814.082-**, Professora 25 horas, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Processo Eletrônico 10-2256/2022, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**EA830072

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2024**

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-SEMOSP/SEAMAT e SEMAS. Edital nº. 001/2023 de 09 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 16/01/2023, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste Município**,** Convoca os candidatos aprovados de forma imediata de acordo com a classificação, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico**http://www.diariomunicipal.com.br/arom**e Portal da Prefeitura**http://www.camponovo.ro.gov.brpara assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de

nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**eportal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato. a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **15.2.**O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

| NOME | CARGO | COL | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Lucas dos Santos Inacio | TrabalhadorBraçal | 7º | SEMOSP |
| Mirian de Souza Martins | ZeladordeParques,JardinsePrédiosPúblicos. | 5º | SEMOSP |
| Everton Rolim Costa | ZeladordeParques,JardinsePrédiosPúblicos. | 6º | SEMOSP |
| Lucas dos Santos Inacio | ZeladordeParques,JardinsePrédiosPúblicos. | 7º | SEMOSP |

Campo Novo de Rondônia, 29de janeiro de 2024.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Guedes Martins
**Código Identificador:**881BC376

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PE 041/2023**

Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019. Proc. 2594/2023/SEAMAT. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO. - Grade aradora hidráulica de arrasto: - 02.464.226/0001-79. Valor: R$ 36.500,00 - Tanque resfriador de leite, Novo, sem uso; capacidade de 300 litros/Tanque resfriador de leite, Novo, sem uso; capacidade mínima de 500 litros e máxima de 550 litros/Pá agrícola traseira hidráulica/Compressor de ar: 17.542.364/0001- 04. Valor R$ 51.900,00. - Distribuidor calcário: 03.138.598/0001-78. valor R$ 4.450,00. - Lavadora de pressão, 45.769.285/0001-68. valor R$ 2.700,00. Valor total homologado R$ 95.550,00.

***CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA***
Secretária Port. 824/2022.

**Publicado por:**
Catieli Oliveira de Sousa
**Código Identificador:**EA12B3F9

**SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 09/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-2025/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EVITÓRIA DE ALMEIDA SILVA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 07 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 61XXX91 SESP/RO, inscrito no CPF nº 068.XXX.XXX-48, residente e domiciliada neste munícipio de Campo Novo de Rondônia - RO, celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 09/2023 de 07/04/2023 (ID 217573)**, do teste seletivo simplificado 001/2023, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº.10-2025/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 09/2023, **c.c. Art.2º, IV parágrafo da Lei 978/2022, que altera a Lei 912/2021,** até a data de **07/12/2024,** contados apartir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 29 de janeiro de 2024.

[DocumentoAssinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Contratante

[DocumentoAssinado Eletronicamente]
***VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Marcilene Sarco Rodrigues
**Código Identificador:**4CFFB204

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2024 - A**

Processo Administrativo: 0019/2024.

OBJETO**:** Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2024 - A, (MATERIAL DE LIMPEZA), por um período de 12 meses, visando atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**, através do PREGÃO

ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023, oriundo do processo administrativo 0094/2023.

EMPRESA: ECOLIM LTDA

CNPJ: 17.221.558/0001-08
Requisição: 001/2024 – Lote 5.
Valor Total dessa Liberação/Ordem de Fornecimento (Requisição) é R$ 7.681,08(sete mil seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos).

Liberação da ATA DE SRP N° 002/2024 - A, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: ECOLIM LTDA – CNPJ: 17.221.558/0001-08 Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 29 **de janeiro de 2024.**

***YASMIN OLIVEIRA DE LARA***
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

**Publicado por:**
Yasmin Oliviera de Lara
**Código Identificador:**B23FD13B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ**

**Candeias do Jamari-RO, 29 de janeiro de 2024.**

**Senhor (as) Conselheiro (as).**

**A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 247ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.**

**Data: 02 de Fevereiro de 2024.**
**Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.**
**Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.**

**Ordem do Dia:**

**-Informes;**

– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pautas:**

**1º Votação do calendário para conferência municipal. Conselheiro Sérgio**

**2º Discussão sobre das notificações das instituições faltosas. Conselheira Silvana**

**3º Discussão referente ao aluguel do prédio da sede do Conselho de saúde. Conselheiro Cassimiro**

**4º Discussão sobre a qualidade dos exames realizados no laboratório do município. Conselheira Cleusely**

**5º Esclarecimento referente as áreas desassistidas pelos ACS. Conselheira Ediene.**

**6º Análise da Programação Anual de Saúde 2024, propostas de emenda parlamentar nº 84744853000123008/2023; emenda parlamentar nº 84744853000122008/2022. Gestão**

***MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023

**Publicado por:**
Zilma Ramon Toledo
**Código Identificador:**133DE946

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI-RO – CMSCJ**

**ANO DE 2024**
As reuniões se realizarão às primeiras sextas-feiras do mês, salvo os dias que coincida com feriados ou pontos facultativos, sendo as mesmas transferidas para sexta-feira seguinte.

| MÊS | DIA |
|---|---|
| FEVEREIRO | 2 |
| MARÇO | 1 |
| ABRIL | 5 |
| MAIO | 3 |
| JUNHO | 7 |
| JULHO | 5 |
| AGOSTO | 2 |
| SETEMBRO | 6 |
| OUTUBRO | 4 |
| NOVEMBRO | 1 |
| DEZEMBRO | 6 |

Candeias do Jamari, 23 de Janeiro de 2024.

***SÉRGIO PASTOR DA SILVA***
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023

**Publicado por:**
Zilma Ramon Toledo
**Código Identificador:**8E453892

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 8851 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica NOMEADA, a partir 19 de janeiro de 2024, **Raiana Viscardi Carnoski,**para exercer oCargo Comissionado deCoordenador de Segurança Institucional,**CDA-13**,pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º –**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
**Código Identificador:**E617C600

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 8852 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica NOMEADA, a partir 19 de janeiro de 2024, **Wélita Kássia Bongestab Gonçalves,**para exercer oCargo Comissionado deDiretor Administrativo Financeiro,**CDA-11**,pertencente a Secretaria Municipal, Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º –**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
**Código Identificador:**D380D680

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 8853 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

"*TORNA SEM EFEITO*".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** TORNAR SEM EFEITO, especificamente a nomeação da servidora **ARLENE CONCEIÇÃO**, Assessor Administrativo, contida no **DECRETO Nº 8846 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/01/2024. Edição 3650, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

**Artigo 2º -**Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
**Código Identificador:**3163AFD3

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 8854 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**
**"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 1.542,**

> "Regulamenta a Lei Municipal n° 1.542, de 22 de janeiro de 2024, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Candeias do Jamari/RO, e dá outras providências.".

O **PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ao regramento do Código de Postura de Candeias do Jamari (Lei 133/1998)e, em atendimento ao disposto no Art. 3º da Lei nº 1.542, de 22 de janeiro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Ficam proibidos o comércio, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifício, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos festivos de efeito sonoro ruidoso, que ultrapasse cem decibéis à distância de cem metros de sua deflagração em todo o território de Candeias do Jamari.

**Parágrafo único**. Excetuam-se da proibição prevista no "*caput*" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, os dispositivos de uso moral e sonoro de utilização policial e de segurança, bem como, os fragmentadores pirotécnicos utilizados para desmonte e demolição de rochas, desde que deflagrados no período diurno e com a devida licença dos órgãos ambiental e administrativo competentes.

**Art. 2° -** Os fogos de artifício somente poderão ser expostos à venda devidamente acondicionados e com rótulos explicativos de seu efeito e de seu manejo e onde estejam discriminadas sua denominação usual, sua classificação, procedência, bem como informação de que atende às especificações do artigo anterior.

**Parágrafo único**. Os estabelecimentos que comercializam fogos de artifício e artefatos pirotécnicos ficam obrigados a orientar seus clientes quanto à proibição de utilização de produtos que ultrapassem o limite de ruído estabelecido, sendo obrigatória a colocação de material informativo, legível, em local de fácil visibilidade no interior do estabelecimento, informando os compradores sobre Lei Municipal nº 1.542/2024 e suas regulamentações, bem como o Código de Postura de Candeias do Jamari (Lei 133/1998).

**Art. 3º –** No ato da venda deverá ser efetuado cadastro dos compradores, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – Identificação do comprador;

II – Tipos de fogos de artifício e/ou artefatos pirotécnicos adquiridos, com a indicação da nota fiscal de venda;

III – Data, horário e local previstos para o uso do material.

**Parágrafo único.** O cadastro previsto neste artigo deverá ficar arquivado no estabelecimento por um período de dois anos, para disponibilização às autoridades sempre que solicitado.

**Art. 4° -** A fiscalização do cumprimento desta norma será de responsabilidade comum da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM e dos órgãos do Sistema de Segurança Pública do Município, quando a situação assim o requerer.

**Art. 5° -** Na constatação de queima, soltura ou manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido em logradouros públicos, em locais privados, ou de desrespeito às regras estabelecidas para a comercialização dispostas neste Decreto, fica o agente infrator sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I – Multa pecuniária correspondente a dois salários-mínimos nacional vigente, valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração no período inferior a noventa dias;

II – Apreensão de produtos e petrechos, os quais deverão ser encaminhados para a Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

III – Cassação do alvará de funcionamento, no caso de estabelecimentos comerciais, caso ocorra a reincidência, devendo, para tanto, ser comunicada a respectiva Administração Regional.

§ 1º. As penalidades aplicam-se independente da apuração de crime de maus-tratos e da reparação do dano moral coletivo contra os animais, ou outras previstas na legislação vigente.

§ 2º. São passíveis de punição pessoas físicas, inclusive detentoras de função pública, civil ou militar, bem como toda instituição ou estabelecimento, organização social ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, de caráter público ou privado que intentarem contra o que dispõe esta este Decreto ou que se omitirem no dever legal de fazer cumprir os ditames desta norma.

**Art. 6º –** A aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II do artigo anterior cabe ao órgão que houver constatado a infração, segundo o procedimento previamente instituído em ato próprio, assegurando-se ao infrator o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 7º –** O valor relativo à multa será recolhido ao Fundo vinculado ao órgão responsável pela sua aplicação.

**Parágrafo único.** O Poder Público poderá reverter os valores recolhidos em função das multas previstas por este Decreto para: Custeio de ações que visem a implantação e/ou manutenção do programa de ações de saúde da população idosa; da população portadora do Transtorno do Espectro Autista; da conscientização da posse responsável e direitos dos animais; para instituições protetoras, abrigos ou santuários de animais, bem como programas que visem à proteção e bem-estar dos animais.

**Art. 8° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

***FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Leticia Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**F9CD6A94

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 8.855 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

"Regulamenta a Lei Lei Municipal nº 1.526, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a antecipação do pagamento da gratificação natalina do servidor público do Município de Candeias do Jamari/RO, e dá outras providências.".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 87 da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no Art. 1º, § 6º da Lei Municipal nº 1.526, de 07 de dezembro de 2023, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 0002531.88.01-2023; e

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal consagra em seu artigo 7º, inciso VIII, o 13º salário como um direito social e uma garantia fundamental aos trabalhadores, bem como a previsão da gratificação natalina prevista no Art. 54 da Lei Municipal nº 100/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** o objetivo de atender ao interesse público em uniformizar os serviços empregados pela Administração Pública Municipal, otimizando sua utilização e efetivando o Princípio da Economicidade, coadunado à projeção de que a antecipação da gratificação natalina contribuirá para o aquecimento da economia local, estimulando o comércio e beneficiando a sociedade como um todo;

**CONSIDERANDO** que a presente medida busca harmonizar os interesses do Município com o bem-estar dos servidores públicos, alinhando-se às diretrizes de uma gestão pública eficiente e comprometida com a qualidade de vida de seus colaboradores;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica assegurado, a partir do exercício de 2024 e a título de adiantamento, o pagamento parcial, equivalente a 50% (cinquenta por cento), da gratificação natalina no mês de aniversário do servidor público efetivo municipal, mediante requerimento e de acordo com os seguintes critérios:

**§ 1º**. A antecipação será sempre calculada sobre o valor da remuneração recebida no mês anterior ao da sua concessão.

**§ 2º**. A disposição prevista no caput deste artigo não compreende os servidores nascidos no mês de dezembro, os quais receberão a referida gratificação de forma integral.

**§ 3º**. É facultado ao servidor público efetivo optar pelo recebimento do adiantamento da primeira parcela da gratificação natalina, desde que seja expressamente manifestado pelo interessado.

**§ 4º.** Quando a admissão do servidor público ocorrer durante o decurso do ano civil, o pagamento da gratificação será feito exclusivamente no mês de dezembro, na proporção dos meses de efetivo exercício.

**§ 5º.** As pensões alimentícias que incidem sobre o décimo terceiro salário serão deduzidas do adiantamento e repassadas para os pensionistas no mês de dezembro.

**§ 6º.** Excluem-se do adiantamento da primeira parcela da gratificação de décimo terceiro salário, para fins do disposto neste Decreto, as vantagens pessoais, as inerentes ao cargo ou função e outras de qualquer natureza, excluindo-se o salário-família, as diárias, o abono de férias, as parcelas de caráter indenizatório e as vantagens de caráter transitório.

**§ 7º.** Excetuam-se da regra estabelecida no artigo 1° a gratificação de função de confiança e o cargo comissionado, que serão pagos em duas parcelas, sendo a primeira no mês de junho e a segunda no mês de dezembro, ambas de maneira proporcional ao período trabalhado.

**Art. 2º.** Anualmente será facultado aos servidores a opção de receber o adiantamento da gratificação natalina, conforme o § 3º do Art.1° deste Decreto, desde que expresse sua opção por meio de requerimento padronizado via processo administrativo direcionado ao setor de recursos humanos do órgão ou secretaria de origem.

**§ 1º.** Para o exercício financeiro de 2024 o servidor poderá formalizar o procedimento estabelecido no caput até 30 (trinta dias) antes do mês de seu nascimento.

**§ 2º .** Para os demais anos, a data limite para formalizar o referido requerimento será até o dia 20 de janeiro.

**§ 3º.** Uma vez formalizada a opção apresentada no caput deste artigo será aplicada no exercício corrente, em caráter irrevogável, podendo apenas ser alterada no próximo ano civil, mediante novo requerimento.

**§ 4º.** O servidor que obtiver 30 (trinta) faltas consecutivas ou mais nos 12 (doze) meses anteriores a data de seu aniversário, perderá o direito à antecipação da gratificação natalina bem como ao pagamento no mês de seu aniversário, devendo ser paga nos termos do §2º do Art. 1° deste Decreto.

**Art. 3º.** O adiantamento previsto neste Decreto será deduzido da gratificação natalina a ser liquidada no mês de dezembro do mesmo exercício.

**Parágrafo único.** Em caso de exoneração do cargo efetivo, destituído da função, falecimento ou aposentadoria, a gratificação natalina será devida proporcionalmente aos meses de efetivo exercício no ano, calculada sobre a remuneração do mês da destituição, falecimento ou aposentadoria.

**Art. 4º.** Fica assegurado a partir do exercício de 2024 o pagamento da segunda parcela da gratificação natalina, equivalente a 50% (cinquenta por cento) remanescente, no mês de dezembro do exercício corrente.

**§ 1º.** Os descontos previdenciários e tributários serão implementados no ato da segunda parcela a ser efetivada no mês de dezembro, utilizando como base de cálculo o valor globar da gratificação.

**§ 2º.** As pensões alimentícias que incidem sobre o décimo terceiro salário serão deduzidas e repassadas aos pensionistas no mês de dezembro.

**§ 3º.** No mês de dezembro, os servidores públicos e pensionistas farão jus a eventuais diferenças entre valor pago como adiantamento da gratificação natalina e a remuneração devida no décimo terceiro salário.

**§ 4º.** Na hipótese de existência de valores a serem compensados em dezembro, será lançado, de ofício, pela Administração Pública, o desconto do valor percebido indevidamente até a quitação total do débito, sem aplicação de juros e correção monetária.

**Art. 5º.** A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 1 de janeiro de 2024.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

***FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Leticia Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**EAD7136E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/LEG/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar a **Portaria de exoneração nº 001/LEG/2024**, a qual Exonera o Servidor Senhor **VINICIUS MARTINS SANTOS SILVA**, no Cargo de **Agente de contratação/Pregoeiro**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.

**Art. 2º** - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência, 29 de janeiro de 2024.**

***LEVY TAVARES -PODE***
Ver. Presidente CMC/RO

**Publicado por:**
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
**Código Identificador:**F9C2B253

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**PORTARIA DE EXONERÇÃO**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001/LEG/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Levy Tavares**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **Vinicius Martins Santos Silva**, inscrito no CPF nº 027.639.092-05, residente e domiciliada na Rua Manuel Vieira dos Santos, n° 1665 – Nova Brasília, município de Ji-Paraná/RO, no cargo de Agente de contratação/Pregoeiro, da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Atenciosamente;

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 29 de janeiro de 2024.

***LEVY TAVARES***
Presidente CMC

**Publicado por:**
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
**Código Identificador:**8D0D7992

**CPL**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 011/GAB/2024**

Dispõe sobre nomeação de membros para comissão coordenadora de Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e dá outras providências.

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado a selecionar candidatos para o ingresso nos quadros de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, nos termos da Lei Municipal nº 1.071 de 29 de janeiro de 2024.

1. Fredimar Antonelo – CPF: 723.496.032-53 - Matricula nº 13.013
2. Elaine Paro Nascimento Silva – CPF: 825.048.652-87 – Matricula nº 808
3. Maria Claudete Ferrari – CPF:039.396.489-22 – Matricula nº 939
4. Emerson Hermes Domiciano – CPF: 796.190.869-04 - Matricula nº 13.134
5. Daniel de Pádua Cardoso de Freitas – CPF: 644.160.112-53 – Matricula nº 13.365

Art. 2º - A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro nomeado, Fredimar Antonelo.

Art. 3º - A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de que trata a presente Portaria deverá adotar as medidas e providencias necessárias a realização do Teste, e acompanhar e fiscalizar sua realização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 29 de janeiro de 2.024

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fredimar Antonelo
**Código Identificador:**01D06220

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0021/24**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0021/24**
**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
**-JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME**

**OBJETO**: aquisição de material de consumo (recarga de gás de cozinha 13 kg e aquisição de dois vasilhames vazios "botijões") para atender as necessidades do Centro de Referência em Assistência Social CRAS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0003/23**,**Proc. Adm. Nº 1685/2023

**DA DOTAÇÃO:02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL RECURSOS VINCULADOS**
**08.244.0024.2083.0000 CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 14 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

**VALOR:** R$ 6.604,00 (seis mil, seiscentos e quatro reais)

**DO PRAZO:**11 (onze) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de janeiro de 2024

Chupinguaia - RO, 26 de janeiro de 2024

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/01/2024 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**487050**e o código verificador**7F974409**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 26/01/2024 12:49 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 4-1685/2023. | Docto ID: 487050 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**F6806B23

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0019/24**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0019/24**
**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
**-V. FERREIRA QUEIROZ - ME**

**OBJETO**: aquisição de kits de cestas básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0071/23**,**Proc. Adm. Nº 1020/2023

**DA DOTAÇÃO:02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL - RECURSOS LIVRES**
**08.244.0024.2214.0000 ASSISTENCIA COMUNITARIA**
**3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**
**NOTA DE EMPENHO Nº. 13 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

**VALOR:** R$ 31.911,60 (trinta e um mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos)

**DO PRAZO:**04 (quatro) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de janeiro de 2024

Chupinguaia - RO, 26 de janeiro de 2024

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/01/2024 às 12:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486966**e o código verificador**65C864AC**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 26/01/2024 12:49 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 4-1020/2023. | Docto ID: 486966 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**436A3F34

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação direta com a **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ 05.914.650/0001-66**, para o**Pagamento de tarifas de energia elétrica para atender da administração da Secretaria de Agricultura de**Chupinguaia -RO conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo d**e**Referência(ID 485901)Justificativa da ContrataçãoJustificativa - Inexigibilidade 2 de 24/01/2024 (ID 486175)Parecer da Auditoria(ID 486678)NAD - Nota de Autorização de Despesa 51 de 15/01/2024 (ID 485771), termo de adjudicaçãoTermo de Adjudicação Geral - INEXIGIBILIDADE 14 de 26/01/2024 (ID 486925)),eInexigibilidade 14 de 26/01/2024 (ID 486898) anexoaos autos, atendendo à solicitação daSecretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, com empenho estimativo no valor deR$:**9.991,68 (nove mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)**com respaldo legal, no Art. 212 do Decreto Municipal nº. 2.736, de 16 de dezembro de 2024, que regulamento o Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2024.

Processo Administrativo 74/2024

Gabinete da Prefeita, 29 de janeiro de 2024.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/01/2024 às 09:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**487233**e o código verificador**7089D6F3**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-74/2024. | Docto ID: 487233 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**439EC5E0

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação direta com a**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ 05.914.650/0001-66**, para o**Pagamento de tarifas de energia elétrica para atender as instalações**DO CMEI JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRAChupinguaia -RO conforme as necessidades da**Secretaria**Municipal**de Educação**, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo deReferênciaTermo de Referencia 02001502024 de 25/01/2024 (ID 486710), Justificativa da Contratação(ID 486175), Parecer da Auditoria(ID 486678), NAD(ID 485771), termo de adjudicação(ID 486973),eInexigibilidade 15 de 26/01/2024 (ID 486970)anexo aos autos, atendendo à solicitação daSecretaria Municipalde Educação- SEMED,com empenho estimativo no valor deR$:**64.949,79 (sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos),**com respaldo legal, no Art. 212 do Decreto Municipal nº. 2.736, de 16 de dezembro de 2024, que regulamento o Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº015/2024.

Processo Administrativo 15/2024.

Gabinete da Prefeita, 29 de janeiro de 2024.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/01/2024 às 09:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**487263**e o código verificador**78E96CEE**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-15/2024. | Docto ID: 487263 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**E339D8AF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N.º 176/2024**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUSAIA MAIA DA SILVA, PARA O TRIÊNIO 2024/2026."

**CONSIDERANDO**a Lei 13.005/2014 em seu art. 2º, inciso VI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

**CONSIDERANDO**o inciso II do Art. 5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, que dispõe da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

**CONSIDERANDO**o Decreto n.º 97 de 07 de agosto de 2023 que, estabelece os critérios para a escolha de diretores escolares das escolas públicas da rede Municipal de ensino do Município de Corumbiara-RO e adota outras providências;

**CONSIDERANDO oEdital de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbiara/RO n° 001/2023 de 30 de agosto de 2023;**

**CONSIDERANDO o que não houve candidatosinscritos**no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o**Resultado final Processo Seletivo n. 01/2023, que trata das vagas para diretores escolares da rede municipal de ensino de CORUMBIARA/RO, publicado em 17 de outubro de 2023;**

**CONSIDERANDO o Decreto n.º 97/2023, Art. 8º que estabelece Na hipótese de não haver candidato que preencham as exigências deste decreto, os diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação, respeitando os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do artigo 6º deste.**

**CONSIDERANDO o Resultado da Análise e validação de títulos, documentos e entrevista, dos docentes indicados para os cargos de diretores escolares do município de CORUMBIARA/RO, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 171/2024.**

**Resolve:**

Art. 1º Nomear para o cargo de **Diretora Escolar Do Centro Municipal De Educação Infantil Jusaia Maia Da Silva**, a servidora **Carla Adriana Renner Bragança, Matrícula**n.º 104642, a partir de 29 de janeiro de 2024, para o Triênio 2024/2026.

Art. 2º A Diretora Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe a Diretora Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o Art. 10º do Decreto n. 97/2023.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 29 de janeiro de 2024.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º 196
(Assinatura eletrônica)

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**F9505D45

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N.º 177/2024.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR (A) ESCOLAR, DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MUNDO MÁGICO, PARA O TRIÊNIO 2024/2026."**

**CONSIDERANDO**a Lei 13.005/2014 em seu art. 2º, inciso VI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

**CONSIDERANDO**o inciso II do Art. 5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, que dispõe da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

**CONSIDERANDO**o Decreto n.º 97 de 07 de agosto de 2023 que, estabelece os critérios para a escolha de diretores escolares das escolas públicas da rede Municipal de ensino do Município de Corumbiara-RO e adota outras providências;

**CONSIDERANDO oEdital de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbiara/RO n° 001/2023 de 30 de agosto de 2023;**

**CONSIDERANDO o que não houve candidatosinscritos**no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o**Resultado final Processo Seletivo n. 01/2023, que trata das vagas para diretores escolares da rede municipal de ensino de CORUMBIARA/RO, publicado em 17 de outubro de 2023;**

**CONSIDERANDO o Decreto n.º 97/2023, Art. 8º que estabelece Na hipótese de não haver candidato que preencham as exigências deste decreto, os diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação, respeitando os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do artigo 6º deste.**
**CONSIDERANDO o Resultado da Análise e validação de títulos, documentos e entrevista, dos docentes indicados para os cargos de diretores escolares do município de CORUMBIARA/RO, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 171/2024.**

**Resolve:**

Art. 1º Nomear para o cargo de **Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mundo Mágico**, a servidora **Claudineia Vicente de Lima Martins**, Matrícula n.º 11399-3, a partir de 29 de janeiro de 2024, para o Triênio 2024/2026.

Art. 2º A Diretora Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe a Diretora Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o Art. 10º do Decreto n. 97/2023.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 29 de janeiro de 2024.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º 196
(Assinatura eletrônica)

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**CFB2740F

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N.º. 178/2024**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR (A) ESCOLAR, DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR DOMINGOS PEREIRA DA ROCHA, PARA O TRIÊNIO 2024/2026."**

**CONSIDERANDO**a Lei 13.005/2014 em seu art. 2º, inciso VI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

**CONSIDERANDO**o inciso II do Art. 5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, que dispõe da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

**CONSIDERANDO**o Decreto n.º 97 de 07 de agosto de 2023 que, estabelece os critérios para a escolha de diretores escolares das escolas públicas da rede Municipal de ensino do Município de Corumbiara-RO e adota outras providências;

**CONSIDERANDO oEdital de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbiara/RO n° 001/2023 de 30 de agosto de 2023;**

**CONSIDERANDO o que não houve candidatosinscritos**no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o**Resultado final Processo Seletivo n. 01/2023, que trata das vagas para diretores escolares da rede municipal de ensino de CORUMBIARA/RO, publicado em 17 de outubro de 2023;**

**CONSIDERANDO o Decreto n.º 97/2023, Art. 8º que estabelece Na hipótese de não haver candidato que preencham as exigências deste decreto, os diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação, respeitando os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do artigo 6º deste.**

**CONSIDERANDO o Resultado da Análise e validação de títulos, documentos e entrevista, dos docentes indicados para os cargos de diretores escolares do município de CORUMBIARA/RO, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 171/2024.**

**Resolve:**

Art. 1º Nomear para o cargo de **Diretor (A) Escolar, da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Professor Domingos Pereira da Rocha**, o servidor**Reinaldo Nascimento da Silva**, Matrícula n.º 3980, a partir de 29 de janeiro de 2024, para o Triênio 2024/2026.

Art. 2º O Diretor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o Art. 10º do Decreto n. 97/2023.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 29 de janeiro de 2024.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de posse n.º 196
(Assinatura eletrônica)

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**D5D61487

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N.º. 179/2024**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR (A) ESCOLAR, DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR LUIZ BENVENOTO DALA COSTA, PARA O TRIÊNIO 2024/2026."**

**CONSIDERANDO**a Lei 13.005/2014 em seu art. 2º, inciso VI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

**CONSIDERANDO**o inciso II do Art. 5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, que dispõe da complementação do VAAR:2,5 (dois

inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

**CONSIDERANDO**o Decreto n.º 97 de 07 de agosto de 2023 que, estabelece os critérios para a escolha de diretores escolares das escolas públicas da rede Municipal de ensino do Município de Corumbiara-RO e adota outras providências;

**CONSIDERANDO oEdital de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbiara/RO n° 001/2023 de 30 de agosto de 2023;**

**CONSIDERANDO o que não houve candidatosinscritos**no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o**Resultado final Processo Seletivo n. 01/2023, que trata das vagas para diretores escolares da rede municipal de ensino de CORUMBIARA/RO, publicado em 17 de outubro de 2023;**

**CONSIDERANDO o Decreto n.º 97/2023, Art. 8º que estabelece Na hipótese de não haver candidato que preencham as exigências deste decreto, os diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação, respeitando os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do artigo 6º deste.**

**CONSIDERANDO o Resultado da Análise e validação de títulos, documentos e entrevista, dos docentes indicados para os cargos de diretores escolares do município de CORUMBIARA/RO, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 171/2024.**

**Resolve:**

Art. 1º Nomear para o cargo de **Diretor (A) Escolar, Da Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental Professor Luiz Benvenoto Dala Costa**, o servidor**Maucir Catulino de Oliveira,**Matrícula n.º 309539, a partir de .....de janeiro de 2024, para o Triênio 2024/2026.

Art. 2º O Diretor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o Art. 10º do Decreto n. 97/2023.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 29 de janeiro de 2024.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de posse n.º 196
(Assinatura eletrônica)

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**82B4C390

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N° 170/2024**

***"Dispõe sobre a*Regulamentação*do Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2024, às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do munícipio de Corumbiara , e dá outras providências."***

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal eLei nº 9394/96.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Estabelecer o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2024, para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 2º**O Calendário Escolar, respeitadas as normas legais, as emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e as peculiaridades locais, deve ser executado pela unidade escolar, em conformidade com o estabelecido pela SEMED.

**Art. 3º**O Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2024prevê:
I- Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Regular carga horária de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por 200 (duzentos) dias letivos;
II- O inicio e término de cada bimestre;
III- O recesso escolar de 15(quinze) dias após conclusão do 1º semestre;
IV- O período destinado a recuperação final e exame final não incluso no cômputo dos dias letivos;
V- Período de matriculas e rematrículas;
VI- Período destinado ao programa Busca Ativa;
VIII- Realização de atividades Pedagógicas no inicio do ano não incluso no cômputo dos dias Letivos;
IX- Períodos de formações para os professores de 1º ao 3º anos, supervisores e diretores relacionado ao Programa de Alfabetização na Idade Certa PAIC, a ser realizado no Pólo de Vilhena;
X- Início da Coleta do Censo Escolar;
XI- Semana de Avaliação Diagnóstica;
XII- Avaliações bimestrais
XIII- Semana de avaliação do SAERO Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia;
XIV- Jogos Interescolares;
XV- Encerramento das atividades escolares;
XVI- As siglas: FN Feriado Nacional; FM Feriado Municipal; FE Feriado Estadual; FC Formação Continuada;

**Art. 4º**São consideradas datas bases do Calendário Escolar:
I - Férias regulamentares : 02/01/2024 a 29/01/2024;
II Matrícula e rematrícula de estudantes da rede Municipal: 08/01/2024 a 26/01/2024;
III - Atividades Pedagógicas: 30/01/2024 a 02/02/2024;
IV - Início do ano letivo: 05/02/2024;
V - Recesso escolar 15(quinze) dias: 08/07/2024 a 22/07/2024;
VI- Avaliação do SAERO: 18/11/2024 a 22/11/2024
VII - Término do ano letivo: 20/12/2024;
VIII- Encerramento das atividades escolares: 23/12/2024.

X- Encerramento dos bimestres:
a)- 1º Bimestre 19/04/2024;
b)- 2º Bimestre 05/07/2024;
c)- 3º Bimestre 27/09/2024;
d)- 4º Bimestre 21/12/2024;

XI- Formação PAIC em Vilhena:
a)-1º encontro: 26/02/2024 a 29/02/2024;
b)-2º encontro: 22/04/2024 a 26/04/2024;
c)-3º encontro: 24/06/2024 a 28/04/2024;
d)-4º encontro: 23/09/2024 a 27/09/2024;

XII- Ponto Facultativo para os dias:
a)- 12 de fevereiro de 2024;
b)- 31 de maio de 2024;

**Art. 5º**São feriados Nacionais, Estaduais e Municipais:
I - 13/02/2024 - Carnaval;
II- 13/02/2024 aniversário de emancipação política do Município FM (Lei Ordinária Nº 1.304, de 15 de agosto de 2022);
II - 29/03/2024 - Paixão de Cristo;
III - 21/04/2024 - Tiradentes;
IV - 01/05/2024 - Dia do Trabalho / Feriado Letivo;

V - 30/05/2024 - Corpus Christi;
VI- 18/05/2024 - Dia do Evangélico FM (Lei Ordinária Nº 1.304, de 15 de agosto de 2022);
VII - 27/05/2024 - Dia da Padroeira do Município FM; (Lei Ordinária Nº 1.304, de 15 de agosto de 2022);
VIII - 09/08/2024 Massacre FM; (Lei Ordinária Nº 1.304, de 15 de agosto de 2022);
IX - 12/10/2024 - Padroeira do Brasil;
X - 15/10/2024 - Dia do professor;
XI - 28/10/2024 - Dia do Servidor Público;
XII - 02/11/2024- Dia de Finados;
XIII - 15/11/2024 - Dia da Proclamação da República;
XIV - 20/11/2024 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
XV - 25/12/2024 - Natal.

**Art.6º**Deverá ser contemplado no calendário letivo de cada escola as Datas das campanhas de conscientização a serem realizadas no ano letivo de 2024:

I- Ação interdisciplinar e de participação comunitária para conscientização, prevenção e combate ao Bullying, conforme Lei Estadual nº 2.621 de 04/11/2011;
II- Campanha de Combate ao mosquito Aedes aegypti
III- Prevenção a COVID- 19;
IV- Vacinação contra HPV;
V- Mês de Março:
a)- Dia de Conscientização de Combate às Drogas na Escola, conforme Lei Estadual nº 2.148, de 03/09/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 17.361 de 05/12/2012;
b)- Dia mundial da Água ;
c)- Dia Mundial da Saúde Bucal
d)- Semana da Alimentação saudável;

VI- Mês de abril:
a)- Dia Estadual de Combate ao Bullying e a Violência na Escola;
b)- Dia Mundial da Atividade Física;
c)- Dia Estadual de Tolerância Zero Diga não a Violência;
d)- Dia Estadual de Tolerância Zero Diga não à Violência;
e)- Dia Mundial da Saúde "7 de abril";
f)- Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012;
g- Semana Saúde na Escola;

VII- Mês de maio:
a)- "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme Lei Federal nº 9.970 de 17/05/2000;
b)- Campanha "Maio Amarelo" com ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, conforme Lei Estadual nº 3.808, de 18/05/2016;
c)- Dia da Saúde Ocular;
d)- Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
e)- Dia Nacional de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial;

VIII- Mês de Junho:
a)- Conscientização sobre o Meio Ambiente, instituída pela ONU em 1972;
b)- Dia da Conscientização contra a Obesidade Infantil;
c)- Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil;

IX- Mês de Setembro:
a)- Campanha "Setembro Amarelo" dedicado à prevenção do Suicídio;
b)- Semana nacional do Trânsito;

X- Mês de Outubro:
a)- Dia Mundial da Alimentação Saudável;
b)- Dia Mundial de Combate ao Bullying - Divulgação do canal de denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes (Disque 100);

XI- Mês de outubro:
a)- Dia Nacional da Segurança e Saúde nas Escolas.
b)- Dia Nacional de Prevenção à Obesidade Infantil
c)- "Dia Nacional da Consciência Negra" no dia 20/11, conforme Lei Federal nº 12.519, de 10/11/2011;
d)- Dia Mundial do Diabetes

XII- As atividades de campanha de conscientização descritas devem ser desenvolvidas em comum acordo com a equipe envolvida preferencialmente nas respectivas datas.

**Parágrafo único:**Todas as atividades referentes as campanhas de conscientização, inclusives aquelas disponibilizadas e monitoradas pelo Programa Saúde na Escola PSE, deverão ser incorporadas aos currículos e às propostas pedagógicas, de forma transversal, como temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global. As atividades além de serem desenvolvidas, deverão ser registradas, documentadas, enviadas ao órgão que o interessa e arquivadas na escola.

**Art.7º**As aulas poderão ser suspensas somente nos dias de luto por falecimento de estudante ou servidor da escola, reforma e/ou reparos do estabelecimento de ensino e situações de sinistro ocasionado por fenômeno da natureza.

**Art.8º**A interrupção das atividades letivas programadas, independentes do motivo, implica na imediata reposição, tanto de carga horária quanto em número de dias letivos, a fim de cumprir o mínimo estabelecido em lei.

**Art.9º**As atividades realizadas na escola envolvendo eventos festivos deverão ser incluso no calendário escolar.

**Art.10º**O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral da carga horária e dias letivos constantes no Calendário Escolar.

**Art.11**Segue anexo o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2024, para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art.12**Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação após parecer da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 13**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 24 de janeiro de 2024

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de posse n.º196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**D9DC75D9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1049/SEMAD/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 34/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente diversos,** visando atender a demanda de todas as

secretarias municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste município, o referido objeto às empresas:

**S. S. DOS SANTOS PEREIRA** – inscrita no CNPJ nº 09.192.398/0002-60, que sagrou-se vencedora nos itens 1, 14, 15, 19, 20, 22, 35, 55, 57, 58, 61, 64, 65, 68, 69, 70, 74, 75, 79, 81, 82, 83, 85, 88, 95, 96, 101, 104, 107, 109, 124, 137, 138, 139, 140, 141, 144 e 154 do certame, totalizando um valor de **R$ 417.202,64** (Quatrocentos e dezessete mil, duzentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).
**DIB & AZZI LTDA** – inscrita no CNPJ nº 07.503.289/0001-00, que sagrou-se vencedora nos itens 2, 6, 11, 18, 25, 48, 53, 62, 66, 72, 73, 76, 78, 84, 87, 91, 93, 94, 102, 105, 106, 108, 112, 114, 115, 116, 118, 120, 126, 143, 146, 155, 156, 159 e 161 do certame, totalizando um valor de **R$ 487.468,47** (Quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
**R. L. NASCMENTO COMERCIO DE ARTIVOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS** – inscrita no CNPJ nº 05.953.658/0001-31, que sagrou-se vencedora nos itens 3, 4, 5, 12, 13, 16, 17, 23, 27, 29, 47, 50, 52, 59, 63, 67, 77, 80, 92, 100, 121, 122, 125, 128, 134, 147, 153, 157 e 158 do certame, totalizando um valor de **R$ 517.828,00** (Quinhentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e oito reais);
**JUNIOR MARQUES DA SILVA** – inscrita no CNPJ nº 46.481.771/0001-49, que sagrou-se vencedora nos itens 7, 8, 9, 10, 54, 86, 103, 110, 119, 127, 148, 151 e 152 do certame, totalizando um valor de **R$ 200.065,00** (Duzentos mil e sessenta e cinco reais);
**S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL** – inscrita no CNPJ nº 43.351.307/0001-40, que sagrou-se vencedora nos itens 21, 24, 26, 28, 49, 51, 56, 60, 71, 97, 98, 99, 111, 113, 117, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 142, 149, 150, 160, 162, 163, 164 e 165 do certame, totalizando um valor de **R$ 519.082,93** (Quinhentos e dezenove mil, oitenta e dois reais e noventa e três centavos);
**DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA** – inscrita no CNPJ nº 26.983.250/0001-82, que sagrou-se vencedora nos itens 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 89, 90, 123 e 145 do certame, totalizando um valor de **R$ 406.750,00** (Quatrocentos e seis mil, setecentos e cinquenta reais);

**Publique - se.**

Costa Marques/RO, 29 de janeiro de 2024.

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**DE01F7E8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### ENERGISA

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo n º02/2024.**

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Processo:** A contratação de forma inexigível a licitação de contratação direta na lei federal 14.133/2021, Art 74. inciso III. Do processo n° 02/2024. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

**Objetivo:** PAGAMENTO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM NO EXERCICIO DE 2024.

**Fornecedor:** ENERGISA RONDONIA-DISTRIBUDORA DE ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.914.650/0001-66

**Valor da contratação R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.29 de janeiro de 2024***.**

***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Weliton José da Silva Queiroz
**Código Identificador:**6240E9DE

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 001/CPL/2024**, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO QUE ATENDERÁ EXCLUSIVAMENTE AO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA POLITÍCA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTAem atendimento as escolas da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência. Valor estimado de R$: 48.277,10 (Quarenta e Oito Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais Dez Centavos). Processo Administrtivo nº 015/2024. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 08:00 hrs às 12:00 hrs do dia 02/02/2024.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e Portal PNCP, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 29 de Janeiro de 2024.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**10CC4393

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 971/2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **971/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **061/2023.**

**Objeto**: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis e Soluções Parentais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Data Homologação: **29/01/2024.**

Valor Total Homologado R$: **862.140,50 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil Cento e Quarenta Reais Cinquenta Centavos).**
Empresa: **SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A** - CNPJ**: 04.099.395/0001-82**
Valor R$: **69.960,00 (Sessenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais).**

Empresa: **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 41.500.407/0001-65**
Valor R$: **180.713,00 (Cento e Oitenta Mil Setecentos e Treze Reais)**

Empresa: **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 35.472.743/0001-49**
Valor R$: **158.980,50 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta Reais Cinquenta Centavos)**

Empresa: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ**: 43.607.262/0001-21**
Valor R$: **20.300,00 (Vinte Mil e Trezentos Reais)**

Empresa: **HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ**: 18.033.901/0001-15**
Valor R$: **20.790,00 (Vinte Mil Setecentos e Noventa Reais)**

Empresa: **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA** - CNPJ**: 34.620.735/0001-30**
Valor R$: **118.150,00 (Cento e Dezoito Mil Cento e Cinquenta Reais)**

Empresa: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 17.472.278/0001-64**
Valor R$: **78.830,00 (Setenta e Oito Mil Oitocentos e Trinta Reais)**

Empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** - CNPJ**: 25.279.522/0001-01**
Valor R$: **29.541,00 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais)**

Empresa: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 14.595.725/0001-84**
Valor R$: **29.010,00 (Vinte e Nove Mil e Dez Reais)**

Empresa: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 08.774.906/0001-75**
Valor R$: **149.866,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais).**

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2024.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**0BB6FE14

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.001 DA APP. EMEIEF 23 DE MARÇO

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
CNPJ: 03.549.494/0001-56
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 23
DE MARÇO
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2024 de**
**12 de janeiro de 2024**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.001 da APP. EMEIEF 23 de Março

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2024 para atender à necessidade inadiável de excepcional interesse, visando a contratação emergencial por prazo determinado para suprir e atuar no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, zona rural do município de Cujubim/RO, cuja Homologação e Resultado Final constam publicados no Diário Oficial do Município de Cujubim e AROM, Resolve:

**CONVOCAR,** os candidatos abaixo relacionados, a comparecer na sede da EMEIEF 23 de Março, para apresentar a documentação conforme item 16.1 do edital 001/2024 no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários para efetivação da contratação temporária:
CARGO: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 3º | Alexsandro Guimarães |
| 5º | Eldo Laureano Pinto |
| 6º | Gilmar José Gelach |

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 1º | Tricia de Jesus Gonçalves Aragão |

CARGO: **CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 1º | Kislayne Oliveira Silva |

CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 1º | Bruna Almeida Martins |

CARGO: **PEDREIRO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 1º | Adelmo Gomes da Cruz |

CARGO: **SERVIÇOS GERAIS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 1º | Miquéias Santos Cabral |

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 26 de janeiro de 2024
.

| ***MÔNICA DE JEUS SOARES*** | | ***KELLY COSTA SANTOS GODOY ABREU*** |
|---|---|---|
| Presidente da APP | | Diretora /Portaria 03/2024 |
| EMEIEF 23 de Março | | EMEIEF 23 de Março |

**Publicado por:**
Roseli Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**E7E15563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## ERRATA DO CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL 01/2024 APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

**ERRATA Nº 02**
**ERRATA DO CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL 01/2024 APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

Em função de um lapso na informação da publicação edital de convocação do processo seletivo simplificado da APP E.M.E.I.E.F. 23 de Março, houve necessidade de prorrogação da data prevista para convocação.

**ONDE SE LÊ:**

Convocação **29/01/2024**

**LEIA-SE**

Convocação **30/01/2024**

**Atenciosamente**

***A COMISSÃO***

**CUJUBIM 29 DE JANEIRO DE 2024**

**Publicado por:**
Roseli Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**1275B282

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO N°1/2024 PROCESSO Nº 27/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°034/SUPEL/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N°1/2024**
**PROCESSO Nº 27/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°034/SUPEL/2023**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de adesão à ata de registro de preços n°019/PMGJT-SRP/2023, pregão eletrônico n°034/SUPEL/2023, processo n°781/SUPEL/2023, sendo a ata pertencente a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

O Secretário Municipal de Administração,juntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações eDecreto 9503 de 28/03/2023 (ID 96868),a ratificação da adesão à ata de registro de preços n°019/PMGJT-SRP/2023 do pregão eletrônico n°034/SUPEL/2023, considerandooOfício 1 de 04/01/2024 (ID 163151)e oOfício 2 de 04/01/2024 (ID 163155)da secretaria de solicitação às empresas de manifestação de interesse em fornecer o item por meio de adesão a ARP, aResposta L S DE BRITO LTDA de 09/01/2024 (ID 163626),Resposta M.L BEZERRA & CIA LTDA de 10/01/2024 (ID 163975),oOfício 4 de 10/01/2024 (ID 163977)da secretaria à SUPEL sobre a possibilidade de anuência à ata de registro de preços,Ofício SRP de 15/01/2024 (ID 164622)de aceite da SUPEL,Reserva de Dotação 14 de 17/01/2024 (ID 165282), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 33 de 24/01/2024 (ID 166732),emfavor das empresas e valores totais abaixo:

Empresa: L S DE BRITO LTDA; CNPJ: 07.481.547/0001-03; Valor total: R$ 6.309,00 (seis mil e trezentos e nove reais).

Empresa: M. L. BEZERRA & CIA LTDA; CNPJ: 17.552.444/0001-32; Valor total: R$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de janeiro de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

***ELVER PEREIRA DA SILVA***
Secretario Municipal De Administração

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**059297DD

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10107/GAB/2024 26 DE JANEIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10107/GAB/2024**
**26 de janeiro de 2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 214.000,00**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302 0023 2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 762
F.R: 1.500
**Valor; R$ 214.000,00**

**Artigo 2**° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (exrc. Corrente).

**ANULAÇÃO (-):_____R$ (214.000,00)**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023 2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 204
F.R: 1.500
**Valor: R$ 64.000,00**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023 2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Ficha: 206
F.R: 1.500
**Valor: R$ 50.000,00**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301 0023 2082 Atenção Primária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:624
F.R: 1.500

**Valor: R$ 50.000,00**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301 0023 2082 Atenção Primária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:628
F.R: 1.500
**Valor: R$ 50.000,00**

**Artigo 3º**- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
**Artigo 4º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando o Comunicação Interna nº 41/2024 de 15 de janeiro de 2024
Considerando que a Suplementação será destinadapara pagamento de prestação de serviços terceirizados objetivando a execução da obra de reforma e ampliação do hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira/Ro.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0023.2087 | 4.4.90.39 | 1.500 | | R$: 214.000,00 |
| 0023.2078 | 3.3.90.30 | 1.500 | R$: (64.000,00) | |
| 0023.2078 | 3.3.90.39 | 1.500 | R$: (50.000,00) | |
| 0023.2082 | 3.3.90.30 | 1.500 | R$: (50.000,00) | |
| 0023.2082 | 3.3.90.30 | 1.500 | R$: (50.000,00) | |
| **TOTAL** | | | **R$: (214.000,00)** | **R$: 214.000,00** |

Governador Jorge Teixeira, 26 de janeiro de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**0D69F9F7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N. º 15.295/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora Técnica Da Semsau e dá outras providências."

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**D E C R E T O**
**Art. 1º-EXONERA** a servidora**DENISE MARQUES DE AZEVEDO** nocargo emComissão da Administração Municipal de**COORDENADORA TÉCNICA DA SEMSAU,**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 29 de janeiro**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
**Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Souza Nascimento da Silva
**Código Identificador:**FF7DDDE2

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N. º 15.328/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Secretário Executivo da SEMFAZ e dá outras providências."

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**
**Art. 1º - NOMEIA** o senhor **ANTÔNIO LAUREANO NETO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO EXECUTIVO** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

**Art. 2º.** – Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.
**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Souza Nascimento da Silva
**Código Identificador:**D8DCE01D

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N. º 15.317/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da **Diretora Da Divisão De Apoio Aos Controles Sociais** e dá Outras Providências."

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**D E C R E T O**
**Art. 1º -NOMEIA interinamente**a senhora**JORGEANE DA SILVA PERES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO AOS CONTROLES SOCIAIS**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 29 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Souza Nascimento da Silva
**Código Identificador:**F89AC902

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N. º 15.304/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral e dá Outras Providências."

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art.1º - NOMEIA *interinamente* o** servidor **DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**PROCURADOR GERAL,**da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 29 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**17345CE0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 15.312/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Municipal Da Política De Assistência Social e dá outras providências."

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art.1º-NOMEIA interinamente**a servidora **ALESSANDRA PEREIRA LIMA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de**COORDENADORA MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

**Art. 2º.** – Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 29 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Souza Nascimento da Silva
**Código Identificador:**A12B9A9F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 15.322/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Divisão de Fiscalização**,** e dá outras providências."

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º - NOMEIA interinamente** o servidor **ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**E312FA5D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 15.311/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências."

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-NOMEIA *interinamente*** a servidora**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***com efeito a partir do dia 29 de janeiro de 2024***, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**8FAA9950

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 15.326/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento de Informática da SEMSAU e dá outras providências."

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-NOMEIA *interinamente* a** senhora**MINERVAMENDES SOTO** no cargo em **COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

**Art. 2º.** – Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

**Art. 3º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 29 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**CA5457B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 15.341/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-NOMEIA *interinamente*** a servidor **CARLOS MAIKE EIGIANA CANAMARI** nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR GERAL DA NUVEPA,**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***com efeito a partir do dia 29 de janeiro de 2024***, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Souza Nascimento da Silva
**Código Identificador:**1A44F69B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 15.308/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Fazenda e dá outras providências

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** - **NOMEIA *interinamente*** a senhora **VANÍCIA CASTRO DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir 29 de janeiro de 2024,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**1DFC2D3C

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA DE DIÁRIA**

Portaria nº 2/IPREGUAM/2024 O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022. RESOLVE: Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM: a) - (4) quatro diárias, totalizando o valor de R$ 1.400,00,00 (mil e quatrocentos reais) aos servidores conforme abaixo: ALEIDE FERNANDES DA SILVA - CONTADORA IPREGUAM; DOUGLAS DAGOBERTO PAULA - DIRETOR EXECUTIVO IPREGUAM; MARTINS FIRMO FILHO - CONTADOR GERAL. Paragrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de CACOAL/RO e participar do II IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS. Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente. Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de GuajaráMirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se. Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 29 de janeiro de 2024.

***DOUGLAS DAGOBERTO PAULA***
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**8D4C775E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 15.297/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE JANEIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a interrupção de cedência da servidora e dá outras providências."

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º.** – Fica Interrompida a cedência da servidora constante no quadro abaixo, a partir de 26 de janeiro de 2024, a qual exercia suas funções junto a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.

| CARGO | Nome da Servidora | VINCULO |
|---|---|---|
| ENFERMEIRA | DENISE MARQUES DE AZEVEDO | ESTATUTÁRIO |

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 26/01/2024,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 26 de janeiro de 2024.**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Souza Nascimento da Silva
**Código Identificador:**D2C8E0DD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº070/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,26 DE JANEIRO DE 2024**

Institui Comissão para Seleção de candidatos para laborar como Serviço Voluntário no Município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostoLei Municipal nº 700 de 24 de junho de 2019; Lei Municipal nº715 de 26de setembro de2019, Decretonº 1989 de 24 de julho de 2019, Decretonº. 2278/PMIO/2021 de 05 de Maio de 2021 e Decreto nº 2291/PMIO/2021 de 27 de Maio de 2021, conforme LeiFederal nº 9.608/1998.

**RESOLVE:**

**Art.1º.**Nomear os componentes da Comissão Organizadora para realização de Análise Curricular, visando contratação de voluntários para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Fica instituída com a composição dos membros a seguir nominados:

Sandra MariaMota Rodrigues, matricula nº 4019, Presidente.
Josicler Ribeiro da Silva, matricula nº 6184, Vice-Presidente.
Lúcio Kemer Almeida Sena, matricula nº 956, Membro.
Maria Suzete Caldeira de Souza, matricula nº 4206, Membro.
João Henrique Lima dos Santos, matricula n º6617, Membro.
Lucas Barbosa Coelho, matricula nº 6641, Membro.
Lucia Pereira da Silva, matricula nº 961, Membro.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**AD49AB7F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 13/2024**

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus**representantes legais**de acordo coma**Lei Orgânica do Município,**em atendimento a solicitação do candidato**Ramilson da Silva Felisberto**, Inscrição nº 1886100, Cargo de Técnico em Enfermagem, Nota 56,00 Classificação 10º, aprovado no Concurso Público do Município de Itapuã do Oeste/RO, cuja**CONVOCAÇÃO**se deu através do**Edital nº 002/2023**,Publicado do**Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, no site:**https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-Edição Nº 3629**de 27 de Dezembro de 2023,resolve**CONCEDER**em uma única vez a**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**por mais**30 (trinta) dias**, a contar da data final do primeiro prazo de convocação, conforme a justificativa apresenta pelo requerente, nos termos do**art. 28, § 2º da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores**.

Ressaltando que onão comparecimento após o prazo concedido caracterizará desistência por parte do (a) candidato (a), que perderá o direito ao concurso de acordo com o**item17.6**do**Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023**e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequencia do certame.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 26 de janeiro de 2024.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Poder Executivo Municipal

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 221/GAB-PMIO/2021

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**797CB274

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº53/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº53/2024 DE 26 de janeiro de 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais

**R E S O L V E:**:

**Art.1º - EXONERAR** o senhor **ADRIANO BARBOSA SOBRINHO**, portador do CPF n°***.233.402-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - LANÇAMENTO DE DADOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º -APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 26/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**26 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 26/01/2024 às 13:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**506075**e o código verificador**C50F2DD6**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**AC019392

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº54/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº54/2024 DE 26 de janeiro de 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais

**R E S O L V E:**:

**Art.1º - EXONERAR** o senhor **JULIO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA**, portador do CPF n°***.002.892-**,no cargo Comissionado **Assessor (A) Nível I- Coordenador Estratégias Saúde da Família,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º -APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 26/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**26 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 26/01/2024 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**506092**e o código verificador**46FBE07F**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**C87F18E5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°55/2024**

**PORTARIA N°55/2024 DE 26 de janeiro de 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR o**(a) Senhor (a)**Adriano Barbosa Sobrinho**, portador(a) do CPF: n°***.233.402-**, no cargo comissionado **Assessor (A) Nível I- Coordenador Estratégias Saúde da Família**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 26/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**26 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 26/01/2024 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**506122**e o código verificador**5830C867**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**21863337

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°56/2024**

**PORTARIA N°56/2024 DE 26 de janeiro de 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR o**(a) Senhor (a) **Julio Henrique Pereira de Lima**, portador(a) do CPF: n°***.002.892-**, no cargo comissionado **Assessor (A) Nível III-Lançamento de Dados**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 26/01/2024,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**26 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 26/01/2024 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**506129**e o código verificador**6F559C4E**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**A878E462

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:280/2023**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO Nº:**280/2023
**CLASSE:**Redução de 50% da carga horária sem prejuízo da remuneração integral.
**NOME:**Eliane Ramos De Almeida

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'/RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"INDEFERIR"** o Processo Nº280/2023, referente a solicitação de **REDUÇÃO DA CARGAHORÁRIA SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL**, requerido pela servidora **ELIANE RAMOS DE ALMEIDA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 502944).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

***CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 26/01/2024 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**505962**e o código verificador**5F29A121**

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**B7DD608E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº1497/2023**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECISÃO**

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

Vistos e examinados os autos do Processo nº1497/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, ATRAVÉS DA ARP Nº 09/2023, DERIVADA DO PE Nº 4/2023, CONSTANTE NO PROC. Nº 3741/22, CONFORME MEM. Nº 97/SEMUSA/2023 E DOCS ANEXOS,** tendo como uma das contratadas a empresa **VTMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.067.548/0001-35.

**CONSIDERANDO** o Memorando (ID 504644) da Farmácia Básica municipal;

**CONSIDERANDO** o email do setor de processos da Secretaria Municipal de Saúde (ID 504488), solicitando a rescisão amigável, bem como a concordância da contratada;

**DECIDO:**

Acolher o Parecer Jurídico (ID 505747)pela rescisão do contrato nº 147 de 25/05/2023 com a empresa **VTMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.067.548/0001-35, conforme previsão legal para o pleito nos termos do art. 79, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 26 de Janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 26/01/2024 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**506102**e o código verificador**21068AE0**

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**0D52564C

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DO EXTRATO Nº78/PROCESSO 620/2023**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**ERRATA DO EXTRATO Nº78(ID 464940), CONTRATO Nº269/2023(ID 464753)PROCESSO Nº620/2023.**

**ONDE SE LÊ: "VALOR GLOBAL DO CONTRATO:**R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

**LEIA-SE:"VALOR GLOBAL DO CONTRATO:**R$ 69.600,00(sessenta e nove mil e seiscentos reais)".

***CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 26/01/2024 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**506139**e o código verificador**2695AD12**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**1364696F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°52/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA N°52/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

**"ALTERA A PORTARIA Nº54 DE 17 DE JANEIRO DE 2023, DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROTEÇAO E DEFESA CIVIL/ COPEDEC"**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA,**no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - EXONERAR**o membro abaixo relacionado da Comissão de Proteção e Defesa Civil/COPEDEC do Município:

| | | |
|---|---|---|
| MEMBRO | FABRICIO HERNANDES DE FREITAS | MATRÍCULA Nº 7279 |

**Art.2º -**Esta portaria passa a vigorar com a seguinte formação:

| | | |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | EVELINE PATRÍCIA HORSTE DANIEL | MATRÍCULA Nº 5365 |
| MEMBRO | ANDREIA GUTH | MATRÍCULA Nº 4581 |
| MEMBRO | MARCEL ASOARES CIRQUEIRA | MATRÍCULA Nº 7460 |
| MEMBRO | ROBSON BARBOSA SANTOS | MATRÍCULA Nº 7185 |
| MEMBRO | TALITA ROSALEM FERREIRA | MATRÍCULA Nº 1704 |

**Art.3º -**Esta Comissão é regida pela a Lei nº. 1989, de 22 março de 2020, e entra em vigor na data desta sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 26/01/2024 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**505983**e o código verificador**0BDCF775**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**FBF17102

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4409/2024**

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4409 , DE 26 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2473**
*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
446 15.451.0020.1127.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 706
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010 023 CONSTR.FAIXA ELEVADA PEDESTRE.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: REABERTURA 500.000,00**
Fontes de Recurso
2 706 500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 26 de janeiro de 2024

***CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**01F9CE5B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:3799/2023.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO Nº:**3799/2023.
**CLASSE:**Rescisão Contratual.
**NOME:**Lucimeire Tamandaré Gonçalves Neves.

**Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR"** o Processo Nº3799/2023, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **LUCIMEIRE TAMANDARÉGONÇALVES NEVES,** de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 506141).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

***CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO***
Prefeito em exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 29/01/2024 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**506697**e o código verificador**EF86338F**

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**143E1B0A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO:3866/2021**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Nº do Contrato:002 de 02/02/2022.**
**Processo:3866**/2021
**Objeto do contrato:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10)
**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA DE GABINETE
**Contratado:**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**.**
CNPJ DO CONTRATADO:05.884.660/0001-04
**Data de Assinatura do Contrato:**27/01/2024
**Programa de Trabalho:**04.122.0003.2002TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA)
**valor global do aditivo:**R$ 90.090,00 (noventa mil e noventa reais)
**Elemento de Despesa:**3390.39.00
**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Gabinete.

Machadinho D'Oeste/RO, 29 de janeiro de 2024.

***CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO***
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo Nº 003/2023.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**90269585

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

Nº do Processo: 2459/2022
N° do Contrato: 046 de 07/02/2023

Objeto: O presente aditivo tem por objeto de prorrogar os prazos de execução dos serviços e vigência do contrato, originalmente pactuados, sob as mesmas cláusulas e condições de serviços contínuos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993, conforme requerimento constante no memorando nº 53/2024/SEMADFAZ (ID 502185) e Decisão de ID 502087.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: PAULO CESAR DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº766.264.152-04
Data de Assinatura do Termo Aditivo do Contrato: 28/01/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUT. DA SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 3390.36.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Física)
Valor: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO***
Vice Prefeito

Machadinho D'Oeste- RO, em 29 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Verônica Campos Barbosa
**Código Identificador:**B0060072

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N°026/2023**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

**Contrato nº026/2023**
**Processo nº3268/2022**
**De:27/01/2023**

Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº026/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADO MEDIALL BRASIL S.A**, PRORROGANDO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.
Contratado: A empresa **MEDIALL BRASIL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.229.900/0023-77.
Data de Assinatura do aditivo: 26/01/2024;

CLÁUSULA SEGUNDA. DA PRORROGAÇÃO. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**12 (doze) meses**contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor de**R$583.440,00(quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais),**ficando reajustado o valor originário do contrato em**3,8% (três inteiros e oito décimos por cento)**para o exercício corrente, que passara a ser no valor de R$15.916.252,56(quinze milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), considerando o acréscimo dos serviços aos incialmente contratados, estando amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
I -Classificação Funcional:10.302.0007.2120(TERCERIZAÇÃO DA UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
II -Elemento de Despesa:3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
III -Valor: R$15.916.252,56(quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais);
IV -Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
V -Processo nº:3268/2022

Local e Data: Machadinho D'Oeste RO, 29 de janeiro de 2024

***CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO***
Vice-Prefeito

**Publicado por:**
Mariana Gollub Pimenta
**Código Identificador:**A8B48778

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO N°56**

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHONº:56

Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0046/23
Processo Licitação:665/2023
Processo Empenho:3402/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – CNPJ 19.047.937/0001-40
CONTRATADA: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI - CNPJ 29.811.993/0001-63

OBJETO:1° filhote de**Contratação de empresa para aquisição de peças e manutenção em aparelhos de ar condicionados**

VALOR EM R$1.487,31
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
11 -**Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica**
10.301.0008.2057.0000 -**MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**

Assinatura:**FAGNER LEMOS LOPES**,**SÓCIO ADMINISTRADOR**, em 29/01/2024 .

Local e Data: Machadinho D'Oeste - RO, 29/01/2024

**Publicado por:**
Mariana Gollub Pimenta
**Código Identificador:**353F3206

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHONº:57**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO N°57**

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHONº:57

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO0046/23
Processo Licitação:665/2023
Processo Empenho:3402/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – CNPJ 19.047.937/0001-40
CONTRATADA: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI - CNPJ 29.811.993/0001-63

OBJETO:1° filhote de**Contratação de empresa para aquisição de peças e manutenção em aparelhos de ar condicionados**

VALOR EM R$727,83
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
11 -**Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica**
10.301.0008.2057.0000 -**MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**
3.3.90.39.00-**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

Assinatura:**FAGNER LEMOS LOPES**,**SÓCIO ADMINISTRADOR**, em 29/01/2024 .

Local e Data: Machadinho D'Oeste - RO, 29/01/2024

**Publicado por:**
Mariana Gollub Pimenta
**Código Identificador:**BD271F90

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 008/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº008/2024**
**Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços**
**Nº. 001/2024**

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referencia, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie, **HOMOLOGO** o processo em epígrafe, em favor da empresa **COMPLIANCE PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:
**COMPLIANCE PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
**CNPJ: 52.433.394/0001-75**
Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados De Consultoria E Assessoria Administrativa Em Compras Públicas, Licitações E Contratos, De Forma A Atender As Normas Legais Que Regem A Matéria Da Câmara Municipal De Monte Negro/RO.
Período: 12 meses
valor unit: R$ 4.750,00
Valor total: R$ 57.000,00
**Recurso**
**01 – Poder Legislativo**
**01 - Câmara Municipal**
**3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
**01.031.0001.2001.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**
**FICHA 013**

Monte Negro (RO), 29 de Janeiro de 2024.

***PEDRO ALVES DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

**Publicado por:**
Cristiane Kusminski
**Código Identificador:**2D9CE256

### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC 008/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº008/2024**
**Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços**
**Nº. 001/2024**

A **Câmara Municipal de Monte Negro**, Estado de Rondônia, **RATIFICA** o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **COMPLIANCE PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 52.433.394/0001-75, para **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados De Consultoria E Assessoria Administrativa Em Compras Públicas, Licitações E Contratos, De Forma A Atender As Normas Legais Que Regem A Matéria Da Câmara Municipal De Monte Negro/RO**, mediante o pagamento de valor total de **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil e reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 000/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Monte Negro - RO, 29 de janeiro de 2024

***PEDRO ALVES DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

**Publicado por:**
Cristiane Kusminski
**Código Identificador:**49C69630

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 107.02.01-2024 SEMUSA

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**PROCESSO Nº 107.02.01-2024 SEMUSA**
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa **13/SUPEL/2024** anexa aos autos do Processo Administrativo107.02.01-2024 SEMUSA, que tem como objeto: "**PAGAMENTO DE DESPESAS COM A ENERGIA ELÉTRICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE E DEMAIS SETORES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA**". No valor total de **Valor**R$394.200,84(trezentosenoventaequatromileduzentosreais eoitenta equatrocentavos) em favor da empresa: Energisa Rondônia distribuidora de energia SA, cadastrada no CNPJ sob o N.º 05. ***.650/0001-66 tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Monte Negro/RO, 29 de janeiro de 2024.**

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
**Código Identificador:**F83AB80A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 108.02.01-2024 SEMUSA

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**PROCESSO Nº 108.02.01-2024 SEMUSA**
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa **14/SUPEL/2024** anexa aos autos do Processo Administrativo108.02.01-2024 SEMUSA, que tem como objeto: "**PAGAMENTO DE DESPESAS COM A ÁGUA POTÁVEL (CAERD) DA SECRETARIA DE SAÚDE, DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE E DEMAIS SETORES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO-SEMUSA**". No valor total de R$ 93.510,81 (noventa e três mil e quinhentos e dez

reais e oitenta e um centavos) em favor da empresa: CAERD – Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, cadastrada no CNPJ sob o N.º 05-914-254/0001-39 tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Monte Negro/RO, 29 de janeiro de 2024.**

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
**Código Identificador:**EB78D9BF

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3463, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 318 02.08.00 08.244 0034 2102 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 316 02.08.00 08.244 0034 2102 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 6.500,00 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 25 de janeiro de 2024

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**79889F9B

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3464, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 3.124,47 (três mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 157 02.10.00 04.122 0002 2015 3.3.90.92.00 0.1.500.0000 154 02.10.00 04.122 0002 2015 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 3.124,47 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 26 de janeiro de 2024

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**CAED0A02

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro responsável de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nº.: | 2474/2023 |
| b) Licitação nº.: | 7/2023 |
| c) Modalidade: | Pregão |
| d) Data Adjudicação: | 29/01/2024 |
| e) Objeto da Licitação: | SRP para futura e eventual aquisição de TUBOS DE ESGOSTO E MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, para suprir as necessidades da SAAE do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
**CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CHAVE AJUSTAVEL 15" | 3 | R$ 129,00 | R$ 387,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 387,00**

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste/RO, em 29 de janeiro de 2024.

***WILSON FRANKE MARIAM***
Superintendente

**Publicado por:**
Wilson Franke Mariam
**Código Identificador:**EA3B7BCF

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro responsável de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nº.: | 2474/2023 |
| b) Licitação nº.: | 7/2023 |
| c) Modalidade: | Pregão |
| d) Data Adjudicação: | 29/01/2024 |
| e) Objeto da Licitação: | SRP para futura e eventual aquisição de TUBOS DE ESGOSTO E MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, para suprir as necessidades da SAAE do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: HENRIQUE KRAINER EIDT ME**
**CNPJ/CPF: 15.408.568/0001-13**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | BARRA DE VERGALHÃO 12 METROS 4MM | 40 | R$ 17,00 | R$ 680,00 |
| 2 | Cimento CP IV 32 RS - 50 kg | 400 | R$ 68,00 | R$ 27.200,00 |
| 3 | TRELIÇA H8 COM 12 METROS | 20 | R$ 89,50 | R$ 1.790,00 |

**Valor Total Adjudicado - R$ 29.670,00**

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste/RO, em 29 de janeiro de 2024.

***WILSON FRANKE MARIAM***
Superintendente

**Publicado por:**
Wilson Franke Mariam
**Código Identificador:**4EC69EE3

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro responsável de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nº.: | 2474/2023 |
| b) Licitação nº.: | 7/2023 |
| c) Modalidade: | Pregão |
| d) Data Adjudicação: | 29/01/2024 |
| e) Objeto da Licitação: | SRP para futura e eventual aquisição de TUBOS DE ESGOSTO E MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, para suprir as necessidades da SAAE do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 49.869.714/0001-20**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO COM BOLSAS JGS PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO OU PVC DEFOFO CUNHA DE BORRACHA CABEÇOTE DN 150MM COM ANEL | 6 | R$ 1.980,00 | R$ 11.880,00 |

**Valor Total Adjudicado - R$ 11.880,00**

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste/RO, em 29 de janeiro de 2024.

***WILSON FRANKE MARIAM***
Superintendente

**Publicado por:**
Wilson Franke Mariam
**Código Identificador:**7F2561D5

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro responsável de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAÇÃO a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nº.: | 2474/2023 |
| b) Licitação nº.: | 7/2023 |
| c) Modalidade: | Pregão |
| d) Data Homologação: | 29/01/2024 |
| e) Objeto da Licitação: | SRP para futura e eventual aquisição de TUBOS DE ESGOSTO E MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, para suprir as necessidades da SAAE do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
**CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CHAVE AJUSTAVEL 15" | 3 | R$ 129,00 | R$ 387,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 387,00**

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste/RO, em 29 de janeiro de 2024.

***WILSON FRANKE MARIAM***
Superintendente

**Publicado por:**
Wilson Franke Mariam
**Código Identificador:**A6E1A948

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro responsável de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nº.: | 2474/2023 |
| b) Licitação nº.: | 7/2023 |
| c) Modalidade: | Pregão |
| d) Data Homologação: | 29/01/2024 |
| e) Objeto da Licitação: | SRP para futura e eventual aquisição de TUBOS DE ESGOSTO E MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, para suprir as necessidades da SAAE do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: R C SERVIÃÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELÊTRICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 31.498.558/0001-72**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PARES DE LUVA SEGURANÇA TAMANHO GG | 40 | R$ 4,35 | R$ 174,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 174,00**
Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste/RO, em 29 de janeiro de 2024.

***WILSON FRANKE MARIAM***
Superintendente

**Publicado por:**
Wilson Franke Mariam
**Código Identificador:**19679716

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 7.955-GP/2024

*DISPÕE sobre aNOMEAÇÃOda SenhoraEDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA BAPTISTA*,para o Cargo deDIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE JOSÉ CARLOS MEDANI DISTRITO DE JACINÓPOLIS CC 3*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º-NOMEAR**a Senhora**EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA BAPTISTA**, brasileira, maior, portadorado CPF nº 004.486.892-86 e do RG 1188697 SESDEC/RO, para o cargo em comissão de**DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE JOSÉ CARLOS MEDANI DISTRITO DE JACINÓPOLISCC 3**, em apoio a**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.**Com efeitos a partir de 01/02/2024.**

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**PALÁCIO 21 DE JULHO,**em 26 de janeiro de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**C821F15F

**GABINETE DO PREFEITO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, **referente ao 2º SEMESTRE de 2023.**

**ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL;**
**ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA;**
**ANEXO III – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES;**
**ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO;**
**ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA;**
**ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR;**
**ANEXO VII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

Em átrio publico desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 30/01/2024 e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/
Nova Mamoré, 29 de janeiro de 2023.

***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Mamede Bastos
**Código Identificador:**5B18EB1A

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXOS QUE COMPÕE O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 6º Bimestre de 2023.**

**ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;**
**ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;**
**ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA;**
**ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS;**
**ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E RESULTADO NOMINAL**
**ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE;**
**ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL;**
**ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS;**
**ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES PROPRIAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE;**
**ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DE PARCERIAS PUBLICO – PRIVADA CONTRATADAS;**
**ANEXO XVIII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
Em átrio público desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 30/01/2024, e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.

Nova Mamoré, 29 de janeiro de 2024.

***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Mamede Bastos
**Código Identificador:**6D6B8A13

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

A Camará Municipal de Nova União, através do Agente de Contratação, torna público à Inexigibilidade do Processo Administrativo nº 51-03/2024, fundamentado na Lei 14.133/21.

Objeto**: Pagamento de fornecimento de água potável.**
A favor de**: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.** Inscrito no CNPJ n. 05.914.254/0001-39, no valor Total: R$. R$ 3.000,00 (três mil reais).
Em Virtude do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, prescreve.
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 29 de Janeiro de 2024.

***BRUNO ARAUJO LENK***
Agente de Contratação
Portaria n. 07/2023

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**EDE4501C

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

A Camará Municipal de Nova União, através do Agente de Contratação, torna público à Inexigibilidade do Processo Administrativo nº 51-04/2024, fundamentado na Lei 14.133/21.

Objeto**: Pagamento de fornecimento de telefonia fixa.**
A favor de**: OI – S/A.** Inscrito no CNPJ n. 76.535.764/0323-47, no valor Total: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
Em Virtude do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, prescreve.

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 29 de Janeiro de 2024.

***BRUNO ARAUJO LENK***
Agente de Contratação
Portaria N. 07/2023

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**79EB2293

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

A Camará Municipal de Nova União, através do Agente de Contratação, torna público à Inexigibilidade do Processo Administrativo nº 51-02/2024, fundamentado na Lei 14.133/21.

Objeto**: Pagamento de fornecimento de energia elétrica.**
A favor de**: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.** Inscrito no CNPJ n. 05.91.650/0001-66, no valor Total: R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais).
Em Virtude do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, prescreve.
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 29 de Janeiro de 2024.

***BRUNO ARAUJO LENK***
Agente de Contratação
Portaria n. 07/2023

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**8613A608

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI N.º 1.088, DE 29 JANEIRO DE 2024.**

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de elemento de despesa no exercício de 2024, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de elemento de despesas no orçamento de 2024.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
**LEI:**

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 15.889,45** (quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 15.889,45** (quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir elemento de despesa no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 15.889,45** (quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
**Suplementação (+)**

02.11 - Poder Executivo- IPRENU
09.122.0015 - Previdência Social - Administração Geral - Previdência Pública
2085 - Gestão do Instituto de Previdência - IPRENU
3.1.91.13 - Contribuições Patronais **R$: 15.889,45**
**FR: 1.802**

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 15.889,45** (quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**B1D7724E

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2023**
**INTERESSADO: SEMECET**
**OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de execução do projeto de INCÊNDIO E PANICO DA ESCOLA POLO PAULO FREIRE de acordo com aprovação e exigências da SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS, conforme Projeto Técnico: memorial descritivo, Planilhas Orçamentárias e demais peças em anexo, de acordo com a lei 3.924 de 17 de outubro de 2016 e regulamentada pelo decreto 21.425 de 29 de novembro de 2016 Secretaria Da Segurança, Defesa E Cidadania Corpo De Bombeiros Militar.**

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 439/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Tomada de Preço n. 019/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
**JVF CONSTRUÇÕES LTDA** -CNPJ 09.373.909/0001-60, no valor**R$27.996,16(vinte e sete mil, novecentos noventa e seis reais dezesseis centavos).**

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 29 de janeiro de 2024.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**77B769D8

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2023**
**INTERESSADO: SEMECET**
**OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços do Projeto Aprovado de Prevenção de Combate ao Incêndio e Pânico da Escola Municipal Polo Antônio Carlos, conforme Projeto de engenharia e Técnico, memorial descritivo, e Planilhas**

**Orçamentárias em anexo ao processo, de acordo com a lei 3.924 de 17 de outubro de 2016 e regulamentada pelo decreto 21.425 de 29 de novembro de 2016 Secretaria Da Segurança, Defesa E Cidadania Corpo De Bombeiros Militar.**
**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 440/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Tomada de Preço n. 018/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
**JVF CONSTRUÇÕES LTDA** -CNPJ 09.373.909/0001-60, no valor**R$112.940,75 (cento e doze mil novecentos e quarenta reais setenta e cinco centavos).**

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 29 de janeiro de 2024.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**65180945

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 117/2024.
Objeto: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL À ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DO GABINETE.
Adjudicatário: AROM – ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – CNPJ nº. 84.580.547/0001-01.
Valor Total Adjudicado: R$ 159.355,32 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.
Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de janeiro de 2024.

***ELIDA CRISTINA VOEDELO***
Assessor Executivo de Gabinete

**Publicado por:**
Elida Cristina Voedelo
**Código Identificador:**01C18F2F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº. 254/CMPV-91 – Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO SOLENE** de Abertura do Primeiro Período Legislativo da Quinquagésima Quinta Sessão Legislativa da Décima Terceira Legislatura, a ser realizada no dia **01 de fevereiro de 2024, às 15h00**, na Escola do Legislativo do Estado de Rondônia, Situado na Rua Major Amarante, nº 390, Bairro Arigolândia.

Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de janeiro de 2024.

***MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA***
Vereador/ Presidente da CMPV/RO

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**9DF89C2A

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 2023.2564.904489PA

**Objeto:** Aquisição de material de consumo (água mineral e álcool), com vista a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses.

O Diretor-Presidente do IPAM, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 7.475/I, de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 2991 de 22/06/2021, em consonância com o que consta o Parecer Jurídico nº 032/2024 (doc. 60), que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, realizado através do sistema COMPRASNET, sob a UASG nº 927154, em favor das empresas:

**Nome da Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI – ME.
**CNPJ:** 34.467.753/0001-23.
**Itens:** 01, 02 e 03.
**Valor total a ser contratado:** R$ 9.211,68 (nove mil e duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

**Nome da Empresa:** 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.
**CNPJ:** 05.108.702/0001-07.
**Item:** 04.
**Valor total a ser contratado:** R$ 912,96 (novecentos e doze reais e noventa e seis centavos).

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2024.

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**F255AC13

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 20/2024

Porto Velho, 26 de janeiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **IASMIN PAZ VIEIRA**, cadastro n.º 21078AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE FINANÇAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA**, em substituição ao titular **MARIVALDO ROSA DA SILVA**, cadastro n.º 272AT, no período de 15 de janeiro à 03 de fevereiro de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**239D742E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N.º 21/2024**

Porto Velho, 26 de janeiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **ILZA NEYARA DA SILVA MARQUES**, cadastro n.° 12785AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**, em substituição a titular **ISABELA CARVALHO M. S. ARAÚJO**, cadastro n.º 12335AT, no período de 29 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**FC975CCA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N.° 23/2024**

Porto Velho, 29 de janeiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, a pedido, **LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES,** cadastro n.º 21613AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETORA DE ATOS E NORMAS LICITATÓRIAS,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**54D13299

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA N º 03/SGG/2023**

Designar Assessor Técnico Nível II .

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Ofício N.º55/2024/DGP/GAB/SEMED de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Anderson Ari Costa de Oliveira, cadastro nº 1001934, conforme Decreto nº 7.253/I, de 14/05/2021, publicado no DOM nº 2.966 de 17/05/2021, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Considerando o Ofício N.º55/2024/DGP/GAB/SEMED, de solicitação do servidor para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

Art. 2º. Fica a Secretária Gláucia lopes Negreiros, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024 com prazo ate 31/12/2024 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 26 de Janeiro de 2024.

***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**47068D5B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA N.º 04/SGG/2023**

Designar Assessor de Politica Governamental

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Ofício N.º º55/2024/DGP/GAB/SEMED de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Diego Sebastian Santos de Oliveira, matricula 1004607 nomeado pelo Decreto n º 9.546 de 25/05/2022 – DOM nº 3335 de 26/10/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Considerando o Ofício N.º55/2024/DGP/GAB/SEMED, de solicitação do servidor para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

Art. 2º. Fica a Secretária Gláucia Lopes Negreiros, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024 com prazo até 31/12/2024 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 26 de Janeiro de 2024.

***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**A333F715

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 059/PGM/2020**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PNA PUBLICIDADE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP: 76801-020, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO, brasileiro, casado, Secretário Geral de Governo, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa PNA PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.746.016/0001-07, com sede na Rua Brasília, n° 2930, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho – RO, neste ato é representado legalmente pelo sócio Sr. EURÍPEDES CLAITON RODRIGUES CAMPOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n° 13.312.409 SSP/SP e CPF n° 021.714.526-03, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o 4° Termo de Apostilamento do Contrato n° 059/PGM/2020, originário do Processo nº 00600-00016907/2023-17, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Contrato nº 059/PGM/2020 – Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de Publicidade e Propaganda, de Caráter Educativo e Informativo Institucional e de Orientação Social, para atender à Prefeitura do Município de Porto Velho, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:
2.1.1 – Programa/Unidade: 0201 – Projeto de Atividade: 04.122.0007.2.809 – Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 01500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 0289, de 29/01/2024, no valor estimado de R$ 4.596.277,14 (quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 059/PGM/2020, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no Art. 65, §8° da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 29 de Janeiro de 2024.

***FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO***
Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**94346554

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA N.º 05/SGG/2023**

Designar Assessor Especial de Relações Institucionais

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio nº 003/2024/GAB/SEMASF de solicitação para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Yale de Souza Jorge, cadastro nº 1000590, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF .
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal Claudinaldo Leão da Rocha, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024 com prazo até 31/12/2024 conforme parágrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2024.

***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**87005D6A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.346/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação de **JÉSSICA CAROLINE PAIVA DIAS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria de Geral de Governo - SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2024, constante no Decreto nº 11.304/I, de 19 de janeiro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**22A25722

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.347/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**
Tornar sem efeito a exoneração de **JESSICA CAROLINE PAIVA DIAS** do Cargo em Comissão de Equipe de Apoio – Agentes de Contratação, CC-15, da Superintendência Municipal de licitações - SML, a partir de 1º de fevereiro de 2024, constante no Decreto nº 11.305/I, de 19 de janeiro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**2D7A4CEE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.348/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação de **MARIA GENILEIDE MAGALHAES GUERRA** para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio – Agentes de Contratação, CC-15, da Superintendência Municipal de licitações - SML, a partir de 1º de fevereiro de 2024, constante no Decreto nº 11.306/I, de 19 de janeiro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**9C1CE925

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.349/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **MONIQUE TAIANA PINHEIRO DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**EAC7706C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.350/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **ERICA SIMONE CANDIDO MUNARETTI** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**22E44698

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.351/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **FRANCISCO CARLOS SOARES JÚNIOR** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Integração de Sistema Web, CC-11, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**3A4ED64A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.352/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **JACKSON EMMERICH** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Integração de Sistema Web, CC-11, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**C277058C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.353/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **EDSON DA SILVA OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**E125998D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.354/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **ZAQUEU DO ROSARIO DE ALMEIDA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**795FE659

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.355/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **FABIANO GONZAGA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Material e Patrimônio, CC-11, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**3E829B5D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.356/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **BARBARA PEREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Material e Patrimônio, CC-11, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**CD06CB90

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.357/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| FRANCISCO PAULO MAGALHAES MOREIRA | ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO | CC-14 |
| SIDNEIA MARCELINO ARGEMIRO | Vice-Diretor da EMEIEF Vôo da Juriti (Tipologia "A") | CC-6 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**C87373C7

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.358/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| MARIA GENILEIDE MAGALHAES GUERRA | ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO | CC-14 |
| BRUNA CORDOVIL DINIZ DE ALMEIDA | Vice-Diretor da EMEIEF Vôo da Juriti (Tipologia "A") | CC-6 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**AA54A104

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.359/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| IGOR DE MELO TRIVERIO (a pedido) | GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS | CC-11 |
| CHRISTIELEN RODRIGUES DA COSTA | ENCARREGADO DE CAMPO | CC-6 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**1EEA9BE6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.360/I, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| CHRISTIELEN RODRIGUES DA COSTA | GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS | CC-11 |
| FREDSON TAVARES MOURA | ENCARREGADO DE CAMPO | CC-6 |

**HILDON DE LIMA CHAVES**
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**6968DF6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL Nº 002/SEMAD/2024, DE 29 DE JANEIRO 2024**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO Processo nº 0006000-00050555/2023**, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

**Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067**
**Endereço**: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
**Horário**: das **8:00 às 12:00 horas**.
**Site para Agendamento:** https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
**1.Documentos obrigatórios:**

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

**OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
**2.Documentos facultativos:**
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

**3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:**
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
**EXAMES MÉDICOS** Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
·Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
· Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022**

| CARGO: PSICÓLOGO 30H - PORTO VELHO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Inscrição** | **NOME** | **CPF** | **Data de Nascimento** |
| 14 | 00623365 | ODILA MARIA MIRANDA OLIVEIRA | 011.815.621-71 | 24/12/1986 |

| CARGO: ENFERMEIRO 30H - ALIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Inscrição** | **NOME** | **CPF** | **Data de Nascimento** |
| 2 | 00616262 | JESSICA DE SOUZA COSTA | 785.926.232-00 | 03/03/1993 |

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**38C96863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA**

**PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS – FACULDADE DA PREFEITURA**

**PROCESSO SELETIVO 2024.1 – EDITAL Nº. 002/CGFP/2023**

**II ERRATA**

Em decorrência do feriado municipal alusivo à Instalação do Município de Porto Velho, no dia 24/01/2024, o Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura aprovou **NOVO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**, conforme descrito abaixo:

**ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

| DATA | ATIVIDADES |
|---|---|
| **29/12/2023** | Início da divulgação do edital |
| **02/01/2024 a 21/01/2024** | Período de inscrição |
| **23/01/2024** | Divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados |
| **24/01/2024 a 30/01/2024** | Entrega de documentos probatórios nas Instituições de Ensino Superior |
| **21/02/2024** | Resultado da análise dos documentos dos candidatos pré-selecionados |
| **22/02/2024 a 23/02/2024*** | Interposição de recurso administrativo (**por e-mail)** |
| **24/02/2024** | Resultado definitivo dos candidatos selecionados |
| **26/02/2024 a 28/02/2024** | Efetivação da matrícula dos candidatos aprovados junto às IES |

*** ATÉ ÀS 14H00MIN DO DIA 23/02/2024.**

Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2024.

***AUGUSTO DE SOUZA LEITE***
Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**924F3C55

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**PORTARIA N. 003/GAB/SEMOB**

Porto Velho, 25 de janeiro de 2023

"*Dispõe sobre a instituição de Comissão Permanente de Apuração e Julgamento de Inadimplemento Contratual, referente aos contratos firmados regidos pela Lei Federal 8.666/9 cujos objetos são contratação de empresas especializadas em obras e/ou serviços de engenharia para a realização de pavimentação asfáltica em via urbanas com drenagem e calçadas, construção de unidades habitacionais, entre outras obras e serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB"*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 06/01/2017.
**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações feitas pela Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;
**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.666/1993 Norma Geral que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública até 30/12/2023 e todas as disposições existentes, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de celebração de contratos administrativos, prevê a aplicação de sanções administrativas aos licitantes, ao adjudicatário ou aos contratados;
**CONSIDERANDO** as garantias do contraditório e da ampla defesa, asseguradas também no âmbito dos processos administrativos, pela Lei 9.784, de 1999, bem como o que dispõe o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, dispondo sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos celebrados.

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. **INSTITUIR** a **Comissão Permanente de Apuração e Julgamento de Responsabilidade por Inadimplemento Contratual**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a fim de dirimir e apurar os fatos relatados nos processos administrativos referente às eventuais responsabilidades das empresas quanto ao possível descumprimento dos Contratos e quando for o caso aplicar a(s) penalidade(s) cabível(is), face às irregularidades apontadas nos autos dos processos, cujos objetos são Contratação de empresas especializadas em obras e/ou serviços de engenharia para a realização de pavimentação asfáltica em via urbanas com drenagem e calçadas, construção de unidades habitacionais, entre outras obras e serviços oriundos de contratos com a Administração Pública Municipal.
**Art. 2º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente para apreciar e julgar as apurações de eventuais inadimplementos contratuais e apuração de responsabilidade das empresas contratadas, no âmbito desta Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, para tanto designando os seguintes servidores:

| Cadastro | Nome | Função |
|---|---|---|
| 73784 | Helen Regina Lemos Ferreira | Presidente |
| 76738 | Romário Barreto da Silva | Membro |
| 67571 | Raimundo José Zacarias da Costa Júnior | Membro |

**Art. 3º.** A comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.
**Parágrafo único**. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.
**Art. 4º**. A Comissão deverá elaborar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável, de acordo com o estabelecido nos Contratos que regem as relações jurídicas, e legislações pertinentes.
**Art. 5º.** Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
**Art. 6º.** A comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos.
**Art. 7º.** Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto na Seção II – Das Sanções Administrativas, Art. 86 a 88 e Capítulo V – Dos Recursos Administrativos, Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 9.784/99.
**Art. 8º**. A Comissão será responsável por elaborar decisão final, a qual deverá apresentar os requisitos mínimos para que seja aplicada eventual sanção cabível.
**Art. 9º.** Após encerrada a instrução e julgamento do respectivo processo administrativo, os autos deverão ser encaminhados para a Procuradoria-Geral do Município – PGM, a fim de exarar parecer jurídico acerca dos procedimentos adotados.
**Art. 10.** Em eventual aplicação de sanção, a Comissão deverá informar o setor competente para realização do registro da pena junto

ao cadastro de empresas inadimplentes, para que sejam produzidos os efeitos provenientes da decisão.
**Art. 11.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**149EC81A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**
**PORTARIA 011/SEMUSB/2024**

***Portaria nº. 011/SEMUSB/2024***
***Porto Velho, 29 de janeiro de 2024.***

*O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS,** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.*

***RESOLVE:***

*Outorgar os servidores Felipe Marcondes Pantaleão, Mat. 1005431, Gerente da Divisão de Almoxarifado e Mikael Marques Cruz, Mat. 1005541, Encarregado de Campo a prosseguir com retirada de documentos e encomendas e demais serviços oferecidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios do Brasil endereçados a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos no exercício de 2024.*

***Publique-se,***
***Registre-se e***
***Cumpra-se***

***CLEBERSON PAULO PACHECO***
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**AF80A18E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. O 00600-00013918/2023-45-E**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. O 00600-00013918/2023-45-e "Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de energia elétrica de baixa tensão"**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DESC/CRCE/04/2023 PROCESSO Nº 00600-00013918/2023-45-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RÔNDONIA.

**Onde se lê:**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 04/2023/COJUSA/PGM

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2023/COJUSA/PGM PROCESSO 00600-00013918/2023-45- e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA DO OUTRO.

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II , nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-000013918/2023-45-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Lê-se:**
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° DESC/CRCE/04/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/04/2023 PROCESSO 00600-00013918/2023-45- e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA DO OUTRO.

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II , nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/CRCE/04/2023, originário do Processo Administrativo nº 00600-000013918/2023-45-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2024.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

Documento Assinado Digitalmente. Acesse Https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e Informe o E-doc 3f7d6644

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**2441D930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/PGM/2020**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESAVCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.0 76801-020, por forca do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M n.° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sra. Secretaria, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n° 12104130 SSP/SP e CPF no 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°

17.732.735/0001-02, estabelecida na Rua Lauro Sodré, nº 1.419, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ ANTÔNIO VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2001674 SSP/RO e CPF n° 395.684.079-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 079/PGM/2020, de acordo com a Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo 00600-00016773/2023-34-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

1.1. Reforma da Unidade Básica de Saúde da Família Palmares, para atender à contratante, conforme Edital de Tomada de Preços nº 019/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 079/PGM/2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 27 de janeiro de 2024.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 079/PGM/2020, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

5.1. Após as assinaturas deste termo, o Município de Porto Velho providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2024.

***ELIANA PASINI***
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

***LUIZ ANTÔNIO VIEIRA***
Representante Legal da Contratada

Visto:

***VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA***
Coordenador Jurídico Saúde - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4386AA9D

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**E0AFE913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EMPRESA GESTÃO MÉDICA INTELIGENTE PARTICIPAÇÕES LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Porto Velho, 26 de janeiro de 2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 6.175/I de 31 de dezembro de 2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872I, em atendimento ao que preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas vigentes aplicáveis ;

Considerando o Chamamento público 003/2023, deflagrado no Processo Administrativo Nº 00600-00028149/2023-80-e, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, para prestar atendimento de forma complementar no âmbito da rede pública desta municipalidade, em conformidade com a Lei Municipal Nº 3.054, de 28 de junho de 2023;

Considerando o PARECER JURÍDICO N.° 195/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA , peças n° 133, e-DOC 34BBBF73 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como, que foram atendidas as disposições constantes no instrumento convocatório, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento auxiliar de licitação (credenciamento) por meio de Chamamento Público acima descrito;

Consubstanciado no item 6.1.2 – Anexo I do edital;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima, na condição de credenciada em favor da empresa:

NOME DA EMPRESA GESTÃO MÉDICA INTELIGENTE PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 43.875.742/0001-73

Salientamos que nos moldes do item 6.1.4 – Anexo I do edital, a cada convocação, a comissão atualizará a sequência de Credenciados, passando para o final da "fila" o Credenciado que acabou de receber a solicitação, sendo assim, apesar de estar credenciada mediante homologação, a empresa deverá aguardar a convocação para prestação do serviço em conformidade com a necessidade desta SEMUSA.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

***ELIANA PASINI***
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 894F617B

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**05EDEC5B

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023/SML/PVH**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023/SML/PVH**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023/SML/PVH**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023/SML/PVH**

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede a Av. 7 de Setembro, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

**JH SERVICE NORTE LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 22.508.298/0001-88, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jorge Hilton dos Santos, inscrito no CPF sob n. 383.010.752-87, com sede na Rua Salvador nº 146, Bairro Roque, CEP: 76.804.472 – Porto Velho/RO doravante denominada **CONTRATADA** dos LOTES 01,02 e 03 ofertando o valor total de **R$ 232.205,91 (Duzentos e trinta e dois mil, duzentos e cinco reais e noventa e um centavos)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 00600-00001105/2023-11-e e homologada e-DOC: 8DD7509B-e a peça 207, referente ao Pregão Nº 170/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 170/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•
**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos

produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1. Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

•

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente – SGP

***ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHÔA***
Pregoeira - SML

***JORGE HILTON DOS SANTOS***
Jh Service Norte Ltda
CNPJ: 22.508.298/0001-88
(fornecedor)

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**2BA14988

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023/SML/PVH**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023/SML/PVH**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023/SML/PVH**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023/SML/PVH**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:
**SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 36.377.091/0001-26, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Luiz Fernando Martinelli, inscrito no CPF sob n. 349.806.366-91, com sede na Rua Nestor Guisso, s/nº - Boa Vista - Serra/ES, CEP 29161-019, doravante denominada **CONTRATADA** do ITEM 01 ofertando o valor total de **R$ 10.498.999,83 (Dez milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO Nº 00600-00028722/2023-55-e** e homologada e-DOC E3A63FB7, referente o Pregão Nº 194/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de sinalização viária de trânsito, vertical e horizontal, compreendendo o fornecimento e implantação de materiais, para atendimento de novas sinalização e de manutenção de sinalização existente nas vias urbanas e**

**vicinais da de de Município de PORTO VELHO – RO, demais distritos, além de sinalização de áreas internas de Unidades administrativas de poder executivo Municipal** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 194/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. PREÇO REGISTRADO**

**4.1**. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.2**. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8**. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.**Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

**12.1.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.194/2023 e a proposta da contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 09 de Janeiro de 2024

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***LUCIETE PIMENTA***
Pregoeira - SML

***LUIZ FERNANDO MARTINELLI***
Sinales Sinalização Espírito Santo LTDA
CNPJ: 36.377.091/0001-26
(Fornecedor)

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**6E665D22

**SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**
**PORTARIA Nº 16/SMD/PMPV/2024**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL,** usando das atribuições legais que lhe é conferido de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao servidor **ELIAS RIBEIRO DE BARROS** , lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Matrícula: 1005466, CPF: 598.228.642-72, RG:648870 SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.01.04.122.286.2.692. Manutenção das Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e Projeto Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2024

***WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS***
Superintendente Municipal de Integração Distrital

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**FA4C7AA4

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA T.P Nº 024/2023/CPLOBRAS/SML/PVH**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH, deflagrada no PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00032588/2023-97-e, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS COM GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO AEROCLUBE – CONVÊNIO N° 913124/2021, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. Considerando o Parecer Jurídico nº 016/SPACC/PGM/2024, e-DOC: 6D1BEAAB-e, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 10.485.531/0001-75 sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R$ 640.003,28 (Seiscentos e quarenta mil, três reais e vinte e oito centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 29 de janeiro de 2024

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**6235788B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA COMPLEMENTAR**

**Extrato da Ata de Registro de Preços complementar Nº 07/2024 do Processo Administrativo Nº 1-1012/SEMAD/2023.**
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
**ATA 07 Contratada:** RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
**CNPJ:** 08.803.668/0001-89
**valor:** R$ 23.662,38 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)
**DO OBJETO:** Registro de Preço para fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, futura e eventual**Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, por um período de 12 (doze) meses, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Presidente Medici/RO.
**Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 29 de janeiro de 2023.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Kalita Duarte Antunes de Araújo
**Código Identificador:**19F6E6CC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 2973/GP/2024.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1264/GP/2023, de 29/11/2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária:

| | **Crédito adicional** | | **Anulação de Dotação** | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| **205** | 02.08.02 08.244 0002 2035 3.3.90.92.00 0.1.500.0000 | **177** | 02.08.02 08.244 0002 2035 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 | **2.500,00** |

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 29 de janeiro de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**48EC8D1B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 2974/GP/2024**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** conforme discriminado abaixo:

| | **Crédito adicional** | | **Anulação de Dotação** | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| **143** | 02.06.02 10.301 0002 2070 3.3.90.39.00 0.1.500.1002 | **146** | 02.06.02 10.301 0002 2072 3.3.90.39.00 0.1.500.1002 | **10.000,00** |

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 29 de janeiro de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**90A35F8F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 041/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 189/2024.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder afastamento de 02 (dois) anos sem remuneração a servidora **LÍDIA SALUSTIANA DA SILVA TOLEDO,** portador do **CPF n° ***.937. ***-53**, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem – 40 horas semanais, matrícula 1112, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU de Primavera de Rondônia, conforme Parecer da Assessoria Jurídica nº 049/PGM/2024 nas Pag.: 23 a 25, pelo período de 01/02/2024 a 01/02/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**2BF7586F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 038/GP/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 1681/2024.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder cedência a Senhora **MARTELEUZA GONZAGA V. GONCHOROWISKI**, portadora do CPF: *****.761. ***-91**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativos – 40 horas semanais, matrícula 1138, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme oficio nº 031 /2024, com efeitos a partir de 01/02/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**E681776F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 039/GP/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR,** a Senhora T**AYNARA RABELO MARIANA,** Portadora do CPF ***.154. ***-18 no cargo em Comissão de Diretor de Recurso Humano, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**C749292E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 040/GP/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR, a Senhora **SABRINA VALERIA BARON**, portadora do CPF: *****465. ***-13**, do cargo em Comissão de **Membro da CPL,** da Secretaria Municipal de Administração e Fazendas – SEMAF, conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**C4B78859

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 2074 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"Constitui a Comissão de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, obedecendo os ditames da Lei 14.133/2021 e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º. Constituir** a Comissão de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, de acordo com a lei 14.133/2021.
**Art. 2º** - Ficam os servidores abaixo relacionados com respectivos nomes e códigos de matrícula, efetivos e em Cargos em Comissão, para compor a Comissão que irão auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro do setor de Compras Governamentais do Município de Rio Crespo-RO, conforme segue:
Renata Nunes Romão - Mat. 376
Eunice Souza dos Santos - Mat. 1669
Jessica Pereira soares - Mat. 1797
Sandra Soares Vicentino - Mat. 1826

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Rio Crespo-RO, 18 de janeiro de 2024.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria
**Código Identificador:**65A9A890

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**PORTARIA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA**

**Portaria nº 002/2024.**

"*Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Julgamento do Edital de Chamamento Público nº 001/2024".*
**WILLIAN ZANETTE,** Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura- AMEROLIM, no exercício das atribuições que lhe confere,
**RESOLVE:**
Art. 1º **CONSTITUIR** Comissã**o** para o Julgamento do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, referente a apoio ou patrocínio da Copa Amerolim de Futsal 2024, evento este realizado pela Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura
Art.2 – A comissão será composta pelos seguintes membros:
1. WILLIAM ZANETTE
2. GLEYTON PATRIK DA SILVA
3. CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES
Art.3 – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura – RO, 29 de janeiro de 2024.

***WILLIAN ZANETTE***
Presidente/AMEROLIM

**Publicado por:**
Gleyton Patrik da Silva
**Código Identificador:**619A6221

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 024/2024.**

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".
**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da

Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **1301/2010** fls.25 a 29.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **SOLANGE DA SILVA**, Matrícula – **4350,** cargo de **MERENDEIRA 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX052 SSP/RO e do CPF nº. XXX.111.342-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (UPA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **19.03.2011 a 18.03.2016** convertida em usufruto no período de **01.02.2024 a 30.04.2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Rolim de Moura, 26 de janeiro de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**46F43594

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 025/2024.**

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".
**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **1979/2010,** fls. 16 a 23.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ROSELI APARECIDA MACIEL CARRETA**, Matrícula – **6083,** cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX144 SSP/RO e do CPF nº. XXX.211.892-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **01.02.2010 a 31.01.2015** convertida em usufruto no período de **01.02.2024 a 29.02.2024, 01.04.2024 a 30.04.2024** e **01.11.2024 a 01.12.2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Rolim de Moura, 26 de janeiro de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**8D9E7266

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 005/2024**

**TERMO ADITIVO N° 005/2024**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 006/2020 do Processo nº 6611/2019 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.468.557/0001-54 com sede e foro à Rua Espírito Santo, nº 135, Setor W, Centro, Nova Olímpica, Nova Olímpia/MT, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1.DO OBJETO:** Prorrogação de prazo contratual e de execução, bem como, aplicar reajuste do IPCA, ao contrato nº 006/2020 "Contração de empresa especializada em tecnologia da informação, para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados de gestão educacional para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura no que tange a informação nas Escolas da Rede Pública do Município de Rolim de Moura", referente ao processo n° 6611/2019.

**2.DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 006/2020 será prorrogado por **12 (doze) meses**, contados a partir de **28/01/2024**, vencendo em **28/01/2025**.

**3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 006/2022 será prorrogado por **12 (doze) meses**, contados a partir de **28/01/2024**, vencendo em **28/01/2025**.

**4.DO REAJUSTE:** Aplica-se reajuste de valor no índice **IPCA** de **R$ 11.273,66 (onze mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)**.
**5.1:** O contrato n° 006/202, passará a ter valor anual de **R$ 290.428,26 (duzentos e noventa mil quatrocentos e vinte e oito mil reais e vinte e seis centavos)**, sendo valor mensal de **R$ 24.202,35 (vinte e quatro mil duzentos e dois reais e trinta e cinco centavos**).

**5.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade orçamentária 2.004 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, projeto atividade 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de administração, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

**6.DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 006/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**7.DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 23 de janeiro de 2024.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**F66C15EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 6223/2023 DE 22/12/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2023**

**Decreto nº 623/2023 de 22/12/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4399/2023 de 20/12/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.301.0015.2.225. | | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - CUSTEIO | |
| 165 - 3.3.90.30.00.00 | 16310100 | MATERIAL DE CONSUMO | 300.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **300.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.2.4.50.01.00.00000000 | Fonte: 0 | 300.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **300.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/12/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Dados: 2024.01.1810:45:56-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**CDFF0B86

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5643/2023

*Através do presente, homologa* ***o pregão eletrônico nº***128/2023, *do processo licitatório* ***nº5643/2023*** *de* Aquisição de material permanente e de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
*Conforme despacho nº003 da auditoria interna e parecer jurídico nº*482/PGM/2023.

***Empresas vencedoras:***

**Cleide Beatriz Ioris Eireli**
***CNPJ:*** 41.947.390/0001-99
***Valor:*** *R$*1.300,00( Mil e Trezentos Reais)

**Infinity Store Com. e Serviços de Informática Ltda**
**CNPJ:** 37.007.414/0001-52
**Valor:** 2.900,00(Dois Mil e Novecentos Reais)

**New Company Informática Ltda – ME**
**CNPJ:** 05.207.997/0001-79
**Valor:** 17.993,00(Dezessete Mil e Novecentos e Noventa e Tres Reais).

**Bt Comércio Inteligente Ltda**
**CNPJ:** 45.329.312/0001-81
**Valor:** 708,00(Setecentos e Oito Reais).

**JVM Copiadoras e Informática Ltda**
**CNPJ:** 06.128.710/0001-88
**Valor:** 3.366,00(Três Mil, Trezentos e sessenta e seis Reais).

*Rolim de Moura, 29 de Janeiro de 2024.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**2CB7FD12

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### LEI Nº. 1332 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Lei nº. 1332 de 29 de janeiro de 2024.

**SÚMULA:** "Esta Lei altera o "caput" do artigo 1º da Lei Municipal n° 1304/2023 de 12 de dezembro de 2023, que institui a gratificação especial aos motoristas vinculados ao Conselho Tutelar e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei altera o "caput" do artigo 1° da Lei Municipal n° 1304/2023 de 12 de dezembro de 2023, que institui aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Motorista do Município que forem designados para desempenharem suas funções junto ao Conselho tutelar, mensalmente, Gratificação a título de Função, no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o Salário Base.
Art. 2° O "caput" do artigo 1° da Lei Municipal n° 1304/2023 de 12 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° O Servidor, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista do Município, que for designado para desempenhar suas funções junto ao Conselho Tutelar, perceberá, mensalmente, a título de Gratificação de Função, o percentual de 59% (cinquenta e nove por cento) sobre o valor de seu Salário Base".
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/01/2024).

_____
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**95F6ECCE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### LEI Nº. 1333 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Lei nº. 1333 de 29 de janeiro de 2024.

**SÚMULA: "Cria o Setor Urbano nº 06 – Setor Trombini - Composto de Imóveis particulares na área Urbana de São Felipe d'Oeste" e dá outras providências".**

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Setor Urbano 06 – Setor Trombini do município de São Felipe d'Oeste com uma área de 3,2157 ha (três hectares vinte e um ares e cinquenta e sete centiares) correspondente ao antigo Lote Rural nº 129-R-A
Art. 2º Neste ato fica ratificada a área de extensão urbana composta pela área de 3,2157 m² e registrado junto ao Cartório de Imóveis de Pimenta Bueno sob o registro nº 9.024 dando origem às seguintes quadras:
**I – Quadra 01** composta por 15 (quinze) Lotes e com área de **10.235,74 m²;**
**II – Quadra 02** composta por 21 (vinte e um) Lotes e com área de **11.194,13 m²;**
**III – Quadra 03** composta por 04 (quatro) Lotes e com área de **1.891,19 m²;**
**IV – Quadra 04** composta por 02 dois Lotes e com área total de **775,14 m².**
Parágrafo Único: 04 Quadras, 42 Lotes, área total das quadras de 24.096,20m² e perímetro de 74,93%.
Art. 3º – Compõe ainda o Setor 06, Setor Trombini as seguintes áreas públicas:
a) Rua Castelo Branco – Projetada com área de **2.576,00m²**;
b) Rua Presidente JK – Projetada com área de **3.364,96m²**;
c) Avenida Projetada 1 com área de **1.166,59m²**;
d) Rua Ronaldo Aragão – Projetada com área de **519,17m²**;
e) Rua Princesa Izabel – Projetada com área de **434,08m²**.
Parágrafo Único: Total dos arruamentos de 8.060,80m² correspondente a 25,07% do perímetro total.
Art. 4º – Fica autorizado o Poder Executivo a proceder todas as medidas cartorárias necessárias à averbação das referidas construções bem como o desmembramento de cada Quadra/Lote conforme o interesse público e particular (REURB-E).

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/01/2024).

_____
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**AED6DCA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI Nº. 1334 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

Lei nº. 1334 de 29 de janeiro de 2024.

**SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Operadores de Máquinas Pesadas incluindo Trator de Pneus e dá outras providências".**

**CONSIDERANDO** que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
**CONSIDERANDO** que atualmente o município possui servidores em tratamento de saúde sob a tutela do Instituto Nacional de Previdência Social;
**CONSIDERANDO** que o município recebeu e ainda receberá diversos equipamentos novos que necessitam de seus respectivos operadores.
**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
**CONSIDERANDO** ainda que o último Concurso Público que se encerrou no dia 28/02/2022 não contemplava vagas para operadores de máquinas.
O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para preenchimento das seguintes vagas para Contratação Imediata e Cadastro de Reservas;

I – 06 (seis) Vagas de Operadores de Máquinas Pesadas – 02 vagas para Contratação Imediata e 04 (quatro) vagas para Cadastro de Reserva;

II – 10 (dez) Vagas de Operadores de Tratores de Pneu – Sendo 02 vagas para contratação imediata e 08 (oito) vagas para Cadastro de Reserva.

Parágrafo Único – Todas as vagas acima elencadas poderão ser direcionadas à operação de tratores agrícolas bem como demais veículos/equipamentos desde que a habilitação o permita e conforme as necessidades da Secretaria de Agricultura/Secretaria de Obras.

Art. 2º - A seleção do profissional ocorrerá por análise curricular e suas exigências, a ser definidas pela comissão, que será instituída por decreto do poder executivo.

Art. 3º - A Contratação é exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme preconiza art. 37 da Constituição Federal, sendo assim contratação de pessoal por tempo determinado.
I- A divulgação do Edital do Teste Seletivo Simplificado ocorrerá no site da AROM, nos meios locais de comunicação e divulgação junto às instituições de saúde da região.
II- Após ser convocado e comprovar os dados da inscrição, aptidão para o exercício sem impedimentos legais e de saúde, o candidato estará apto a ser contratado, em caso de desinteresse do candidato em assumir poderá chamar o próximo na ordem de classificação pelo prazo a ser definido no edital.
III- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária a cargo de Comissão Especial nomeada especialmente, com prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado excepcionalmente; assegurado o contraditório e ampla defesa.
IV- O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - O contrato terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, ou podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse público ou pela eventual realização de concurso público.

Parágrafo Único - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá vigência de 01 (um) ano a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º -** Tal contratação está amparada no Artigo 37, IX da Constituição Federal da República de 1988 e na Lei Municipal nº 007 de 20 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 6º - A remuneração do cargo neste ato autorizada será a seguinte:

***I – Operador de Máquinas Pesadas:***
a) Salário Base……R$ 1.412,00
b) Auxílio-Alimentação……..R$ 500,00
c) Adicional de Insalubridade em grau mínimo 10% (dez por cento);
d) Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS – 8%

§ 1º Os operadores contratados através desta legislação municipal obterão os benefícios e responsabilidades elencadas na Lei Municipal nº 1018/2022;
§ 2º Os valores referências deste artigo serão somados de acordo a função, sendo salário base, auxílios se houver devendo obedecer a legislação vigente, e insalubridade.
§ 3º A contratação é de interesse público.
§ 4º Os operadores contratados por esta lei, deverão cumprir o Aviso Prévio conforme determina o Capítulo Vi da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/01/2024).

_____
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**AD7F3E18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI Nº. 1335 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

Lei nº. 1335 de 29 de janeiro de 2024.

**SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 194.649,29 – Reforma Escola Geone - SEMECE e dá outras providências".**

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 194.649,29 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos) para conclusão da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Geone Silva Ferreira em cumprimento ao Termo de Convênio nº 458/PGE-2022/SEDUC e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.299 Reforma e Ampliação da Escola Municipal Geone Silva Ferreira - Termo de Convênio nº 458/PGE-2022/SEDUC
**44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 194.649,29**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/01/2024).

_____
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**32B4EEE9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 027/2024**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0027, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRIAM** de São Francisco do Guaporé, RO.
**Parágrafo Único:** Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
**Art. 3º** - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 17 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

**Alcino Bilac Machado Junior**
Por Delegação Decreto 0193/2023

| ANEXO ÚNICO | | | |
|---|---|---|---|
| **MAT.** | **SERVIDOR** | **PERÍODO** | **CARGO/FUNÇÃO** |
| 5347 | Marcilene de Souza | 15 a 29 de fevereiro/24 | Agente Administrativo |
| 7238 | Edson Aires Piana | 05 de fevereiro a 05 de março/24 | Técnico em agropecuária |
| 8690 | Antonio Marcio da Silva Santos | 01 de fevereiro a 01 de março/24 | Motorista de viatura categoria D/E |
| 8668 | Adriano Ribeiro Silva | 01 a 15 de fevereiro/24 | Coordenador de Ser. de Inspeção Municipal |

***ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR***
Por Delegação
Decreto 0193/2023

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**A7F3E7C8

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 029/2024**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0029, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

"Dispõe sobre férias de servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências."

**O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.
**CONSIDERANDO:** o Memorando n° 016/2024/SEMOSP.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados nos Anexos I e II,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** de São Francisco do Guaporé/RO.
**Parágrafo Único:** Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
**Art. 3º** - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos dias 17 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR***
Por Delegação
Decreto 0193/2023

**ANEXO I**
**Período de gozo de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024**

| SERVIDOR | MAT. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Flavio da Silva França | 8651 | Coordenador de Água e Esgoto |
| Leandro de Souza Freitas | 7388 | Auxiliar de Ser. Diversos |
| Nayara Souza Prudêncio Bastos | 8815 | Diretor Dep. de Limpeza Pública |
| Nicodemos Goncalves Fonseca | 8588 | Diretor Dep. de Limpeza Pública |
| Pablo Vieira da Silva | 8620 | Assessor Técnico |
| Roberto Guimaraes da Silva | 8583 | Diretor de Dep. de Pavimentação e Vias Publica |
| Valdomiro da Costa Ordenez | 8677 | Assessor Técnico Auxiliar |

**ANEXO II**
**Período de gozo de 01 a 15 de fevereiro de 2024**

| SERVIDOR | MAT. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Anderson Santos de Oliveira | 8619 | Assessor Técnico |

***ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR***
Por Delegação
Decreto 0193/2023

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**85902873

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 037/2024**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0037, DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO.,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO:** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO:** o Memorando n° 276/2024/SEMUSA.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,**
pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de São Francisco do Guaporé, RO.

**Parágrafo Único:** Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 19 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
**Período de 30 (trinta) dias a partir de 01 de fevereiro de 2024**

| CAD. | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 7778 | JANAINA VIRGINA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 7786 | JHENEFER SILVA NASCIMENTO | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS |
| 7402 | MARINES ALVES DOS SANTOS | AUXILIAR CONS. DENTARIO |

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**6BBE9CF8

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 040/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0040, DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a exoneração da servidora GEISIANE ALVES DE SOUZA VILARINHO, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** o memorando 036/2024/SEGEAD.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** a servidora **GEISIANE ALVES DE SOUZA VILARINHO,** matricula 8795, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO** na Secretaria Geral de Governo e Administração, no município de São Francisco do Guaporé, RO.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 15 de janeiro de 2024.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 19 de janeiro de 2024.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**CE317843

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 041/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0041, DE 19 DE JANEIRO DE 2024**
Nomeia a Senhora **GEISIANE ALVES DE SOUZA VILARINHO** para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
**CONSIDERANDO** o memorando nº 241/2023-FMS.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **GEISIANE ALVES DE SOUZA VILARINHO**, na função de **ASSESSOR TÉCNICO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 16 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de janeiro de 2024.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**635416D5

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 042/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0042, DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a exoneração da servidora ADRIANA GABRIEL DE SOUSA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
**CONSIDERANDO** o memorando 0243/2024/FMS.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** a servidora **ADRIANA GABRIEL DE SOUSA,** matricula 7392, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM** na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Francisco do Guaporé, RO.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a retroativos aos dias 01 de fevereiro de 2024.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 19 de janeiro de 2024.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**D00DF78E

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 043/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0043, DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a exoneração da servidora FERNANDA DE SOUZA MACABELO GILIOLI junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
**CONSIDERANDO** o memorando 0244/2024/FMS.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** a servidora **FERNANDA DE SOUZA MACABELO GILIOLI,** matricula 7815, do cargo comissionado de **DIRETOR CLINICO DA REDE MUNICIPAL-SAÚDE** na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Francisco do Guaporé, RO.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 19 de janeiro de 2024.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**3C5B5350

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 044/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0044, DE 19 DE JANEIRO DE 2024**
Nomeia a Senhora **FERNANDA DE SOUZA MACABELO GIOLI** para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMETNO DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
**CONSIDERANDO** o memorando nº 241/2023-FMS.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **FERNANDA DE SOUZA MACABELO GIOLI**, na função de **DIRETOR DE DEPARTAMETNO DE ENFERMAGEM,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de janeiro de 2024.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**99C98784

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 046/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0046, DE 19 DE JANEIRO DE 2024**
Nomeia a Senhora **ALESSANDRA MELO DOS SANTOS** para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **ALESSANDRA MELO DOS SANTOS**, na função de **ASSESSOR TÉCNICO** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 16 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de janeiro de 2024.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**469B796D

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 047/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0047, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**
**"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora SILVANA XAVIER MOREIRA, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".**

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 64-1/2024;
**CONSIDERANDO** art. 135 da Lei Municipal 340/2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora **SILVANA XAVIER MOREIRA**, lotada na função de **PROFESSOR**, matrícula **5991**, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos **dias 22 de janeiro de 2024.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**7A487300

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 048/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0048, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**
**"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora EDNA LOURDES FERREIRA DOS SANTOS, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".**

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 65-1/2024;
**CONSIDERANDO** art. 135 da Lei Municipal 340/2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora **EDNA LOURDES FERREIRA DOS SANTOS**, lotada na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula **7107**, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos **dias 22 de janeiro de 2024.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**977043F4

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 049/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0049, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

"Dispõe sobre o adicional de incentivo a escolaridade ao servidor **MARCIO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS**, e dá outras providências".

**O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Processo nº 1460-1/2023;

**CONSIDERANDO** o Resolução n° 01/CGCR/ADMINISTRAÇÃO/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Servidor **MARCIO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS,** o cargo **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, matricula nº 7247, lotado junto a SEMAGRIAM, adicional de incentivo a escolaridade no percentual de 05% (cinco por cento), sobre o salário base, conforme o art. 36, da Lei Complementar nº 046/2015, por haver concluído curso técnico em "Educação Ambiental".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 22 de janeiro de 2024.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de janeiro de 2024.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR***
Por Delegação
Decreto 0193/2023

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**540B3C3B

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 050/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0050, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

"Dispõe sobre o adicional de incentivo a escolaridade a servidora **ANDREIA FERNANDA FÉBA**, e dá outras providências".

**O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Processo nº 2087-1/2023;

**CONSIDERANDO** o Resolução n° 01/CGCR/ADMINISTRAÇÃO/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Servidora **ANDREIA FERNANDA FÉBA,** o cargo efetivo de **TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, matricula nº 8467, lotada junto a SEGEAD, adicional de incentivo a escolaridade no percentual de 05% (cinco por cento), sobre o salário base, conforme o art. 35, da Lei Complementar nº 046/2015, por haver concluído curso técnico em "Formação Inicial em Agente de Inclusão Digital em Centros Públicos de Acesso à Internet".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 22 de janeiro de 2024.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de janeiro de 2024.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR***
Por Delegação
Decreto 0193/2023

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**5FAB01D5

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 051/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0051, DE 25 DE JANEIRO DE 2024**
Nomeia a Senhora **MARLY YURI MODRO** para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

**O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.
**CONSIDERANDO** o memorando nº 408/2024-FMS.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **MARLY YURI MODRO**, na função de **ASSESSOR TÉCNICO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 24 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de janeiro de 2024.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR***
Por Delegação
Decreto 0193/2023

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**4E6A7375

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 052/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0052, DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

"Concede Licença Maternidade a Servidora LORENA DE SOUZA SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências".

**O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
**CONSIDERANDO** o art. 6º da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 340/2006;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo n° 228/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** Licença Maternidade a Senhora **LORENA DE SOUZA SANTOS,** matricula **8788,** o cargo **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de São Francisco do Guaporé, RO., pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos aos dias 11 de janeiro de 2024.**

**Art.4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **25 de janeiro de 2024.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR***
Por Delegação
Decreto 0193/2023

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**35A09A8E

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 09/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 68-1/SEMAGRIAM/2024.**
**Contrato N. 09/2024.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**Valor: R$ 585.390,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos e noventa reais).** Sendo: 5.600 (cinco mil e seiscentos) litros de gasolina comum, 25.000 (vinte e cinco mil) litros de diesel comum e 49.000 (quarenta e nove mil) litros de Diesel S-10.

**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: mensal**, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMAGRIAM
**Prazo:** até 31/12/2024.
**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico RP nº 20/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2024.

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**
Pablo Izé Batista
**Código Identificador:**4AEF9C36

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2024 FORNECEDOR: GÊMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2024

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº:71/2024
b) Licitação Nrº: 2/2024
Modalidade: Inexigibilidade:
d) Data Homologação: 29/01/2024
Objeto Homologado: DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (AÉREA E/OU TERRESTRE) PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2023, PREGÃO ELETRONICO N° 100/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: GÊMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA**
**CNPJ/CPF: 43.566.563/0001-54**
**Valor Total Homologar - R$ 15.000,04**

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 29 de janeiro de 2024.

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**E81A6D30

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 1923/2024**

**DECRETO Nº. 1923/2024**
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E SELEÇÃO DE PRODUTORES E RECEBIMENTOS DE AIMENTOS ADQUIRIDOS NA AGRICULTURA FAMILIAR E POSTERIOR REPASSE A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.976/2020 PAA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,*** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Ficam através deste Decreto nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO do **PAA MUNICIPAL** autorizado pela Lei Municipal nº: 1.976/2020.
**Servidores Matrículas Participantes**
Ramires Chaves de Oliveira - 1734 - Presidente
Dalila Modesto da Luz de Albuquerque - 1967 - Vice-Presidente
Henrique Nascimento Benati - 5035 - Titular
Leonardo Aparecido Inacio Leite - 5046 - Titular
Rui Rodrigues Bezerra - 2158 - Suplente
Neide Dantas Gonçalves - Suplente

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, 29 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Christiane Barbosa Sabino
**Código Identificador:**D600C7DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2024**
**CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**
**CONVENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / RO – CCSMG**
**OBJETO:** O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, nota de empenho, acostado aos autos.

**VALOR:** O valor Global do Presente TERMO é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Programática: 04.1220001.2.002 – Manutenção da SEMUG, Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais, conforme Nota de Empenho nº. **153/2024**.

São Miguel do Guaporé /RO, 24 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Christiane Barbosa Sabino
**Código Identificador:**C3D6B0CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 EFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 92/2024
Licitação Nrº : 1/2024
Modalidade : Inexigibilidade
Data Homologação: 29/01/2024
Objeto da Homologação : DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3, 4 E 5 ANOS E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, SENDO DO 1º AO 5º ANO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2022, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA CNPJ/CPF: 00.874.813/0001-00**

**Valor Total Homologado - R$ 953.251,85**

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 29 de janeiro de 2024.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**5B85A79F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº. 029/2023**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº. 029/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2021.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2023.**
**C. V. MOREIRA EIRELI**
CNPJ: 03.477.309/0001-65

**OBJETO:** Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO NA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022 E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2023.**

**PRAZO:** Fica aditivado o prazo do presente contrato administrativo pelo **prazo de mais 02 (dois) meses**, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 02 de fevereiro de 2024 até 02 de abril de 2024, conforme solicitado no Memorando nº. 041/2024/SEMAG e Memorando nº. 042/2024/SEMAG.

**VALOR:** O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$: 1.250.000,00** (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com os saldos ainda disponíveis na celebrada ata de registro de preço, bem como quadro abaixo descriminado por Secretaria, a seguir:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

**Unidade/Secretaria Elemento de Despesa Programa de Trabalho**
SEMOSP 3.3.90.30.00.00 04.001.26.122.0004.2009
SEMAT 3.3.90.30.00.00 11.001.18.541.0010.2205
3.3.90.30.00.00 11.001.18.541.0010.2066
SEMED 33.90.30.00.00 05.001.12.361.0005.2090
33.90.30.00.00 05.001.123.61.0005.2057
SEMSAU 20.3.3.90.30.00.00 06.001.10.301.0011.2023
20.3.3.90.30.00.00 06.001.10.302.0011.2023
31.3.3.90.30.00.00 06.001.10.302.0011.2024
44.3.3.90.30.00.00 06.001.10.305.0011.2030
44.3.3.90.30.00.00 06.001.10.122.0011.2020
SEMFAZ 3.3.90.30.00.00 03.001.04.123.0003.2008
SEMAGRI 33.90.30.00.00 08.001.20.122.0007.2091
SEMTRAS 3.3.9.0.30.00.00 80.244.0012.2.093
SEMAG/SEMUP 3.3.9.0.30.00.00 03.001.04.123.0003.2002
3.3.9.0.30.00.00 09.001.04.122.0008.2016
SEMESC 3.3.90.39.00.00 10.001.13.392.0009.2084

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Christiane Barbosa Sabino
**Código Identificador:**90965313

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 C L ARMI LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023**
**C L ARMI LTDA**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1386/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 61/2023 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 29/01/2024 |
| e) Objeto Homologado: | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: C L ARMI LTDA**
**CNPJ/CPF: 52.453.090/0001-70**
**Valor Total Homologado - R$ 105.357,42**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de janeiro de 2024.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**206EA5C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº61/2023 ECOLIM EIRELI**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº61/2023**
**ECOLIM EIRELI**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1386/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 61/2023 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 29/01/2024 |
| e) Objeto Homologado: | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ECOLIM EIRELI**
**CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08**
**Valor Total Homologado - R$ 26.557,91**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de janeiro de 2024.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**AB465AD2

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023**

**NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1386/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 61/2023 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 29/01/2024 |
| **e) Objeto Homologado:** | **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** |

**f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):**

**Fornecedor: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**
**CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12**
**Valor Total Homologado - R$ 441.753,98**

**02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).**

**SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de janeiro de 2024.**

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**C16BB48C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 FAGOTTI DOCES E EMBALAGENS LTDA EPP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023**
**FAGOTTI DOCES E EMBALAGENS LTDA EPP**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1386/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 61/2023 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 29/01/2024 |
| e) Objeto Homologado: | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: FAGOTTI DOCES E EMBALAGENS LTDA EPP**
**CNPJ/CPF: 07.376.250/0001-70**
**Valor Total Homologado - R$ 217.978,07**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de janeiro de 2024.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**AE43F51A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 112/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 112/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 062/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 112/2024**
**CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA.**

**CNPJ: 05.099.538/0001-19**
**OBJETO:** Tem por objeto o presente contrato, o **REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - (RSU), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, ATÉ NO ATERRO SANITÁRIO DE CACOAL – RO, COM LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CONTEINER CONTENTORAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) EM AÇO, CAPACIDADE DE 30 M³; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,00 M DE COMPRIMENTO, 2,56 M DE LARGURA E 2,23 M DE ALTURA: 2,23 M; TRATAMENTO ANTICORROSÃO, PORTA COM 01 FOLHA, COM PELO 03 DOBRADIÇAS, TRINCO CENTRAL E TRAVA DE SEGURANÇA COM ACIONAMENTO LATERAL, PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, APTOS AO SISTEMA ROLL ON / ROLL OFF. ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO.**

**VALOR:** O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 787.440,50** (setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

**PRAZO**: O prazo para execução do objeto deste Contrato será de **12 (doze) meses**, porém com empenho estimado para **11 (onze) meses**, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

**Dotação Orçamentária:**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária conforme a seguir:
Órgão nº.11 Unidade 11.001
Elemento Despesa: 3.3.9.0.3.9.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Programa de Trabalho: 15.452.0010.2.101 - **MANUTENÇÃO DE COLETA DE LIXO - CIDADE LIMPA.**

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Christiane Barbosa Sabino
**Código Identificador:**DFD8A7B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº61/2023 B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº61/2023**

**B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1386/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 61/2023 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 29/01/2024 |
| e) Objeto Homologado: | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**
**CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44**
**Valor Total Homologado - R$ 194.557,15**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de janeiro de 2024.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**D3402087

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023**
**COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1386/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 61/2023 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 29/01/2024 |
| e) Objeto Homologado: | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA**
**CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08**

**Valor Total Homologado - R$ 14.104,78**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de janeiro de 2024.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**A09A1B9E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIM**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023**
**DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIM**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1386/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 61/2023 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 29/01/2024 |
| e) Objeto Homologado: | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIM**
**CNPJ/CPF: 50.686.457/0001-70**
**Valor Total Homologado - R$ 995.145,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de janeiro de 2024.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**B8F08F38

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 S.ALMEIDA EIRELI**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023**
**S.ALMEIDA EIRELI**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1386/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 61/2023 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 29/01/2024 |
| e) Objeto Homologado: | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: S.ALMEIDA EIRELI**
**CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10**
**Valor Total Homologado - R$ 7.630,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de janeiro de 2024.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**628B9C46

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº61/2023 G.O.S SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº61/2023**
**G.O.S SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1386/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 61/2023 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 29/01/2024 |
| e) Objeto Homologado: | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: G.O.S SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA**
**CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85**
**Valor Total Homologado - R$ 924,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de janeiro de 2024.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**4F3C249A

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE**

**PORTARIA N.º 015/IPMSMG/2024**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. MARIA DE SOUZA BOASQUIVESQUE".**

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor do dependente da ex-servidora-segurada **Sra. Maria de Souza Boasquivesque**, falecida em **20/11/2023**, portadora do RG nº. 408855 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 386.032.502-78, aposentada por INVALIDEZ no cargo de PROFESSORA, matrícula nº 281, conforme portaria nº 005/2012, de 17/09/2012, publicada no Diário Oficial em 18/09/2012 e Processo Administrativo nº. 004/2012, neste Instituto de Previdência Própria – **IPMSMG**, em favor de seu cônjuge e único dependente **Sr. Nelcy Maschio**, nascido em **28/07/1969**, portador do CPF/MF nº. 409.395.702-97, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme Processo Administrativo n°. 123/IPMSMG/2023, com fundamento no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 70, de 29 de março de 2012, art. 7º, inciso I, art. 8º, art. 15, inciso I, §7º, inciso VI e art. 16, inciso II da Lei Municipal nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de São Miguel - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único do art. 1º da E.C. nº 70/2012**).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, **20/11/2023**, data do óbito da segurada, revogados as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de janeiro de 2024.

***DANIEL ANTÔNIO FILHO***
PRESIDENTE/IPMSMG
PORT. nº 062/2021

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**F5B35BC7

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 015/2024, que tem como objeto despesa com pagamentos de taxa de inscrição em curso de capacitação, com base no Art. 18, §1º, I , Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa INFINIT CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 30.086.047/0001-80 no valor de R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).
As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente:

São Miguel do Guaporé – RO, 29 de janeiro de 2024.

***DANIEL ANTONIO FILHO***
Portaria 062/2021
Presidente do IPMSMG

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**ADB970C3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
**ATA Nº 179/IPMS/CMP/2024**

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº 179 – 15 de janeiro de 2024.
Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, realizada aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 15h na sala do Gabinete – Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, localizado na Av. Marechal Rondon nº 984, nesta cidade de Seringueiras. A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos. Fizeram - se presentes os membros do Conselho Deliberativo; Adriana Correia da Silva Presidente do Conselho Deliberativo, Juliane Crestani, Wolney Blosfeld, Dieimis Ribeiro, Fábio Junior Romão de Barros e Membros do Comitê de Investimentos; Andriele Aparecida Guedes – Presidente do Comitê de Investimentos Katieli Bulk Moreira, Ilnadir Pereira da Rocha; Valdirene O. Caitano da Rocha – Diretora Executiva do IPMS,

Andressa Povodeniak Guaitolini – Gerente Financeira e Administrativa, Sarah Domingos dos Santos – Controle Interno, Camila Gonzaga da Silva – Diretora de Benefício, Michele de Andrade – Secretaria de Fazenda, e em seguida passou a palavra para Consultor de Investimento Douglas Bulian, onde o mesmo apresentou aos conselheiros o Relatório de Investimento anual do exercício de 2023, apresentando a rentabilidade do acumulo do ano que ficou em 12,52% enquanto a meta a ser alcançada era de 9,61% ou seja o instituto atingiu 130,30% da meta atuarial. O consultor de Investimento explicou sobre o retorno do acumulo do ano de R$ 4.225.581,78 (quatro milhões duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos) anual. Considerando patrimônio de R$ 39.786.357,90 (trinta e nove milhões setecentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). O consultor explicou sobre os principais pontos econômicos de forte impacto no mercado do ano de 2023, e as especulações do mercado para 2024. E foi destacado que a carteira de investimento se enquadrada na política de investimento e de acordo com enquadramento da legislação. Foi feito um comparativo de rentabilidade nos últimos cinco anos, e da evolução do patrimônio nos últimos seis anos. Foram citados os principais riscos de 2023, risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez. E considerando que não houve nenhuma objeção para os presentes foi aprovado o relatório de Investimento anual 2023, conforme a Resolução de nº 066/CMP/2024. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, onde eu, Valdirene O. Caitano da Rocha lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e todos os conselheiros e demais presentes.

*ADRIANA CORREIA DA SILVA -PRESIDENTE CMP*
*JULIANE CRESTANI -VICE-PRESIDENTE CMP*
*DIEIMIS RIBEIRO - MEMBRO CMP*
*FÁBIO JR. ROMÃO DE BARROS- MEMBRO CMP*
*WOLNEY BLOSFELD- MEMBRO CMP*
*ANDRIELE APª GUEDES -PRESIDENTECOMITÊ DE INVESTIMENTOS*
*KATIELI BULK MOREIRA - MEMBROCOMITÊE INVESTIMENTOS*
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA -*MEMBROCOMITÊE INVESTIMENTOS*
*ANDRESSA POVODENIAK GUAITOLINI -MEMBROCOMITÊE INVESTIMENTOS*
*VALDIRENE O. C. DA ROCHA - DIRETORA EXECUTIBA DO IPMS*

**Publicado por:**
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
**Código Identificador:**3377FB0E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## 1932

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.932/2024**
Em, 23 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 02/2024

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
**LEI.**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 13.329,90 (treze mil trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.302.0009.1.372. | | C.C 14.305-7 CONV. EST. Nº SESAU/PGE/2023 PROC. SEI0036.039209/2023-51 EXAMES DE IMAGEM E DIAGNOSTI | |
| 3.3.90.39.00.00 16320000 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA | R$ 13.329,90 |
| **Total Suplementação:** | | | R$ **13.329,90** |
| **Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recursoproveniente de**Anulação Parcial e/ou Totalda dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1°inciso III da Lei 4.320/64.** | | | |
| **Redução** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 9.9.99.99.00.00 | 15000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ 13.329,90 |
| **Total Redução:** | | | R$ **13.329,90** |
| **Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de DiretrizesOrçamentárias - LDO,para o exercício orçamentário vigente. | | | |
| **Art. 4º** - Esta Lei entraráem vigor na data de sua publicação. | | | |
| Seringueiras/RO, 23 de janeiro de 2024. | | | |

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**47DE9101

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## 1933

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.933/2024.**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 03/2024
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o (a) Prefeito(a) **SANCIONA** a seguinte;
**LEI.**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.302.0009.1.348. | | CUSTEIO ESTADUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HOSPITAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | 26210000 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 50.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **R$ 50.000,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 23 de janeiro 2024.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**D662D58D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## 1934

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.934/2024**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 4/2024
O PrefeitoMunicipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia,
**APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
**LEI.**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02.005.10.302.0009.1.373. | | C.C 14.332-4 - CONV. EST. Nº CNV/333/SESAU/PGE/2023 CIRURGIA DE CATARATA E PTER | |
| 3.3.90.39.00.00 | 26320000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 100.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **R$ 100.000,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras, RO, 23 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**1ED608A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**1936**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.936/2024**
Em, 23 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 6/2024
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
**LEI.**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 4.543.565,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02.005.10.302.0009.1.375. | | CONVÊNIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. | |
| 3.3.90.39.00.00 | 16320000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 4.543.565,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **R$ 4.543.565,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

| **Receita** | |
|---|---|
| 1.7.2.4.50.01.00.00 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS | R$ 4.543.565,00 |
| **Total da Receita:** | **R$ 4.543.565,00** |

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício orçamentário vigente.
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 23 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**B5B5AD19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**1937**

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.937/2024**
Em, 23 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 7/2024

O PrefeitoMunicipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
**LEI.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 692.251,81 (seiscentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 02.008.15.451.0006.1.376. | | CONV. EST. CONSTRUÇÃODE CAPELA ECUMÊNICA | |
| 4.4.90.51.00.00 | 17010000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 692.251,81 |
| **Total Suplementação:** | | | **R$ 692.251,81** |
| **Art. 2º** -Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de**Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst.Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.** | | | |
| **Receita** | | | |
| 2.4.2.2.01.01.00.00 | | Transferências de Convênios dos Estados e DF e deSuas Entidades | R$ 692.251,81 |
| **Total da Receita:** | | | **R$ 692.251,81** |
| **Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de DiretrizesOrçamentárias - LDO, para oexercício orçamentário vigente. | | | |
| **Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. | | | |
| Seringueiras - RO, 23 de janeiro 2024. | | | |

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**11F4664B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**1940**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.940/2024.**
Em, 23 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 10/2024.

O Prefeito de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;

**LEI.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 34.851,44 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS | |
| 02.008.15.452.0006.1.377. | | CONV. EST. PROC.0069.068397/2022-66 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO DE BOM SUCESSO | |
| 4.4.90.51.00.00 | 17010000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 34.851,44 |
| **Total Suplementação:** | | | **R$ 34.851,44** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 9.9.99.99.00.00 | 15000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ 34.851,44 |
| **Total Redução:** | | | **R$ 34.851,44** |

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras – RO, 23 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**5EA35C43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**1943**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.943/2024.**
Em, 23 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 13/2024
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
**LEI.**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 02.008.15.451.0006.1.379. | | CONV. EST. PROC. SEI nº 0069.002602/2023-10 CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE SERINGUEIRAS. | |
| 4.4.90.51.00.00 | 17010000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 150.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **R$ 150.000,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

| **Receita** | | |
|---|---|---|
| 2.4.2.2.01.01.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | R$ 150.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **R$ 150.000,00** |

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERINGUEIRAS-RO 23 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**57A840AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**1944**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.944/2024.**
Em, 23 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 14/2024
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
**LEI.**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 7.291,31 (sete mil duzentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 02.008.15.451.0006.1.379. | | CONV. EST. PROC. SEI nº 0069.002602/2023-10 CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE SERINGUEIRAS | |
| 4.4.90.51.00.00 | 17010000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 7.291,31 |
| **Total Suplementação:** | | | **R$ 7.291,31** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 9.9.99.99.00.00 | 15000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ 7.291,31 |
| **Total Redução:** | | | **R$ 7.291,31** |

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras -RO 23 de janeiro de 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**Exercício: 2024**

**Projeto de Lei nº 14/2024**
**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL **Anulação de Dotação** ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.
**JUSTIFICATIVA**
Atenciosamente

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**FF724596

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## 1946

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.946/2024.**
Em, 23 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 16/2024

O PrefeitoMunicipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;

**LEI.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.267,65 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 02.008.15.451.0006.1.380. | | CONV. EST. PROC. 0009.014680/2023-63 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO | |
| 3.3.90.30.00.00 | 17010000 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 1.267,65 |
| **Total Suplementação:** | | | **R$ 1.267,65** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 9.9.99.99.00.00 | 15000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ 1.267,65 |
| **Total Redução:** | | | **R$ 1.267,65** |

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO 23 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**6D90499D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## 1947

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.947/2024.**
Em, 23 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 17/2024
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
**LEI.**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02.005.10.302.0009.1.381. | | CONV. EST. Nº SESAU/PGE/2023 PROC. 0005.004366/2023-11 AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE | |
| 4.4.90.52.00.00 | 16320000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 310.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **R$ 310.000,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

| Receita | | |
|---|---|---|
| 2.4.2.2.50.01.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS | R$ 310.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **R$ 310.000,00** |

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
**Art. 4º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras – RO 23 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**85FED4D8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## 1954

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.954/2024.**
Em, 23 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 24/2024
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
**LEI.**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 9.800,00 (nove mil oitocentos reais).

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02.009.20.606.0007.1.383. | | C.C 14.329-4 - CONV. EST Nº CNV/369/SEAGRI/PGE/2023- AQUIS. DE PRODUTOS. | |
| 3.3.90.30.00.00 | 17010000 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 9.800,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **R$ 9.800,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 9.9.99.99.00.00 | 15000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ 9.800,00 |
| **Total Redução:** | | | **R$ 9.800,00** |

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 23 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**BBB4872B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## 1956

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.956/2024.**
Em, 23 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 26/2024
O Prefeito Municipio de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia,
**APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
**LEI.**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 582.020,64 (quinhentos e oitenta e dois mil e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 02.008.26.782.0006.1.384. | | CONV. EST. Nº 113/2023/PGE/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD CORRUGADOS. | |
| 4.4.90.51.00.00 | 17010000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 582.020,64 |
| **Total Suplementação:** | | | **R$ 582.020,64** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

| Receita | |
|---|---|
| 2.4.2.2.01.01.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | R$ 582.020,64 |
| **Total da Receita:** | **R$ 582.020,64** |

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 23 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**E76EBA03

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## 1957

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.957/2024.**

Em, 23 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 27/2024
O PrefeitoMunicipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
**LEI.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 30.632,67 (trinta mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 02.008.26.782.0006.1.384. | | CONV. EST. Nº 113/2023/PGE/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS PEADCORRUGADOS. | |
| 4.4.90.51.00.00 | 27010000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 30.632,67 |
| **Total Suplementação:** | | | **R$ 30.632,67** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**5F0858DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**1958**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.958/2024**
Em, 23 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 28/2024
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
**LEI.**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 300.000,00 (trezentos mil reais)

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.006.12.361.0004.1.385. | | C.C 14.517-3 CONV. EST SEDUC Nº PROC. 0029.065381/2023-59- AQUIS. DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE | |
| 4.4.90.52.00.00 | 15710000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 300.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **R$ 300.000,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

| **Receita** | |
|---|---|
| 2.4.2.2.51.01.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | R$ 300.000,00 |
| **Total da Receita:** | **R$ 300.000,00** |

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras- RO 23 de janeiro de 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**Exercício: 2024**

**Projeto de Lei nº 28/2024**
**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL **Recurso Vinculado** ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.
**JUSTIFICATIVA**

Atenciosamente

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**C2B08EDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**1959**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**

**LEI Nº 1.959/2024**

Em, 23 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 29/2024

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
**LEI.**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais).

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.006.12.361.0004.1.385. | | C.C 14.517-3 CONV. EST SEDUC Nº PROC. 0029.065381/2023-59- AQUIS. DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE | |
| 4.4.90.52.00.00 | 15710000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 17.850,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **R$ 17.850,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.002.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 9.9.99.99.00.00 | 15000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ 17.850,00 |
| **Total Redução:** | | | **R$ 17.850,00** |

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO 23 de janeiro de 2024.

**Exercício: 2024**

**Projeto de Lei nº 29/2024**

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL **Anulação de Dotação** ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

**JUSTIFICATIVA**

Atenciosamente

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**1526A30E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 64/GAB/PMS/2024, DE 26/01/2024.**

PORTARIA Nº 64/GAB/PMS/2024, DE 26/01/2024.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO**, pelo período de 01 (um) anos, do dia 01 fevereiro de 2024 ao dia 01 fevereiro de 2025, a servidora **ANA ROSA LEITE,** cozinheira, Mat. 974, portadora do CPF Nº 623.181.2882-00 e Cédula de Identidade Nº 641164 SSDC/RO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**BD0983E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº059/GAB/PMS/2024**

**Portaria nº059/GAB/PMS/2024** Seringueiras-RO, 25 de janeiro de 2024.

**"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - NOMEAR** o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 037/2021** e **PROCESSO Nº 329/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

**Gestor do Contrato:** BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
**Fiscal do Contrato:**
JOSE ADEILTON NASCIMENTO DE SOUSA CPF 694.041.512-20

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**9AA6CF89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº060/GAB/PMS/2024**

**Portaria nº060/GAB/PMS/2024** Seringueiras-RO, 26 de janeiro de 2024.

**"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - NOMEAR** o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 067/2023** e **PROCESSO Nº 791/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

**Gestor do Contrato:** BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
**Fiscal do Contrato:**
SAMUEL MODESTO GOMES CPF 578.225.812-87

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**3426E744

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI Nº 1.938/2024**

**LEI Nº 1.938/2024** Em, 23 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 8/2024

O Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;

**LEI.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 38.458,43 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

**Suplementação**
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
02.008.15.451.0006.1.376. CONV. EST. CONSTRUÇÃO DE CAPELA ECUMÊNICA
4.4.90.51.00.00 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 38.458,43

**Total Suplementação: R$ 38.458,43**

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

**Redução**
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA **R$ 38.458,43**

**Total Redução: R$ 38.458,43**

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras, RO 23 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**4A9041E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI Nº 1.949/2024 EM, 23 DE JANEIRO DE 2024.**

**LEI Nº 1.949/2024** Em, 23 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL **RECURSO VINCULADO** AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 19/2024

O Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;

**LEI.**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais).

**Suplementação**
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
02.008.15.451.0006.1.382. CONV. FED. CONST. DE CALÇADAS NAS RUAS E AV. DA ZONA
URBANA DO MUNICIPIO.
4.4.90.51.00.00 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 287.306,00

**Total Suplementação: R$ 287.306,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

**Receita**
2.4.1.4.01.01.00.00 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades R$ 287.306,00

**Total da Receita: R$287.306,00**

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Seringueiras, RO 23 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**9F2881EA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1236/GAB/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

"**Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior, no valor de R$51.503,98 (cinquenta e um mil, quinhentos e três reais e noventa e oito centavos)".**

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
**L E I:**
**Art. 1º** - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$ 51.503,98 (cinquenta e um mil, quinhentos e três reais e noventa e oito centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

| 02.04.02.13.392.0007.2096 LEI PAULO GUSTAVO | | | R$51.503,98 |
|---|---|---|---|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA | VALOR – R$ | DESTINAÇÃO |
| 3.3.90.39 | Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica | 51.503,98 | 0.1.700.0000 |

**Art. 2º** - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$51.503,98 (cinquenta e um mil, quinhentos e três reais e noventa e oito centavos)** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

| 02.04.02.13.392.0007.2096 LEI PAULO GUSTAVO | | | R$51.503,98 |
|---|---|---|---|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA | VALOR – R$ | DESTINAÇÃO |

| | DESPESA | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39 | Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica | 51.503,98 | 0.1.700.0000 |

**Art. 3º**. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos de fontes do Governo Federal através do Programa de Incentivo a Cultura Lei Paulo Gustavo.

**Art. 4º**. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º**. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**1DCB6332

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº1237/GAB/2024, 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de arrecadação no valor de R$609.596,42 (seiscentos e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)".**

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
**L E I:**
**Art. 1º -** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$ 609.596,42 (seiscentos e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
**02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

| 02.09.26.782.0014.1021 – CONV. PAVIMENTAÇÃO LINHA 20/37 | | | R$609.596,42 |
|---|---|---|---|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA | VALOR – R$ | DESTINAÇÃO |
| 4.4.90.51.80 | Obras e Instalações | 609.596,42 | 0.1.700.0000 |

**Art. 2º -** Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$202.000,33 (duzentos e dois mil reais e trinta e três centavos)** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
**02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

| 02.09.26.782.0014.1021 – CONV. PAVIMENTAÇÃO LINHA 20/37 | | | R$609.596,42 |
|---|---|---|---|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA | VALOR – R$ | DESTINAÇÃO |
| 4.4.90.51.80 | Obras e Instalações | 609.596,42 | 0.1.700.0000 |

**Art. 3º**. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Governo Federal.
**Art. 4º**. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º**. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**03115CE8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3723/GP/PMT/2024**

**DE 27 DE JANEIRO DE 2024**

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO VEREADOR RONEI RODRIGUES ANTUNES".

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do nobre Edil desta municipalidade o **Vereador RONEI RODRIGUES ANTUNES**, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Theobroma, tanto como vereador, bem como cidadão;

**CONSIDERANDO** a relevância dos serviços prestados e o legado de contribuição para o desenvolvimento de Theobroma;

**CONSIDERANDO** o homem público que será sempre lembrado por ter deixado um exemplo e modelo de dignidade em sua história de vida.

**CONSIDERANDO**o consternamento geral da comunidade theobromense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão, de conduta respeitável.

**D E C R E T A:**

**Art.1º** LUTO OFICIAL por três (3) dias**,** contados a partir desta data, no Município de Theobroma, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **vereador Ronei Rodrigues Antunes**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Theobroma**.**

**Art. 2º** Fica DECRETADO PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais excetuando os serviços essenciais de saúde e limpeza pública, na segunda feira, **29 de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no Diário Oficial do Municipal e Portal de Transparência.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, 27 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro (27/01/2024).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Denise Ventura Dias
**Código Identificador:**3DBA32BA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO. CONTRATO N. 006.2024 - 29.01.2024 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. AR CONDICIONADO. MANUTENÇÃO. SEMSAU**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N. 006/2024**
**PROCESSO N. 1080/2023**
**PREGÃO ELETRONICO N. 015/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por Gestor o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por seu Secretário o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.**
**CONTRATADA: A A G ORENELAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 28.216.785/0001-53 com sede na cidade de Urupá, na Av. dos Pioneiros, n. 4982, bairro Alto Alegre, CEP: 76929-000, município de Urupá – RO, neste ato representada por sua representante legal a **Sra. ANGELICA APARECIDA GOMES ORNELAS**
**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com peças e instalação condicionadores de ar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urupá/RO.
**DO VALOR:** O valor para contratação da empresa especializada em prestar os serviços será de **R$ 6.534,86** (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
**DOS RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde através da Funcional Programática: **02.02.005.10.302.009.2.052** – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC, Elemento de Despesa: **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Pregão Eletrônico n. 015/2023 Processo administrativo n. 1080/2023.
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA:** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas neste instrumento contratual, deve a CONTRATADA em conformidade ao disposto no §2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, entrar em contato com a Prefeitura do Município de Urupá após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do contrato, com vigor de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que respeitada a vigência decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo Fiscal do contrato: a Sra. Helane Mara Soares Santos, matrícula n. 58112, e o gestor do contrato: o Sr. José Roberto de Souza, matrícula n. 57912.
**Urupá/RO**, 29 de janeiro de 2024.

***DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**DCBC027F

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO. CONTRATO N. 007.2024 - 29.01.2024 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. AR CONDICIONADO. MANUTENÇÃO. SEMSAU**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N. 007/2024**
**PROCESSO N. 1080/2023**
**PREGÃO ELETRONICO N. 015/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por Gestor o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por seu Secretário o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.**
**CONTRATADA: A A G ORENELAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 28.216.785/0001-53 com sede na cidade de Urupá, na Av. dos Pioneiros, n. 4982, bairro Alto Alegre, CEP: 76929-000, município de Urupá – RO, neste ato representada por sua representante legal a **Sra. ANGELICA APARECIDA GOMES ORNELAS**
**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com peças e instalação condicionadores de ar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urupá/RO.
**DO VALOR:** O valor para contratação da empresa especializada em prestar os serviços será de **R$ 2.303,20 (Dois mil trezentos e três reais e vinte centavos)**, conforme a Nota de Empenho n. 28/2024.
**DOS RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde através da Funcional Programática: 02.02.005.10.301.008.2.040 – Incentivo Financeiro da APS e Capitação Ponderada, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Pregão Eletrônico n. 015/2023 Processo administrativo n. 1080/2023.
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA:** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas neste instrumento contratual, deve a CONTRATADA em conformidade ao disposto no §2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, entrar em contato com a Prefeitura do Município de Urupá após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do contrato, com vigor de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que respeitada a vigência decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo Fiscal do contrato: a Sra. Helane Mara Soares Santos, matrícula n. 58112, e o gestor do contrato: o Sr. José Roberto de Souza, matrícula n. 57912.
**Urupá/RO**, 29 de janeiro de 2024.

***DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**D345E826

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO. 1ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 053.2023 - 29.01.2024 - FORNECIMENTO. MARMITEX. ALIMENTAÇÃO. HEMODIÁLISE. JI - PARANÁ - SEMSAU**

**EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 053/2023**
**PROCESSO N. 1062/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. *453.490*, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, **CONTRATANTE** com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** representada pelo seu Secretário o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG n. 722567 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***775.879***, e de outro lado, a empresa **R.C. VIEIRA PIMENTA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 37.483.927/0001-30, com sede na Rua José Odilon Rios, Ji – Paraná/RO, neste ato representado por seu representante legal o Sr. ROBERTO CARLOS VIEIRA PIMENTA**. OBJETO:** 1ª Prorrogação da contratação de empresa para o fornecimento de alimentação preparada do tipo Self-Service, marmitex, sucos naturais e água mineral 500 ml, que será fornecida na cidade de Ji-Paraná aos funcionários da prefeitura e aos pacientes que realizam hemodiálise Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urupá/RO. **DO VALOR:** O valor global deste desta 1ª prorrogação do contrato é de R$ 20.330,00 (vinte mil trezentos e trinta reais). **DOS RECURSOS:** Elemento de Despesa: **33.90.39** – OUTROS DE SERVIÇOS DE

TERCEIROS. P**rogramação – 02.005.10.301.0008.2.139.0** – Incremento Temporário ao Custeio APS - PESSOA JURÍDICA. **Desdobramento: 41.00** – Fornecimento de Alimentação **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 1062/2023, e na proposta apresentada pela CONTRATADA que originou este contrato, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93. A CONTRATADA deve entrar em contato com Prefeitura do Município de Urupá após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços. **DA VIGÊNCIA**: O contrato a ser firmado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, limitada a sessenta meses segundo, art. 57 da Lei 8.666/1993. Contados a partir de 03 de fevereiro de 2024 até o dia 02 de junho de 2024. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** Fica nomeado como Gestora deste instrumento contratual a **Sra. JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**; e Fiscal do Contrato a **Sra. HELANE MARA SOARES SANTOS**. **DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas contratuais previstas no Contrato originário n. 052/2023 firmado em 02 de outubro de 2023, que surtem o mesmo efeito durante toda a vigência da presente prorrogação contratual.

Urupá/RO, 29 de janeiro de 2024.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**39A0FCCB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
### ADESÃO A ATA Nº 13/2023/SRP

ADESÃO Á ATA Nº 13/2023/SRP

**PROCESSO Nº:** 271/2023
**JUSTIFICATIVA**: 01/2023
**OBJETIVO:** Pagamento de Despesas com: Aquisição de veículo de passeio, tipo sedan, zero 0 km, ano/modelo 2022/2022 ou posterior, pintura solida cor branca, combustível flex, potência 90 (cv) ou superior, câmbio manual mínimo 05 ma rchas, direção elétrica, tanque de comb ustível mínimo de 50 litros, 05 ocupantes, cinto de três pontas para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todo s os ocupantes, airbags frontais, alarme, freios abs, distribuição eletrônico de frenagem, ar condicionado, travas elétrica, volante com regulagem de altura, rádio fm/am, entrada usb, kit multimídia, vidros elétrico dianteiro, desembaçador traseiro, computador de bordo, farol de neblina, com insufilme instalado de aco rdo com as normas técnica vigente, em placado no município de Vale do Paraí so/RO, garantia mínima de 03 anos, as sistência técnica com no máximo 150 km da sede do município licitante e demais acessórios que atendem o código nacional de transito, 03 adesivos conforme padrão da CMVP, de 0,50 x 0,50m, com o brasão do município, descrição da Câmara Municipal de Vale do Paraiso/RO.Atendendo assim as necessidades desta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.
FORNECEDOR: NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02
**VALOR:** R$ **110.500,00** (Cento e Dez Mil e Quinhentos Reais)
Senhor Presidente;
"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. "
Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO 30 Novembro 2023.

.

***ROSE CÉLIA BORGES DA RESSURREIÇÃO***
Vereador Presidente

***KLEBE BARROS ROSA***
Presidente de CPL

**Port. Nº 734 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**Publicado por:**
Elisangela Silva de Moura
**Código Identificador:**EB25E0B2

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 21/2024

**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 21/2024**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**105/2023

**PROCESSO**: 1-1058/2023

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

**CONTRATADA:**PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA-MEI

**DATA DA CELEBRAÇÃO:**25/01/2024

**OBJETO**:O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 105/2023, por mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

**INTERVENIENTE:**SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 26 de Janeiro de 2024

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**671B3A68

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR VANDERSON RUFINO DE SOUZA

**HOMOLOGAÇÃO**
**Férias Adquiridas**

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Vanderson Rufino de Souza, matrícula nº 3201, do processo administrativo nº. 1-109/2024, referente ao período aquisitivo de2023/2023, a partir de 26 de Fevereiro de 2024 a 26 de Março de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 25 de Janeiro de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**E4836CFB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA: 008/2024**

**INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA:008/2024**
**PROCESSO Nº:03/2024/SEMPLAD**
**FORNECEDOR:ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 05.914.650/0001-66,**
**VALOR:R$:70.000,00 (setenta mil reais)**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DEENERGIA ELÉTRICA PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O PRÉDIO DO ALMOXARIFADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**

**De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:**

**Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I-** aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
**§ 1º**Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Vale do Paraíso RO, 24 de Janeiro de 2024

**Publique-se.**

***CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA***
Sec. Mun. de Planej. e Administração SEMPLAD

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**343B5B29

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 02 ATUALIZADO**

**PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 02 ATUALIZADO**

**Da:**SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

**Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-521/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 050/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 040/CPL/2023, para Aquisição de Gênero Alimentícios,** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

**PROCESSO Nº 2-021/2024**
**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
**CONTRATADO:**NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
**CNPJ:**37.306.014/0001-48
**ITENS DA ATA:**161, 162, 183, 202, 207, 208, 210, 212, 227, 243 e 244.
**Valor total das Fichas:**R$20.798,65(Vinte mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).
**INTERVENIENTE:**SEMSAU

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS***
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**B36E8C5A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 4/2024**

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato nº:**4/2024

**Processo nº:**1-28/2024

**Contratante:**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

**Contratado:**BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA

**Objeto:**Os serviços prestados a Prefeitura Municipal serão para a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Laudos e Perícias Médicas realizadas por Junta Médica ou Medico Pós Graduado em Medicina do Trabalho a fim de atender as necessidades do Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.

**Vigência:**O prazo para Contratação de empresa especializada para realização dos serviços será de 12 (doze) meses e serão realizadas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, após a emissão de Ordem de serviço. Havendo necessidade, o contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no parágrafo 1º e seguinte, do art. 57, da Lei 8.666/93.

**Valor Total:**O valor global deste contrato é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) irreajustáveis.

**Data de Assinatura:**27/01/2024

**Interveniente:**SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 29 de Janeiro de 2024

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**76AC2F5F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.807/2024.**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.807/2024.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de janeiro de 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CR 922133/2021-MDR/CAIXA E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 2.423.599,10 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais, dez centavos), conforme especificações abaixo:

| Especificação | | | D.R. | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade | 02.06.00 | SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS | | |
| Func. Prog. | 15.4510012.1012 | Pavimentação de Vias Urbanas – Prop. 031363/2021 MDR | | |
| Categ. Econ. | 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | 0.1.700.0000 | 2.423.599,10 |
| TOTAL DO CRÉDITO. | | | R$ | 2.423.599,10 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do CONTRATO DE REPASSE Nº 922133/2021-MDR/CAIXA, que entre si celebram a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis, objetivando a execução de ações relativas a mobilidade urbana, conforme especificações que segue:

I – RECURSO DO REPASSE DA UNIÃO: R$ 2.391.289,00 (dois milhões e trezentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e nove reais), por excesso de arrecadação, cujo repasse financeiro será realizado conforme execução e medição da obra, CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia: 3432-0/CAIXA ECONOMICA FEDERAL/Conta: 0060710497;

II – RECURSO DE CONTRAPARTIDA aportada pelo CONTRATADO: R$ 32.310,10 (trinta e dois mil, trezentos e dez reais, dez centavos), conforme aceite de licitação e pedido de ajuste de PT ref. Contrato de Repasse MCIDADES 922133/2021- Operação 1077907-27, será realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

| ESPECIFICAÇÃO | | | FH | D.R. | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.02.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.06.00 | SEC. MUN. DE INFRAEST. E SERV. URBANOS | | | |
| Func. Prog. | 15.4520012.2042 | Manut. e Abertura de Vias Urbanas | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 162 | 0.1.500.0000 | 32.310,10 |
| VALOR DA ANULAÇÃO. | | | | R$ | 32.310,10 |

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**4C3DE5B1

## SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## LEI ORDINÁRIA Nº. 1.808/2024.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.808/2024.
ALTO ALEGRE DOS PRECIS/RO, 29 de janeiro de 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CR 932174/2022/MCID/CAIXA E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 1.912.356,00 (um milhão novecentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais), conforme especificações abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO | | | D.R. | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| UNIDADE | 02.06.00 | SEC. MUN. DE INFRAEST. E SERV. URBANOS | | |
| FUNC. PROG. | 15.4510012.1XXX | PAV. ASFALTICA - CR 932174/2022-MDR-CAIXA | | |
| CATEG. ECON. | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0.1.700.0000 | 1.912.356,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO. | | | R$ | 1.912.356,00 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do CONTRATO DE REPASSE Nº CR 932174/2022-MDR-CAIXA, que entre si celebram a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis, objetivando a execução de ações relativas a mobilidade urbana, conforme especificações que segue:
I – RECURSO DO REPASSE DA UNIÃO: R$ 1.910.443,64 (um milhão novecentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais, sessenta e quatro centavos), por excesso de arrecadação, cujo repasse financeiro será realizado conforme execução e medição da obra, CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia: 3432/CAIXA ECONOMICA FEDERAL/Conta: 006.00071074-8;

II – RECURSO DE CONTRAPARTIDA aportada pelo CONTRATADO: R$ 1.912,36 (um mil, novecentos e doze reais, trinta e seis centavos), será realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

| ESPECIFICAÇÃO | | | FH | D.R. | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | 02.02.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| UNIDADE | 02.06.00 | SEC. MUN. DE INFRAEST. E SERV. URBANOS | | | |
| FUNC. PROG. | 15.4520012.2042 | Manut. e Abertura de Vias Urbanas | | | |
| CATEG. ECON. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 162 | 0.1.500.0000 | 1.912,36 |
| VALOR DA ANULAÇÃO. | | | | R$ | 1.912,36 |

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**63929B19

---

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.809/2024.**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.809/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de janeiro de 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-015502 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R$ 131.010,00 (Cento e trinta e um mil reais e dez centavos) por* Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, referente a TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-015502, *e será inserido no orçamento vigente* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

| Especificação | | | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade | 02.06.00 | SEC. MUN. DE INFRAEST. E SERV. URBANOS | | |
| Func. Prog. | 15.4510012.1071 | TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-015502 | | |
| Categ. Econ. | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0.2.700.0000 | 131.010,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO. | | | R$ | 131.010,00 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o *superávit financeiro apurado em 31/12/2023 do* saldo parcial remanescente do *repasse financeiro referente a* Modalidade de Transferências Especiais do Governo Federal, através do Ministério da Economia do Plano de Ação 09032022-015502/2022 de Emenda Parlamentar 202241490003 – JAQUELINE CASSOL - no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para INVESTIMENTOS no município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO, o qual foi parcialmente executado no valor de R$ 288.990,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e noventa reais) no exercício financeiro de 2022, sendo necessário inserir no saldo no orçamento vigente para aplicação do recurso.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**BADCC949

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.811/2024.**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.811/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de janeiro de 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-036202 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$ *600.000,00 (seiscentos mil reais) por superávit financeiro apurado em 31/12/2023*, Ref. A TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-036202, *e será inserido no orçamento vigente* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

| Especificação | | | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade | 02.06.00 | SEC. MUN. DE INFRAEST. E SERV. URBANOS | | |
| Func. Prog. | 15.4510012.1104 | TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-036202 | | |
| Categ. Econ. | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0.2.706.3110 | 600.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO. | | | R$ | 600.000,00 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o *superávit financeiro apurado em 31/12/2023 d*o saldo do *repasse financeiro referente a* Modalidade de Transferências Especiais do Governo Federal, através do Ministério da Economia do Plano de Ação PA09032023-036202 de Emenda Parlamentar 202337060001-LUCIO MOSQUINI – NO VALOR DE R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para INVESTIMENTO no município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO, repasse realizado: AGENCIA: 4006-1/BANCO DO BRASIL/CONTA: 59294-3 /ANO:2023.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**CF8A075E

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.815/2024.**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.815/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de janeiro de 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV306/SEAGRI/PGE/23 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* investimento (Repasse + Contrapartida + Rendimentos): R$ 78.576,47 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), proveniente de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 306/SEAGRI/PGE/23, conforme especificações abaixo:

| Especificação | | | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade | 02.02.00 | SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
| Func. Prog. | 20.6020006.1XXX | IMPLEMENTOS AGRICOLAS CV 306/SEAGRI/PGE/23 | | |
| Categ. Econ. | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0.2.701.0000 | 78.000,00 |
| Categ. Econ. | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0.2.701.0000 | 25,97 |
| Categ. Econ. | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0.1.701.0000 | 550,00 |
| VALOR DO CRÉDITO. | | | R$ | 78.576,47 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 306/SEAGRI/PGE/23, que entre si celebram o Governo do Estado, através do Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis, objetivo:

INVESTIMENTO a aquisição de Implementos Agrícolas (01 carreta agrícola e 01 grade niveladora) conforme PLANO DE TRABALHO (ID 8AB.C1F), e as especificações que segue:
I – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), por superávit financeiro apurado em 31.12.2023, CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.385-0 /BB;
II - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: R$ 25,97 (vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), por superávit financeiro apurado em 31.12.2023;
III – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 550,50 (quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), será realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

| Especificação | | | FH | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.02.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.02.00 | SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | |
| Func. Prog. | 20.1220002.2009 | Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI | | | |
| Categ. Econ. | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 43 | 0.1.500.0000 | 550,50 |
| VALOR DA ANULAÇÃO. | | | | R$ | 550,50 |

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**52578268

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
### ANEXO V - DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

| **CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | R$ 1 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 1.127.272,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.127.272,70 | 1.127.272,70 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 1.127.272,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.127.272,70 | 1.127.272,70 | 0,00 | 0,00 |

| ***JOSÉ HAINNER ULIANA*** | ***FABIANA DA CRUZ JESUS*** | ***EDMILSON FACUNDO*** |
|---|---|---|
| 990.481.162-87 | 978.395.072-04 | 631.508.832-53 |
| Contador | Controle Interno | Vereador Presidente |

**Publicado por:**
José Hainner Uliana
**Código Identificador:**11B69C1A

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
### ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

| **CÂMARA MUNICIPAL** |
|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 |

| | | |
|---|---|---|
| LRF, art. 48 – Anexo 6 | | R$ 1 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR |
| Receita Corrente líquida | | 79.302.576,04 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 78.002.576,04 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 78.002.576,04 |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 1.360.556,68 | 1,74 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 4.680.154,56 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 4.446.146,83 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 4.212.139,10 | 5,40 |
| DÍVIDA CONSOLÍDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 1.127.272,70 | 0,00 |

| *JOSÉ HAINNER ULIANA* | *FABIANA DA CRUZ JESUS* | *EDMILSON FACUNDO* |
|---|---|---|
| 990.481.162-87 | 978.395.072-04 | 631.508.832-53 |
| Contador | Controle Interno | Vereador Presidente |

**Publicado por:**
José Hainner Uliana
**Código Identificador:**40E16353

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
### EDITAL 004/2024/CMC – DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e quatro (2024), a Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, JUCIELI ANDRADE DE CARLI, e os membros da Comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, TORNA PÚBLICO a **DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**, a saber:

**CARGO: CONTROLADOR(A) INTERNO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DOCUMENTO | DATA DE NASCIMENTO | GRADUAÇÃO NÍVEL SUPERIOR | PÓS GRADUAÇÃO | CARGO/ EMPREGO PÚBLICO OU PRIVADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | Erasmo Rocha de Almeida | ***293.562-** | 08/11/1994 | 20 | 20 | 60 | **100** |
| **2º** | Ercília Holanda Silva | ***093.402-** | 02/08/1973 | 0 | 10 | 60 | **70** |
| **3º** | André Araujo Bomfim | ***943.058-** | 19/05/1990 | 0 | 0 | 60 | **60** |
| **4º** | Newton Luis Brasil | ***110.150-** | 20/01/1973 | 20 | 0 | 10 | **30** |
| **5º** | Dayane Rodrigues Nomerg | ***141.392-** | 24/11/1997 | 0 | 0 | 20 | **20** |
| **6º** | Thais Naue Bernardi | ***478.691-** | 05/02/1995 | 0 | 10 | 0 | **10** |
| **7º** | Ester Antônio da Silva Dal Zot | ***077.672-** | 15/03/1986 | 0 | 0 | 0 | **0** |
| **8º** | Kesy Cristofuli Ogrodovczyk | ***273.682-** | 16/12/1992 | 0 | 0 | 0 | **0** |

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

| Classificação | Nome | Documento | DATA DE NASCIMENTO | Graduação Superior nos cursos de Direito, Administração, Contabilidade, Economia e Gestão Pública. | Pós Graduação com carga Horária Mínima de 360 horas. | Curso Técnico na área de Administração Pública com carga Horária Mínima de 800 horas. | Curso profissionalizante na área de Administração Pública com carga Horária Mínima de 20 horas. | Cargo ou Emprego Público e/ou Privado na área de atuação do cargo que concorre, podendo incluir atividades na Área Administrativa. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | Evelin Tatiane da Costa Souza | ***444.822-** | 26/03/1996 | **20** | **20** | **0** | **20** | **15** | **75** |
| **2º** | Nilcielly Cristina Vitalina de Souza | ***031.882-** | 13/08/1990 | **20** | **0** | **0** | **20** | **30** | **70** |
| **3º** | Ercília Holanda Silva | ***093.402-** | 02/08/1973 | **20** | **20** | **0** | **20** | **0** | **60** |
| **4º** | Rita Aparecida Stelmach | ***663.832-** | 18/05/1980 | **0** | **0** | **10** | **20** | **30** | **60** |
| **5º** | Lavínia Manochio de Souza | ***236.942-** | 29/06/1998 | **0** | **20** | **0** | **20** | **20** | **60** |
| **6º** | Francisca Aparecida Pinheiro da Silva | ***820.492-** | 30/06/1968 | **0** | **0** | **0** | **20** | **30** | **50** |
| **7º** | Jaine de Abreu Dias | ***628.172-** | 13/01/1998 | **0** | **0** | **0** | **20** | **30** | **50** |
| **8º** | Jose Wilquem dos Santos Moura | ***063.192-** | 18/10/1983 | **0** | **0** | **10** | **0** | **30** | **40** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **9º** | Luiza Fernanda Macena Gomes | ***107.942-** | 09/10/1988 | **20** | **20** | **0** | **0** | **0** | **40** |
| **10º** | Giullia Valentine Maciel Kautzmann Machoviak | ***744.982-** | 19/09/2004 | **0** | **0** | **0** | **20** | **15** | **35** |
| **11º** | Noeli Gonçalves da Silva | ***408.212-** | 09/04/1979 | **0** | **0** | **0** | **20** | **10** | **30** |
| **12º** | Nilza Bezerra da Silva | ***426.342-** | 22/01/1984 | **0** | **0** | **10** | **20** | **0** | **30** |
| **13º** | Ester Antônio da Silva Dal Zot | ***077.672-** | 15/03/1986 | **20** | **0** | **0** | **10** | **0** | **30** |
| **14º** | Cleide Aparecida Marafon Bussolaro | ***927.352-** | 16/11/1987 | **0** | **0** | **0** | **0** | **30** | **30** |
| **15º** | Ana Paula Cuelhar Higino | ***.578.992-** | 05/11/1991 | **0** | **0** | **0** | **10** | **20** | **30** |
| **16º** | Janaina de Moura Lopes | ***568.302-** | 21/06/1997 | **20** | **0** | **0** | **10** | **0** | **30** |
| **17º** | Elisiane Evangelista Miranda Paiva | ***850.602-** | 09/07/1999 | **0** | **0** | **10** | **20** | **0** | **30** |
| **18º** | Daimeson Souza Vitorino | ***301.262-** | 18/09/2000 | **0** | **0** | **0** | **20** | **10** | **30** |
| **19º** | Greice Kelly Macedo Paulo | ***901.602-** | 03/05/1988 | **0** | **0** | **10** | **15** | **0** | **25** |
| **20º** | Jéssica Paula de Brito | ***445.642-** | 17/05/1993 | **0** | **20** | **0** | **5** | **0** | **25** |
| **21º** | Cleonice Mendes de Andrade | ***104.972-** | 21/05/1977 | **0** | **0** | **0** | **20** | **0** | **20** |
| **22º** | Fabiana Benitez de Carvalho | ***967.102-** | 08/07/1986 | **0** | **0** | **0** | **20** | **0** | **20** |
| **23º** | Graciely Rocha dos Santos | ***918.712-** | 05/12/1988 | **0** | **0** | **0** | **20** | **0** | **20** |
| **24º** | Bruno Oliveira de Souza | ***185.612-** | 23/11/1995 | **20** | **0** | **0** | **0** | **0** | **20** |
| **25º** | Huriel Braz Gomes | ***298.848-** | 15/12/1998 | **20** | **0** | **0** | **0** | **0** | **20** |
| **26º** | Fredi Júnior Ferreira Ramos | ***264.522-** | 07/09/2000 | **0** | **0** | **0** | **20** | **0** | **20** |
| **27º** | Marco Antônio da Silva Machado | ***144.932-** | 16/08/1993 | **0** | **0** | **0** | **0** | **15** | **15** |
| **28º** | Katiucia Eluira Pereira | ***910.892-** | 01/01/1989 | **0** | **0** | **0** | **0** | **10** | **10** |
| **29º** | Karla Eduarda Zarista | ***434.372-** | 09/08/2005 | **0** | **0** | **0** | **5** | **5** | **10** |
| **30º** | Joice Henrique Peixoto Kautzmann | ***478.661-** | 29/09/1985 | **0** | **0** | **0** | **5** | **0** | **5** |
| **31º** | Emily Victória Rieger Souza | ***760.472-** | 31/08/2001 | **0** | **0** | **0** | **5** | **0** | **5** |
| **32º** | Amanda Vitoria Barbosa dos Santos | ***.574.332-** | 22/02/2006 | **0** | **0** | **0** | **5** | **0** | **5** |
| **33º** | Loren Jessica Alves Soares | ***341.412-** | 30/07/1991 | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** |
| **34º** | Mateus da Conceição Santos | ***286.858-** | 14/07/2004 | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** |
| **35º** | Daniele Cristina dos Santos Xavier | ***529.782-** | 09/10/2004 | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** |

***JUCIELI ANDRADE DE CARLI***
Vereadora Presidente

***EDERVAN GOMES DA SILVA***
Presidente da Comissão

***FRANCIELLI DA SILVA BARBOSA***
Membro da Comissão

***ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS RORIZ***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
**Código Identificador:**15890247

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA Nº: 01/SEMPLAN/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 01/SEMPLAN/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| ITAMAR NERIS DASILVA | | - Matr.: | | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 578.691.032-68 | 522989/SSP/RO | | | |
| DADOS DA VIAGEM | | | | |

| Destino | | Data de Início | Data de Retorno | |
|---|---|---|---|---|
| PORTO VELHO | | 29/01/2024 | 02/02/2024 | |
| Finalidade: DIÁRIAA DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ITAMAR NERIS DASILVA, OBJETIVANDO OPORTUNIZAR DESLOCAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARAPORTO VELHO/RO, PARAREPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM EVENTOS EXECUTADOS PELO SEBRAE, CITO PROGRAMAÇÃO; 30/01 A31/01 – FÓRUM AMAZONICO DE SMART CITIES, e 01 a 02/02 - CONEXÃO EMBRATUR, ENTRETANTO, ACONCESSÃO DE DIÁRIAS SE ESTENDERÁAPENAS AO PERÍODO 01 A02/02, CUJAPARTICIPAÇÃO REPRESENTAASECRETARIAMUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN.<br>SAÍDA: 29/01/2024<br>RETORNO: 02/02/2024<br>VALOR: R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTAREAIS)<br>CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 40<br>SOLICITAÇÃO DE DESPESAN.º /2024<br>MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFÍCIAL | | | | |
| ARBITRAR E CONCEDER | | | | |
| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
| 1,5 | 360,00 | 540,00 | 0,00 | 540,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2024

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**26598E6D

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 044/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº:***
***044/FMS/2024***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | **Cargo/Função/Matrícula** | | | |
|---|---|---|---|---|
| DANIEL MARTINS DE ALMEIDA | MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS | | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 409.431.432-68 | 397255/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 8153-1 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | 27/12/2023 | | 28/12/2023 | |
| **Finalidade:**Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Daniel Martins deAlmeida, considerando a necessidadede sedeslocar até a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de conduzir paciente J.E.S.M para realizartratamento especializado obstétrico noHospital de Base.Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação dedespesa 125/2024, Processo 9708/2023.Justificativa: Memorandonº 886/HMMI/2023Período do deslocamento:27/12/2023 ás 16h31min até 28/12/2023 ás 06h10minMeio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ0E80 | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 1,0 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2024

***DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**435DF352

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 047/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 047/FMS/2024***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|---|
| MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA | | | | TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta** | **Corrente** |
| 349.846.072-20 | 468540/SSP/RO | | | 1 1179-7 | 36452-5 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | | |
| **Destino** | | | **Data de Início** | | **Data de Retorno** |
| OURO PRETO DO OESTE | | | 14/01/2024 | | 14/01/2024 |
| **Finalidade:**Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste-RO, com o intuito de acompanhar RN de Jennifer C.M ao Hospital São Lucas. | | | | | |
| Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 147/2024, Processo 21255/2024. | | | | | |
| Justificativa: Memorando nº 022/HMMI/2024 | | | | | |
| Período do deslocamento: 14/01/2024 às 18h00min até 14/01/2024 às 23h00min | | | | | |
| Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80 | | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 1,0 | 360,00 | 360,00 | | 0,00 | 360,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2024

***DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**99291631

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: 046/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 046/FMS/2024***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA | | | TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 349.846.072-20 | 468540/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 36452-5 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | 12/01/2024 | | 13/01/2024 | |
| **Finalidade:**Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, com o intuito de prestar assistência de enfermagem à gestante Adria P.B. para conduta obstétrica no Hospital de Base Ary Pinheiro.<br>Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 140/2024, Processo 21255/2024.<br>Justificativa: Memorando nº 024/HMMI/2024<br>Período do deslocamento: 12/01/2024 às 13h00min até 13/01/2024 às 01h58min<br>Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ 0E80 | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 1,0 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2024

***DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**7C71DB73

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: 049/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 049/FMS/2024***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | **Cargo/Função/Matrícula** | | | |
|---|---|---|---|---|
| DELVANI PALMIERI DE LIMA | TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361 | | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 292.800.602-87 | 322757/SSP/RO | 104 | 1823 | 31564-3 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | 23/12/2023 | | 24/12/2023 | |
| **Finalidade:**Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, considerando a necessidade de se deslocaraté a cidade Porto Velho-RO, com intuito de acompanhar com cuidados de enfermagem o menor F.P.M do Pronto Socorro Infantil Cacoal-ROpara o Hospital Cosme Damião.Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 222/2024, Processo 9723/2023.Justificativa: Memorando nº 880/HMMI/2023Período do deslocamento: 23/12/2023 as 23h30min até 24/12/2023 as 13h21minMeio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RPW 2568 | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 1,0 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2024

***DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**8125F01E

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 050/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 050/FMS/2024***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | **Cargo/Função/Matrícula** | | | |
|---|---|---|---|---|
| DELVANI PALMIERI DE LIMA | TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361 | | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 292.800.602-87 | 322757/SSP/RO | 104 | 1823 | 31564-3 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | 09/01/2024 | | 10/01/2024 | |
| **Finalidade:**Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, considerando a necessidadede se deslocaraté a cidade Porto Velho,com intuito de acompanhar com cuidados de enfermagem paciente menor D.S.S.C de Karine A.S. de Cacoal-RO paraHospital Cosme e Damião.Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação dedespesa 223/2024, Processo 21292/2024.Justificativa: Memorandonº 033/HMMI/2024Período do deslocamento: 09/01/2024 as 08h00min até 10/01/2024 as 09h00minMeio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80 | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 1,0 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2024

***DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**0E2F4E1D

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 054/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

***PORTARIA nº: 054/FMS/2024***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| VALDECIR BORTOLETO | | AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 029.342.508-65 | 13029677/SSP/SP | 1 | 1179-7 | 51206-0 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 25/01/2024 | 26/01/2024 | |
| **Finalidade:** Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdecir Bortoleto, considerando a necessidade do deslocamento a cidade de Porto Velho – RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem tratamento médico em POLICLINICA OSWALDO CRUZ.<br>Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 249/2024, Processo 21304/2024.<br>Justificativa: Mem. 033/SEMUSA/TRANSPORTE/2024<br>Data da saída: 25/01/2024<br>Data do retorno: 26/01/2024<br>Meio de transporte: Veículo Oficial HB20 Placa QTI 0J82 | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 1,5 | 360,00 | 540,00 | 0,00 | 540,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/01/2024

***DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**70D6F865

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 055/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 055/FMS/2024***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| DANIEL MARTINS DE ALMEIDA | | | MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 409.431.432-68 | 397255/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 8153-1 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | **Data de Retorno** | |
| Ji Parana | 25/01/2024 | | 25/01/2024 | |
| **Finalidade:**Despesa com diáriasADESIGNAR em favor do servidor Daniel Martins deAlmeida, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná-RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para consulta em HOSPITAL DO AMOR.<br>Valor R$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 253/2024, Processo 21251/2024.<br>Justificativa: Memorando nº 34/SEMUSA/TRANSPORTE/2024<br>Período do deslocamento: 25/01/2024 até 25/01/2024<br>Meio de transporte: veículo oficial VAN Placa SLI 3G36 | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 1,0 | 60,00 | 60,00 | 0,00 | 60,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/01/2024

***DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**56CDA511

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 002/AMEC/2024**

PODER EXECUTIVO
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL - AMEC**
**CNPJ: 05.706.189/0001-56**
**PORTARIA nº: 002/AMEC/2024**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições Legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto n°6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder à diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| SIMONIO ALVES VEIGA | | | DIRETOR GERAL INTERINO - Matr.: 71882 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 045.XXX.XXX-35 | 1XXX7/SSP | X | XXXXX | XXXX |
| **DADOS DA VIAGEM** | | | | |
| **Destino** | | | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
| Ouro Preto do Oeste/RO | | | 25/01/2024 | 28/01/2024 |
| **Finalidade:** DESTINA-SE A DESIGNAR O DIRETOR GERAL DA AMEC, SIMONIO ALVES VEIGA, ENTRE OS DIAS 25 A 28 DE JANEIRO, PARA CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE/RO, IR À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO PARA TRATAR SOBRE ALGUMAS MUDANÇAS QUE ESTÃO EM PLANEJAMENTO DENTRO DOS JOGOS ABERTOS DE CACOAL, VISANDO BUSCAR A PARTICIPAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS. TRATAR SOBRE PARCERIAS E A DEMANDA DO MUNICÍPIO NA ÁREA ESPORTIVA PARA O EXERCÍCIO DE 2024. | | | | |
| **ARBITRAR E CONCEDER** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 3,5 | 405,00 | 1.417,50 | 0,00 | 1.417,50 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal, 25 de janeiro de 2024.

***SIMONIO ALVES VEIGA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**856A8B1C

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: 02/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
**PORTARIA nº: 02/SEMED/2024**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA | | | DIRETOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMEN | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 711.511.332-72 | 730720/SSP/RO | | | |
| **DADOS DA VIAGEM** | | | | |
| **Destino** | | | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
| BRASILIA | | | 26/01/2024 | 01/02/2024 |
| **Finalidade:**O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE BRASÍLIA/DF COM INTUITO DE PARTICIPAR DO EVENTO OFICIAL DA CONAE 2024 CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO ID 335117, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 28/01/2021 A 30/01/2024 COM A HOSPEDAGEM E PASSAGENS AÉREAS INCLUSAS. SAÍDA DE CACOAL A PORTO VELHO EM 26 DE JANEIRO DE 2024 NO PERÍODO DA TARDE E RETORNO DE BRASÍLIA A PORTO VELHO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024 NO PERÍODO DA TARDE COM RETORNO A CACOAL DIA 01 DE JANEIRO DE 2024 NO PERÍODO DA MANHÃ.<br>SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 583/2024 NO VALOR DE R$ (UM MIL E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95<br>QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA) INTERMUNICIPAL DE 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) E 5,0 (CINCO) FORA DO ESTADO DE 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS).<br>PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 26/01/2024 A 01/02/2024.<br>MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33 ATÉ PORTO VELHO E DE PORTO VELHO A BRASÍLIA VIAGEM AÉREA.<br>ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X BRASÍLIA X PORTO VELHO XCACOAL. | | | | |
| **ARBITRAR E CONCEDER** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 1,5 | 180,00 | 270,00 | 0,00 | 270,00 |
| 5,0 | 360,00 | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/01/2024

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**7B63253E

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: 045/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 045/FMS/2024***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| DANIEL MARTINS DE ALMEIDA | | MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 409.431.432-68 | 397255/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 8153-1 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| PORTO VELHO | 15/01/2024 | 16/01/2024 | | |
| **Finalidade:**Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Daniel Martins de Almeida, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de conduzir paciente gestante ao Hospital de Base Ary Pinheiro para tratamento especializado.<br>Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 128/2024, Processo 21251/2024.<br>Justificativa: Memorando nº 026/HMMI/2024<br>Período do deslocamento: 15/01/2024 ás 15h35min até 16/01/2024 ás 04h50min<br>Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ 0E80 | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 1,0 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2024

***DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F9DE3CD9

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: 03/SEMED/2024

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
**PORTARIA nº: 03/SEMED/2024**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO | | | PEDAGOGO/DIRETOR ESCOLAR - Matr | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 632.864.672-00 | 580.380/SSP/RO | | | |
| **DADOS DA VIAGEM** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | **Data de Retorno** | |
| BRASILIA | 26/01/2024 | | 01/02/2024 | |
| **Finalidade:**A SERVIDORA IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE BRASÍLIA/DF COM INTUITO DE PARTICIPAR DO EVENTO OFICIAL DA CONAE 2024 CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO ID 335117, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 28/01/2021 A 30/01/2024 COM A HOSPEDAGEM E PASSAGENS AÉREAS INCLUSAS. SAÍDA DE CACOAL A PORTO VELHO EM 26 DE JANEIRO DE 2024 NO PERÍODO DA TARDE E RETORNO DE BRASÍLIA A PORTO VELHO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024 NO PERÍODO DA TARDE COM RETORNO A CACOAL DIA 01 DE JANEIRO DE 2024 NO PERÍODO DA MANHÃ.<br>SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 593/2024 NO VALOR DE R$ (UM MIL E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA) INTERMUNICIPAL DE 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) E 5,0 (CINCO) FORA DO ESTADO DE 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS). PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 26/01/2024 A 01/02/2024.<br>MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33 ATÉ PORTO VELHO E DE PORTO VELHO A BRASÍLIA VIAGEM AÉREA.<br>ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X BRASÍLIA X PORTO VELHO XCACOAL. | | | | |
| **ARBITRAR E CONCEDER** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 1,5 | 180,00 | 270,00 | 0,00 | 270,00 |
| 5,0 | 360,00 | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/01/2024
***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**FB6ED88D

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: 053/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 053/FMS/2024***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS | | CHEFE DE COORD. DE TRANSPORTES E MANUT | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 615.532.042-04 | 614094/SESP/RO | 104 | 1823 | 71801-6 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | 20/01/2024 | | 21/01/2024 | |
| **Finalidade:**Despesa com diárias a TORNAR VÁLIDA em favor do servidor MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, considerando a necessidade que houve do servidor ter se deslocado a cidade de Porto Velho - RO, com intuito de levar pacientes do TFD para aeroporto. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 226/2024,<br>Processo 21298/2024.<br>Justificativa: Mem. nº 26/SEMUSA/TRANSPORTE/2024<br>Período do deslocamento: 20/01/2024 ás 16h50min até 21/01/2024 ás 06h00min<br>Meio de transporte: Veículo Oficial HB20 Placa QTI 1E02 | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 1,5 | 360,00 | 540,00 | 0,00 | 540,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.~

25/01/2024

***DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**E03FE62A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 056/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 056/FMS/2024***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

| Art. 1° Concedera diária abaixo especificada: | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Proposto/Beneficiário:** | **Cargo/Função/Matrícula** | | | |
| MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS | CHEFE DE COORD. DE TRANSPORTES E MANUT | | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 615.532.042-04 614094/SESP/RO | 104 | 1823 | | 71801-6 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | 24/01/2024 | | 25/01/2024 | |
| **Finalidade:**Despesa com diárias a TORNAR VÁLIDAem favor do servidor MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, considerando anecessidade que houvedo servidor ter se deslocado a cidade de Porto Velho - RO, com intuito de buscar pacientes do TFD no aeroporto dePVH.Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 389/2024, Processo 21298/2024.Justificativa: Mem. nº 036/SEMUSA/TRANSPORTE/2024Período do deslocamento: 24/01/2024 até 25/01/2024Meio de transporte: Veículo Oficial Renault Placa SLI 3G36 | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 1,5 | 360,00 | 540,00 | 0,00 | 540,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/01/2024

***DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**746F0780

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 052/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 052/FMS/2024***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS | | | CHEFE DE COORD. DE TRANSPORTES E MANUT | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 615.532.042-04 | 614094/SESP/RO | 104 | 1823 | 71801-6 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | **Data de Retorno** | |
| ROLIM DE MOURA | 19/01/2024 | | 19/01/2024 | |
| **Finalidade:**Despesa com diárias a TORNAR VÁLIDAem favor do servidor MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, considerando a necessidade que houve do servidor ter se deslocado a cidade de Rolim de Moura - RO, com intuito de trazer e levar pacientes para fazer exames no Hospital Municipal.<br>Valor R$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 225/2024, Processo 21298/2024.<br>Justificativa: Mem. nº 25/SEMUSA/TRANSPORTE/2024<br>Período do deslocamento: 19/01/2024 ás 11h30min até 19/01/2024 ás 17h15min<br>Meio de transporte: Veículo Oficial<br>Renault Placa SLI 3636 | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 1,0 | 60,00 | 60,00 | 0,00 | 60,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
25/01/2024

***DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**6B47CC7C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 057/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 057/FMS/2024***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS | | CHEFE DE COORD. DE TRANSPORTES E MANUT | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 615.532.042-04 | 614094/SESP/RO | 104 | 1823 | 71801-6 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| VILHENA | | 27/12/2023 | 27/12/2023 | |
| **Finalidade:** Despesa com diárias a TORNAR VÁLIDAem favor do servidor MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, considerando a necessidade que houve do servidor ter se deslocado a cidade de Vilhena - RO, com intuito de levar pacientes para realizar exames no Hospital Regional de Vilhena.<br>Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 391/2024, Processo 21298/2024.<br>Justificativa: Mem. nº 014/SEMUSA/TRANSPORTE/2024<br>Período do deslocamento: 27/12/2023 até 27/12/2023<br>Meio de transporte: Veículo Oficial TORO Placa QTI 8C08 | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 0,5 | 360,00 | 180,00 | 0,00 | 180,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/01/2024

***DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**34AC4D4A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 060/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 060/FMS/2024***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| ALEX CARDOSO SILVA | | | MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 953.817.832-72 | 001047970/SESDC/RO | 104 | 1823 | 756756122-1 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
| OURO PRETO DO OESTE | | | 23/01/2024 | 23/01/2024 |
| **Finalidade:**Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAlex Cardoso Silva, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Ouro Preto do Oeste/RO, a fim de conduzir paciente recém-nascido de Patrícia C.S.T ao hospital São Lucas para internação.<br>Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 399/2024, Processo 21114/2024.<br>Justificativa: Memorando nº 051/HMMI/2024<br>Período do deslocamento: 23/01/2024 ás 12h00min até 23/01/2024 16h45min<br>Meio de transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ 0E80 | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 1,0 | 360,00 | 360,00 | 0,00 | 360,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/01/2024

***DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**BAC737E2

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: 058/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

***PORTARIA nº: 058/FMS/2024***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | **Cargo/Função/Matrícula** | | | |
|---|---|---|---|---|
| CARLOS MAGNO SANTANA | MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.: | | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 162.216.302-82 | 971693/SESDC/RO | 1 | 1179-7 | 8814-5 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | **Datade Retorno** | |
| ROLIM DE MOURA | 26/01/2024 | | 26/01/2024 | |
| **Finalidade:**Despesacom diárias a designar em favordo servidor Carlos Magno Santana, considerando a necessidade de se deslocar até acidade de Rolim de Moura/RO, com intuito de levar pacientes para consulta em Hospital Municipal de Rolim de Moura.Valor R$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 395/2024, Processo 21199/2024.Justificativa: Mem. nº 39/SEMUSA/TRANSPORTE/2024Período do deslocamento: 26/01/2024 até 26/01/2024Meio de transporte: Veículo Oficial micro-ônibus. Placa QTJ-4E79 | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 1,0 | 60,00 | 60,00 | 0,00 | 60,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/01/2024

***DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**57D3FB75

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 01/SEMICT/PMC//2024**

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 01/SEMICT/PMC//2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI | | SEC. MUN. DE IND. COM. E TURISMO | | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 545.933.791-72 | 859859/SESP MT | | | |
| DADOS DA VIAGEM | | | | |
| Destino | Data de | Início Data de Retorno | | |
| Porto Velho | 29/01/2024 | 02/02/2024 | | |
| Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO-SEMICT ONDE ESTA SE DESLOCARÁ ACIDADE DE PORTO VELHO NO DIA 29/01/2024 AFIM DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO PARA FECOMÉRCIO QUE OCORRERÁ NO DIA 30/01, POSTERIOR A ESTE EVENTO NO DIA 31 PARCIPARÁ DO FÓRUM AMAZÔNICO DE SMART CITIES NO PALÁCIO MARECHAL RONDON.NO DIA 01/02/2023 PARTICIPARA DO WORKSHOP SOBRE QUALIFICAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS TURÍSTICAS PARA PROMOÇÃO INTERNACIONAL QUE ACONTECERÁ NO SEBRAE DA CIDADE.<br>SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°597/2024<br>DATA DE DESLOCAMENTO IDA:29/01/02024<br>DATA DE RETORNO:02/02/2024<br>MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL. | | | | |
| ARBITRAR E CONCEDER | | | | |
| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
| 4,0 | 405,00 | 1.620,00 | 0,00 | 1.620,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/01/2024

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**C27EEDCF

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 003/SEMMA/PMC//2024**

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 003/SEMMA/PMC//2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| ARTHUR BORGONHONI PACHECO | | | BIÓLOGO - Matr.: 7407 | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 006.136.822-97 | 1082086/SSP-RO | | | |
| DADOS DA VIAGEM | | | | |
| Destino | Data de | | Início Data de Retorno | |
| Porto Velho | 30/01/2024 | | 01/02/2024 | |
| Finalidade:O SERVIDOR CUMPRIRÁAGENDANO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO ONDE PARTICIPARÁ DO EVENTO “FÓRUM AMAZÔNICO DE SMART CITIES”, NA OCASIÃO SERÃO DISCUTIDAS QUESTÕES VOLTADAS A EXPLORAÇÃO DAS POTENCIALIDADE E POSSIBILIDADES NAAMAZÔNIA; O DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE E INOVADOR DAS CIDADES AMAZÔNICAS; O PAPEL DACOMUNIDADE NACONSTRUÇÃO DAS CIDADES INTELIGENTES; ESTRATÉGIAS PARAA IMPLANTAÇÃO DE SMART CITIES NAAMAZÔNIA; E SMARTAMAZON UM FUTURO POSSÍVEL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA31 DE JANEIRO DE 2024 INÍCIO AS 08:00 HORAS ENCERAMENTO 18:00 HORAS DO DIA31 DE JANEIRO DE 2024<br>DATASAIDA:30/01/2024 E DATARETORNO: 01/02/2024<br>MEIO DE TRANSPORTE: TRANSPORTE TERRESTRE – VEÍCULO OFICIAL: TOYOTAHILUX PLACA: SLK9A08<br>VALOR DADIARIA: VALOR TOTAL: R$ 900,00<br>(30/01/2024 a 01/02/2024) SENDO 2 e ½ ONDE O VALOR UNITÁRIO É DE R$ 360,00 TOTALIZANDO R$ 900,00<br>SOLICITAÇÃO Nº 632/2024 - PROCESSO Nº 21405/2024 | | | | |
| ARBITRAR E CONCEDER | | | | |
| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
| 2,5 | 360,00 | 900,00 | 0,00 | 900,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**63A7B0EB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 002/SEMMA/PMC/202**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 002/SEMMA/PMC/2024***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| WAGNER AUGUSTO FIGUEIRA JOCA | | | MOTORISTA - VIATURA PESADA - Matr | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 814.326.582-04 | 1067857/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
| PORTO VELHO | | | 30/01/2024 | 01/02/2024 |
| **Finalidade:**CUMPRIRÁ AGENDA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO ONDE PARTICIPARÁ DO EVENTO "FÓRUM AMAZÔNICO DE SMART CITIES", NA OCASIÃO SERÃO DISCUTIDAS QUESTÕES VOLTADAS A EXPLORAÇÃO DAS POTENCIALIDADE E POSSIBILIDADES NAAMAZÔNIA; O DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE E INOVADOR DAS CIDADES AMAZÔNICAS; O PAPEL DA COMUNIDADE NA CONSTRUÇÃO DAS CIDADES INTELIGENTES; ESTRATÉGIAS PARAA IMPLANTAÇÃO DE SMART CITIES NAAMAZÔNIA; E SMARTAMAZON UM FUTURO POSSÍVEL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024, A PARTIR DAS 08:00 HORAS ENCERAMENTO 18:00 HORAS DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024.<br>DATA SAIDA: 30/01/2024 E DATA RETORNO: 01/02/2024<br>VEÍCULO: TOYOTA HILUX PLACA: SLK9A08<br>VALOR DA DIARIA: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)<br>SOLICITAÇÃO Nº 631/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21407/2024 | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 2,5 | 360,00 | 900,00 | 0,00 | 900,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/01/2024

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**FCAA266E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 001/SEMMA/PMC/2024**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 001/SEMMA/PMC/2024***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| EDSON VANDER LENZI KAWA | | | SECRETARIO MUNICIPAL - Matr.: 8758 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 369.298.912-15 | 256393/SESDEC/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 31/01/2024 | 01/02/2024 | |
| **Finalidade:**CUMPRIRÁ CUMPRIRÁAGENDANO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO ONDE PARTICIPARÁ DO EVENTO "FÓRUM AMAZÔNICO DE SMART CITIES", NA OCASIÃO SERÃO DISCUTIDAS QUESTÕES VOLTADAS A EXPLORAÇÃO DAS POTENCIALIDADE E POSSIBILIDADES NAAMAZÔNIA; O DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE E INOVADOR DAS CIDADES AMAZÔNICAS; O PAPEL DA COMUNIDADE NA CONSTRUÇÃO DAS CIDADES INTELIGENTES; ESTRATÉGIAS PARAA IMPLANTAÇÃO DE SMART CITIES NAAMAZÔNIA; E SMARTAMAZON UM FUTURO POSSÍVEL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024, A PARTIR DAS 08:00 HORAS ENCERAMENTO 18:00 HORAS DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024.<br>DATA SAIDA: 30/01/2024<br>E DATA RETORNO: 01/02/2024<br>VEÍCULO: TOYOTA HILUX PLACA: SLK9A08<br>VALOR DA DIARIA: R$ 1.012,50 (UM MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)<br>SOLICITAÇÃO Nº 630/2024 - PROCESSO Nº 21399/2024 | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 2,5 | 405,00 | 1.012,50 | 0,00 | 1.012,50 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/01/2024

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**2CB77331

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2023**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: *28.387.424/0001-70***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

**LOTE 1: LOTE 1**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 122 | 134191 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO | UND | 12000 | R$ 0,17 | 2.040,00 | ZYDUS |
| 169 | 134237 | PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 15ML | FR | 15000 | R$ 1,96 | 29.400,00 | AIRELA |
| 195 | 134264 | TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO | UND | 6560 | R$ 0,26 | 1.705,60 | CELLERA |
| 199 | 134097 | ACIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO | UND | 26500 | R$ 0,83 | 21.995,00 | ABBOTT |
| 200 | 134104 | ACIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO | UND | 18000 | R$ 0,46 | 8.280,00 | ABBOTT |
| 235 | 134176 | NORTRIPTILINA 10 MG CAPSULAS | UND | 12000 | R$ 0,88 | 10.560,00 | CELLERA |
| 236 | 134177 | NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA | UND | 9100 | R$ 0,30 | 2.730,00 | CELLERA |
| 237 | 134178 | NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA | UND | 13510 | R$ 0,54 | 7.295,40 | CELLERA |
| 238 | 134179 | NORTRIPTILINA 75 MG CÁPSULA | UND | 4080 | R$ 1,49 | 6.079,20 | CELLERA |
| | | | | | TOTAL: | 90.085,20 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **75/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

**CACOAL, 29 de janeiro de 2024.**

***ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA***
Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**DD64534D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA 28 ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL NRº 002/PMC/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 002/PMC/2022, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 11/08/2022 com a finalidade de contratação por tempo determinado por excepcional interesse, assim sendo, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, situado à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2022 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:
ONDE SE LÊ:

| CARGO: | AGENTE EM MANUTENÇÃO DE REPAROS | |
|---|---|---|
| ORDEM | NOME DO CANDIDATO | NOTA FINAL |
| 10 | JOSE ALVES DE SOUZA | 15,00 |
| 11 | JOELÇO ALVES DE SOUZA | 15,00 |
| 12 | LUCAS CASTRO SILVA | 15,00 |
| 13 | JAIR DOS ANJOS SILVA | 10,00 |

LEIA-SE:

| CARGO: | AGENTE EM MANUTENÇÃO DE REPAROS | |
|---|---|---|
| ORDEM | NOME DO CANDIDATO | NOTA FINAL |
| 10 | JOSE ALVES DE SOUZA | 15,00 |
| 11 | JOELÇO XAVIER CLONIA | 15,00 |
| 12 | LUCAS CASTRO SILVA | 15,00 |
| 13 | JAIR DOS ANJOS SILVA | 10,00 |

Cacoal - RO, 24 de Janeiro de 2024.

**Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se**

***ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS***
Secretári0 Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**379EE148

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.071, DE 29 DE JANEIRO DE 2.024.**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.071, DE 29 DE JANEIRO DE 2.024.**

"**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMUSA; SEMEC; SEMOSP; SEMAGRI; SEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, com criando os cargos e vencimentos enquanto perdurar o prazo do teste seletivo, conforme tabela abaixo:

**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

| **Cargo** | **Quant.** | **Vencimento C. Horária** | **Gratificação ESF** | **Insalubridade** | **AD. Noturno** |
|---|---|---|---|---|---|
| TEC. ENFERMAGEM | 07 | R$ 1.421,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| TEC. EM LABORATÓRIO | 01 | R$ 1421,00 40 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| ENFERMEIRO | 10 | R$ 1.500,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| ASSISTENTE DE FARMÁCIA | 01 | R$ 1.421,00 40 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| ASSISTENTE SOCIAL | 01 | R$ 2.800,00 30 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| NUTRICIONISTA | 01 | R$ 1.800,00 20 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| FISIOTERAPEUTA | 01 | R$ 1.800,00 30 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| MÉDICO CLINICO GERAL | 05 | R$ 7.000,00 36 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| MÉDICO VETERINÁRIO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA | * C. R 01 | R$ 2.500,00 20 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| MOTORISTA HABILITAÇÃO A.D | 01 | R$ 1.421,00 40 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS | 02 | R$ 1.421,00 40 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| **UNIDADE BÁSICA ALBINO ALVES DA SILVA** | | | | | |
| **Cargo** | **Quant.** | **Vencimento Básico** | **Gratificação ESF** | **Insalubridade** | **AD. Noturno** |
| TÉCNICO IMUNIZAÇÃO | 01 | R$ 1.421,00 40 hrs | R$ 500,00 Lei nº 794/2013 | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| ENFERMEIRO - ESF | 01 | R$ 1.500,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs | R$ 1.500,00 Lei nº 794/2013 | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| ENFERMEIRO EPIDEMIOLOGIA - IMUNIZAÇÃO | 01 | R$ 1.500,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs | R$ 1.500,00 Lei nº 794/2013 | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| ODONTÓLOGO | 01 | R$ 1.500,00 20 hrs | R$ 2.000,00 Lei nº 794/2013 | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| PSICÓLOGA | 01 | R$ 2.000,00 40 hrs | R$ 1.500,00 Lei nº 794/2013 | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| **CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO** | | | | | |
| **Cargo** | **Quant.** | **Vencimento Básico** | **Gratificação ESF** | **Insalubridade** | **AD. Noturno** |
| TEC. ENFERMAGEM | 04 | R$ 1.421,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| ENFERMEIRO | 01 | R$ 1.500,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs | R$ 1.500,00 Lei nº 794/2013 | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| ODONTÓLOGO | 01 | R$ 1.500,00 20 hrs | R$ 2.000,00 Lei nº 794/2013 | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| PSICÓLOGA | 01 | R$ 2.000,00 40 hrs | R$ 1.500,00 Lei nº 794/2013 | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| MÉDICO - PSF | 01 | R$ 8.000,00 40 hrs | R$ 3.500,00 Lei nº 794/2013 | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| FISIOTERAPEUTA | 01 | R$ 1.800,00 30 hrs | R$ 1.500,00 Lei nº 794/2013 | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDINÓPOLIS – LINHAS 176, 180 188 E 196. | 03 | R$ Conforme Piso Nacional 40 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| MOTORISTA AMBULÂNCIA | 02 | R$ 1.421,00 40 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |

**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**

| **Cargo** | **Quantidade** | **VENCIMENTO BÁSICO** | **CARGA HORÁRIA** | **FORMAÇÃO** |
|---|---|---|---|---|
| PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL | V.I - 03 * C.R - 02 | R$ 3.315,41 | 30 Horas | Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior |
| PROFESSOR PEDAGOGO ESPECIALIZAÇÃO EM CRECHE | * C.R - 02 | R$ 3.315,41 | 30 Horas | Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior |
| PROFESSOR PEDAGOGO – ALFABETIZAÇÃO SERIES INICIAIS | * C.R - 03 | R$ 3.315,41 | 30 Horas | Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior |
| PROFESSOR PEDAGOGO- SERIES INICIAIS-FUNDAMENTAL I | * C.R - 02 | R$ 3.315,41 | 30 Horas | Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior |
| PROFESSOR GEOGRAFIA | * C.R - 01 | R$ 2.210,27 | 20 Horas | Licenciatura em Geografia |
| PROFESSOR HISTÓRIA | V.I - 01 * C.R - 01 | R$ 2.210,27 | 20 Horas | Licenciatura em História |
| PROFESSOR LÍNGUA PORTUGESA | V.I - 01 * C.R - 01 | R$ 2.210,27 | 20 Horas | Licenciatura em Língua Portuguesa |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA | V.I - 01 * C.R - 01 | R$ 2.210,27 | 20 Horas | Licenciatura em Educação Física |
| PROFESSOR ARTES | * C.R - 01 | R$ 2.210,27 | 20 Horas | Licenciatura em Artes |
| PROFESSOR MATEMÁTICA | * C.R - 01 | R$ 2.210,27 | 20 Horas | Licenciatura em Matemática |
| PROFESSOR SOCIOLOGIA | * C.R - 01 | R$ 2.210,27 | 20 Horas | Licenciatura em Sociologia |
| PROFESSOR DE CIÊNCIAS | V.I - 01 * C.R - 01 | R$ 2.210,27 | 20 Horas | Licenciatura em Ciência |
| PEDADOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR | V.I – 01 * C.R - 01 | R$ 3.315,41 | 30 Horas | Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Supervisão. |
| PEDADOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM | V.I - 02 * C.R - 01 | R$ 3.315,41 | 30 Horas | Licenciatura em Pedagogia com |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORIENTAÇÃO ESCOLAR | | | | Especialização em Orientação. |
| PSICÓLOGO ESPECIALIZAÇÃO EDUCACIONAL | V.I - 01 * C.R - 01 | R$ 3.315,41 | 30 Horas | Licenciatura em Psicologia |
| PSICÓPEDAGOGO ESPECIALIZAÇÃO EDUCACIONAL | V.I - 01 * C.R - 01 | R$ 3.315,41 | 30 Horas | Licenciatura em Psicologia ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia. |
| MEDIADOR EDUCACIONAL | V.I - 05 * C.R - 04 | R$ 1.500,00 | 20 Horas | Nível Médio + Curso de Educação Especial |
| PROFISSIONAL DOCENTE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | V.I - 02 * C.R - 01 | R$ 2.210,27 | 20 Horas | Licenciatura em Educação Especial |
| ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL | V.I – 01 * C.R - 02 | R$ 2.800,00 | 30 Horas | Licenciatura em Serviço Social |
| NUTRICIONISTA | V.I - 01 | R$ 3.600,00 | 40 Horas | Licenciatura em Nutrição |
| INSPETOR DE PÁTIO | V.I - 03 * C.R - 02 | R$ 1.421,00 | 40 Horas | Nível Médio |
| VIGIA | V.I - 03 * C.R - 06 | R$ 1.421,00 | 40 Horas | Nível Elementar |
| SERVIÇOS GERAIS | V.I - 02 * C.R - 01 | R$ 1.421,00 | 40 Horas | Nível Elementar |
| ZELADOR (A) | V.I - 03 * C.R - 02 | R$ 1.421,00 | 40 Horas | Nível Elementar |
| MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | V.I - 13 * C.R - 03 | R$ 2.000,00 | 40 Horas | Nível Elementar + CNH Categoria AD + Cursos Obrigatórios |
| MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR | V.I - 13 * C.R - 02 | R$ 1.421,00 | 40 Horas | Nível Médio |
| CUIDADOR EDUCACIONAL | V.I - 05 * C.R - 04 | R$ 1.421,00 | 20 Horas | Nível Médio + Curso de Educação Especial |
| AUXILIAR DE SALA DE AULA | V.I - 05 * C.R - 05 | R$ 1.421,00 | 20 Horas | Nível Médio |
| SECRETÁRIA ESCOLAR | V.I - 01 * C.R - 01 | R$ 1.421,00 | 40 Horas | Nível Médio |
| MERENDERIA ESCOLAR | V.I - 03 * C.R - 02 | R$ 1.421,00 | 40 Horas | Nível Elementar |
| BIBLIOTECÁRIA ESCOLAR | V.I - 01 | R$ 1.421,00 | 40 Horas | Nível Médio |

**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

| Cargo | Quantidade | Vencimento C. Horário |
|---|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL | 01 | R$ 2.800,00 30 hrs |
| PSICÓLOGO | 01 | R$ 2.800,00 40 hrs |
| COORDENADOR DO CRAS – NIVEL SUPERIOR | 01 | R$ 2.000,00 40 hrs |
| TÉCNICO – VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL | 01 | R$ 2.000,00 40 hrs |

**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**

| Cargo | Quantidade | Vencimento C. Horária | Gratificação |
|---|---|---|---|
| OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS | 03 | R$ 1.421,00 40 hrs | R$ 500,00 Lei nº 888/2017 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 02 | R$ 1.421,00 40 hrs | R$ 500,00 Lei nº 888/2017 |
| MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 02 | R$ 1.421,00 40 hrs | R$ 500,00 Lei nº 888/2017 |
| TÉCNICO AGRÍCOLA | 01 | R$ 1.800,00 40 hrs | ** |

**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**

| Cargo | Quantidade | Vencimento C. Horária | Gratificação |
|---|---|---|---|
| OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 03 | R$ 1.421,00 40 hrs | R$ 500,00 Lei nº 888/2017 |
| MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 02 | R$ 1.421,00 40 hrs | R$ 500,00 Lei nº 888/2017 |
| SERVIÇOS GERAIS | 04 | R$ 1.421,00 40 hrs | ** |

§ 1º O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação imediata e temporária no período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contendo vários cargos, para atender, no âmbito das Secretarias Municipais de Castanheiras.
I - Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não selecionados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos;
II - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo;
III - Em caso de desistência, óbito contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá efetuar a substituição desde que seja fundamentado a substituição por outro que atenda aos dispositivos legais, em ordem de classificação.
§ 2º - Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, não ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no estatuto dos servidores públicos.
§ 3º - Os contratos firmados na forma desta Lei serão segurados pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme disposição contida no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.
§ 4º - Deve ser observada a existência de saldo em dotação orçamentária específica, para custeamento da despesa.
§ 5º - As contratações realizadas por tempo determinado, observarão o prazo de 12 (doze) meses consignado no artigo 4º, inciso I da Lei Estadual 4.619/2019.
**Art. 2º** - O recrutamento do pessoal mencionado no artigo 1º, a ser contratado, nos termos desta Lei, prescindirá de processo seletivo simplificado, poderá ser efetivado à vista de notória capacidade profissional e aferição de títulos, mediante análise do *curriculum vitae*, por comissão previamente constituída.
§ 1º - O Poder Executivo constituirá comissão integrada por pessoas idôneas e de reputação ilibada, com capacidade técnica à avaliação dos títulos, aferição da capacidade profissional e *curriculum vitae.*
§ 2º - Priorizará, se possível, os detentores de experiência com fulcro no disposto no parágrafo único do artigo 67, da Lei nº 9.394/96.
§ 3º - A seleção de pessoal nos termos desta Lei, serão feitas mediante processo seletivo simplificado, prevendo quantitativo de vagas com contratação imediata através de análise de títulos e demais requisitos previstos em edital, obedecida rigorosamente a ordem de classificação;
§ 4º - O edital de publicação do processo seletivo e os editais de convocação serão publicados em sítios eletrônicos do Município de Castanheiras, e no Diário Oficial do Município-AROM, que possui circulação estadual e municipal, sendo eles: http://www.castanheiras.ro.gov.br, e http://www.diariomunicipal.com.br/arom. Devendo também comunicar o Tribunal de Contas do Estado via SIGAP.

**Art. 3º** - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores que mantenham qualquer vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta.
Parágrafo Único - Sem advir prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

**Art. 4º** - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderão:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade subscritora da transgressão.

**Art. 5º** - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal admitido nos termos desta Lei, serão apuradas mediante processo administrativo, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

**Art. 6º** - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – por iniciativa do Poder Executivo.
§ 1º - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
§ 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do contratado, não gerará direito a indenização.

**Art. 7º** - O contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização:
I - Em decorrência de fato superveniente à Administração Municipal, devidamente caracterizado;
II - Falta disciplinar cometida pelo contratado;
III - Insuficiência de desempenho do contratado.

**Art. 8º** - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei, será fixada com base na tabela de vencimentos conforme Art. 1º desta Lei, e corresponderá conforme o cargo para o qual for contratado.

**Art. 9o** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e nove de janeiro de Dois mil e Vinte e Quatro.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

**Publicado por:**
Fredimar Antonelo
**Código Identificador:**DD8F5E99

---

**CPL**
**EDITAL TESTE SELETIVO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**GABINETE DO PREFEITO**
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024/PMC-RO**

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 1.071/2024, Lei Municipal n. º 042/1994, Lei Municipal nº 718/2011, Lei Municipal nº 893/2017, por meio do Processo Administrativo nº. 590/SEMAD/2023, torna público a realização de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (Art. 1º, da Lei Municipal n. 1.071/2024; Art. 169, V, da Lei Municipal n. 42/94; Art. 58 da Lei Municipal nº 893/2017; Art. 244 da Lei Munciipal nº 718/2011) através do presente TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento dos cargos indicados na Lei Municipal n. 1.071/2024, com REGIME ESTATUTÁRIO TEMPORÁRIO, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de profissionais e continuidade do atendimento, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, a fim de atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos prevista na Lei Municipal 1.071/GAB/2024, cujos procedimentos pautados pelos princípios fundamentais da gestão pública, concomitantemente à Instrução Normativa 013/2004 TCE-RO, observadas as disposições contidas nos diplomas legais vigentes, mediante as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e eventuais restrições, caso existam.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**1.1**. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação de profissionais conforme estabelecido na Lei Municipal 1.071/2024.
**1.2** O processo seletivo tem por objetivo a contratações imediatas e à formação de cadastro de reserva, as quais ocorrerão conforme necessidade das secretarias, sendo este para atender as emergentes necessidades surgidas no decorrer do ano 2024/2025, bem como atender o disposto na Lei Municipal nº 1.071/2024.
1.3 Todos os atos, informações, protocolos, recursos, peticionamentos, seja presencial ou por procuração, pelos candidatos, devem ser realizados à Prefeitura Municipal de Castanheiras, conforme cronograma do Teste Seletivo de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativos, das 07h30min às 13h30min, (horário de Rondônia),

**2. DOS CARGOS**
2.1 O cargo público, objeto do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e respectivo número de vaga, escolaridade, requisitos e síntese das atividades básicas, constam deste edital.
2.2 O cargo público possuirá regime jurídico estatutário, temporário regido por Lei Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 1.071//2024 e na Lei Orgânica do Município e respectivas alterações.
2.3 O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.071/2024.
2.4 O contrato de trabalho não poderá exceder a vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, pois isso geraria ofensa à Constituição Federal (Art. 37, IX), e à Lei Municipal n. 042/1994 (Art. 169, §2º).

2.5 A validade do referido Edital será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**3. DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO:**

3.1 O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, bem como dos que venham a vagar no prazo de validade do mesmo, para a seguinte categoria funcional: CARGO PÚBLICO.

**LOTAÇÃO SEMUSA – UMS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - LOCAL 01**

| Cargo | Quant. | Vencimento C. Horária | Gratificação ESF | Insalubridade | AD. Noturno |
|---|---|---|---|---|---|
| TEC. ENFERMAGEM | 07 | R$ 1.421,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| TEC. EM LABORATÓRIO | 01 | R$ 1421,00 40 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| ENFERMEIRO | 10 | R$ 1.500,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| ASSISTENTE DE FARMÁCIA | 01 | R$ 1.421,00 40 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| ASSISTENTE SOCIAL | 01 | R$ 2.800,00 30 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| NUTRICIONISTA | 01 | R$ 1.800,00 20 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| FISIOTERAPEUTA | 01 | R$ 1.800,00 30 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| MÉDICO CLINICO GERAL | 05 | R$ 7.000,00 36 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| MÉDICO VETERINÁRIO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA | * C. R 01 | R$ 2.500,00 20 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| MOTORISTA HABILITAÇÃO A.D | 01 | R$ 1.421,00 40 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS | 02 | R$ 1.421,00 40 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |

**LOTAÇÃO SEMUSA - UBS - ALBINO ALVES DA SILVA – LOCAL 02**

| Cargo | Quant. | Vencimento Básico | Gratificação ESF | Insalubridade | AD. Noturno |
|---|---|---|---|---|---|
| TÉCNICO IMUNIZAÇÃO | 01 | R$ 1.421,00 40 hrs | R$ 500,00 Lei nº 794/2013 | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| ENFERMEIRO - ESF | 01 | R$ 1.500,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs | R$ 1.500,00 Lei nº 794/2013 | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| ENFERMEIRO EPIDEMIOLOGIA - IMUNIZAÇÃO | 01 | R$ 1.500,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs | R$ 1.500,00 Lei nº 794/2013 | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| ODONTÓLOGO | 01 | R$ 1.500,00 20 hrs | R$ 2.000,00 Lei nº 794/2013 | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| PSICÓLOGA | 01 | R$ 2.000,00 40 hrs | R$ 1.500,00 Lei nº 794/2013 | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |

**LOTAÇÃO SEMUSA – CSD – DISTRITO JARDINÓPOLIS - LOCAL 03**

| Cargo | Quant. | Vencimento Básico | Gratificação ESF | Insalubridade | AD. Noturno |
|---|---|---|---|---|---|
| TEC. ENFERMAGEM | 04 | R$ 1.421,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| ENFERMEIRO | 01 | R$ 1.500,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs | R$ 1.500,00 Lei nº 794/2013 | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| ODONTÓLOGO | 01 | R$ 1.500,00 20 hrs | R$ 2.000,00 Lei nº 794/2013 | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| PSICÓLOGA | 01 | R$ 2.000,00 40 hrs | R$ 1.500,00 Lei nº 794/2013 | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| MÉDICO - PSF | 01 | R$ 8.000,00 40 hrs | R$ 3.500,00 Lei nº 794/2013 | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| FISIOTERAPEUTA | 01 | R$ 1.800,00 30 hrs | R$ 1.500,00 Lei nº 794/2013 | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDINÓPOLIS – LINHAS 176, 180 188 E 196. | 03 | R$ Conforme Piso Nacional 40 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |
| MOTORISTA AMBULÂNCIA | 02 | R$ 1.421,00 40 hrs | ** | Conforme Local de Lotação | Conforme Lotação |

**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – LOCAL 04**

| Cargo | Quantidade | VENCIMENTO BÁSICO | CARGA HORÁRIA | FORMAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL | V.I - 03 * C.R - 02 | R$ 3.315,41 | 30 Horas | Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior |
| PROFESSOR PEDAGOGO ESPECIALIZAÇÃO EM CRECHE | * C.R - 02 | R$ 3.315,41 | 30 Horas | Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior |
| PROFESSOR PEDAGOGO – ALFABETIZAÇÃO SERIES INICIAIS | * C.R - 03 | R$ 3.315,41 | 30 Horas | Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior |
| PROFESSOR PEDAGOGO- SERIES INICIAIS-FUNDAMENTAL I | * C.R - 02 | R$ 3.315,41 | 30 Horas | Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior |
| PROFESSOR GEOGRAFIA | * C.R - 01 | R$ 2.210,27 | 20 Horas | Licenciatura em Geografia |
| PROFESSOR HISTÓRIA | V.I - 01 * C.R - 01 | R$ 2.210,27 | 20 Horas | Licenciatura em História |
| PROFESSOR LÍNGUA PORTUGESA | V.I - 01 * C.R - 01 | R$ 2.210,27 | 20 Horas | Licenciatura em Língua Portuguesa |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA | V.I - 01 * C.R - 01 | R$ 2.210,27 | 20 Horas | Licenciatura em Educação Física |
| PROFESSOR ARTES | * C.R - 01 | R$ 2.210,27 | 20 Horas | Licenciatura em Artes |
| PROFESSOR MATEMÁTICA | * C.R - 01 | R$ 2.210,27 | 20 Horas | Licenciatura em Matemática |
| PROFESSOR SOCIOLOGIA | * C.R - 01 | R$ 2.210,27 | 20 Horas | Licenciatura em Sociologia |
| PROFESSOR DE CIÊNCIAS | V.I - 01 | R$ 2.210,27 | 20 Horas | Licenciatura em Ciência |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | * C.R - 01 | | | |
| PEDADOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR | V.I – 01<br>* C.R - 01 | R$ 3.315,41 | 30 Horas | Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Supervisão. |
| PEDADOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR | V.I - 02<br>* C.R - 01 | R$ 3.315,41 | 30 Horas | Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Orientação. |
| PSICÓLOGO ESPECIALIZAÇÃO EDUCACIONAL | V.I - 01<br>* C.R - 01 | R$ 3.315,41 | 30 Horas | Licenciatura em Psicologia |
| PSICÓPEDAGOGO ESPECIALIZAÇÃO EDUCACIONAL | V.I - 01<br>* C.R - 01 | R$ 3.315,41 | 30 Horas | Licenciatura em Psicologia ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia. |
| MEDIADOR EDUCACIONAL | V.I - 05<br>* C.R - 04 | R$ 1.500,00 | 20 Horas | Nível Médio + Curso de Educação Especial |
| PROFISSIONAL DOCENTE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | V.I - 02<br>* C.R - 01 | R$ 2.210,27 | 20 Horas | Licenciatura em Educação Especial |
| ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL | V.I – 01<br>* C.R - 02 | R$ 2.800,00 | 30 Horas | Licenciatura em Serviço Social |
| NUTRICIONISTA | V.I - 01 | R$ 3.600,00 | 40 Horas | Licenciatura em Nutrição |
| INSPETOR DE PÁTIO | V.I - 03<br>* C.R - 02 | R$ 1.421,00 | 40 Horas | Nível Médio |
| VIGIA | V.I - 03<br>* C.R - 06 | R$ 1.421,00 | 40 Horas | Nível Elementar |
| SERVIÇOS GERAIS | V.I - 02<br>* C.R - 01 | R$ 1.421,00 | 40 Horas | Nível Elementar |
| ZELADOR (A) | V.I - 03<br>* C.R - 02 | R$ 1.421,00 | 40 Horas | Nível Elementar |
| MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | V.I - 13<br>* C.R - 03 | R$ 2.000,00 | 40 Horas | Nível Elementar + CNH Categoria AD + Cursos Obrigatórios |
| MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR | V.I - 13<br>* C.R - 02 | R$ 1.421,00 | 40 Horas | Nível Médio |
| CUIDADOR EDUCACIONAL | V.I - 05<br>* C.R - 04 | R$ 1.421,00 | 20 Horas | Nível Médio + Curso de Educação Especial |
| AUXILIAR DE SALA DE AULA | V.I - 05<br>* C.R - 05 | R$ 1.421,00 | 20 Horas | Nível Médio |
| SECRETÁRIA ESCOLAR | V.I - 01<br>* C.R - 01 | R$ 1.421,00 | 40 Horas | Nível Médio |
| MERENDERIA ESCOLAR | V.I - 03<br>* C.R - 02 | R$ 1.421,00 | 40 Horas | Nível Elementar |
| BIBLIOTECÁRIA ESCOLAR | V.I - 01 | R$ 1.421,00 | 40 Horas | Nível Médio |

**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS – LOCAL 05**

| **Cargo** | **Quantidade** | **Vencimento<br>C. Horário** |
|---|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL | 01 | R$ 2.800,00<br>30 hrs |
| PSICÓLOGO | 01 | R$ 2.800,00<br>40 hrs |
| COORDENADOR DO CRAS – NIVEL SUPERIOR | 01 | R$ 2.000,00<br>40 hrs |
| TÉCNICO – VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL | 01 | R$ 2.000,00<br>40 hrs |

**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI - LOCAL 06**

| **Cargo** | **Quantidade** | **Vencimento<br>C. Horária** | **Gratificação** |
|---|---|---|---|
| OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS | 03 | R$ 1.421,00<br>40 hrs | R$ 500,00<br>Lei nº 888/2017 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 02 | R$ 1.421,00<br>40 hrs | R$ 500,00<br>Lei nº 888/2017 |
| MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 02 | R$ 1.421,00<br>40 hrs | R$ 500,00<br>Lei nº 888/2017 |
| TÉCNICO AGRÍCOLA | 01 | R$ 1.800,00<br>40 hrs | ** |

**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP - LOCAL 07**

| **Cargo** | **Quantidade** | **Vencimento<br>C. Horária** | **Gratificação** |
|---|---|---|---|
| OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 03 | R$ 1.421,00<br>40 hrs | R$ 500,00<br>Lei nº 888/2017 |
| MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 02 | R$ 1.421,00<br>40 hrs | R$ 500,00<br>Lei nº 888/2017 |
| SERVIÇOS GERAIS | 04 | R$ 1.421,00<br>40 hrs | ** |

3.2. Após manifestação das Secretarias Municipais apontadas, justificando a necessidade, a Secretaria Municipal de Administração preencherá o quadro de pessoal quando houver vacância dentro do período de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, mediante Edital de Convocação efetuado pelo Secretario de Administração.
3.3. Nenhuma Remuneração para a carga horaria de 40 horas semanais poderá receber valor inferior ao salário mínimo nacional vigente.
**3.3.1. É assegurado ao contratado o recebimento do salário inicial denominado vencimento básico, as demais vantagens, como insalubridade, adicional noturno e gratificações de lotação, ficara a cargo do local e lotação do servidor e deverá ser solicitado ao chefe imediato, que observara as regras e condições da Lei afim da concessão e aplicação da norma legal, sendo está de acordo com a opção do candidato e escolha de lotação no ato da inscrição.**
3.4 Todas as despesas com locomoção, alimentação, hospedagem e quaisquer outras em face ao cumprimento de inscrição e do cumprimento do contrato de trabalho até a sede da Prefeitura e locais de trabalhos escolhidos, ficarão por conta do candidato e contratado por meio do teste seletivo.
3.5 A aprovação Final no Teste Seletivo não obriga o Município de Castanheiras/RO a contratação e tão pouco será de forma automática.

3.6 Será considerado em condições de ser contratado os candidatos aprovados e que apresentem todos os documentos elencados no item 17.5, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação.
3.7 Caso falte documentação exigida ou não apresente no prazo o candidato será desclassificado do Teste Seletivo.
3.8 A lotação se dará conforme as vagas dispostas na tabela de cargo pelo secretário de cada pasta, salvo os cargos que já tenham sido efetuados as escolhas conforme o local disposto.
3.9 As lotações dos cargos serão efetuadas pelos secretários de cada pasta, nas unidades administrativas da Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Obras, da Prefeitura de Castanheiras na sede do Município, no Distrito Jardinópolis conforme as necessidades de cada secretaria, observadas as escolhas de inscrições conforme a inscrição do candidato.

**4. DO LOCAL DE EXERCÍCIO**
4.1. Os candidatos convocados em decorrência deste TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO deverão, após regularmente contratados, se apresentar na Secretaria Municipal respectiva, para serem designados aos respectivos locais de trabalho, que será responsável por determinar o local da atividade laboral do contratado e informara o departamento de recursos humanos.
4.2. Os motoristas e o monitores deverá estar no início do ponto de partida da Rota de transporte conforme horário definido pela Secretaria de Educação, em que todas as despesas para se chegar até o local serão por conta do contratado.

**5. DAS VAGAS**
5.1 Todas as vagas serão destinadas a formação de cadastro de reserva, sendo as contratações realizadas de acordo com a necessidade e excepcional interesse público.
5.2 Serão preenchidas de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital, de acordo com as necessidades das Secretarias mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no sitio oficial do município – www.castanheiras.ro.gov.br.

**6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO**
6.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº. 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
6.2. Ser maior de 18 anos;
6.3. Ter escolaridade exigida para o cargo conforme descrito na tabela de cargos deste edital, devendo o candidato apresentar cópia dos documentos exigidos;
6.4 Para inscrição no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO para o cargo de Motorista de Transporte Escolar e Motoristas de Veículos Pesados é necessário a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – categoria mínima "D" e demais cursos que habilitam o transporte de alunos, validos;
6.5 Para inscrição no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas é necessário a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – categoria mínima "C" e demais cursos exigidos nos termos da lei;
6.6. Para inscrição no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO para o cargo de Operador de Máquinas Agricolas é necessário a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – categoria mínima "B" e demais cursos exigidos nos termos da lei;
6.7. Se masculino, apresentar certificado de dispensa ou incorporação (Reservista);
6.8. Gozar plenamente dos direitos políticos (Título de Eleitor, ser eleitor e ter condição de ser votado)
6.9. Não ter condenação cível e criminal, nas instancias de Comarca, TJRO e TRF1, que impeça a contratação com o poder público.

**7. DAS INSCRIÇÕES**
7.1 O candidato poderá efetuar a sua inscrição da seguinte forma:
7.1.1. INSCRIÇÃO PRESENCIAL: O candidato deverá entregar duas vias externas da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e documentos que compõem o currículo, em envelope invólucro lacrado, com assinatura do próprio candidato no lado externo e bordas de emendas e lacre do envelope, na sede da Prefeitura Municipal de Castanheiras, situada na Av. Jacarandá, 100, Bairro Centro, Castanheiras RO, **exclusivo e unicamente no setor de protocolo** no horário compreendido entre 07h30min e 13h30min (horário de Rondônia) no período de (01/02/2024 a 05/02/2024), não sendo prorrogável, de segunda a sexta-feira em dias uteis, exceto finais de semanas e feriados;
7.1.2 Será admitida a inscrição do candidato por qualquer pessoa, desde que o envelope e ficha de inscrição externa esteja devidamente assinada e atendam o edital;
7.1.3 Não será permitido envelopes e fichas de inscrição com rasuras nas informações e assinaturas;
7.2 Não haverá inscrições pela internet e tão pouco serão aceitas enviadas por meio postal, encomendas, correspondências ou quaisquer outros meios.
7.3 Em hipótese alguma será devolvida a documentação de candidatos;
7.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.
7.5 As informações prestadas na FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO (ANEXO II) serão de inteira responsabilidade do candidato.
7.6 No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, deixar claro o cargo pretendido e fará a opção para o local o qual tenha interesse à concorrência, classificação ou aprovação, conforme as informações e locais, dispostas neste Edital na forma do anexo V.
7.7 Cada candidato poderá escolher somente um CARGO para o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.
7.7.1 Caso apresente mais de uma inscrição valerá a última inscrição recepcionada.
7.8 É de responsabilidade do candidato o preenchimento e conferencia da ficha de inscrição com todos os dados fornecidos.
7.9 O candidato deverá preencher em 02(duas) vias externas da ficha de inscrição em caneta esferográfica azul ou preta em letras de forma em duas vias de mesmo teor e informações, **disponível no sitio oficial do Município**, no endereço www.castanheiras.ro.gov.br, anexando cópias legíveis e sem rasuras, em apenas uma via dos documentos constantes abaixo, e os documentos para análise de títulos, os quais deverão ter correlação com o cargo pretendido na forma da tabela e deste Edital e demais exigidos no item 11.
**a.** *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado;
**b.** Certificado ou Diploma de na área pretendida, autenticado em cartório ou com CONFERE COM ORIGINAL;
**c.** Certificado(s) de curso(s) de pós-graduação e/ou certificação de especialista ou equivalente na área especifica pretendida, autenticado em cartório ou com CONFERE COM ORIGINAL;
**d.** Cópia da Cédula de Identidade, autenticado em cartório ou com CONFERE COM ORIGINAL;
**e.** Cópia do CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda, autenticada em cartório ou com CONFERE COM ORIGINAL;
**f.** Cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação (ano de 2022) ou certidão negativa eleitoral;
**g.** Se do sexo masculino, apresentar cópia do certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
**h.** Quando aplicável ao cargo, a CHN-Carteira Nacional de Habilitação correspondente;
**i.** Quando aplicável o comprovante de Registro no respectivo Conselho de Classe;
**j.** Se aplicável o comprovante de cursos para conduções de veículos e transporte de alunos e Pacientes;

**k**. Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Cível e Criminal da comarca de domicilio do candidato, do TJ-RO e TRF1 da Instancia Judiciaria compatível com a comarca do candidato e do Estado de Rondônia;
**7.10.** É de inteira responsabilidade do candidato a observância nos quesitos deste Edital e a apresentação dos documentos para inscrição e análise, nos termos do código penal, **em que pese não será realizada conferência no ato da entrega**, e só analisados pela Comissão responsável após fechado o período de inscrição;
**7.11.** Em caso de não conter a documentação mínima exigida e necessária o candidato será automaticamente desclassificado;
**7.12.** Não será reconhecida a inscrição de candidatos com documentação incompleta, ou seja, que não esteja em conformidade exata no deste Edital, bem como com documentos ilegíveis ou rasurados.
**7.13** No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante do pedido formulado à Comissão do Teste Seletivo;
7.**14.** A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, instruções específicas e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
**7.15.** O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este Edital.
7.16 Caso a inscrição seja efetuada por outrem que não o próprio candidato à Prefeitura de Castanheiras não se responsabiliza pelas informações apresentadas.
7.17 **Não haverá inscrições condicionais e extemporâneas**.
7.18 O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.
**7.**19 **Para os cargos pretendidos é obrigatório informar o local de trabalho conforme anexo V.**
7.19.1 As inscrições dos cargos do item anterior que não tiverem a informação serão invalidados e consequentemente rejeitadas o pedido de inscrição do candidato pela comissão.

**8. DOS CANDIDATOS DEFICIENTES**
8.1 Não haverá vagas para candidatos para portador de necessidade especiais, previstos pelo Decreto Federal n°. 3.298/99 e suas alterações, tendo em vista não haver cargos com vagas que possa aplicar o disposto na Lei.

**9. DA HOMOLOGACAO DAS INSCRIÇÕES, RESULTADO PARCIAL, ANALISE DE TITULOS e PONTUACOES**
9.1 PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E NOTAS DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, PRAZO DE RECURSO DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS e DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A PROVA PRÁTICA, ocorrerão conforme CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO.
9.2 A homologação das inscrições será realizada no mesmo ato do Resultado parcial dos documentos apresentados.

**10. DA PROVA**
10.1 O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO terá como fase de avaliação duas etapas:
a) PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e;
b) PROVA PRÁTICA – para o cargo de MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR
10.2 A PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será de natureza eliminatória e classificatória.
10.3 A nota máxima a ser atribuída a avaliação do currículo será de 100 (cem) pontos;
10.4. Sera aprovado o candidato que obtiver no mínimo 10 (dez) pontos na prova de título.
10.5 Havendo a necessidade, a critério da Comissão Organizadora, as alterações desse edital poderão ser realizadas mediante Editais de Retificação que será divulgado na forma oficial.
10.6 DA PROVA PRÁTICA – Para o Cargo de MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR;
10.7. DOS CLASSIFICADOS PARA PROVA PRATIVA:
10.7.1 Somente 03 (três) candidatos por vaga ofertadas classificados, com maior nota na PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, serão convocados para a PROVA PRÁTICA, sendo eliminados os demais candidatos.
10.8 O local de realização da PROVA PRÁTICA será publicado, oportunamente, durante o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.
10.9 A PROVA PRÁTICA será realizada conforme cronograma do Teste Seletivo.
10.10 A PROVA PRÁTICA para o cargo de MOTORISTAS, MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA, MOTORISTAS DE VEICULOS PESADOS, MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, será aplicada segundo os critérios e pontos estabelecidos no Anexo IV.
10.11 Todos os candidatos que realizarem a PROVA PRÁTICA iniciarão com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo deduzidos os pontos segundo as faltas ocorridas durante a realização da PROVA, conforme segue:

| Tipo de Falta | Pontuação descontada por falta |
|---|---|
| Gravíssima | 20 pontos |
| Grave | 15 pontos |
| Média | 5 pontos |
| Leve | 3 pontos |

10.12 O candidato que não atingir 50 (cinquenta) pontos ao término da PROVA PRÁTICA estará eliminado da seleção de candidatos.
**11. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**
11.1 PARA O CARGO DE MOTORISTAS
11.1.1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH – Categoria Mínima “B”, para o cargo de Motorista - Categoria Mínima “D”, para os cargos de Motorista de Ambulância e Transporte Escolar e Veículos Pesados; Certidão Negativa da CNH emitida pelo DETRAN/RO (NADA CONSTA); Cópia do Histórico Escolar ou Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Básico; ou Certidão emitida por Instituição de Ensino Oficial; Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio e de 2ª Instancia, Certificados técnicos para transporte de alunos e pacientes conforme exigências legais do cargo, e demais documentos que compõem o currículo para PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.
11.1.2. Para comprovação de tempo de serviço ou experiência profissional serão exigidos a cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas dos contratos) – autenticada em cartório - ou certidão por tempo de serviço expedido por órgão oficial com timbre e carimbo do CNPJ identificando de forma clara o período e a função desempenhada.
11.2. PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11.2.1 Cópia do Documento Oficial de Identificação (RG ou CNH); Cópia do Histórico Escolar; ou Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão emitida por Instituição de Ensino Oficial; Comprovante de Residência na localidade do serviço, Cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH – mínimo acategoria “A”; Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio e de 2ª Instancia, e demais documentos que compõem o currículo para PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

11.2.2. Para comprovação de tempo de serviço ou experiência profissional serão exigidos a cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas dos contratos) – autenticada por cartório - ou certidão por tempo de serviço expedido por órgão oficial com timbre e carimbo do CNPJ identificando de forma clara o período e a função desempenhada.
11.3 PARA OS DEMAIS CARGOS
11.3.1 Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme o caso, acompanhada de Certidão Negativa de regularidade emitida pelo órgão de Classe; Cópia do Histórico Escolar ou Diploma ou Certificado de Conclusão exigido para o cargo; ou Certidão emitida por Instituição de Ensino Oficial, e demais documentos que compõem o currículo para PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.
11.3.2. Para comprovação de tempo de serviço ou experiência profissional serão exigidos a cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas do contrato) – autenticada em cartório - ou certidão por tempo de serviço expedido por órgão oficial com timbre e carimbo do CNPJ identificando de forma clara o período e a função desempenhada.
11.4 Todos os documentos apresentados em formato de copias para a inscrição para os cargos previstos neste Edital devem estar autenticados em Cartório ou com CARIMBO CONFERE COM ORIGINAL.
11.5 Caso o candidato opte por não autenticar os documentos, em cartório nos termos da Lei, poderá o mesmo se dirigir junto ao setor de protocolo da prefeitura municipal e solicitar ao servidor do setor que confira os documentos que sejam copias e ateste com CARIMBO CONFERE COM ORIGINAL.
11.6 A não autenticação em cartório dos documentos que compõem o currículo, quando este for cópia e não conter o CARIMBO DE CONFERE COM ORIGINAL devidamente assinado por servidor da Prefeitura de Castanheiras, ensejará a desclassificação e/ou perda da pontuação equivalente ao mesmo.
11.7 Não se aceitará documentos que devem compor o currículo após o protocolo do mesmo.
11.8 No ato da protocolização do currículo o candidato ou pessoa autorizada deverá assinar o TERMO DE ENTREGA, o qual é obrigatório e caso não esteja assinado o candidato será eliminado.
11.9 Para os profissionais de saúde, disponibilidade de vinculação do contratado, junto ao CNES, nos termos da Portaria nº 1.646/2015 do Ministério da Saúde, sob pena de exoneração e convocação do próximo classificado.

**12. Os critérios objetivos de avaliação do Currículo serão efetuados da seguinte forma:**
12.1 DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CURRÍCULO
**TABELA I**

| **NÍVEL SUPERIOR** – PEDAGOGO CRECHE, SERIES INICIAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL, SUPERVISÃO ESCOLAR, ORIENTAÇÃO ESCOLAR - ED. FÍSICA - LÍNGUA PORTUGUESA – MATEMÁTICA – HISTÓRIA – GEOGRAFIA – CIÊNCIAS – ARTES – SOCIOLOGIA - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL - DOCENTE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PSICÓLOGO ESPECIALIZAÇÃO EDUCACIONAL - PSICOPEDAGOGO ESPECIALIZAÇÃO EDUCACIONAL. | | | |
|---|---|---|---|
| Titulo | | Referência para Pontuação | |
| Requisito | Titulação | Pontuação unitária | Pontuação Total |
| 1.Escolaridade | Certificação de Graduação com licenciatura Plena, na área especifica para qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área especifica para qual concorre a vaga. | Pontuação 40 (quarenta) | 40 (quarenta) |
| 2. Certificado de Curso em Nível de Pós Graduação, Mestrado e Doutorado na área. Na ausência de certificado apresentar declaração de Conclusão de curso acompanhada de Histórico escolar. | Doutorado na área de atuação do cargo. | 20 (vinte) pontos. (máximo 1 curso) | 20 (vinte) pontos |
| | Mestrado na área de atuação do cargo. | 15 (quinze) pontos. (máximo 1 curso) | 15 (quinze) pontos |
| | Pós- Graduação Strito Senso na área de atuação do cargo, minimo 360 Hrs. | 15 (quinze) pontos. (máximo 1 curso) | 15 (quinze) pontos |
| 3. Experiência Profissional | Comprovação por meio de declaração, comprovante de vencimento (contra cheque), cópia de contrato, carteira de trabalho, certidão de contagem de tempo de atuação no serviço equivalente emitido pela instituição. | 02 (dois) pontos por ano. Máximo 10 (dez) pontos. | 10 (dez) pontos |
| Total máximo de pontuação | | | 100 pontos |
| | | | |

**TABELA II**

| **NÍVEL SUPERIOR** - PROFISSIONAL DOCENTE - ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | |
|---|---|---|---|
| Titulo | | Referência para Pontuação | |
| Requisito | Titulação | Pontuação unitária | Pontuação Total |
| 1.Escolaridade | Certificação de Graduação com licenciatura Plena, na área especifica para qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área especifica para qual concorre a vaga. | Pontuação 45(quarenta e cinco) | 45 (quarenta e cinco) pontos |
| 2. Certificado de Curso em nível de Pós graduação, Doutorado e Mestrado na área da educação. Na ausência de certificado apresentar declaração de Conclusão de curso acompanhada de Histórico escolar. | Doutorado na área de atuação do cargo. | 20 (vinte) pontos. (máximo 1 curso) | 20 (vinte) pontos |
| | Mestrado na área de atuação do cargo. | 15 (quinze) pontos. (máximo 1 curso) | 15 (pontos) pontos |
| | Pós- Graduação Strito Senso na área de atuação do cargo. | 10 (dez) pontos. (máximo 1 curso) | 10 (dez) pontos |
| 3.Cursos de Formação Profissional continuada (nos últimos 05 anos). Certificado de Curso em nível de formação na área. OBS:Na ausência de certificado apresentar declaração de Conclusão de curso acompanhada de Histórico escolar. | Curso de formação profissional em Psicopedagogia e /inclusão. Reconhecido pelo MEC. em no mínimo 250 horas. | 2,0 (dois) pontos (máximo 2 cursos) | 4.0 (quatro) pontos |
| | Curso de formação profissional em Psicopedagogia e /inclusão. Reconhecido pelo MEC. em no mínimo 100 horas. | 1,0 (um) pontos (máximo 2 cursos) | 2.0 (dois) pontos |
| 4. Experiência | Comprovação por meio de declaração, comprovante de vencimento (contra cheque), cópia de contrato, carteira de trabalho, certidão de contagem de tempo de atuação no serviço equivalente emitido pela instituição. | 02 (dois) pontos por ano. (Máximo 4 quatro pontos) | 4.0 (quatro) pontos |
| Total máximo de pontuação | | | 100 pontos |

**TABELA III**

| **NÍVEL SUPERIOR** – ASSISTENTE SOCIAL, COORDENADOR DO CRÁS, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, ODONTOLOGO, PSICOLÓGO, TÉCNICO EM VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL. | | | |
|---|---|---|---|
| Titulo | | Referência para Pontuação | |
| Requisito | Titulação | Pontuação unitária | Pontuação Total |
| 1.Escolaridade | Certificação de Graduação na área especifica para qual concorre a vaga, em instituição reconhecida pelo MEC. | Pontuação 40 (quarenta) | 40 (quarenta) |
| 2. Certificado de Curso em Nível de Pós Graduação, Mestrado e Doutorado na área. Na ausência de certificado apresentar declaração de Conclusão de curso acompanhada de Histórico escolar. | Doutorado na área de atuaçaõ do cargo. | 15 (quinze) pontos. (máximo 1 curso) | 15 (quinze) pontos |
| | Mestrado na área de atruação do cargo. | 15 (quinze) pontos. (máximo 1 curso) | 15 (quinze) pontos |
| | Pós- Graduação Strito Senso na área de atuação do cargo. | 10 (dez) pontos. (máximo 1 curso) | 10 (dez) pontos |
| 3. Experiência Profissional | Comprovação por meio de declaração, comprovante de vencimento (contra cheque), cópia de contrato, carteira de trabalho, certidão de contagem de tempo de atuação no serviço referente ao cargo. | 02 (dois) pontos por ano. Máximo 20 (vinte) pontos. | 20 (vinte) pontos |
| Total máximo de pontuação | | | 100 pontos |

**TABELA IV**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL MÉDIO e TÉCNICO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ASSISTENTE DE FARMÁCIA - AUXILIAR DE SALA, BIBLIOTECÁRIA, CUIDADOR EDUCACIONAL - INSPETOR DE PÁTIO, MEDIADOR EDUCACIONAL - MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR – TÉC AGRÍCOLA - TÉC. ENFERMAGEM – TÉC. IMUNIZAÇÃO – TÉC. EM LABORATÓRIO - SECRETARIA ESCOLAR. | | | | |
| Titulo | | Referência para Pontuação | | |
| Requisito | Titulação | Pontuação unitária | Pontuação Total | |
| 1.Escolaridade | Certificação de Ensino Médio e/ou Técnico. | Pontuação 45 (quarenta e cinco) | 45 (quarenta e cinco) pontos | |
| 2.Cursos de Formação Profissional continuada (nos últimos 05 anos). Certificado de Curso em nível de formação na área. OBS:Na ausência de certificado apresentar declaração de Conclusão de curso acompanhada de Histórico escolar. | Curso de formação profissional na área do cargo em instituição recolhecida pelo MEC, com no mínimo 100 horas. | 10 (dez) pontos (máximo 2 cursos) | 20 (vinte) pontos | |
| | Curso de formação profissional na área do cargo em instituição recolhecida pelo MEC, com no mínimo 50 horas. | 5 (cinco) pontos (máximo 2 cursos) | 10 (dez) pontos | |
| 3. Experiência | Comprovação por meio de declaração, comprovante de vencimento (contra cheque), cópia de contrato, carteira de trabalho, certidão de contagem de tempo de atuação no serviço equivalente emitido pela instituição. | 5 (cinco) pontos por ano (máximo 5 anos) | 25 (vinte cinco) pontos | |
| Total máximo de pontuação | | | 100 pontos | |
| | | | | |

**TABELA V**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NÍVEL ELEMENTAR:** MERENDEIRA ECOLAR - MOTORISTAS CNH "AD" - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - MOTORISTAS DE TRANSPORT ESCOLAR - MOTORISTAS DE AMBULÂCIA - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SERVIÇOS DIVERSOS - SERVIÇOS GERAIS – VIGIA - ZELADOR. | | | |
| Titulo | | Referência para Pontuação | |
| Requisito | Titulação | Pontuação unitária | Pontuação Total |
| Escolaridade | Certificação Elementar | Pontuação 50 (cinquenta)pontos | 50 (cinquenta) pontos |
| Cursos de Formação Profissional continuada. Certificado de Curso em nível de formação na área. | Curso de formação profissional na área de atuação. | 10 (dez) pontos (máximo 2 cursos) | 20 (vinte) pontos |
| | Curso de formação exigida para o cargo. | 10 (dez) pontos (máximo 2 cursos) | 20 (vinte) pontos |
| 3. Experiência | Comprovação por meio de declaração, comprovante de vencimento (contra cheque), cópia de contrato, carteira de trabalho, certidão de contagem de tempo de atuação no serviço equivalente. | 02 (dois) pontos por ano. (Máximo 10 (dez) pontos) | 10 (dez) pontos |
| Total máximo de pontuação | | | 100 pontos |
| | | | |

12.2 – A pontuação constante das tabelas supracitadas, somente será concedida com a apresentação do respectivo comprovante a que se refere o nível de ensino.

**13.** PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL, RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL, PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS e da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, ocorrerão conforme cronograma estabelecido no Teste Seletivo Simplificado.

**14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

14.1 Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente os critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

a) Terá preferência o candidato mais idoso, considerando o dia, mês e ano de nascimento, (Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003);

b) Possuir maior tempo de serviço comprovado no respectivo cargo pretendido, considerado apenas o ano complete de serviço prestado, quesito Experiência;

c**)** Maior prole

d) Residência no Município de Castanheiras;

e) Sorteio.

**15. DOS RECURSOS**

15.1 O candidato poderá interpor recurso através de requerimento protocolado no setor de protocolo, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, Av Jacarandá, nº 100, Centro, Castanheiras, Rondônia endereçado a Comissão de Organização e Realização do Teste Seletivo com preenchimento do Anexo III deste Edital e cópias dos documentos, devidamente autenticadas em cartório ou com CARIMBO DE CONFERE COM ORIGINAL, relacionados ao objeto de recurso;

15.2 A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão publicada no Diário Oficial do município no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em Mural Oficial da Prefeitura de Castanheiras e no site www.castanheiras.ro.gov.br;

15.3 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos neste Edital;

**16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

16.1 PARA O CARGO DE MOTORISTA - O RESULTADO FINAL será composto da Média da Soma da PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS com a PROVA PRÁTICA;

16.2 PARA OS DEMAIS CARGOS - RESULTADO FINAL será O RESULTADO DA PONTUACAO DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

17. **DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO, EXERCICIO E LOTAÇÃO**

17.1 Para a convocação, assinatura de Contrato de Trabalho exercício e lotação o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato:

**a)** ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

**b)** ser brasileiro nato ou naturalizado;

**c)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**d)** estar quite com a justiça eleitoral, (autenticado ou com carimbo confere com original);

**e)** se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares (autenticado ou com carimbo confere com original);

**f)** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, Certificado ou Diploma de escolaridade (autenticado ou com carimbo confere com original);

17.2 Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado a qualquer tempo, para CONTRATAÇÃO IMEDIATA, devendo apresentar os documentos exigidos em até 3 (três) dias uteis, de acordo com as vagas que constam neste edital.

17.3 As vagas disponíveis por LOCAL, serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao limite constante do Edital.

17.4 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á, com os documentos para a contratação na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura de Castanheiras.

17.5 No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo discriminados em originais com as respectivas cópias ou apenas cópias autenticadas em cartório:

**a)** Cópia Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
**b)** Cópia da Carteira de Identidade;
**c)** Cópia CPF-Cadastro de Pessoa Física
**d)** Título Eleitoral;
**e)** Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral.
**f)** Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
**g)** Declaração de Bens e rendimentos;
**h)** Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
**i)** Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei, e se houver constituir prova de que há compatibilidade de horário, expressando estar ciente das penalidades do artigo 299 do código penal;
**j)** Certidão Negativa de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
**k)** Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
**l)** Certidão Negativa cível e criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e do domicílio do candidato, 1ª e 2ª instancia;
**m)** Certidão Negativa cível e criminal da região da justiça federal do estado de domicílio do candidato, 1ª e 2ª instancia;
**n) Copia frente e verso da** CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
**o)** Comprovante de endereço de sua residência;
**p)** Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
**q)** Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Sicoob/Credip, apresentar cópia do comprovante, caso não tenha devera providenciar para recebimento dos proventos;
**r)** Atestado Médico evidenciando a aptidão física e mental identificado a função pretendida;
**s)** Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal *(declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida)* e
**t)** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos com CPF.
**u)** Certidão dos filhos menores de 14 anos acompanhado de comprovante de escolaridade e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde.
**v)** CNH valida, certificados de cursos conforme exigência do Cargo;
**x)** Comprovação da escolaridade exigida pelo cargo;
**y)** Registro no respectivo conselho de classe.
**17.6.** Ao apresentar a documentação necessária, será lavrado o Contrato em que deverá entrar em exercício imediatamente, sob pena de demissão por abandono do posto de trabalho;
**17.7.** O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estipulado, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
**17.8.** O candidato convocado e deverá ser lotado pelo secretário da pasta do cargo, exceto os cargos em que a sua lotação será conforme a opção do local de trabalho disposta conforme edital e devidamente preenchida na inscrição.

**18. DO REGIME DE TRABALHO, DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO**
**18.1.** O candidato classificado será admitido em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bem como ser prorrogado por igual período pelo excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal n°. 1.071/2024, sob o Regime Jurídico Estatutário Temporário Municipal e subsidiariamente a Lei Municipal 042/1994 (Estatuto dos servidores públicos Municipais);
**18.2.** A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado;
**18.3.** Em caso de desistência, óbito ou demissão do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado pelo candidato classificado em posição imediatamente subsequente e que atenda aos dispositivos legais.
**18.4.** O valor dos vencimentos são os constantes na tabela de cargos, conforme o caso da lotação do contratado.
**18.5. A** Carga Horária de lotação é de 40 (quarenta), 36 (trinta e seis) 30 (trinta e 20 (vinte) horas semanais respectivamente, conforme tabela de cargos, é vedada a redução de carga horária em razão do Regime Jurídico de contratação.
18.6 Haverá a retenção de impostos e contribuições legais, na forma da Lei.
18.7 Não haverá reajuste de contrato no prazo de vigência contratual, independentemente de revisão salarial;
18.8 Não haverá recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

**19. DA RESCISÃO DE CONTRATO**
**19.1.** Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contratado de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes.

**20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**20.1.** As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria de cada secretaria aprovados no orçamento fiscal, e contarão para as despesas de aplicação dos percentuais mínimos exigidos por Lei.

**21. DO ACESSO AOS DOCUMENTOS E RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO**
**21.1**. Da Abertura até a homologação final do resultado do Teste Seletivo Simplificado:
**21.1.1**. Será de inteira responsabilidade do candidato obter informações e se inteirar dos trâmites e documentos legais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, em que estará à disposição dos candidatos interessados de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min na Comissão ou outra que lhe for informada, bem como no mural da Prefeitura, e Editais de Abertura e Resultado Final serão divulgados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e site Oficial do município no endereço www.castanheiras.ro.gov.br.
21.1.2. Fica designado a assessoria jurídica do município para eventuais consultas e duvidas presenciais e por telefone, as demais consultas escritas devem ser dirigidas à comissão do teste seletivo, por meio de recurso.
21.1.3 Nesta fase fica designado o servidor do setor de protocolo para conferir qualquer documentação que não seja original e que seja necessário o reconhecimento de ateste de CONFERE COM ORIGINAL.
**21.2.** Após homologação final do Teste Seletivo
**21.2.1.** Devera o candidato manter o seu endereço atualizado em que tenha declarado no ato da inscrição para possíveis contatos, e as demais informações prestadas na sua inscrição, bem como manter contato permanente às publicações e documentos afins no mural da Prefeitura e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e site Oficial do município no endereço www.castanheiras.ro.gov.br
**21.2.2** A Prefeitura do Município de Castanheiras não se responsabilizara pela falta ou ausência de procura por parte dos candidatos interessados em qualquer informação que seja do seu interesse.

**21.2.3.** A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
**21.3**. Será vedado o acesso aos documentos de outrem, se não a comissão do Teste Seletivo Simplificado nomeada por meio da portaria instituidora e o próprio candidato, em que os membros da Comissão deverão zelar pelo sigilo das informações destes.
21.4 Os documentos apresentados para a contratação deverão ser conferidos pelo departamento de recursos humanos, que será responsável por conferir qualquer documentação e as que não seja original e que seja necessário o reconhecimento de ateste de CONFERE COM ORIGINAL será efetuado pelo coordenador de Recursos humanos.

**22. DISPOSIÇÕES FINAIS**
22.1 Os contratados deverão iniciar sua jornada de trabalho no ponto de partida de cada trecho, nos locais de trabalho, conforme lotação ficando sob sua responsabilidade o deslocamento de sua residência até o local de trabalho.
22.2 A lotação de cada contratado onde desempenhará suas funções será feita, conforme opção de inscrição, conforme o caso, obedecido a ordem de classificação final do PROCESSO SELETIVO.
22.3 Para as lotações quais não tenham locais definidos será efetuado a lotação em ordem decrescente, e assim sucessivamente.
22.4 A inscrição do candidato implica no seu conhecimento e aceitação dos termos deste Edital, das suas condições estabelecidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
22.5 O candidato, ao entregar seu currículo devidamente acompanhado dos documentos necessários, deverá assinar a TERMO DE ENTREGA sob pena de desclassificação.
**22.6 As declarações e documentos de empresas públicas ou privadas deverão conter identificação de contato, com endereço, telefone e e-mail para certificação da autenticidade do documento apresentado, sob pena de ser declarado a sua nulidade e não ser contada a pontuação.**
**22.7 Todos os documentos apresentados estarão sujeitos a validação e autenticidade de acordo com o emissário do respectivo documento.**
22.8 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura do Município de Castanheiras, na Imprensa Oficial através do Diário Oficial do município no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom e no eletrônico www.castanheiras.ro.gov.br, sendo a responsabilidade pela inobservância das publicações afixadas, exclusivas de cada candidato.
22.9 Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
22.10 A classificação no Teste Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
22.11 Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.
22.12 Não serão homologadas inscrições que sejam feitas por candidatos menores de 18 anos.
22.13 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão notificar o crime aos Órgãos competentes.
22.14 Ficam todos os candidatos cientes de que o exercício e rotinas da execução das atividades, seja no transporte de alunos, atendimentos e exercício da função em escolas, unidades de saúde, serviços rurais, ficarão a critério da Administração Municipal, bem como, que os deslocamentos até o pontos de partidas ou locais de trabalho será de responsabilidade do contratado.
22.14.1 As escolas municipais funcionam no horário das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas, os quais para os cargos relacionados a educação devem haver compatibilidade de horário conforme a necessidade das escolas;
22.14.2 A unidade de saúde do Distrito de Jardinópolis e Unidade Mista de Saúde possuem funcionamento de 24 horas, já a Unidade de saúde Albino na sede possui atendimento das 07:30 as 13:30 horas, os quais a carga horaria deverá ser prestada conforma lotação em cada unidade e deverá haver compatibilidade de horário de trabalho.
22.15 As Secretarias Municipais poderão adequar a qualquer tempo os trechos de serviços, relotações e locais de trabalho conforme as necessidades que surgirem.
22.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio do ato próprio.
**22.17** O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no meio oficial de publicação de atos do poder executivo no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e www.castanheiras.ro.gov.br, podendo ser prorrogado por igual período.
**22.19** A contratação do candidato aprovado, somente será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
**22.20** Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, constantes Deste Edital e de outros de natureza oficial.
**22.21** A aprovação e a classificação final serão efetuadas até o limite de contratação imediata e para os demais classificados como cadastro de reserva, gerará apenas a expectativa de direito à contratação, a interesse e conveniência da Administração, bem como interesse público.
**22.22** À municipalidade reserva-se o direito de proceder à contratação que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
**22.23** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e www.castanheiras.ro.gov.br.
**22.24** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos a serem realizados pela Comissão de Organização conforme Decreto Municipal, em que a divulgação dos atos, comunicados e resultados do presente Teste Seletivo Simplificado será feita no Mural Público da Prefeitura Municipal de Castanheiras e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e www.castanheiras.ro.gov.br.

**23. ANEXOS**
**ANEXO I** – ATRIBUICOES DOS CARGOS;
**ANEXO II** - DA FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS QUE COMPÔEM O CURRÍCULO DO CANDIDATO.
**ANEXO III** - FORMULÁRIO DE RECURSOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
**ANEXO IV** - CRITÉRIOS E PONTOS PARA A PROVA PRÁTICA
**ANEXO V** - DOS LOCAIS DE TRABALHO
**ANEXO VI** - CRONOGRAMA PREVISTO

Castanheiras/RO, 29 de janeiro de 2.024.

Comissão do Teste Seletivo Simplificado – Lei Municipal nº 1.071/2024.

1. Fredimar Antonelo – CPF: 723.496.032-53 - Matricula nº 13.013

2. Elaine Paro Nascimento Silva – CPF: 825.048.652-87 – Matricula nº 808
3. Maria Claudete Ferrari – CPF:039.396.489-22 – Matricula nº 939
4. Emerson Hermes Domiciano – CPF: 796.190.869-04 - Matricula nº 13.134
5. Daniel de Pádua Cardoso de Freitas – CPF: 644.160.112-53 – Matricula nº 13.365

**ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES**

| | |
|---|---|
| Técnico em Enfermagem | Atividade envolvendo a execução de serviços técnicos de Enfermagem; auxiliar, sob supervisão médica, cirurgião dentista ou enfermeiro, no atendimento à pacientes Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, para a realização de exames, tratamentos, etc.; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; acompanhar as condições dos pacientes, exames, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; Desempenhar outras atividades correlatas e afins. |
| Técnico em Laboratório | Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos. Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios, proceder à análise de materiais. Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios, proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. |
| Enfermeiro | Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária de toda clientela assistida, prescrição de medicamentos estabelecidos, administração de medicamentos e tratamento prescritos, e/ou a aplicação de medidas para prevenção e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar. Participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde. Executar outras atividades correlatas e afins. |
| Assistente de Farmácia | Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico. Colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos. Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos. Abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento. Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso. Limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos evitar misturas de substâncias. Efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos. Registraros produtos fornecidos, para possibilitar oscontroles financeirose estocagem. Auxiliar na preparação de produtos não medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, sob orientação do farmacêutico. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. |
| Assistente Social | Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam as necessidades e interesse da população Municipal. Quando na área de atendimento à população do Município: Elaborar, programar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. Desempenhar outras atividades correlatas. |
| Nutricionista | Compreende os cargos que se destinam a supervisionar os serviços ou programa de nutrição, nas áreas onde se fizer necessário no âmbito do município. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição, nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros; Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares do público alvo; e Desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela. |
| Fisioterapeuta | Avaliar e elaborar programa de atendimento fisioterapêuticos de educando, emitindo parecer – diagnóstico; atender educando e encaminhá-los para serviços ou profissionais específicos; orientar corpo docente e administrativo de unidades de ensino quanto as característica de desenvolvimento dos educando; orientar famílias quanto à atitude e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do educando; acompanhar o desenvolvimento do educando na escola de ensino regular e especial; analisar e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do educando na sua área de atuação. Proceder avaliação de pacientes e indicar procedimentos a adotar; prestar atendimento fisioterapêuticos a pacientes; avaliar e indicar alta dos tratamentos fisioterapêuticos; orientar familiar quanto a atitudes e responsabilidades no processo de reabilitação na área de fisioterapia; executar outras atividades afins. Desempenhar outras atividades correlatas. |
| Médico | Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e; desempenhar as suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas correlatas. coletiva da população municipal; colaborar na investigação epidemiológica; assessorar as autoridades de Nível Superior em assuntos de sua competência |
| MÉDICO VETERINÁRIO | Realizar inspeção de produtos de origem animal; Orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizam produtos de origem animal; realizar trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia, bem como a bromatologia animal; participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses; promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças; orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação; participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; planejar e desenvolver campanhas de serviço de fomento e higiene animal; atuar em questões locais de higiene de alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; atuar na medicina veterinária preventiva, orientando quanto à utilização de diferentes técnicas; Dirigir veículos da municipalidade para o cumprimento de suas atribuições específicas; outras tarefas afins. |
| Motoristas | Compreende os cargos que se destinam a condução de viaturas no transporte e remoção de pacientes para o Hospital ou do Hospital para outros centros de saúde. Conduzir veículos motorizados; fazer transporte de alunos; conduzir veículos e maquinas pesadas, vistoriar o veículo e zelar pela conservação e limpeza dando manutenção e reparos no mesmo em caráter esporádico ou permanente, e recolhê-lo à garagem municipal assim que as tarefas forem concluídas; obrigar-se ao cumprimento da legislação de trânsito, respondendo pelas infrações que praticar por imprudência e imperícia, ação ou omissão dolosa ou culposa, durante a execução de suas funções; e executar atribuições correlatas. |
| TÉCNICO - IMUNIZAÇÃO | Atendimento de acordo com rotinas estabelecidas na Unidade de Saúde (entrega de medicação, curativos, testes de sensibilidade, aprazamento, procura de lesões ativas e outros); Identificação através de sinais e sintomas de casos de doenças e encaminhamento para confirmação diagnóstica e tratamento oportuno; Identificação das incapacidades físicas; Identificação e encaminhamento de pacientes; Desenvolvimento de ações de natureza educativa; Aplicação de técnicas simples de prevenção e tratamento das incapacidades físicas; Realização de visita domiciliar conforme prioridades estabelecidas; Preparo e esterilização de material. Desenvolver ações administrativas, tais como: Participação na produção, registro e encaminhamento de dados, na avaliação epidemiológica e operacional das ações de controle; Participação na implantação e manutenção das ações de controle de doenças, conforme o nível de complexidades da atenção; Participação na organização e manutenção dos prontuários e arquivo de aprazamento; Preenchimento do Boletim de produção ou da Planilha de computação; Quando necessário, solicitação de medicamentos, controle de estoque da Unidade de Saúde e material de consumo. |
| Enfermeiro - ESF | Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária de toda clientela assistida, prescrição de medicamentos estabelecidos, administração de medicamentos e tratamento prescritos, e/ou a aplicação de medidas para prevenção e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar. Participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde. Executar outras atividades correlatas e afins. |
| Enfermeiro - Epidemiologia - Imunização | Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária de toda clientela assistida, prescrição de medicamentos estabelecidos, administração de medicamentos e tratamento prescritos, e/ou a aplicação de medidas para prevenção e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar. Participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde. Executar outras atividades correlatas e afins. |
| Odontólogo | Executar atividades emitindo diagnósticos e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da odontologia, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida. Desempenhar outras atividades correlatas. |
| Psicólogo | Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo adotando tratamento para o equilíbrio psicológico. Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares. Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensórias, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo, como também orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino-aprendizagem. Desempenhar outras atividades correlatas. |
| Médico - PSF | Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e; desempenhar as suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas correlatas. coletiva da população municipal; colaborar na investigação epidemiológica; assessorar as autoridades de Nível Superior em assuntos de sua competência |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania. |
| Motorista de Ambulância | Compreende os cargos que se destinam a condução de viaturas no transporte e remoção de pacientes para o Hospital ou do Hospital para outros centros de saúde. Conduzir veículos motorizados, cujo peso bruto não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a vinte e seis lugares, excluído o motorista; Vistoriar o veículo e zelar pela conservação e limpeza dando manutenção e reparos no mesmo em caráter esporádico ou permanente, e recolhê-lo à garagem municipal assim que as tarefas forem concluídas; Obrigar-se ao cumprimento da legislação de trânsito, respondendo pelas infrações que praticar por imprudência e imperícia, ação ou omissão dolosa ou culposa, durante a execução de suas funções; e Executar atribuições correlatas. |
| PEDAGOGO EM SÉRIES INICIAIS | Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem para a educação infantil e ensino fundamental; Preparar os planos de aula e avaliar os alunos periodicamente; Transmitir os conteúdos teórico-práticos pertinentes; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; |

| | |
|---|---|
| | Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Atualizar-se em sua área de conhecimentos e manter-se atualizado sobre a legislação do ensino |
| PEDAGOGO ALFABETIZAÇÃO, INFANTIL, CRECHE | Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem para a educação infantil e ensino fundamental; Preparar os planos de aula e avaliar os alunos periodicamente; Transmitir os conteúdos teórico-práticos pertinentes; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Atualizar-se em sua área de conhecimentos e manter-se atualizado sobre a legislação do ensino |
| PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL | Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas Inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; Participar de reuniões e formações; i) Realizar outras atividades correlatas com a função. |
| PROFESSOR GEOGRAFIA | Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo Projeto Político Pedagógico da Escola; zelar pela aprendizagem dos estudantes; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvi-mento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do Conselho de Classe e do Conselho de Professores; manter o contato com os pais dos estudantes ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do estudante e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar do conselho escolar e de outras instituições, conforme as normas estabelecidas; executar e manter atualizados os registros escolares e relativos à suas atividades específicas e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas; controlar a frequência dos estudantes, observando: a existência de abono de faltas ou não; as faltas coletivas sobre as quais decidirá o Conselho de Professores; atender as solicitações, bem como respeitar o Calendário para entrega de notas, divulgado anteriormente pela Secretaria. |
| PROFESSOR HISTÓRIA | Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo Projeto Político Pedagógico da Escola; zelar pela aprendizagem dos estudantes; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvi-mento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do Conselho de Classe e do Conselho de Professores; manter o contato com os pais dos estudantes ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do estudante e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar do conselho escolar e de outras instituições, conforme as normas estabelecidas; executar e manter atualizados os registros escolares e relativos à suas atividades específicas e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas; controlar a frequência dos estudantes, observando: a existência de abono de faltas ou não; as faltas coletivas sobre as quais decidirá o Conselho de Professores; atender as solicitações, bem como respeitar o Calendário para entrega de notas, divulgado anteriormente pela Secretaria. |
| PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA | Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo Projeto Político Pedagógico da Escola; zelar pela aprendizagem dos estudantes; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvi-mento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do Conselho de Classe e do Conselho de Professores; manter o contato com os pais dos estudantes ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do estudante e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar do conselho escolar e de outras instituições, conforme as normas estabelecidas; executar e manter atualizados os registros escolares e relativos à suas atividades específicas e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas; controlar a frequência dos estudantes, observando: a existência de abono de faltas ou não; as faltas coletivas sobre as quais decidirá o Conselho de Professores; atender as solicitações, bem como respeitar o Calendário para entrega de notas, divulgado anteriormente pela Secretaria. |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA | Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo Projeto Político Pedagógico da Escola; zelar pela aprendizagem dos estudantes; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvi-mento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do Conselho de Classe e do Conselho de Professores; manter o contato com os pais dos estudantes ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do estudante e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar do conselho escolar e de outras instituições, conforme as normas estabelecidas; executar e manter atualizados os registros escolares e relativos à suas atividades específicas e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas; controlar a frequência dos estudantes, observando: a existência de abono de faltas ou não; as faltas coletivas sobre as quais decidirá o Conselho de Professores; atender as solicitações, bem como respeitar o Calendário para entrega de notas, divulgado anteriormente pela Secretaria. |
| PROFESSOR ARTES | Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo Projeto Político Pedagógico da Escola; zelar pela aprendizagem dos estudantes; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvi-mento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do Conselho de Classe e do Conselho de Professores; manter o contato com os pais dos estudantes ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do estudante e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar do conselho escolar e de outras instituições, conforme as normas estabelecidas; executar e manter atualizados os registros escolares e relativos à suas atividades específicas e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas; controlar a frequência dos estudantes, observando: a existência de abono de faltas ou não; as faltas coletivas sobre as quais decidirá o Conselho de Professores; atender as solicitações, bem como respeitar o Calendário para entrega de notas, divulgado anteriormente pela Secretaria. |
| PROFESSOR MATEMÁTICA | Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo Projeto Político Pedagógico da Escola; zelar pela aprendizagem dos estudantes; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvi-mento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do Conselho de Classe e do Conselho de Professores; manter o contato com os pais dos estudantes ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do estudante e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar do conselho escolar e de outras instituições, conforme as normas estabelecidas; executar e manter atualizados os registros escolares e relativos à suas atividades específicas e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas; controlar a frequência dos estudantes, observando: a existência de abono de faltas ou não; as faltas coletivas sobre as quais decidirá o Conselho de Professores; atender as solicitações, bem como respeitar o Calendário para entrega de notas, divulgado anteriormente pela Secretaria. |
| PROFESSOR SOCIOLOGIA | Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo Projeto Político Pedagógico da Escola; zelar pela aprendizagem dos estudantes; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvi-mento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do Conselho de Classe e do Conselho de Professores; manter o contato com os pais dos estudantes ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do estudante e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar do conselho escolar e de outras instituições, conforme as normas estabelecidas; executar e manter atualizados os registros escolares e relativos à suas atividades específicas e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas; controlar a frequência dos estudantes, observando: a existência de abono de faltas ou não; as faltas coletivas sobre as quais decidirá o Conselho de Professores; atender as solicitações, bem como respeitar o Calendário para entrega de notas, divulgado anteriormente pela Secretaria. |
| PROFESSOR CIÊNCIAS | Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo Projeto Político Pedagógico da Escola; zelar pela aprendizagem dos estudantes; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvi-mento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do Conselho de Classe e do Conselho de Professores; manter o contato com os pais dos estudantes ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do estudante e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar do conselho escolar e de outras instituições, conforme as normas estabelecidas; executar e manter atualizados os registros escolares e relativos à suas atividades específicas e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas; controlar a frequência dos estudantes, observando: a existência de abono de faltas ou não; as faltas coletivas sobre as quais decidirá o Conselho de Professores; atender as solicitações, bem como respeitar o Calendário para entrega de notas, divulgado anteriormente pela Secretaria. |
| PEDAGOGO SUPERVISÃO ESCOLAR | Elaborar, executar e avaliar o plano de ação de acordo com o projeto pedagógico da escola; coordenar as atividades de planejamento e avaliação do currículo da escola, realizadas com a participação de todo corpo docente; orientar, coordenar e acompanhar o corpo docente quanto: ao planejamento de ensino; a elaboração de planos de recuperação; a utilização de métodos e técnicas; a dinamização de recursos didáticos; ao sistema de avaliação do processo do ensino e da aprendizagem. Acompanhar e avaliar o desempenho dos docentes, colhendo e interpretando os dados sobre sua atuação e informando aos Gestores os resultados de sua observação; assistir às aulas sempre que julgar necessário; planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, a implementação das práticas de recuperação, participar das reuniões de pais e presidir o Conselho de Classe e de Professores juntamente com o orientador educacional; propor e orientar atividades que promovam a formação dos docentes através de estudos sobre o desenvolvimento do educando, técnicas, recursos e outros aspectos que se fizerem necessários; manter contato com os pais e fazer-lhes as comunicações necessárias; ouvir e atender os professores quando necessário; analisar situações críticas do ensino através dos quadros de rendimento, detectando inconsistência no processo de ensino e avaliação, planejamento de intervenções para a recuperação de aprendizagem; participar da seleção e organização de turmas; elaborar o calendário escolar; elaborar o horário das aulas juntamente com os gestores; controlar, avaliar e observar o preenchimento dos diários de classe; encaminhar estudantes ao Serviço de Orientação Educacional, quando necessário; planejar e organizar, juntamente com outros segmentos da escola, as atividades e iniciativas extraclasses; participar do |

| | |
|---|---|
| | Conselho de Professores assessorando a tomada de decisão quanto ao desempenho do estudante; divulgar e incentivar professores e estudante a participarem de concursos, fóruns e demais eventos destinados à clientela educacional; organizar e manter arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da escola que possam subsidiar a continuidade da ação coordenadora; conhecer e manter organizado, arquivo com legislações vigentes, assegurando seu cumprimento; redigir e expedir a documentação pertinente dentro do prazo pré-estabelecido; participar do processo de inclusão de estudantes portadores de necessidades educacionais especiais, acompanhando o ensino e a aprendizagem; acompanhar o processo de ensino no projeto de Matrícula com Dependência; coordenar, acompanhar e avaliar projetos oferecidos pela escola, através de órgãos e entidades educativas; acompanhar a produtividade e garantir a organização das atividades de planejamento docente; entregar os diários à Secretaria devidamente conferidos e assinados ao final de cada bimestre e ao término do ano letivo; avaliar continuamente, a eficiência e eficácia do processo de ensino e aprendizagem, para o diagnóstico das necessidades do sistema escolar, tendo em vista o seu aperfeiçoamento; coordenar o Conselho de Classe e de Conselho de Professores. |
| PEDAGOGO ORINTAÇÃO ESCOLAR | Elaborar o plano de ação do SOE em consonância com o projeto pedagógico; elaborar em conjunto com os gestores, supervisão escolar, secretaria escolar e demais segmentos da escola, documentos relacionados ao processo educativo; organizar e manter atualizados os registros do estudante e o perfil das turmas; divulgar a todos os envolvidos no processo educativo (estudantes, professores, pais e/ou responsáveis, equipe técnica-pedagógica e a comunidade) os objetivos do SOE; participar do conselho de classe, quando designado, e fazer os devidos acompanhamentos aos mesmos; identificar, em conjunto com o professor e supervisor, o perfil do estudante e da turma; promover e incentivar, junto aos professores, o desenvolvimento de atividades como: programas preventivos de saúde, higiene e segurança, atividades culturais, artísticas; sensibilizar os pais e/ou responsáveis da importância de sua participação efetiva na ação educativa dos estudantes; desenvolver atividades de Orientação Educacional e Vocacional, atuando junto ao estudante através de atendimento individual ou em grupo; promover atividade de integração escola família e comunidade, juntamente com o supervisor; registrar em ficha individual de acompanhamento as sanções aplicadas aos estudantes; acompanhar os estudantes com sanções de afastamento por até dois dias nas atividades de aprendizagem e avaliação; informar estudantes, pais ou responsáveis sobre, Direitos e Deveres previstos no Regimento Escolar; participar da elaboração e execução do PPP; orientar adequadamente o professor, a família, sobre alternativas de tratamento aos estudantes com problemas de indisciplina e aprendizagem, encaminhando-os, quando necessário, a outros especialistas; participar em conjunto com o supervisor e corpo docente do processo de desempenho dos estudantes com baixo rendimento; elaborar relatórios semestrais ou quando solicitado; articular junto aos estudantes a escolha de representantes de classe e professores conselheiros; encaminhar Fichas FICAI (Ficha do Aluno Infrequente) para o Conselho Tutelar, quando necessário; Encaminhar à secretaria da escola as fichas relacionadas às sanções aplicadas para arquivo na pasta individual do aluno; participar de reuniões pedagógicas e administrativas, visando à melhoria do desempenho do educando; executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelos gestores. |
| PSICÓLOGO - ESPECIALIZAÇÃO EDUCACIONAL | Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica educacional do trabalho e assistência social. Quando na área da psicologia da Educação; Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os normais de comportamento e relacionamento humano; Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-se e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades; |
| PSICOPEDAGOGO - ESPECIALIZAÇÃO EDUCACIONAL | Atender de forma itinerante as Unidades Escolares; Planejar e coordenar o serviço de Psicopedagogia clínica e institucional; Detectar possíveis perturbações das relações da aprendizagem; Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa, a fim de favorecer processos de integração e troca; Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupo; Realizar processos de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo; Utilizar-se de recursos diagnósticos corretores e preventivos próprios; Levar o sujeito a reintegrar-se a vida escolas normal, respeitando as suas possibilidades e interesses; Organizar a vida escola da criança quando esta não sabe fazê-lo espontaneamente; Propiciar o domínio de disciplinas escolares em que a criança não vem tendo um bom aproveitamento; Trabalhar com processo de pensamento necessário ao ato de aprender; Atender deficientes mentais, autistas ou com comprometimentos orgânicos mais graves, podendo até substituir o trabalho da escola; Buscar a melhoria das relações com a aprendizagem, assim como a melhor qualidade na construção da própria aprendizagem de aluno e educadores; Ativar o processo de integração Escola-Família-Comunidade; Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de proposta alternativas de solução; Participar na construção do projeto político pedagógico; Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio econômico e cultural em que o aluno vive; Buscar atualizar-se permanentemente. |
| MEDIADOR EDUCACIONAL | Planejar e executar, em conjunto com o professor titular, as atividades pedagógicas; tomar conhecimento do planejamento do professor regente; participar com o professor titular das orientações e assessorias prestadas pela Secretaria Municipal de Educação; participar dos estudos e pesquisas na sua área de atuação, mediante projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação; sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da Educação Especial; cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; participar de capacitações na área da educação. |
| INSPETOR<br>DE PÁTIO | Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes e evitar roubos, incêndios e danificações na escola e materiais sob sua guarda; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículo, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; Abrir as portas e janelas no início do expediente e verificar se as mesmas estão devidamente fechadas no final do expediente; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Solicitar quando for o caso, identificação de pessoas para o ingresso na escola; Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade, comunicar à autoridade competente as irregularidades de que tiver conhecimento; Executar outras atividades semelhantes. |
| VIGIA | Vigiar e zelar pelos bens móveis, imóveis e logradouros públicos. Efetuar rondas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades. Impedir a entrada nos prédios e áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança. Comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades ocorridas durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências. Zelar pelos prédios e suas instalações – jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos – tomando as providências que fizerem necessárias para evitar furtos, prevenir incêndios e outros danos. Controlar a movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc. Atender e presta informações ao público. Executar outras tarefas correlatas. |
| ZELADOR(A) | Executar atividades relativas à área de limpeza e manutenção em geral dos prédios públicos, garantido o bom funcionamento e assegurando boas condições de higiene; providenciar remoção e/ou incineração de resíduos conforme determinação dos superiores. Manter a higiene das instalações sanitárias. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. |
| MOTORISTA DE<br>TRANSPORTE<br>ESCOLAR | Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e demais equipamentos previstos por lei; Efetuar transportes de passageiros e de carga utilizando vans, micro-ônibus e ônibus; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do termino da tarefa; Efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; Realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; Fazer transporte de maquinas e equipamentos dentro ou fora do Município; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quando ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;<br>Executar outras atribuições afins. |
| MONITORES DE<br>TRANSPORTE<br>ESCOLAR | Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato. |
| CUIDADOR EDUCACIONAL | Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento de atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e efetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma. Ressalta-se que não faz parte da rotina do mediador aplicar técnicas e procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas particularmente na área de enfermagem. Administrar alimentação, medicação, fisioterapia, sonda e troca de fraldas, consoante a sua idade e necessidade, cuidar da higiene da criança/aluno a facilitar a aquisição destes hábitos de saúde; ser conhecedor das necessidades da criança/aluno no qual presta atendimento fazendo a viabilização e o acesso ás informações sobre a criança e a participação da escola; estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer na criança/aluno, encaminhando a unidade de saúde mais próxima, garantir a segurança e desenvolvimento da criança, atuar em forma de parceira com o professor, cumprir adequadamente o horário de entrada e saída da escola em conformidade com cada aluno. |
| | |
| AUXILIAR DE SALA DE AULA | Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado com o professor e as crianças, participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa, seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa, orientar para que a criança adquira hábitos de hygiene, auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos, jogos, materiais de sucata, e outros, promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação, atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo, interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal, participar das formações propostas, atender as solicitações das crianças, auxiliar na adaptação das novas crianças, comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho, zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho, participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades, participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade, desenvolver hábitos de higiene, junto às crianças, atender as necessidades de Higiene e Segurança no trabalho, conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos, comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial, realizar outras atividades correlatas com a função. |
| SECRETÁRIA ESCOLAR | Coordenar, organizar e responder pelo expediente geral da secretaria escolar, realizando a computação e a classificação dos dados referentes à organização da unidade escolar, o atendimento ao público, na área de sua competência, o encaminhamento da documentação recebida de aluno transferido à equipe pedagógica para verificação de sua regularidade e a necessidade de complementação curricular, comunicação à equipe técnico-pedagógica dos casos de estudantes que necessitam regularizar sua vida na unidade escolar, seja quanto à falta de documentação, às lacunas curriculares e a outros aspectos pertinentes, observados os prazos estabelecidos em legislação vigente, atualização dos registros do aproveitamento do rendimento escolar e da frequência dos estudantes, manutenção dos registros dos prontuários dos alunos devidamente atualizados, manutenção dos cadastros dos professores e de demais servidores devidamente atualizados, manter afixado em local visível e de fácil acesso os atos oficiais da unidade escolar, divulgar as informações referentes à unidade escolar mediante autorização da direção escolar, zelar pela guarda e pelo sigilo dos documentos escolares, organizar o serviço de atendimento a professores, estudantes e familiares/responsáveis, bem como a terceiros, cumprir regularmente as datas |

| | |
|---|---|
| | estabelecidas pela secretaria e unidade escolar na entrega de documentos e informações nos Sistemas de Gestão Escolar e demais sistemas informatizados, responsabilizar-se pela atualização e fidedignidade dos dados inseridos nos Sistemas Integrados e em demais sistemas utilizados pela SEMEC e outras atribuições que lhe forem conferidas. |
| MERENDEIRA ESCOLAR | Preparar adequadamente refeições e lanches, seguindo as instruções contidas no cardápio e as condutas inerentes ao preparo dos alimentos, garantindo qualidade sensorial, nutricional e microbiológica; Organizar o local das refeições, antes do alimento ser servido, bem como todos os utensílios e equipamentos necessários ao atendimento dos alunos durante a alimentação escolar; Zelar pela organização da cozinha e depósito, pelo controle de qualidade dos alimentos desde o recebimento, acondicionamento, controle na estocagem, preparo e distribuição; Manter a higiene pessoal, do local de trabalho, dos equipamentos, dos utensílios e dos alimentos antes, durante e após o preparo da alimentação escolar e da sua distribuição, observando as orientações e exigências da legislação pertinentes a manipuladores de alimentos; Receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando data de validade e qualidade, armazenando de forma adequada, zelando pela sua conservação, garantindo estocagem racional, ordenada e evitando perdas; Exercer o autocontrole em cada operação/tarefa, observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, avaliando-os e registrando se necessários os resultados obtidos, bem como ler e interpretar normas, procedimentos e especificações, desenhos, instrumentos de medição e/ou orientações gerais a respeito das atividades a serem desenvolvidas. |
| BIBLIOTECÁRIO ESCOLAR | Planejar e coordenar os trabalhos da Biblioteca Escolar sob sua responsabilidade, estabelecendo metas e metodologia de avaliação dos resultados, observados os parâmetros estabelecidos para a Rede Municipal de Educação, gerenciar o processo de formação e desenvolvimento de coleções da Biblioteca Escolar sob sua responsabilidade; realizar o tratamento técnico dos recursos informacionais incorporados ao acervo da Biblioteca Escolar sob sua responsabilidade; planejar, orientar, executar e supervisionar os serviços direcionados ao público-alvo da Biblioteca Escolar; propor, planejar, participar eexecutar ações de mediação da leitura e de formação de leitores, em conjunto com a equipe de coordenação pedagógica da unidade escolar; promover a integração da Biblioteca Escolar ao cotidiano pedagógico e administrativo da unidade escolar; promover o desenvolvimento cultural da comunidade escolar; participar do planejamento escolar e de reuniões pedagógicas da Escola Municipal ou Emei; participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento promovidos pelo Poder Executivo, visando ao aprimoramento de seu desempenho; responsabilizar-se por outras tarefas que, em virtude de sua natureza ou de disposições regulamentares, estejam circunscritas ao âmbito de sua competência. |
| COORDENADOR DO CRAS | Ser responsável pelo funcionamento adequado do Centro de Referência; realizar articulação/parcerias com instituições de saúde, trabalho, justiça, educação, cultura e assistência social; coordenar as reuniões de equipe; planejar atividades (campanhas, conferências etc); divulgar o serviço à sociedade; promover capacitação de seus técnicos, de conselheiros tutelares, de direitos, profissionais das escolas, órgãos de saúde, policiais etc.; participar de palestras informativas à comunidade; fazer estudo permanente acerca do tema da violência; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações Inter geracionais; - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; - apoiar e participar no planejamento das ações; - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; - apoiar no processo de mobilização e campanhas Inter setoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades sócio assistenciais; - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; - apoiar na articulação com a rede de serviços sócio assistenciais e políticas públicas; - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; - desempenhar outras tarefas correlatas à função. |
| TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL | Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento; coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados; Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial no CadSUAS; responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial; analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação anteriormente referidos, estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores; coordenar em nível municipal de formas articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da área socioassistencial pública e provada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referencia relativos à qualidade dos serviços ofertados e, estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e vulnerabilidades que afetam as famílias e indivíduos num dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas, execução de outras atividades finalísticas inerentes ao exercício do cargo. |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS E GERAIS | Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos, recolhendo-os e mantendo-os limpos, Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências das instalações, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação; Preparar e servir café aos visitantes e servidores; Manter limpos os utensílios de cozinha; Varrer e limpar os locais e logradouros públicos; Efetuar roçadas; Limpar e pintar meio-fio; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes; Exercer as demais atribuições que lhe couberem de acordo com a estrutura local e quaisquer outras que decorram da natureza do cargo. |
| OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS | Conduzir tratores e máquinas agrícolas e máquinas pesadas, providos ou não de implementos diversos, como lâminas, roçadeiras, arados, enfim todos os implementos agricolas e/ou manutenção de estradas, dirigindo e operando o mecanismo de tração e impulsão, para movimentar cargas, executar operaçoes de limpeza e similares, zelar pela boa qualidade dos serviços, controlando o andamento das operaçoes, colocando em pratica medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento das máquinas, tratores e implementos; efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas, tratores e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento; efetuar o abastecimento das máquinas e/ou tratores e dos equipamentos com combustivel adequado, observando o nível do óleo lubrificante e/ou graxa nas partes necessárias, para manutenção das condições de uso; registrar as operações realizadas em boletim diário, anotando os tipos e períodos de trabalho, para emissão de controle dos resultados e serviços realizados; apoiar e executar tarefas similires do cargo nas necessidades, quando requisitado. |
| TÉCNICO AGRÍCOLA | Promover, de acordo com o planejamento de cada unidade, e sob supervisão do Coordenador de Curso e/ou Professor da Competência, a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento de cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo; Planejar, a execução racional do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais; Orientar os serviços de apoio agropecuário a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados, para obter a melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos; Fazer a coleta de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado; Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, comunicando e propondo alternativas de solução; Orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura, demonstrando técnicas apropriadas e acompanhando as aplicações das mesmas para proteger a lavoura; Preparar ou orientar a preparação de pastagens ou forragens utilizando técnicas agrícolas, para assegurar, tanto em quantidade como em qualidade, o alimento dos animais; Orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações; Treinar e conduzir equipes de execução de serviços de obras de sua modalidade; Prestar assistência técnica na compra venda e utilização de produtos e equipamentos especializados; Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; Atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; Elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência; Coletar dados de natureza técnica, desenhar detalhes de construções rurais. Elaborar orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalação e mão-de-obra; · Detalhar programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural; Manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas; Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados; Executar e fiscalizar os procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; Colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação; Conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional sempre que solicitado; Elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação; Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade; Colaborar na organização de exposições e eventos rurais e da pecuária: auxiliar os na execução e demonstração de práticas operatórias e tratamento de animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções e supervisionando a distribuição do alimento; Fazer transfusões de sangue; Proceder à tuberculização e ao exame de soro-aglutinação para verificar as moléstias; Extrair sangue para fins de exames; Colaborar em experimentação zootécnica; Executar outras tarefas inerentes ao cargo. |

## ANEXO II

DA FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS QUE COMPÔEM O CURRÍCULO DO CANDIDATO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| INSCRICAO nº (A SER PREEENCHIDO NO PROTOCOLO) | NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): | | | DATA DE NASCIMENTO |
| | | | | |
| RG, ORGAO EXPEDIDOR E UF: | C.P.F. | CNH ou REGISTRO CLASSE | CATEGORIA | DATA DA EXPEDIÇÃO |
| | | | | |
| ENDEREÇO COMPLETO DO CANDIDATO (LOGRADOURO, BAIRRO, CIDADE, NÚMERO) | | | | TELEFONE |
| | | | | |
| CARGO DE INSCRIÇÃO: | | | | |

| Local de Lotação | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assinale a Opção | | | | | | | |

| Termo de Entrega de Documentos que compõem o currículo do candidato | Qtd. Doc Entregues (Declaratorio) |
|---|---|
| Comprovante de Ensino Elementar | |
| Comprovante de Ensino Médio | |
| Comprovante de Ensino Superior | |
| Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização Lato Sensu – com carga horária mínimo de 360 horas | |
| Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização Stricto Sensu (devidamente reconhecido pela CAPES/MEC) | |
| Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria ( ) | |
| Curso de Capacitação de Motorista de Transporte Escolar oferecido pelo DETRAN | |
| Tempo de Habilitação na categoria exigida | |
| Declaração de tempo de serviço no cargo Motorista de Transporte Escolar, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) | |
| Curso de Reciclagem oferecido pelo DETRAN | |
| Certidão Negativa da CNH emitida pelo DETRAN/RO, para os cargos que exigem CNH | |
| Declaração de tempo de serviço no cargo pretendido, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) | |
| Declaração de Tempo de Serviço na área educacional, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) | |
| Instrumento de Procuração para inscrição, se houver. | |
| Declaração de Tempo de Serviço na área de saude, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) - NÃO cumulativo com o item V desta tabela. | |
| Declaração de Tempo de Serviço na área de atuacao do cargo, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) - NÃO cumulativo com o item V desta tabela. | |
| TOTAL DE DOCUMENTOS ENTREGUES: | |

Declaro sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Codigo Penal que as informacoes, documentos e registros de contatos para fins de certificacao da autenticidades dos documentos apresentados com e na Ficha de Inscricao, sao verdadeiras.

| DATA DE PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO | ASSINATURA exclusiva DO CANDIDATO OU REPRESENTANTE | ASSINATURA DO RECEBEDOR DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

COMPROVANTE DE FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CURRÍCULO DO CANDIDATO

| NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): | DOCUMENTDO E IDENTIFICAÇÃO | QTDE DOCUMENTOS ENTREGUES: |
|---|---|---|
| | | |
| DATA DE PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO | ASSINATURA DO CANDIDATO OU REPRESENTANTE | ASSINATURA DO RECEBEDOR DA INSCRIÇÃO |
| | | |

**ANEXO III**
FORMULÁRIO DE RECURSOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PAGINA 1

| NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): | | CARGO PRETENDIDO |
|---|---|---|
| | | |
| RG, ORGAO EXPEDIDOR E UF | C.P.F. | RECURSO RELATIVO A: |
| | | ( ) RESULTADO PARCIAL<br>( ) RESULTADO FINAL<br>( ) Outros (especificar)_____ |

| MOTIVO DO RECURSO: |
|---|
| |

**ANEXO III**
FORMULÁRIO DE RECURSOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PAGINA 2

| Documentos que foram juntados a este formulário de Recurso: | Qts Documentos foram Entregues? |
|---|---|
| Comprovante de Conclusão no Ensino Basico | |
| Comprovante de Conclusão no Ensino Médio | |
| Comprovante de Conclusão no Ensino Superior | |
| Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização Lato Sensu – com carga horária mínimo de 360 horas | |
| Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização Stricto Sensu (devidamente reconhecido pela CAPES/MEC) | |
| Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria “C” | |
| Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria “D” | |
| Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria “E” | |
| Curso de Capacitação de Motorista de Transporte Escolar oferecido pelo DETRAN | |
| Tempo de Habilitação na categoria exigida | |
| Declaração de tempo de serviço no cargo Motorista de Transporte Escolar, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) | |
| Curso de Reciclagem oferecido pelo DETRAN | |
| Certidão Negativa da CNH emitida pelo DETRAN/RO, para os cargos que exigem CNH | |
| Declaração de tempo de serviço no cargo pretendido, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) | |
| Declaração de Tempo de Serviço na área educacional, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) | |
| Instrumento de Procuração para inscrição, se houver. | |
| Declaração de Tempo de Serviço na área de saude, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) - NÃO cumulativo com o item V desta tabela. | |
| Declaração de Tempo de Serviço na área de atuacao do cargo, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) - NÃO cumulativo com o item V desta tabela. | |
| Total de Documentos entregues | |

| DATA DE PROTOCOLO DO RECURSO | ASSINATURA DO CANDIDATO OU REPRESENTANTE | ASSINATURA DO RECEBEDOR DO RECURSO |
|---|---|---|
| | | |

COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

| NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): | DOCUMENTDO E IDENTIFICAÇÃO | QTDE DOCUMENTOS |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| | | ENTREGUES: |
| | | |
| DATA DE PROTOCOLO DO RECURSO | ASSINATURA DO CANDIDATO OU REPRESENTANTE | ASSINATURA DO RECEBEDOR DO RECURSO |
| | | |

**ANEXO IV**
CRITÉRIOS E PONTOS PARA A PROVA PRÁTICA
PARA O CARGO DE MOTOTISTAS

| Durante a realização da PROVA PRÁTICA, caso o candidato cometa a falta abaixo relacionada | Perderá os seguintes pontos: |
|---|---|
| FALTA GRAVÍSSIMA | |
| I. Desobedecer à sinalização de parada obrigatória; | 20 pontos a menos |
| II. Avançar sobre o meio fio; | 20 pontos a menos |
| III. Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; | 20 pontos a menos |
| IV. Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; | 20 pontos a menos |
| V. Transitar em contramão de direção; | 20 pontos a menos |
| VI. Não completar a realização de todas as etapas do exame; | 20 pontos a menos |
| VII. Avançar a via preferencial; | 20 pontos a menos |
| VIII. Provocar acidente durante a realização do exame; | 20 pontos a menos |
| IX. Exceder a velocidade regulamentada para a via; | 20 pontos a menos |
| X. Cometer qualquer outra infração de natureza gravíssima; | 20 pontos a menos |

| FALTA GRAVE | |
|---|---|
| XI. Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente de autoridade de trânsito; | 15 pontos a menos |
| XII. Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; | 15 pontos a menos |
| XIII. Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra; | 15 pontos a menos |
| XIV. Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele; | 15 pontos a menos |
| XV. Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; | 15 pontos a menos |
| XVI. Não usar devidamente o cinto de segurança; | 15 pontos a menos |
| XVII. Perder o controle da direção do veículo em movimento; | 15 pontos a menos |
| XVIII. Cometer qualquer outra infração de natureza grave; | 15 pontos a menos |

| FALTA MÉDIA | |
|---|---|
| XIX. Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; | 5 pontos a menos |
| XX. Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; | 5 pontos a menos |
| XXI. Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; | 5 pontos a menos |
| XXII. Fazer conversão incorretamente; | 5 pontos a menos |
| XXIII. Usar busina sem necessidade ou em local proibido; | 5 pontos a menos |
| XXIV. Desengrenar o veículo nos declives; | 5 pontos a menos |
| XXV. Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; | 5 pontos a menos |
| XXVI. Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; | 5 pontos a menos |
| XXVII. Entrar nas curvas com a Engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; | 5 pontos a menos |
| XXVIII. Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; | 5 pontos a menos |
| XXIX. Cometer qualquer outra infração de natureza média. | 5 pontos a menos |

| FALTA LEVE | |
|---|---|
| XXX. Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; | 3 pontos a menos |
| XXXI. Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; | 3 pontos a menos |
| XXXII. Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; | 3 pontos a menos |
| XXXIII. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; | 3 pontos a menos |
| XXXIV. Utilizar ou interpretar incorretamente o instrumentos do painel do veículo; | 3 pontos a menos |
| XXXV. Dar partida o veículo com a engrenagem de tração ligada; | 3 pontos a menos |
| XXXVI. Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; | 3 pontos a menos |
| XXXVII. Cometer qualquer outra infração de natureza leve. | 3 pontos a menos |

| ATIVIDADE/PROCEDIMENTO | | APTO | INAPTO |
|---|---|---|---|
| 1 | Identificar 3 (três) itens de manutenção diária de Veiculo | | |
| 2 | Habilidades ao operar o equipamento/veiculo(freio de mão, acele- ração do motor, escolha da marcha) | | |
| 3 | Aproveitamento do Equipamento/veiculo: (alinhamento, câmbio em neutro, estabilização, rotação do motor) | | |
| 4 | Qualidade, alinhamento do veiculo | | |
| 5 | Técnica/Aptidão/Eficiência do Equipamento/veiculo: (alinhamento, câmbio em neutro, estabilização, rotação do motor) | | |
| 6 | Reposição do veiculo de volta ao local de origem (Travamento, motor desligado, câmbio engrenado, freio de mão acionado) | | |
| RESULTADO FINAL<br>Obs.: Será considerado aprovado o candidato que obtiver pelo menos dois conceitos APTO | | | |

**ANEXO V**
DOS LOCAIS DE TRABALHO

| Codigo | Local |
|---|---|
| 01 | UMS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE – LOCAL 01 |
| 02 | UBS - ALBINO ALVES DA SILVA – LOCAL 02 |
| 03 | CSD – DISTRITO JARDINÓPOLIS - LOCAL 03 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – LOCAL 04 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOCAL 05 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - LOCAL 06 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - LOCAL 07 |

**ANEXO VI**
CRONOGRAMA PREVISTO – PASSÍVEL DE ALTERAÇÕES

| | |
|---|---|
| Divulgação do Edital no Mural da Prefeitura, no Diário Oficial e site official | 30/01/2024 |
| Abertura de Inscrições e entrega de títulos, das 07:30 as 13:30 horas | 01/02/2024 |
| Final das inscrições, das 07:30 as 13:30 horas | 05/02/2024 |

| | |
|---|---|
| Homologacao das inscricoes e Resultado Parcial | 12/02/2024 |
| Recebimento de recursos, das 07:30 as 13:30 horas | 14/02/2024 e 15/02/2024 |
| Resultado recursos e convocacao provas prativas | 16/02/2024 |
| Realização provas praticas (inicio as 08:00 horas) na Prefeitura Municipal | 19/02/2024 e 20/02/2024 |
| Resultado parcial provas praticas | 21/02/2024 |
| Recebimento de Recursos referetne as provas práticas, das 07:30 as 13:30 horas | 22/02/2024 |
| Resultado de recursos e Resultado final com classificado | 23/02/2024 |
| Homologação do Teste Seletivo Simplificado com publicação no mural, Diário Oficial, site | 26/02/2024 |

**Publicado por:**
Fredimar Antonelo
**Código Identificador:**48FA6032

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
### ERRATA DO EDITAL DO SELETIVO Nº 01/2024

**ERRATA DO EDITAL Nº 001/SEMAD/2024**
**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SEMAD, SEMASC E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades das entidades INTERESSADAS a saber que OS Órgãos : Educação, Ação Social, e Saúde do município de Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar Municipal **nº 994/2022**, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação de profissionais, conforme Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN 13/2004-TCER-RO e suas alterações posteriores.

ONDE SE LÊ:
**4.2 – Secretaria Municipal de Educação.**

| CARGO | VAGAS | | TOTAL DE VAGAS | CÓD | CHS | REQUISITOS | SALÁRIO BASE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | A.C. | CADASTRO RESERVA | | | | | |
| Nutricionista | 1 | 0 | 1 | NS-318 | 40 Hs | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. | **R$2.350,00** |
| Motorista de veículos Pesados (ônibus escolar) | 3 | 0 | 3 | NE-014 | 40 Hs | Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D" CURSO TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIROS | **R$1.350,00 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.** |

**4.5 – Secretaria Municipal de Saúde – Costa Marques**

| CARGO | VAGAS | | TOTAL DE VAGAS | CÓD | CHS | REQUISITOS | SALÁRIO BASE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | A.C. | CADASTRO RESERVA | | | | | |
| Assistente Social (Secretaria de Saúde | 01 | 0 | 01 | NS-303 | 40 Hs | Curso Superior completo em serviço social, com Registro ativo em respectivo conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão | **R$ 2.350,00** |
| Médico Clinico Geral – Plantão 24 horas (Unidade Mista de Saúde) | 05 | 0 | 05 | NS-316 | 40 Hs | Curso Superior em Medicina e Registro no CRM. | **R$14.000,00** |
| Psicólogo (Secretaria de Saúde) | 1 | 0 | 1 | | 40 Hs | Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho de Classe competente. | **R$ 2.350,00** |

OS SALÁRIOS DE NIVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 090/2022.

LEIA-SE:
**4.2 – Secretaria Municipal de Educação.**

| CARGO | VAGAS | | TOTAL DE VAGAS | CÓD | CHS | REQUISITOS | SALÁRIO BASE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | A.C. | CADASTRO RESERVA | | | | | |
| Nutricionista | 1 | 0 | 1 | NS-318 | 40 Hs | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. | **R$2.350,00** |
| Motorista de veículos Pesados (ônibus escolar) | 1 | 2 | 3 | NE-014 | 40 Hs | Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D" CURSO TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIROS | **R$1.350,00 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.** |

**4.5 – Secretaria Municipal de Saúde – Costa Marques**

| CARGO | VAGAS | | TOTAL DE VAGAS | CÓD | CHS | REQUISITOS | SALÁRIO BASE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | A.C. | CADASTRO RESERVA | | | | | |
| Assistente Social (Secretaria de Saúde | 0 | 01 | 01 | NS-303 | 40 Hs | Curso Superior completo em serviço social, com Registro ativo em respectivo conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão | **R$ 2.350,00** |
| Médico Clinico Geral – Plantão 24 horas (Unidade Mista de Saúde) | 05 | 0 | 05 | NS-316 | 40 Hs | Curso Superior em Medicina e Registro no CRM. | **R$14.000,00** |
| | | | | | | Curso Superior em Psicologia e Registro no | **R$ 2.350,00** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Psicólogo (Secretaria de Saúde) | 1 | 0 | 1 | | 40 Hs | Conselho de Classe competente. | |

OS SALÁRIOS DE NIVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 090/2022.

Costa Marques, 29 de janeiro de 2024.

***CLAUDIA MARIA BERNARDINI RAMOS***
Presidente

***NEURY ANNY RODRIGUES DE SOUZA***
Secretária

***ANA MARIA SESPEDES PESSOA LEIGUE***
Membro

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**CEDE78C7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024**
**PROCESSO N.º 954/SEMSAU/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/SRP/2023**

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GÈNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 062/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03 - TEL: (69) 98486 - 3798
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2320,– ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-346
EMAIL: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEDOAL SOARES DE BRITO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA | **IN NATURA** | **UN** | **238** | **R$ 7,52** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 04 | ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 400G DE PRIMEIRA QUALIDADE VITAMINADO EMBALAGEM CONTENDO DIZERES DE R OTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM 400 GRAMAS | **BERNARDO** | **UN** | **280** | **R$ 4,99** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 06 | ALFACE DE 1º QUALIDADE EM MAÇOS PESANDO EM MÉDIA DE 150 A 200 GRAMAS | **IN NATURA** | **MAÇO** | **306** | **R$ 6,50** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 07 | ALHO BRANCO, GRAUDO, NOVO DE 1ª QUALIDADE, DESENRESTIADO, EM KILO, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL - IN NATURA | **IN NATURA** | **KG** | **375** | **R$ 21,79** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 08 | AMIDO DE MILHO CX DE 500G AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PA RTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NAO PODENDO ESTAR | **MAIS CERTA** | **UN** | **115** | **R$ 5,50** | **L S DE BRITO LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ÚMIDOS, SO B A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMP RIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MAXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIM O DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P-EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G. | | | | | |
| 10 | BANANA DE FRITA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, CONSISTENCIA FIRME, SEM FUNGOS E SEM INICIO DE GERMINAÇÃO. | **IN NATURA** | **KG** | **223** | **R$ 9,93** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 11 | BANANA MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURA, CASCAS SÃ S, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | **IN NATURA** | **KG** | **263** | **R$ 10,91** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 12 | BATATA DOCE IN NATURA GENUÍNAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE LAVADO OU ESCOVADO, COLOCAÇÃO INFORME; INSENTOSDESUJIDADES, NSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS ÀCASCA.NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA,MECÂNICA OU BIOLOGICA,PODENDO SER ORGÃNICO. | **IN NATURA** | **KG** | **311** | **R$ 5,93** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 13 | BATATA INGLESA LAVADA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE INTEGRA CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINA ÇÃO ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS | **IN NATURA** | **KG** | **870** | **R$ 5,93** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 15 | BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, NOVA, LAVADA, SEM FOLHAS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM IMPERFE IÇÕES NA SUPERFÍCIE - IN NATURA | **IN NATURA** | **KG** | **270** | **R$ 5,70** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 16 | BISCOITO DE LEITE PACOTE DE 400 GRAMAS | **PRODASA** | **UN** | **345** | **R$ 5,46** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 17 | BISCOITO DOCE DE MANTEIGA: DO TIPO CASEIRO. PRODUZIDO EMBALADO. CAIXA COM 24 PACOTES DE 400G | **PRODASA** | **CX** | **203** | **R$ 143,95** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 18 | BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL CX 303 SALGADO, INTEGRAL, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACETUE O SABOR SALGADO, ALÉM DOS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO.CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400 GRAMAS. | **PRODASA** | **CX** | **303** | **R$ 133,96** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 19 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO CONTENDO 24 PCT 400G **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).** | **OUROPÃ** | **CX** | **386** | **R$ 133,96** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 20 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 500 GR COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DE CAFÉ, COM NO MÍ NIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE GRÃO ARÁBICO E NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DE GRÃO CONNILON, EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO COM 500 G RAMAS, COM ASPECTO, COR , ODOR, E SABORES PRÓPRIOS, PRAZO DE VALID ADE EXPRESSO NA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO 10 PACOTES POR FARDO . | **SANTA CLARA** | **FARDO** | **250** | **R$ 168,00** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 21 | CALDO DE CARNE CAIXA CONTENDO 2 CUBOS | **MAGGI** | **UN** | **225** | **R$ 3,49** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 22 | CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO COXÃO MOLE CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO COXÃO MOLE, PATINHO, OU LAGARTO, CONGELADA, EMBALADA Á VÁCUO, COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPET ENTE (SIF OU SIE), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM. | **FRIBOI** | **KG** | **1.230** | **R$ 41,49** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 23 | CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, TIPO (MUSCULO, ACÉM OU PALETA), CONGE LADA, EMBALADA Á VÁCUO, COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (S IF OU SIE), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM. | **FRIBOI** | **KG** | **1.080** | **R$ 32,58** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 24 | CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE C/ OSSO (TIPO COSTELA), CONGELADA, EMB ALADA Á VÁCUO, COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM | **FRIBOI** | **KG** | **1.290** | **R$ 28,03** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 25 | CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO) MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLE CIDO E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. | **FRIBOI** | **KG** | **1.400** | **R$ 31,83** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 26 | CARNE SUINA RESFRIADA, DE 1º QUALIDADE, DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, CONSISTENCIA E ELÁSTICA E CERTIFICADA DE INPEÇÃO. | **NUTRIBRAS** | **KG** | **915** | **R$ 17,84** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 27 | CARNE SUINA TIPO COSTELA, PERNIL E CARR - IN NATURA KG 680 COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTI FICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAG EM. | **NUTRIBRAS** | **KG** | **680** | **R$ 22,05** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 28 | CEBOLA EM CABEÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA CEBOLA, TIPO BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESE NVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | **IN NATURA** | **KG** | **685** | **R$ 5,58** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 29 | CENOURA DE 1° QUALIDADE CENOURA - 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM C ORPO ESTRANHO ADERIDO A SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO A PARTIR DE 1 KG | **IN NATURA** | **KG** | **445** | **R$ 6,40** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 30 | CHA ERVA DOCE: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕE S MECÂNICAS (SELAGEM), EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇ ÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE RÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 450 G | **SANTO ANTONIO** | **CX** | **202** | **R$ 7,46** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 31 | CHÁ MATE PACOTE COM 200G | **RICO** | **UN** | **222** | **R$ 8,67** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 32 | CHARQUE BOVINO C/ 10% DE GORDURA CHARQUE BOVINO DIANTEIRO 1ª QUALIDADE, BAIXO TEOR DE GORDURAS. EMBALAGEM A VÁ CUO, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A IN TEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, D ATA DE VALIDADE (MÍNIMA DE | **RIOMAR** | **KG** | **150** | **R$ 38,17** | **L S DE BRITO LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA), REGISTRO DO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. PACOTES DE NO MÁXIMO 1 KG | | | | | |
| 33 | CHEIRO VERDE IN NATURA PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS 1ª QUALIDADE - IN NATURA | **IN NATURA** | **MAÇO** | **240** | **R$ 5,62** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 34 | CHUCHU DE 1ª QUALIDADE IN NATURA | **IN NATURA** | **KG** | **418** | **R$ 5,02** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 35 | COCHA E SOBRE COXA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE RESFRIADO OU CONGELADO, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO / LOT/VALIDADE C OM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF) | **AVENORTE** | **KG** | **1.140** | **R$ 11,25** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 36 | COCO RALADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, PCT C/ 100 G, C/ IDENTIFICA ÇÃO DO PRODUTO. FARDO COM 24 UNIDADES | **INGA** | **FARDO** | **51** | **R$ 89,97** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 37 | COLORAU (COLORÍFICO NATURAL), EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSP ARENTE, PACOTE DE ATÉ 500G, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTI R DA DATA DE ENTREGA. | **PURO SABOR** | **PCT** | **235** | **R$ 5,96** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 38 | COUVE FOLHA; DE PRIMEIRA QUALIDADE- COM MAÇOS DE FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADOS E M SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, PESANDO EM MÉDIA DE 250 A 350 GRAMAS | **IN NATURA** | **MAÇO** | **310** | **R$ 6,50** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 40 | EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 260G, CONCENTRADO, COMPOSTO DE TOMATE, SAL, ACUCAR, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA HERME TICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE AC ORDO COM A RDC 12-01, RDC 259 -02, RDC 360-03, RDC 272-05, RDC 14-14 E ALT ERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTR EGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALI DADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA | **OLE** | **CX** | **129** | **R$ 53,88** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 41 | FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, P ACOTE DE ATÉ 1KG, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE EN TREGA. | **SANTA ROSA** | **PCT** | **274** | **R$ 7,19** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 44 | FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 PACOTES DE 1KG, FARDO 30X01, ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESC OLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁVEL: 2,5. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM. O PRODUTO DEV ERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTR EGA NA UNIDADE REQUISITANTE. | **BRASILEIRINHO** | **FARDO** | **135** | **R$ 220,00** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 45 | FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE FEIJÃO PRETO TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA, PARA SITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PER MITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁ VEL: 2,5. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, SE R RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APR ESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES 01 KG FARDO 30X01 | **BERNARDO** | **FARDO** | **07** | **R$ 259,95** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 48 | FRANGO CONGELADO COXINHA DA ASA SEM TEMPEROS DE 1ª QUALIDADE, CONGELADOPOR PROCE SSO RÁPIDO E CONCERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDICIO DE DESCONGELAMENTO, CADA UNIDADE, DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO,DO FABRICANTE ,PESO LÍQUIDO,DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | **AVENORTE** | **KG** | **1.750** | **R$ 14,72** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 50 | GELATINA SABOR ABACAXI AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORA NGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 G RAMAS. | **SOL** | **UN** | **230** | **R$ 2,73** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 51 | GELATINA SABOR CEREJA AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORA NGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 G RAMAS. | **SOL** | **UN** | **230** | **R$ 2,67** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 52 | GELATINA SABOR LIMÃO AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORA NGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 G RAMAS. | **SOL** | **UN** | **230** | **R$ 2,99** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 53 | GELATINA SABOR MORANGO AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORA NGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS. | **SOL** | **UN** | **230** | **R$ 2,84** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 55 | JILÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE DA REGIÃO | **IN NATURA** | **KG** | **160** | **R$ 6,82** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 56 | LARANJA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA LARANJA - EMBALAGENS DE 500G OU 1KG, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTOS OU D EFEITOS, FIRME E COM BRILHO, ACODICIOANDA EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, INVIOLAVEL, RESISTENTE; | **IN NATURA** | **KG** | **145** | **R$ 7,50** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 57 | LEITE DE COCO EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML. | **INGA** | **UN** | **95** | **R$** | **L S DE BRITO LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 7,51 | |
| 58 | LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE TIPO LONGA VIDA COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. CAIXA CONTEN DO 16X1 LITRO. | **NILZA** | **CX** | **504** | **R$ 98,89** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 59 | LEITE ZERO LACTOSE CX COM 12 L | **ITALAC** | **CX** | **22** | **R$ 85,05** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 61 | LINGUIÇA CALABRESA | **EXCELENCIA** | **KG** | **225** | **R$ 24,81** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 62 | LINGUIÇA TOSCANA LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE MININA DE 6 MESSES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONTENDO 500 G D E PESO LÍQUIDO. | **EXCELENCIA** | **KG** | **240** | **R$ 15,50** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 64 | MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA COM OVO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS. PACOTE DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | **LIANE** | **UN** | **814** | **R$ 4,94** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 65 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO VITAMINADO, TIPO SÊMOLA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E Á CIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B 9) E CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁ STICA, CAPACIDADE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIME NTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTE S (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS). | **LIANE** | **PCT** | **610** | **R$ 4,94** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 66 | MAIONESE DE 500 GRAMAS INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM | **ARISCO** | **UN** | **215** | **R$ 11,63** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 67 | MAMÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇ ÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊN CIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. | **IN NATURA** | **KG** | **135** | **R$ 8,84** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 68 | MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA | **IN NATURA** | **KG** | **180** | **R$ 5,66** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 69 | MARGARINA DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO DE 60 % DE LIPÍDIOS, COM SAL, EMBALAGEM CONTENDO 12X5 00 G E DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DO FABRICANTE | **VIGOR** | **CX** | **168** | **R$ 102,68** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 70 | MAXIXE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA | **IN NATURA** | **KG** | **55** | **R$ 7,10** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 71 | MELANCIA FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃ O UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA | **IN NATURA** | **KG** | **175** | **R$ 5,50** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 72 | MILHARINA, FLOCOS DE MILHO 500 G | **NUTRIVITA** | **UN** | **190** | **R$ 3,19** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 73 | MILHO P/ CANJICA BRANCA, EMBALAGEM C/ 250 G FD C/ 24X01 | **BERNARDO** | **FARDO** | **52** | **R$ 173,28** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 74 | MILHO VERDE EM CONSERVA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PAR TIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CAIXA COM 30 UNIDADE S DE 200G | **OLE** | **CX** | **37** | **R$ 110,98** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 75 | MISTURA PARA BOLOS SABORES VARIADOS, PACOTES CONTENDO 450 GRAMAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DONA BENTA | **DONA BENTA** | **PCT** | **185** | **R$ 5,47** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 77 | OREGANO DESIDRATADO PACOTES COM 10 GRAMAS | **PURO SABOR** | **UN** | **70** | **R$ 4,54** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 78 | OVOS VERMELHOS CARTELA C/ 30 UNIDADES | **MESTRE CUCA** | **CTL** | **570** | **R$ 24,05** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 79 | PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), RESFRIADO OU CONGELADO, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁ STICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE/VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA | **AVENORTE** | **KG** | **350** | **R$ 14,12** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 80 | PEIXE TAMBAQUI LIMPO E FATIADO | **ZALTANA** | **KG** | **1.330** | **R$ 29,12** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 82 | PIMENTA DO REINO EMBALADA EM PACOTES DE 200 GRAMAS. | **PURO SABOR** | **PCT** | **74** | **R$ 11,03** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 86 | REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA | **IN NATURA** | **KG** | **235** | **R$ 6,50** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 87 | REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS,TENRO S,SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. FIRME DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. | **IN NATURA** | **KG** | **565** | **R$ 5,58** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 88 | RUCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA PESANDO EM MÉDIA DE 150 A 250 GRAMAS | **IN NATURA** | **MAÇO** | **180** | **R$ 6,50** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 89 | SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO PCT C/ 1KG | **BERNARDO** | **PCT** | **332** | **R$ 2,63** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 90 | SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA SALSICHA TIPO HOT DOG (CARNE BOVINA E SUINA), RESFRIADA OU CONGELA DA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO ID ENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MA RCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº 304 DE 22/04/1996 E Nº 145 DE 22/04/1998, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 | **FRIATO** | **KG** | **155** | **R$ 11,88** | **L S DE BRITO LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE 19/05/1999, SELO DO SIF. PARA O SEU TRANSPORTE DEVERÃO SER UTILIZADOS VEÍCULOS REFRIGERAD OS OU ISOTÉRMICOS E BEM HIGIENIZADOS EM SEU INTERIOR. VALIDADE MÍNIM A: 120 DIAS, NÃO PODENDO POR OCASIÃO DA ENTREGA SER A DATA DE PROC ESSAMENTO SUPERIOR A 10 DIAS. A ENTREGA DEVE SER FEITA NA TEMPERAT URA DE ATÉ 12ºC. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO ME SMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E/OU EMBALAGENS DAN IFICADAS. PRODUTOS FORA DA ESPECIFICAÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS E SERÃ O DEVOLVIDOS. | | | | | |
| 91 | SARDINHA AO ÓLEO COMESTIVEL PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. LATA COM 130 GRAMAS. CAIXA COM 50 UNIDADES | **88** | **CX** | **13** | **R$ 276,67** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 92 | TEMPERO PRONTO COMPLETO EMBALAGEM 1KG. INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVAD OR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN | **ARISCO** | **POTE** | **35** | **R$ 11,44** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 93 | TEMPERO SABORES DIVERSOS EM PÓ SACHE C/ 60 G. | **SAZON** | **PCT** | **130** | **R$ 4,71** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 95 | VINAGRE FERMENTADO VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO 750 ML | **VIRROSAS** | **UN** | **159** | **R$ 4,72** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 97 | BACIA PLÁSTICA DE 7,8 LTS, CORES VARIADAS | **ARQPLAST** | **UN** | **35** | **R$ 16,65** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 113 | COLHERES DE SOPA, COR AZUL, EM INOX CABO DE PLÁSTICO | **TRAMONTINA** | **UN** | **162** | **R$ 4,49** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 124 | ESPONJA DE AÇO | **ASSOLAN** | **UN** | **260** | **R$ 2,25** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 125 | FACA DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO EM AÇO INOXIDAVEL, COM CORTE SUAVE | **TRAMONTINA** | **UN** | **87** | **R$ 6,50** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 130 | GARFO PARA REFEIÇÃO, EM INOX COR AZUL CABO DE PLÁSTICO | **TRAMONTINA** | **UN** | **182** | **R$ 4,28** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 131 | GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL | **SOPRANO** | **UN** | **23** | **R$ 60,00** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 132 | GRAXA BRANCA LIQUIDA 60 ML SERÁ USADA EM PIT STOP. | **NUGGET** | **UN** | **07** | **R$ 20,00** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 134 | ISQUEIRO | **BIC** | **UN** | **79** | **R$ 4,75 R$** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 148 | SABÃO EM BARRA 200 G, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO SABÃO EM BARRA 200 G, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDROXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. PACOTE COM NO MÍNIMO 5 BARRAS | **JAMARI** | **PCT** | **310** | **R$ 10,00** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 150 | SABONETE SOLIDO EM BARRA DE 90 GR SABONETE SOLIDO EM BARRA DE 90GR, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AG RADÁVEL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO | **MOTIVUS** | **UN** | **74** | **R$ 1,78** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 151 | SACO PARA LIXO 100 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES | **SOLIXO** | **ROLO** | **1.180** | **R$ 37,72** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 162 | CAIXA TERMICA DE 20 LITROS LATERAIS E ESTENDIDA, DRENO LATERAL, TAMPA TÉRMICA COM FECHO LATE RAL E DOBRADIÇA COM LIMITADOR DE ABERTURA. | **SOPRANO** | **UN** | **23** | **R$ 189,80** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 167 | COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM TAMPA COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 200 ML COM TAMPA, EMBA LADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT C OM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES | **COPAZA** | **CX** | **201** | **R$ 98,72** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 168 | COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML COM TAMPA COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180 ML COM TAMPA, EMBA LADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT C OM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE CAIXA COM 100 UNIDADES. | **COPAZA** | **CX** | **200** | **R$ 88,80** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 181 | MARMITEX DE ALUMINIO Nº7 COM TAMPA 480 ML | **WYDA** | **UN** | **500** | **R$ 0,99** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 186 | PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS ALUMÍNIO DE 1º QUALIDADE COM ALÇA | **EIRILAR** | **UN** | **06** | **R$ 115,00** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 188 | PANO DE COPA APROXIMADAMENTE 38X58CM PANO DE COPA APROXIMADAMENTE 38X58CM. PRODUTO ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO 100% ALGODÃO | **GUAPORE** | **UN** | **117** | **R$ 5,15** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 189 | PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO C/ ESTAMPA | **GUAPORE** | **UN** | **130** | **R$ 5,10** | **L S DE BRITO LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 60 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **7.2** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7.3** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 062/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 954/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 062/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 12 de Janeiro de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Gerente do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

L s de Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
Representante:
***LEDOAL SOARES DE BRITO.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**6493103C

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024**
**PROCESSO N.º 954/SEMSAU/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/SRP/2023**

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GÈNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 062/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 37.306.014/0001-48 - TEL: (69) 98412 - 6920
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2186,– ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-003
EMAIL: nortecompras52@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANA TARCIA ALVES.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | ERVILHA EM CONSERVA CAIXA COM 30 UNIDADES DE 200 G | **OLE** | **CX** | **53** | **R$ 89,00** | **NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.** |
| 49 | FUBA DE MILHO FINO 1ª QUALIDADE FARDO COM 20 PACOTES DE 1 KILO | **RICAL** | **FARDO** | **43** | **R$ 60,00** | **NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.** |
| 76 | ÓLEO DE SOJA DE SOJA REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REFINADO, EMBALAGEM 900ML (PET), CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO DO FABRICA NTE,PESO LIQUIDO,DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML | **CONCORDIA** | **CX** | **310** | **R$ 145,00** | **NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.** |
| 153 | SODA CAUSTICA 1 KG EMBALAGEM DE 01KG, COM VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA | **POLITRIZ** | **UN** | **50** | **R$ 20,00** | **NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.** |
| 182 | MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR PCT MARMITEX EM EPS ISOPOR REDONDA COM 750ML. COM BOM FECHAMENTO NA TAMPA, EVITA A POSSIBILIDADE DE VAZAR MOLHO PELA TAMPA. IDEAL PARA MANTER A REFEIÇÃO QUENTINHA OU M ANTER O ALIMENTO FRIO POR MAIS TEMPO. DIMENSÕES: 187X52MM, PACOTE COM 10 UNIDADES | **SPUMAPAC** | **PCT** | **500** | **R$ 9,00** | **NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.** |
| 207 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO CONTENDO 24 PCT 400G (**RESERVA DE COTA ITEM 19**). | **LIANE** | **CX** | **129** | **R$ 133,95** | **NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 60 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **7.2** do Termo de Referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7.3** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 062/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 954/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 062/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 25 de Janeiro de 2024.

Claudinei Pelizzon
***JOÃO BECKER***
Gerente do – S.R.P
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Norte Dist. De Produtos LTDA.
C.N.P.J.: 37.306.014/0001-48
***ANA TARCIA ALVES.***
Representante**:**

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**31FCA05E

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024**
**PROCESSO N.º 954/SEMSAU/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/SRP/2023**

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 062/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
C.N.P.J.: 06.847.807/0001-40 - TEL: (68) 99242-3512
ENDEREÇO: EST. ESTRADA DE PORTO ACRE, KM 01– RIO BRANCO - AC.
CEP: 69.921-230

EMAIL: acrelimp_vendas@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 96 | BACIA PLÁSTICA DE 10 LTS, CORES VARIADAS BACIA PLASTICA DE 10 LITROS EM FORMATO ARREDONDADO E REFORÇADO, PLASTICO RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS E PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO. | **ARQPLAST** | **UN** | **14** | **R$ 13,00** | **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.** |
| 98 | BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 36 | **INNPRO BETTANIN** | **PAR** | **28** | **R$ 52,00** | **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.** |
| 99 | BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 37 | **INNPRO BETTANIN** | **PAR** | **24** | **R$ 46,36** | **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.** |
| 100 | BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 38 | **INNPRO BETTANIN** | **PAR** | **35** | **R$ 52,00** | **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.** |
| 101 | BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 39 | **INNPRO BETTANIN** | **PAR** | **45** | **R$ 50,00** | **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.** |
| 102 | BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 40 | **INNPRO BETTANIN** | **PAR** | **22** | **R$ 49,42** | **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.** |
| 103 | BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 42 | **INNPRO BETTANIN** | **PAR** | **05** | **R$ 50,00** | **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.** |
| 108 | CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE DE 65 LITROS CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM POLI PROPILENO, RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS | **MB PLASTICO** | **UN** | **35** | **R$ 45,00** | **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.** |
| 109 | CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS | **PRATIC** | **UN** | **55** | **R$ 30,00** | **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.** |
| 120 | DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PINHO TRADICIONA DESINFETANTE LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PIN HO TRADICIONAL, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM C/2 LITROS, COM REGIST RO NO MINISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICA RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | **LAJU** | **UN** | **642** | **R$ 4,20** | **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.** |
| 121 | DETERGENTE LIQUIDO DE 500ML, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO YPÊ, MINUANO. DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRA NTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME EÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CO NTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS D E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE TELEFO NE GRÁTIS 0800 PARA SAC | **LAJU** | **UN** | **1.010** | **R$ 1,90** | **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.** |
| 122 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO EM TAMANHO GRANDE COM SUPORTE, ESCOVA ARREDONDADA COM CABO PL ÁSTICO. | **MULTILAR** | **UN** | **52** | **R$ 6,99** | **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.** |
| 133 | INSETICIDA AEROSOL 360ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BAYGON, SBP. INSETICIDA AEROSOL 360 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE | **PROINSET** | **UN** | **250** | **R$ 10,50** | **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.** |
| 136 | LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G | **VOLK** | **PARES** | **182** | **R$ 3,10** | **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.** |
| 137 | LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M, NA COR AMARELA | **VOLK** | **PARES** | **297** | **R$ 3,10** | **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.** |
| 138 | LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P | **VOLK** | **PARES** | **212** | **R$ 3,10** | **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.** |
| 139 | PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕ ES APROXIMADAS DE 65X35CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | **MERCATEX** | **UN** | **165** | **R$ 3,50** | **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.** |
| 156 | AGUA SANITARIA CX COM 12X1 LTS | **LAJU** | **CX** | **115** | **R$ 29,00** | **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.** |
| 157 | BALDE PLÁSTICO DE 10 LTS APROPRIADO PARA O USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (BALDE DE PEDREIRO ) | **PLASNEW** | **UN** | **35** | **R$ 9,70** | **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.** |
| 159 | BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 41 | **INNPRO BETTANIN** | **PAR** | **14** | **R$ 50,00** | **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.** |
| 164 | CESTO DE LIXO 20 LITROS CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE 20 LITROS | **PLASNEW** | **UN** | **14** | **R$ 35,95** | **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.** |
| 172 | ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CEPO DE MATERIAL PLÁSTICO ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CEPO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM NYL ON, CORPO DE MADEIRA | **CARVALHO** | **UN** | **50** | **R$ 3,50** | **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.** |
| 185 | PA PLASTICA CABO CURTO PARA LIXO TAMANHO MEDIO | **CARVALHO** | **UN** | **43** | **R$ 4,50** | **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 60 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **7.2** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7.3** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 062/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 954/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 062/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 25 de Janeiro de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Gerente do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

***L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.***
C.N.P.J.: 06.847.807/0001-40

***LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA.***
Representante**:**

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**453A8508

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024**
**PROCESSO N.º 954/SEMSAU/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/SRP/2023**

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GÈNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 062/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **ECOLIM LTDA.**
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 - TEL: (69) 99975-8981
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510, CENTRO – JI PARANÁ - RO.
CEP: 76.900-014
EMAIL: ecolim.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 107 | CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS, FOR MATO CILINDRICO, PLANO, FUNDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FA BRICANTE. | **ARQPLAST** | **UN** | **58** | **R$ 14,40** | **ECOLIM LTDA.** |
| 110 | CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS | **ARQPLAST** | **UN** | **49** | **R$ 79,54** | **ECOLIM LTDA.** |
| 147 | RODO PLASTICO 60CM. COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 X 3CM DE LARGURA MÍNIMA, BORRACHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E COMPRIME NTO MÍNIMO DE 120CM | **CARVALHO** | **UN** | **92** | **R$ 8,90** | **ECOLIM LTDA.** |
| 149 | SABONETE LÍQUIDO CAMOMILA BAMBONAS DE 5L CX C/2UN | **ALLCLEAN** | **CX** | **103** | **R$ 52,00** | **ECOLIM LTDA.** |
| 152 | SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO COR PRETO PACOTE COM NO MÍNIMO 50UND. SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO COR PRETO PACOTE COM NO MÍNIM REFORÇADO COR PRETO PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND | **RAVA** | **ROLO** | **730** | **R$ 44,00** | **ECOLIM LTDA.** |
| 169 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 400ML ESSÊNCIAS DIVERSAS | **KELLDRIN** | **UN** | **200** | **R$ 12,40** | **ECOLIM LTDA.** |
| 174 | ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MMX70MMX20MM EMBALAGE M PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE | **BETTANIN** | **UN** | **370** | **R$ 0,64** | **ECOLIM LTDA.** |
| 184 | MULTIUSO - LIMPADOR DE USO GERAL | **FACILITA** | **UN** | **100** | **R$ 3,15** | **ECOLIM LTDA.** |
| 190 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NÃO RECICLADO FOLHA DUPLA DIMENSÕES 10 CM X 30M, PACOTE COM 16 ROLOS | **TOM** | **FARDO** | **300** | **R$ 23,60** | **ECOLIM LTDA.** |
| 191 | PAPEL TOALHA PICOTADO PCT COM 02 UNIDADES PAPEL TOALHA PICOTADO PCT COM 02 UNIDADES | **PRATIC** | **UN** | **870** | **R$ 5,30** | **ECOLIM LTDA.** |
| 198 | SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL CAIXA COM 1 KG SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL CAIXA COM 1 KG COMPOSIÇÃO TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME, MATERIAL COM INSCRIÇÃO N O MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA EMBALAGEM DE 1KG | **CLASS** | **UN** | **1.010** | **R$ 6,40** | **ECOLIM LTDA.** |
| 199 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITRO S, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CLASSE I, EM RESI NA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO V ARIAR +/- 1,0 CM DE ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 4,0, CAPACIDADE NOMINAL P/ 50 LITROS, A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRI CANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID. | **RAVA** | **ROLO** | **620** | **R$ 4,90** | **ECOLIM LTDA.** |
| 201 | SACO PARA LIXO 50 LTS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM,OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CO NTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME , DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNO LÓGICAS), TAMANHO: 59X63X0,02 CM, EMBALAGEM ROLO COM NO MÍNIMO 30 U NID. | **RAVA** | **ROLO** | **910** | **R$ 15,60** | **ECOLIM LTDA.** |
| 205 | VASSOURA DE PÊLO, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINÍMA 250M M, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINÍMO 1100 MM COM PONTEIRA PLÁSTI C A ROSQUEAVEL. | **CARVALHO** | **UN** | **90** | **R$ 12,80** | **ECOLIM LTDA.** |
| 206 | BALDE DE PLASTICO 20 LTS ALÇA EM AÇO ZINCADO CAP. P/ 20 LITROS RESISTENTE E COM ALÇA REFORÇADA. | **ARQPLAST** | **UN** | **10** | **R$ 14,90** | **ECOLIM LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 60 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **7.2** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7.3** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 062/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 954/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 062/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 25 de Janeiro de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Gerente do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

_____
Ecolim LTDA.
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08
Representante**:**
***ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**0EC924C2

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024**
**PROCESSO N.º 954/SEMSAU/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/SRP/2023**

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GÈNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 062/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **S. ALMEIDA LTDA.**
C.N.P.J.: 07.933.407/0001-10 - TEL: (69) 3321-7466
ENDEREÇO: AV. JO SATO, Nº 2041, VILHENA - RO.
CEP: 76.982-131
EMAIL: s.almeida2020@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EDER BRUNO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 119 | COPOS DE VIDRO, TAM. MEDIO CAIXA COM 24 UNIDADES, COPO DE VIDRO, ALTURA 9,3 CM DIAMETRO DA BOC A 6,7 CN NA COR TRANSPARENTE | **NADIR** | **CX** | **06** | **R$ 60,00** | **S. ALMEIDA LTDA.** |
| 123 | ESPANADOR DE TETO REMOVIVÉL E LAVÁVEL COM CABO MEDINDO 03 METROS | **VIACELLI** | **UN** | **27** | **R$ 50,00** | **S. ALMEIDA LTDA** |
| 126 | FLANELA NA COR LARANJA 28X38 CM | **INTEXTIL** | **UN** | **304** | **R$ 2,99** | **S. ALMEIDA LTDA** |
| 142 | PRATO DE VIDRO TEMPERADO | **NADIR DURALEX** | **UN** | **122** | **R$ 6,50** | **S. ALMEIDA LTDA** |
| 192 | PILHA ALCALINA GRANDE | **ELGIN** | **UN** | **200** | **R$ 9,80** | **S. ALMEIDA LTDA** |
| 194 | PILHA ALCALINA PALITO | **ELGIN** | **UN** | **372** | **R$ 1,97** | **S. ALMEIDA LTDA** |
| 195 | PILHA ALCALINA PEQUENA | **ELGIN** | **UN** | **110** | **R$ 2,25** | **S. ALMEIDA LTDA** |
| 202 | SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM 13 CM X 25 CM,1/2KG - CADA PCT COM 100 UND | **RAFI** | **FARDO** | **200** | **R$ 29,00** | **S. ALMEIDA LTDA** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 60 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **7.2** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7.3** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 062/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 954/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 062/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 25 de Janeiro de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Gerente do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

S. Almeida LTDA.
C.N.P.J.: 07.933.407/0001-10
Representante**:**
***EDER BRUNO.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**08819780

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE RESULTADO FINAL-APP. E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD**
**ESCOLA M.E.F. ALUISIO BECKER**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, VIGIAS, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, SERVIÇOS GERAIS E TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO, AGENTE ADMINISTRATIVO, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, POR TEMPO DETERMINADO.

**EDITAL 001/2024 DA APP. E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**
**EDITAL DE RESULTADO FINAL**

| **GARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA** | | |
|---|---|---|
| **ORDEM** | **NOME DO CANDIDATO** | **TOTAL PONTOS** |
| 01 | ELIETE MOTA DOS SANTOS | 95 |
| 02 | GILMARA FRANCIELE DE SOUZA | 95 |
| 03 | APOLIANA LUCENA DE MENEZES SARAIVA | 90 |
| 04 | DAMARES NUNES DO NASCIMENTO | 90 |
| 05 | JISLAINE VIERA CORREA | 90 |
| 06 | LENI PASCOAL DOS SANTOS | 90 |
| 07 | TRICIA DE JESUS GONÇALVES ARAGÃO SOLENO | 90 |
| 08 | VANDIRLENE OLIVEIRA BATISTA DIAS | 90 |
| 09 | JANAINA NASCIMENTO DO CARMO | 90 |
| 10 | ADRIELE SILVA CARVALHO SANTOS | 85 |
| 11 | ANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO | 85 |
| 12 | JOSILAINE BONFIM GOMES DE LIMA | 85 |
| 13 | VITORIA BEATRIZ BENTO RODRIGUES | 85 |

| | | |
|---|---|---|
| 14 | BEATRIZ TAVAREZ DA COSTA | 80 |
| 15 | RAQUEL SOBRAL RODRIGUES | 80 |
| 16 | VILMA LEIDE DE OLIVEIRA | 80 |
| 17 | ELAINE FERREIRA DO NASCIMENTO | 75 |
| 18 | DAIANE SANTOS GUIMARÃES | 70 |
| 19 | ELIZIANE SILVA RIBEIRO | 70 |
| 20 | JOSIANE PEREIRA DE JESUS SANTOS | 70 |
| 21 | MARILI FELISMINO GONÇALVES | 70 |
| 22 | MARIA ELIETE TAVEIRA | 70 |
| 23 | VANESSA GOLDAKER ABEL | 70 |
| 24 | ALESSANDRA ALVES ROCHA | 65 |
| 25 | ANA PAULA NUNES DOS SANTOS | 65 |
| 26 | CATIANE CARDOSO DO Ó | 65 |
| 27 | ROSEANE FERREIRA DO NASCIMENTO | 65 |
| 28 | ANDREIA NUNES DE OLIVEIRA | 60 |
| 29 | GEICIELLE ALMEIDA DE OLIVEIRA | 60 |
| 30 | GISELE MOREIRA KRAUSE | 60 |
| 31 | GLACIANE SOBRAL RODRIGUES | 60 |
| 32 | GLEICIANE OLIVEIRA DOS REIS | 60 |
| 33 | JULIANA RODRIGUES LEITE | 60 |
| 34 | SANDRA DE JESUS SANTOS | 60 |
| 35 | CAMILA GONÇALVES DA SILVA | 55 |
| 36 | ELIANE GONÇALVES ROCHA | 55 |
| 37 | KARLA RANIELY DA SILVA | 55 |
| 38 | CRISTIANE DA SILVA GUERREIRO | 50 |
| 39 | FRANCISCA SILVA SIMÕES | 50 |
| 40 | GLEICIANE DE SOUZA MARCELINO | 50 |
| 41 | SOLANGE DOS REIS MANHANI | 50 |
| 42 | FRANCIELE BARCELO DO NASCIMENTO | 45 |
| 43 | AGATHA NICOLLE SOUZA MARTINS | 40 |
| 44 | IRLÂNIA DOS SANTOS LEÔNCIO | 40 |
| 45 | FRANCIELE VIEIRA DOS SANTOS | 40 |
| 46 | RAILANE OLIVEIRA DÓRIA | 40 |
| 47 | TAYNARA SANTANA SILVA | 40 |
| 48 | WANDA DAYANE REIS DE SOUZA | 40 |
| 49 | SARA CRISTINA DOS SANTOS FILHO | 35 |
| 50 | JOSELI TEODORO DOS SANTOS | 30 |
| 51 | LUCINÉIA GONÇALVES DA SILVA | 30 |
| 52 | MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SILVA | 30 |
| 53 | NATÁLIA DOS SANTOS CORREA | 30 |
| 54 | NILVANA PEREIRA DA SILVA | 30 |
| 55 | FRANCIDALVA PAULA SILVA | 25 |
| 56 | VIVIANE CRISTINA DA SILVA | 25 |
| 57 | BARBARA MARIA DOS SANTOS | 20 |
| 58 | DAIANE DE ALMEIDA MOREIRA | 20 |
| 59 | JÚLIA ALVES DA SILVA | 20 |
| 60 | LETICIA BRUNA GONÇALVES COELHO | 20 |
| 61 | LUANA MARIA DA SILVA | 20 |
| 62 | MARIA ALVES SANTOS | 20 |
| 63 | RAQUEL DE OLIVEIRA | 20 |
| 64 | ARLETE DE JESUS COSTA | 10 |
| 65 | ROSELI GOMES DE SOUZA | 10 |
| **CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO** | | |
| **ORDEM** | **NOME DO CANDIDATO** | **TOTAL DE PONTOS** |
| 01 | CLEONICE ANASTACIO SOBRINHO | 90 |
| 02 | VANUZA DE ALMEIDA MACHADO RIBEIRO | 90 |
| 03 | CLEONICE MIRIAN DE BRITO | 85 |
| 04 | EVA VILMA RIBEIRO CAJÚ | 85 |
| 05 | CLEIDIANY LUIZA NICOLAU | 80 |
| 06 | GIZEVANE MOTA DA SILVA | 80 |
| 07 | LAURIANY FERREIRA COELHO | 80 |
| 08 | ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 75 |
| 09 | EDILEIDE BARBOSA DE SOUZA | 70 |
| 10 | VALDECI SAMPAIO DO OURO | 70 |
| 11 | ABILENE DA SILVA NUNES | 60 |
| 12 | ANDREINA PEREIRA DE LIMA | 60 |
| 13 | ELISETE MATOS SILVA RODRIGUES | 60 |
| 14 | LUCILENE GALDINO VIANA | 60 |
| 15 | NATÁLIA TEIXEIRA DE SOUZA | 60 |
| 16 | ROSEMEIRE DOS SANTOS | 60 |
| 17 | CLARICE FELISMINO DE LIMA | 55 |
| 18 | ELIZANGELA HONORIO | 50 |
| 19 | SHIRLEY DIORGENIS RICARDO | 50 |
| 20 | MARIA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS | 45 |
| 21 | MARINA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE SOUZA | 45 |
| 22 | MARINA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE SOUZA | 45 |
| 23 | VANESSA LOURENÇO DE SOUZA | 40 |
| 24 | CRISTINA GOMES DE SOUZA | 30 |
| 25 | ELAINE VIEIRA DOS SANTOS PAIVA | 30 |
| 26 | ISIS MARCIANY NUNES DA SILVA | 30 |
| 27 | LUCIANA BRITO DE ALMEIDA | 30 |
| 28 | MARCIA MARIA MACHADO ALMEIDA | 30 |
| 29 | MARCIA MARIA MACHADO ALMEIDA | 30 |
| 30 | ADRIELY SOUZA DE OLIVEIRA | 10 |
| **CARGO: CUIDADOR DE ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA** | | |
| **ORDEM** | **NOME DO CANDIDATO** | **TOTAL DE PONTOS** |
| 01 | ELIETE DE JESUS DA SILVA | 80 |
| 02 | KISLAYNE OLIVEIRA SILVA | 80 |

| | | |
|---|---|---|
| 03 | JOSIMAR OLIVEIRA MARCELINO | 75 |
| 04 | SAMOR GERMANO DA SILVA | 75 |
| 05 | DAIANE JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS | 70 |
| 06 | MARCILENE DIAS DE JESUS | 70 |
| 07 | PATRICIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO | 70 |
| 08 | BEATRIZ DE SOUZA SANTOS | 60 |
| 09 | DAIANE FORTUNATO NUNEZ | 60 |
| 10 | JAINI NASCIMENTO GASPAR | 60 |
| 11 | JULIANA DA SILVA SOUZA | 60 |
| 12 | KARINE RODRIGUES DO NASCIMENTO | 60 |
| 13 | SIMONE LOURENÇO DE SOUZA | 60 |
| 14 | ZÉLIA DA CONCEIÇÃO COSTA | 60 |
| 15 | ANDREIA FELIS DE OLIVEIRA | 55 |
| 16 | ANDRESSA DE OLIVEIRA REIS | 55 |
| 17 | CATARINA DA SILVA MENDES | 50 |
| 18 | EDNA MONTEIRO FRANCO | 50 |
| 19 | VERÔNICA GOLDAKER ABEL | 50 |
| 20 | ALANA BRITO DEMÉTRIO | 45 |
| 21 | TAMIRES OLIVEIRA DE SOUZA | 45 |
| 22 | CLEUSA DE FÁTIMA DE JESUS | 40 |
| 23 | GEANE SHUMAKER DE OLIVEIRA | 40 |
| 24 | GLEICIANE MARLA ALVES VIEIRA SANTOS | 40 |
| 25 | JAQUELINE CORDEIRO NEUHAUS | 40 |
| 26 | MARCIA DE OLIVEIRA FATEL | 40 |
| 27 | MIRLENE ALVES GOUVEIA | 40 |
| 28 | GESIANE MARCELINO DE LIMA DE PAULA | 30 |
| 29 | NAYCIELE DE JESUS ROMANHA | 30 |
| 30 | NATIELE DA SILVA GLORIA | 20 |
| 31 | GABRIELA FERNANDA FERNANDES VALE DE OLIVEIRA | 20 |
| **CARGO: VIGIA** | | |
| **ORDEM** | **NOME DO CANDIDATO** | **TOTAL DE PONTOS** |
| 01 | ROGÉRIO ZIVIANI ZACANTI | 70 |
| 02 | JOSÉ ESTEVAM DOS SANTOS JÚNIOR | 65 |
| 03 | HUGO PABLO SANTOS GUIMARÃES | 55 |
| 04 | EMERSON DE SOUZA MENDES | 50 |
| 05 | GELMIR SOBRAL RODRIGUES | 50 |
| 06 | LUCAS HENRIQUE COSTA DE SOUZA | 45 |
| 07 | HERMES DE CASTRO LOURENÇO | 35 |
| 08 | CRISTIANO JACONIAS VIANA | 30 |
| **CARGO: TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO** | | |
| **ORDEM** | **NOME DO CANDIDATO** | **TOTAL DE PONTOS** |
| 01 | JEFFERSON ORLANDO DA SILVA QUEIROZ | 95 |
| 02 | JAELLYSON COSTA FERREIRA | 60 |
| 03 | PATRIC ALMEIDA DA SILVA | 50 |
| 04 | ENRIQUE CONÇALVES SILVA | 20 |
| 05 | DJEAN MORÃES DE ARAÚJO | 10 |
| **CARGO: INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA** | | |
| **ORDEM** | **NOME DO CANDITADO** | **TOTAL DE PONTOS** |
| 01 | GABRIELA ALMEIDA MARTINS | 55 |
| 02 | ELIANE SILVA DE OLIVEIRA | 50 |
| 03 | JEANINHA APARECIDA LANGNER | 50 |
| 04 | NELY DE LIMA BRANDÃO | 50 |
| 05 | ROSILENE ROSSINI | 50 |
| **CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO** | | |
| **ORDEM** | **NOME DO CANDIDATO** | **TOTAL DE PONTOS** |
| 01 | ELISAMA RIBEIRO DOS REIS | 100 |
| 02 | FABIANA BENTO DA CRUZ | 100 |
| 03 | FERNANDO BRUNO GONÇALVES BRAGA | 95 |
| 04 | RAILTON DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES | 95 |
| 05 | FABIANA BRANDÃO DE SOUSA | 90 |
| 06 | JULIANA ANACLETO DE FREITAS | 90 |
| 07 | ELIANE TEIXEIRA ALVES | 85 |
| 08 | GREICE KELLY DE SOUZA | 85 |
| 09 | CICERA MARIA DA SILVA OLIVEIRA | 80 |
| 10 | KELLY CRITINA BECKER DA SILVA | 80 |
| 11 | JAQUELINE DE SOUZA MENDES | 70 |
| 12 | JAMILE DE SOUZA CORREA | 65 |
| 13 | MANOEL VITOR PEREIRA | 65 |
| 14 | ANDREIA AGUIDA ANDRADE | 60 |
| 15 | ANGÉLICA RODRIGUES | 60 |
| 16 | DAYANE JENNIFER BELO LEMES | 60 |
| 17 | HELENA REIS PINHEIRO | 60 |
| 18 | KIARA MACEDO DA SILVA | 60 |
| 19 | LUIS VINICIUS DA SILVA QUEIROZ | 60 |
| 22 | LUIS VINICIUS DA SILVA QUEIROZ | 60 |
| 21 | LEUZIANE MILENA MENDES LOERCIO | 55 |
| 22 | ATALIA DA SILVA ROBERTO | 50 |
| 23 | DAIANE JACONIAS VIANA | 50 |
| 24 | LUCIANA AUGUSTA DE SIQUEIRA | 50 |
| 25 | HARRISON SILVA PEREIRA ARAÚJO | 45 |
| 26 | MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA | 40 |
| 27 | GLEICY KELLY SOUZA DE PAULA | 35 |
| **CARGO: SERVIÇOS GERAIS** | | |
| **ORDEM** | **NOME DO CANDIDATO** | **TOTAL DE PONTOS** |
| 01 | ANDERSON FIGUEIRA GARDINO | 10 |
| 02 | ANDERSON PEIXOTO DE FREITAS JUNIOR | 40 |
| 03 | CLAUDECI MENDES SANTOS | 45 |
| 04 | DHONATAN LUCAS MENEGUELLI DIAS | 70 |

| | | |
|---|---|---|
| 05 | JOSÉ JULIÃO DOS SANTOS | 40 |
| 06 | PATRICK RECOLIANO LEITE | 30 |
| **CARGO: MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR** | | |
| **ORDEM** | **NOME DO CANDIDATO** | **TOTAL DE PONTOS** |
| 01 | DÓRICA AIRES GONÇALVES | 95 |
| 02 | CRISTIANE SOUZA DA SILVA | 85 |
| 03 | ALDAIR RAMOS DE LIMA | 80 |
| 04 | KARINE ALVES SILVANO | 80 |
| 05 | TÂNIA MALTEI DORIGON | 70 |
| 06 | ABIA OLIVEIRA DE SOUZA | 65 |
| 07 | DEBORA DA SILVA VITAL CONCEIÇÃO | 65 |
| 08 | LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES | 65 |
| 09 | ELVIS HOMANIQUE MIRONOV | 60 |
| 10 | FABIANA SILVA FELICIO | 60 |
| 11 | JOSILENE ARAUJO FORTUNATO RODRIGUES | 60 |
| 12 | ANA PAULA CONCEIÇÃO | 55 |
| 13 | SANDRA FERREIRA GAMBART | 55 |
| 14 | CLEUZA PLASTER KNIDEL | 50 |
| 15 | SIMARA BRAGA DE OLIVEIRA | 30 |

Presidente Da APP
***LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA***

Diretor
***LUCIANO MENDES DA SILVA***
Portaria Nº 07 De 08/01/2024

**Publicado por:**
Roseli Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**A2B60761

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N. º 15.294/GAB-PREF/2024 EM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.

**DECRETO N. º 15.294/GAB-PREF/2024 Em (RO), 29 de janeiro de 2024.**

"Dispõe sobre o afastamento e exoneração de servidores e dá Outras Providências."

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**
**Art.1º - Ficam afastados de suas funções a partir de 29 de janeiro de 2024 os servidores abaixo listados.**

| NOME | CARGO | VÍNCULO |
|---|---|---|
| Ane Duran de Albuquerque | Procuradora Municipal | Comissionado/a pedido |
| Pedro Paulo Valeriano | Subprocurador Municipal | Comissionado/a pedido |
| Haucineide Silva de Jesus | Coord. Municipal de Administração | Comissionado |
| Gerson Patrocínio Santos Paes | Secretário Mun. de Fazenda | Comissionado |
| Alexandre César Bouez da Silva | Secretário Int. Mun. de Agricultura e Pesca | Comissionado |
| Josias André de Macedo | Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos | Comissionado |
| Zilmar de Lima Texeira | Secretária Mun. de Trabalho e Assistência Social | Comissionado |
| Ricardo Lira Maia | Secretário Mun. de Cultura, Esporte e Turismo | Comissionado |
| Kaline Noé Marques | Secretária Int. Mun. de Saúde | Função Gratificada |
| Marcos Antônio Vasconcelos | Operador de Teleatendimento do SUS | Comissionado |
| Joanadarque Soares de Oliveira | Coord. Mun. do Cadastro Único e Programa Bolsa Família | Comissionado/a pedido |
| José Nascimento Moreira | Dir. da Div. de Material e Patrimônio | Comissionado |
| Rafael Monteiro Mercado | Dir. do Dep. da Política de Segurança Alimentar e Nutricional | Comissionado |
| Janiele Souza Araújo | Dir. Int. do Dep. de Finanças da SEMTAS.<br>Dir. de Dep. Adm. e Financeiro do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente. | Comissionado |
| Lady Laise Jordam Montes | Dir. da Div. de Tesouraria | Comissionado |
| Jessica Nunes Rachid | Dir. da Div. de Apoio Aos Controles Sociais | Comissionado |
| Mônica Castro Albino do Nascimento | Coord. do Centro de Referência a Assistência Social | Comissionado |
| Carlos Sergio Costa Mourão | Dir. da Div. de Fiscalização | Função Gratificada |
| Fabrício da Silva Bernardo | Dir. de Dep. de Informática da SEMSAU. | Comissionado |
| Ana Michele Silva Lima Vieira | Secretária Executiva da Chefia de Gabinete | Comissionado |
| Ana Priscila Setubal Santos | Coord. de Serviços Gerais da Chefia de Gabinete | Comissionado |

**Art. 2º-EXONERA** os mesmos servidores **com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2024**.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**0EBB739B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 15.335/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre o afastamento e exoneração de servidores e dá Outras Providências.'

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art.1º - Ficam afastados de suas funções a partir de 29 de janeiro de 2024 os servidores abaixo listados.**

| NOME | CARGO | VÍNCULO |
|---|---|---|
| LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO | DIRETOR DA DIVISÃO DE TESOURARIA DA SEMSAU | Função Gratificada |
| ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS | DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL | Função Gratificada |
| DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES | CHEFE DO POSTO DE SAUDE SAÚDE CARLOS CHAGAS | Função Gratificada |
| ROSANGELA FLORES GOMES MARTINES | COORDENADORA DO NIESSUS | Função Gratificada |
| ELIAS FILHO QUINTÃO | CHEFE DO POSTO DE SAUDE ALTAMIRO BARROSO | Comissionado |
| RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO | COORDENADOR DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA | Função Gratificada |
| CARLA DE LIMA SILVA | COORDENADOR GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | Comissionada |
| SUELEN RIBEIRO DA SILVA | DIRETORA GERAL DA NUVEPA | Função Gratificada |
| EDILANY LIMA MONTEIRO | COORDENADOR DE DOENÇAS TROPICAIS (TUBERCULOSE, LEISHMANIOSE) | Comissionado |

**Art. 2º-EXONERA** os mesmos servidores **com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2024**.

**Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2024.**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**F3DA3B39

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃON°001 2024**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2024

Machadinho D'Oeste, 29 de Janeiro de 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários dos lotes Localizado no Setor 02, Quadra 129, Lotes 014,13-A,12-A, Rua Manaus e Av. Brasil, no Município de Machadinho D'Oeste, venho notificar devido a não localização dos proprietários para colher as assinaturas na **declaração de anuência**, referente a **alteração de loteamento dos lotes 07,08 e 08-A, Quadra 129, Setor 02.**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 12-A | MATRICULA 1.540 | LUCIENE APARECIDA DE MELO | RUA MANAUS Nº 3306 | SETOR 02 | QUADRA 129 | CENTRO | CPF 781.364.402-63 |
| LOTE 13-A | MATRICULA 3.355 | JOANA DARC DA SILVA CAMPANARI | AV. BARASIL Nº 3331 | SETOR 02 | QUADRA 129 | CENTRO | CPF 032.644.999-08 |
| LOTE 14 | MATRICULA 5.958 | IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR | RUA MANAUS Nº 3328 | SETOR 02 | QUADRA 129 | CENTRO | CNPJ 43.208.040.0001/36 |

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAC, localizada na Avenida castelo Branco, nº 3115, Bairro Centro em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste

***MÁRCIA SIQUEIRA MATHEUS***
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
**Código Identificador:**9C98AFF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°001/2024**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2024

Machadinho D'Oeste, 29 de Janeiro de 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários dos lotes Localizado no Setor 02, Quadra 129, Lotes 014,13-A,12-A, Rua Manaus e Av. Brasil, no Município de Machadinho D'Oeste, venho notificar devido a não localização dos proprietários para colher as assinaturas na **declaração de anuência**, referente a **alteração de loteamento dos lotes 07,08 e 08-A, Quadra 129, Setor 02.**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 12-A | MATRICULA 1.540 | LUCIENE APARECIDA DE MELO | RUA MANAUS Nº 3306 | SETOR 02 | QUADRA 129 | CENTRO | CPF 781.364.402-63 |
| LOTE 13-A | MATRICULA 3.355 | JOANA DARC DA SILVA CAMPANARI | AV. BARASIL Nº 3331 | SETOR 02 | QUADRA 129 | CENTRO | CPF 032.644.999-08 |
| LOTE 14 | MATRICULA 5.958 | IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR | RUA MANAUS Nº 3328 | SETOR 02 | QUADRA 129 | CENTRO | CNPJ 43.208.040.0001/36 |

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAC, localizada na Avenida castelo Branco, nº 3115, Bairro Centro em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste

***MÁRCIA SIQUEIRA MATHEUS***
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
**Código Identificador:**F2E61FE7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N º6.250/PMMA/2024.**

**DECRETO N º6.250/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, D E C R E T A:**
**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 2.452/PMMA/2023, reaberto o Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para ampliação e reforma do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme contrato de repasse nº. 931250/2022/MCIDADANIA/CAIXA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/014 | 08 | 122 | 0027 | 1 | 494 | 4.4.90.51.00.00 | 75000000 | R$ |
| PMMA/ FMAS | Assistência social | Administração Apoio geral | administrativo da SEMAS | Projeto | Ampliação e reforma Do CRAS- contrato de repasse Nº. 931250/2022/ MCIDADANIA/ CAIXA | Obras e instalações | Recursos não vinculados de impostos – contrapartida- exercício anteriores | 45.000,00 |
| | | | | | | | Total | 45.000,00 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de janeiro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município - OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**FAE8F92A

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 6.251/PMMA/2024.**

**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**
**DECRETO N. 6.251/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º.** Fica reaberto o Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$102.000,00 (Cento e dois mil reais), com as finalidades nos termos da Lei n.2483/PMMA/2023, com recursos oriundos da Portaria MDS Nº 886/2023, para aquisição de um veículo, depositado na conta de transferências especiais, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, contribuindo, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/014 | 04 | 122 | 0056 | 1 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | 26690000 | R$ |
| PMMA/ FMAS | Administração | Administração Bloco de geral | programa e projetos | Projeto | Aquisição de um veículo conforme portaria MDS nº 886/2023 | Equipamento e material permanente | Outros recursos vinculados a assistência social – exercícios anteriores | 102.000,00 |
| Total | | | | | | | | 102.000,00 |

**Art. 2º.** O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964.
**Art. 3º.** Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, mantendo suas compatibilidades.
**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de janeiro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município - OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**F0F0DD87

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N º6.252/PMMA/2024.**

**DECRETO N º6.252/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n. 2.488/PMMA/2023, reaberto o Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$5.213,90(Cinco mil duzentos e treze reais e noventa centavos**), a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no tocante a Aquisição e Instalação de 120mt de tubos Corrugados em PEAD, conforme convênio Nº 064/2023/PGE/DER-RO, de acordo como Plano de Trabalho, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/005 PMMA/ SEMOSP | 15 Urbanismo | 452 Serviços urbanos | 0007 Gestão da política de transporte e desenvolvimento Urbano e rural | 1 Projeto | 506 Aquisição e Instalação de 120mt de tubos Corrugados PEAD, conforme convênio Nº 064/2023/PGE/DER -RO | 4.4.90.51.00.00 Obras e instalações | 75000000 Recursos não vinculados de impostos – contrapartida - exercício anteriores | R$ 5.213,90 |
| Total | | | | | | | | 5.213,90 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de janeiro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município - OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**D3C13081

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N º6.253/PMMA/2024.**

**DECRETO N º6.253/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º**. Fica reaberto o Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais), com as finalidades nos termos da Lei n. 2.489/PMMA/2023, para aquisição de Tendas Conforme Processo SEI nº. 0025.004422/2023-71, de acordo com o plano de trabalho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/010 | 20 | 606 | 0013 | 1 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | 27010000 | R$ |
| PMMA/ SEMAGRI | Agricultura | Extensão rural | Gestão administrativa da SEMAGRI | Projeto | Aquisição de tendas para feira livres conforme processo SEI nº 0025.004422/2023-71 | Equipamento e material permanente | Transferências de convênios Estado– outros- exercícios anteriores | 60.000,00 |
| Total | | | | | | | | 60.000,00 |

**Art. 2º.** O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964.
**Art. 3º.** Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, mantendo suas compatibilidades.
**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de janeiro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município - OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**58B19562

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N º6.254/PMMA/2024.**

**DECRETO N º6.254/PMMA/2024.**

**"DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n.2.490/PMMA/2023, reaberto o Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$31.626,56,00 (Trinta e um mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), para aquisição de Tendas Conforme Processo SEI nº. 0025.004422/2023-71, de acordo com o plano de trabalho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/010 | 20 | 606 | 0013 | 1 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | 75000000 | R$ |
| PMMA/ SEMAGRI | Agricultura | Extensão rural | Gestão administrativa da SEMAGRI | Projeto | Aquisição de tendas para feira livres conforme processo SEI nº 0025.004422/2023-71 | Equipamento e material permanente | Recursos não vinculados de impostos – contrapartida exercícios anteriores | 31.626,56 |
| | | | | | | | Total | 31.626,56 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de janeiro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município - OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**BD661789

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N º6.255/PMMA/2024.**

**DECRETO N º6.255/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**
**Art. 1º.** Fica reaberto o Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$195.000,00(Cento e noventa e cinco mil reais), com a nos termos da Lei n. 2.491/PMMA/2023, a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no tocante a Aquisição e Instalação de 120mt de tubos Corrugados em PEAD, conforme convênio Nº 064/2023/PGE/DER-RO, de acordo como Plano de Trabalho, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/005 PMMA/ SEMOSP | 15 Urbanismo | 452 Serviços urbanos | 0007 Gestão da política de transporte e desenvolvimento Urbano e rural | 1 Projeto | 506 Aquisição e Instalação de 120mt de tubos Corrugados em PEAD, conforme convênio Nº 064/2023/PGE/DER -RO | 4.4.90.51.00.00 Obras e instalações | 27010000 Transferências De convênios Estado outros - exercício anteriores | R$ 195.000,00 |
| Total | | | | | | | | 195.000,00 |

**Art. 2º.** O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964.

**Art. 3º.** Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, mantendo suas compatibilidades.
**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de janeiro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município - OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**49D7D74B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**DECRETO N º6.249/PMMA/2024**

**DECRETO N º6.249/PMMA/2024**

"DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 2.451/PMMA2023, reaberto o Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de **R$955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais),** recursos oriundos de Emenda de Bancada, para ampliação e reforma do Centro de Referência da Assistência Social, conforme contrato de repasse nº. 931250/2022/MCIDADANIA/CAIXA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/014 | 08 | 122 | 0027 | 1 | 494 | 4.4.90.51.00.00 | 17060200 | R$ |
| PMMA/ FMAS | Assistência social | Administração geral | Apoio administrativo da SEMAS | Projeto | Ampliação e reforma Do CRAS-contrato de repasse Nº. 931250/2022/ MCIDADANIA/ CAIXA | Obras e instalações | Transferências Especial da união – emenda de bancada exercício corrente | 955.000,00 |
| | | | | | | | Total | 955.000,00 |

**Art. 2º.** Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.1.9.99.0.3.03.03.00.00.00– Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 – Livres – Emendas de Bancada; Fonte: 17060200 – Transferências Especial da União – Emenda de Bancada – Exercícios Corrente.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de janeiro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município - OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**ABA1EE3C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO.

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **MARTINHO FREIRE DA SILVA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **PRESIDENTE / C.M.M.S.** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **MARTINHO FREIRE DA SILVA** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **VEREADOR – PRESIDENTE – CMMS.** | | Mat.: 63. |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | **849.897** | Expedida por: | **SSP/PB.** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 29 e 30 de janeiro de 2024, onde irá juntamente com o 1º Secretário da CMMS Senhor CRISTIANO CORREA DA SILVA, no Gabinete do Deputado Federal MAURICIO CARVALHO solicitar Recursos financeiros através de emenda parlamentar para aquisição de implementos agrícolas, na EMATER verificar a possibilidade de aplicação de um recurso para este Município e na SEJUCEL tratarem de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra - RO. verificando o andamento de solicitações de emendas parlamentares protocolados anteriormente.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **29/01/24** | Chegada em | **30/01/24** | Nº de Dias | **02 DIÁRIAS** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE:** RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10. | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA - RO.** | PORTO VELHO – RO. |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 36,47

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **14 UPFM** | Percentual | **100%** | R$ | **765,87** |
| LOCALIDADE | Nº DIÁRIA | | VALOR UNITÁRIO | | TOTAL |
| PORTO VELHO – RO. | **01 Diária com pernoite dentro do estado** | | **510,58** | | **510,58** |
| PORTO VELHO – RO. | **01 Diária sem pernoite dentro do estado** | | **255,29** | | **255,29** |
| | | | TOTAL R$ | | **765,87** |

**Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Em** | **29/01/24** | **MIRANTE DA SERRA – RO** | **765,87** |

***DANIEL GOMES DOS SANTOS***
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

**01.**

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**1DA28D84

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CRISTIANO.**

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **MARTINHO FREIRE DA SILVA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **PRESIDENTE / C.M.M.S** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **CRISTIANO CORREA DA SILVA** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **VEREADOR 1º SECRETÁRIO.** | | Mat.: 57 |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | 794.058 | Expedida por: | **SSP/RO.** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 29 e 30 de janeiro de 2024, onde irá juntamente com o Presidenta da CMMS Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA, no Gabinete do Deputado Federal MAURICIO CARVALHO solicitar Recursos financeiros através de emenda parlamentar para aquisição de implementos agrícolas, na EMATER verificar a possibilidade de aplicação de um recurso para este Município e na SEJUCEL tratarem de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra - RO. verificando o andamento de solicitações de emendas parlamentares protocolados anteriormente.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **29/01/24** | Chegada em | **30/01/24** | Nº de Dias | **02 DIÁRIAS** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE:**<br>RODOVIÁRIO<br>Hyundai/HB20S10TM PLATIN,<br>PLACA – SLK2B10. | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA - RO.** | PORTO VELHO – RO. |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 36,47

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **12 UPFM** | Percentual | **100%** | R$ | **656,52** |

| LOCALIDADE | Nº DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| PORTO VELHO – RO | **01 Diária com pernoite dentro do estado** | **437,64** | **437,64** |
| PORTO VELHO – RO | **01 Diária sem pernoite dentro do estado** | **218,88** | **218,88** |
| | | TOTAL R$ | **656,52** |

**Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.**

| | | |
|---|---|---|
| **Em: 29/01/24** | **MIRANTE DA SERRA – RO.** | **656,52** |

***DANIEL GOMES DOS SANTOS***
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

**02.**

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**FDF81491

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/PMNBO/2024**

**PROCESSO Nº 110/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: A. L. PEREIRA GASTRONOMIA**

**DO OBJETO**
O objeto do presente termo contratual **é:**

| Item | DESCRIÇÃO | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | BUFFET/ALMOÇO: CARDÁPIO; Arroz branco, feijão, churrasco, farofa, salada (tomate e repolho), refrigerante tipo Coca Cola. | 500 | R$ 26,50 | R$ 13.250,00 |

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, a dispensa 02/2024 acompanhada de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 110/2024.
**DO VALOR**
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ 13.250,00 (Treze mil e duzentos e cinquenta reais), conforme consta na Dispensa Nº 02/2024.
**DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual a tesouraria providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02** | **Poder Executivo** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.010** | **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura** |
| **Prog. Trabalho** | **27.812.0012.2.049** | **Manutenção das Atividades de Esporte Amador** |
| **Elemento Despesa** | **3.3.9.0.39.00.00.** | **Outros serviços de Terceiros- Pessoa jurídica** |
| **Desdobramento** | **41** | **Fornecimento de alimentos** |
| **Fonte de Recurso** | **15000000** | **Recursos não Vinculados de Impostos** |

Nota de Empenho n° 118/2024

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (Sessenta) dias.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 06/2024, anexado ao processo administrativo 110/2024.

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 26.01.2024.

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**5E1AEEF4

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

**EDITAL Nº 003/SEMAS/2023**

**RESULTADO PRELIMINAR**

**VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

| CLAS. | NOME | NASCIMENTO | CURRICULO | ENTREVISTA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º | ALINE FERREIRA | 23/06/2002 | 70 | 30 | 100 |
| 2º | CLAUDETE ALVES DE QUADROS | 26/07/1983 | 60 | 26 | 86 |
| 3º | CAROLINE TOLEDO BATISTA | 03/09/2003 | 60 | 24 | 84 |
| 4º | ALINE CRISTINA FERRAREZI | 08/05/1991 | 50 | 30 | 80 |
| 5° | ELOISA KAROLINE COSTA SILVA | 31/08/2002 | 50 | 30 | 80 |
| 6º | GELI HAESE | 26/08/1980 | 55 | 24 | 79 |
| 7º | CLEUDIRENE DOS SANTOS SOUZA | 01/05/1987 | 60 | 19 | 79 |
| 8º | MARIA APARECIDA DAVOLI | 20/10/1983 | 45 | 30 | 75 |
| 9º | LEONICE LOURENÇO MARTINS | 22/02/1992 | 40 | 30 | 70 |
| 10º | JOSIANE PEREIRA DE BRITO FERNANDES | 17/08/1985 | 40 | 25 | 65 |
| 11º | CRISTIANE BRAUN RETTMANN | 05/09/2001 | 40 | 25 | 65 |
| 12º | CLAUDIO ROSA | 17/04/1986 | 40 | 23 | 63 |
| 13º | TATILIANE LUIZ DA SILVA | 25/07/1988 | 40 | 22 | 62 |
| 14º | GILMAR DOS SANTOS BORGES | 24/10/1984 | 40 | 21 | 61 |
| 15º | NUBIA KELLEM R. MARTINS BERNARDO | 09/11/1994 | 40 | **15** | **55** |

***VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA***
Presidente da comissão

***PAULA PATRICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SOUZA***
Membro

***JUNIOR BENTO DE PAULA***
Membro

**Publicado por:**
Vagner Roberto Pereira de Souza
**Código Identificador:**BB6D6058

---

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro responsável de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nº.: | 2474/2023 |
| b) Licitação nº.: | 7/2023 |
| c) Modalidade: | Pregão |
| d) Data Adjudicação: | 29/01/2024 |
| e) Objeto da Licitação: | SRP para futura e eventual aquisição de TUBOS DE ESGOSTO E MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, para suprir as necessidades da |

| | |
|---|---|
| | SAAE do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CONSTRUBEM COM DE MAT DE CONSTRUÇAO LTDA ME**
**CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | HIDROMETROS MEDIDOR DE ÁGUA UNIJATO 3/4 POLEGADA DN 20 QN 1,5M³ HORA + KIT CONEXÕES | 600 | R$ 91,05 | R$ 54.630,00 |
| 2 | TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 150 MM BARRA COM 06 METROS | 300 | R$ 180,00 | R$ 54.000,00 |
| 3 | ADESIVO 175 GRAMAS COLA CANO | 150 | R$ 7,78 | R$ 1.167,00 |
| 4 | Alavanca lisa maciça em ferro tipo ponteiro 7/8 comprimento1,80M | 4 | R$ 298,50 | R$ 1.194,00 |
| 5 | ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS | 4 | R$ 38,40 | R$ 153,60 |
| 6 | BARRA DE VERGALHÃO 12MM COM 12 METROS | 30 | R$ 112,99 | R$ 3.389,70 |
| 7 | CABO FLEXIVEL 16MM ROLO COM 100 METROS | 2 | R$ 809,90 | R$ 1.619,80 |
| 8 | CABO FLEXIVEL 10MM ROLO COM 100 METROS | 4 | R$ 544,90 | R$ 2.179,60 |
| 9 | CABO FLEXIVEL 06 MM ROLO COM 100 METROS | 5 | R$ 419,00 | R$ 2.095,00 |
| 10 | Capas de chuva em PVC com forro tamanho GG | 20 | R$ 29,68 | R$ 593,60 |
| 11 | COLAR DE TOMADA PVC TRAVA ROSCA DE 60MM X1/2 POLEGADA | 300 | R$ 4,99 | R$ 1.497,00 |
| 12 | COLOR DE TOMADA PVC TRAVA ROSCA DE 60MM X 3/4 POLEGADA | 300 | R$ 4,99 | R$ 1.497,00 |
| 13 | COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 200MM SAIDA 1/2 POLEGADA | 30 | R$ 95,40 | R$ 2.862,00 |
| 14 | COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 150MM SAIDA1/2 POLEGADA | 30 | R$ 72,00 | R$ 2.160,00 |
| 15 | COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 200MM SAIDA 3/4 POLEGADA | 30 | R$ 189,93 | R$ 5.697,90 |
| 16 | COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 150MM SAIDA 3/4 POLEGADA | 30 | R$ 72,00 | R$ 2.160,00 |
| 17 | COLAR DE TOMADA PVC TRAVA ROSCA DE 110MM X 1/2 POLEGADA | 30 | R$ 8,99 | R$ 269,70 |
| 18 | COLHER DE PEDREIRO | 5 | R$ 15,65 | R$ 78,25 |
| 19 | COLUNA DE FERRO 10MM COM 06 METROS | 15 | R$ 123,00 | R$ 1.845,00 |
| 20 | CURVA LONGA DE PVC 0CRE 45° JEI DN 110 MM | 15 | R$ 15,50 | R$ 232,50 |
| 21 | CURVA LONGA DE PVC 0CRE 45° JEI DN 200MM | 100 | R$ 119,99 | R$ 11.999,00 |
| 22 | CURVA LONGA DE PVC 0CRE 45° JEI DN 150 MM | 100 | R$ 49,99 | R$ 4.999,00 |
| 23 | CURVA LONGA PVC CLASSE 15 JEI MARROM 60MM | 150 | R$ 13,90 | R$ 2.085,00 |
| 24 | DISCO PLASTICO PARA SUPRESSÃO/CORTE DE AGUA NO INTERIOR DO HIDRÔMETRO DE 3/4 (HÓSTIA), COM 2MM DE ESPESSURA | 1200 | R$ 1,28 | R$ 1.536,00 |
| 25 | DISCO PLASTICO PARA SUPRESSÃO/CORTE DE AGUA NO INTERIOR DO HIDRÔMETRO DE 1/2 (HÓSTIA), COM 2MM DE ESPESSURA | 1200 | R$ 1,48 | R$ 1.776,00 |
| 26 | Enxadas larga/virada 2 ½ Libras com cabo | 10 | R$ 71,55 | R$ 715,50 |
| 27 | ESCOVA DE AÇO 05 FILEIRAS | 10 | R$ 24,65 | R$ 246,50 |
| 28 | GROSA DE 10 POLEGADAS | 30 | R$ 46,70 | R$ 1.401,00 |
| 29 | HIDROMETROS MEDIDOR DE ÁGUA UNIJATO ½ POLEGADA DN 20 QN 1,5M³ HORA + KIT CONEXÕES | 500 | R$ 114,90 | R$ 57.450,00 |
| 30 | JOELHO ROSCAVEL DE ½ POLEGADA | 300 | R$ 0,79 | R$ 237,00 |
| 31 | JOELHO SOLDAVEL 40MM | 200 | R$ 1,50 | R$ 300,00 |
| 32 | JOELHO SOLDAVEL DE 60MM | 250 | R$ 6,38 | R$ 1.595,00 |
| 33 | JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 8MM ATE 32MM | 1 | R$ 132,67 | R$ 132,67 |
| 34 | KIT CAVALETE DE AGUA EM CANO 3/4 COM REGISTRO | 400 | R$ 29,99 | R$ 11.996,00 |
| 35 | LAJOTA TAMANHO 12 X 24 CM 6 FUROS | 10000 | R$ 1,39 | R$ 13.900,00 |
| 36 | LÂMINA DE SERRA CORTAR FERRO MANUAL | 100 | R$ 9,50 | R$ 950,00 |
| 37 | LACRE AZUL ANTI FRAUDE 1/2, PARA UTILIZAÇÃO EM HIDRÔMETRO | 1500 | R$ 0,78 | R$ 1.170,00 |
| 38 | LACRE VERMELHO ANTI FRAUDE 1/2, PARA UTILIZAÇÃO EM HIDRÔMETRO | 1500 | R$ 0,79 | R$ 1.185,00 |
| 39 | LUVA DE CORRER 60MM PAR ½ POLEGADA | 600 | R$ 5,99 | R$ 3.594,00 |
| 40 | LUVA ROSCAVEL DE ½ POLEGADA | 300 | R$ 0,72 | R$ 216,00 |
| 41 | LUVA SOLDAVEL 20MM | 300 | R$ 0,21 | R$ 63,00 |
| 42 | LUVA SOLDAVEL 40MM | 300 | R$ 0,88 | R$ 264,00 |
| 43 | LUVAS ROSQUEAVEL ¾ | 400 | R$ 0,85 | R$ 340,00 |
| 44 | LUVAS ROSQUEAVEL 20MM | 300 | R$ 0,78 | R$ 234,00 |
| 45 | LUVA DE CORRER JEI 110 MM MARROM PARA AGUA | 100 | R$ 22,90 | R$ 2.290,00 |
| 46 | LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI 150MM 1MPA COR AZUL | 50 | R$ 64,90 | R$ 3.245,00 |
| 47 | LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI 200MM 1MPA COR AZUL | 50 | R$ 114,99 | R$ 5.749,50 |
| 48 | MARRETA DE 1,5 KG COM CABO DE MADEIRA | 4 | R$ 62,60 | R$ 250,40 |
| 49 | MARTELO CABO DE FIBRA 27MM | 4 | R$ 42,98 | R$ 171,92 |
| 50 | PACOTES DE LIXA N° 120 CAIXA COM 50 UNIDADES | 30 | R$ 57,25 | R$ 1.717,50 |
| 51 | Pá de bico N°03 com cabo | 12 | R$ 47,67 | R$ 572,04 |
| 52 | PARE DE LUVA VAQUETA | 50 | R$ 11,99 | R$ 599,50 |
| 53 | PARES DE BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO N°42 | 10 | R$ 78,89 | R$ 788,90 |
| 54 | PARES DE BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO N°43 | 10 | R$ 78,89 | R$ 788,90 |
| 55 | PARES DE LUVA PVC VERDE LONGA TAMANHO GG | 30 | R$ 24,69 | R$ 740,70 |
| 56 | PEDRA BRITA Nº 2 | 40 | R$ 358,41 | R$ 14.336,40 |
| 57 | PEDRA BRITA Nº 3 | 30 | R$ 408,43 | R$ 12.252,90 |
| 58 | PEDRA RACHÃO | 40 | R$ 305,91 | R$ 12.236,40 |
| 59 | PEDRISCO DE BRITA | 50 | R$ 358,39 | R$ 17.919,50 |
| 60 | Picareta alvião tamanho N° 04 com cabo | 12 | R$ 107,90 | R$ 1.294,80 |
| 61 | PINCEL 2 POLEGADAS | 10 | R$ 6,20 | R$ 62,00 |
| 62 | PREGO 18 X 27 | 40 | R$ 9,99 | R$ 399,60 |
| 63 | REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO COM BOLSAS JGS PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO OU PVC DEFOFO CUNHA DE BORRACHA CABEÇOTE DN 200MM COM ANEL | 6 | R$ 3.120,50 | R$ 18.723,00 |
| 64 | REGISTRO DE FERRO FUNDIDO GAVETA COM FLANGE DE 110MM | 5 | R$ 1.300,00 | R$ 6.500,00 |
| 65 | REGISTRO DE FERRO FUNDIDO GAVETA COM FLANGE DE 150MM | 5 | R$ 2.150,00 | R$ 10.750,00 |
| 66 | REGISTRO DE FERRO FUNDIDO GAVETA COM FLANGE DE 200MM | 5 | R$ 3.790,00 | R$ 18.950,00 |
| 67 | REGISTRO ROSQUEAVEL DE ESFERA MONOBLOCO ½ POLEGADA | 200 | R$ 3,48 | R$ 696,00 |
| 68 | REGISTRO SOLDAVEL DE ESFERA MONOBLOCO 20MM | 200 | R$ 3,47 | R$ 694,00 |
| 69 | REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO 60MM | 400 | R$ 2,60 | R$ 1.040,00 |
| 70 | ROLO DE LÃ ANTIGOTA 23 CM | 30 | R$ 15,45 | R$ 463,50 |
| 71 | TARRACHA ¾ POLEGADA | 15 | R$ 42,80 | R$ 642,00 |
| 72 | TARRACHA DE ½ POLEGADA | 15 | R$ 39,80 | R$ 597,00 |
| 73 | TEXTURA RUSTICA BALDE 35 KG | 20 | R$ 246,15 | R$ 4.923,00 |
| 74 | TRENA DE 5 METROS | 4 | R$ 16,80 | R$ 67,20 |
| 75 | TE JEI 60MM | 100 | R$ 21,00 | R$ 2.100,00 |
| 76 | TE JUNTA ELASTICA INTEGRADA DN 110MM PN 1MPA | 30 | R$ 74,90 | R$ 2.247,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 77 | TUBOS DE PVC AZUL JEI DN 1MPA150 MM | 40 | R$ 399,90 | R$ 15.996,00 |
| 78 | TUBOS DE PVC AZUL JEI DN 1MPA 200 MM | 40 | R$ 718,00 | R$ 28.720,00 |
| 79 | Tubos de PVC esgoto branco DN100MM,barras com 06 metros cada | 100 | R$ 54,00 | R$ 5.400,00 |
| 80 | TUBOS DE PVC SOLDAVEL DE 40MM BARRA COM 06 METROS | 200 | R$ 31,00 | R$ 6.200,00 |
| 81 | TUBOS DE PVC SOLDAVEL DE 32MM BARRA COM 06 METROS | 200 | R$ 22,00 | R$ 4.400,00 |
| 82 | TUBOS PVC ROSQUEAVEL DE 1/2 POLEGADA BARRA COM 06 METROS | 400 | R$ 19,90 | R$ 7.960,00 |
| 83 | TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 200 MM BARRA COM 06 METROS | 30 | R$ 260,00 | R$ 7.800,00 |
| 84 | TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 250 MM BARRA COM 06 METROS | 20 | R$ 499,90 | R$ 9.998,00 |
| 85 | TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 300 MM BARRA COM 06 METROS | 10 | R$ 849,90 | R$ 8.499,00 |
| 86 | UNIÃO ROSCAVEL DE 1/2 POLEGADA | 400 | R$ 4,80 | R$ 1.920,00 |
| 87 | UNIÃO ROSCAVEL DE3/4 POLEGADA | 200 | R$ 6,45 | R$ 1.290,00 |
| 88 | VALVULA BORBOLETA 6 POLEGADAS WAFER DISCO AÇO INOX | 4 | R$ 986,85 | R$ 3.947,40 |
| 89 | VALVULA BORBOLETA 8 POLEGADAS WAFER DISCO AÇO INOX | 4 | R$ 1.689,00 | R$ 6.756,00 |
| 90 | VEDA ROSCA 18MM X 25METROS | 600 | R$ 1,90 | R$ 1.140,00 |
| 91 | HIDROMETROS MEDIDOR DE ÁGUA<br>UNIJATO 3/4 POLEGADA DN 20 QN 1,5M³ HORA + KIT CONEXÕES | 200 | R$ 91,05 | R$ 18.210,00 |
| 92 | KIT CAVALETE DE AGUA EM CANO 1/2 COM REGISTRO | 200 | R$ 29,50 | R$ 5.900,00 |
| 93 | TUBOS DE PVC CLASSE 15 JEI MARROM 60MM BARRA COM 06 METROS | 150 | R$ 59,90 | R$ 8.985,00 |
| 94 | TUBO DE PVC JEI 110 MM MARROM PARA AGUA | 50 | R$ 159,90 | R$ 7.995,00 |
| 95 | TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 110 MM BARRA COM 06 METROS | 125 | R$ 79,50 | R$ 9.937,50 |
| 96 | TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 150 MM BARRA COM 06 METROS | 100 | R$ 180,00 | R$ 18.000,00 |

**Valor Total Adjudicado - R$ 580.568,88**
Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste/RO, em 29 de janeiro de 2024.

***WILSON FRANKE MARIAM***
Superintendente

**Publicado por:**
Wilson Franke Mariam
**Código Identificador:**08D9F561

---

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro responsável de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nº.: | 2474/2023 |
| b) Licitação nº.: | 7/2023 |
| c) Modalidade: | Pregão |
| d) Data Adjudicação: | 29/01/2024 |
| e) Objeto da Licitação: | SRP para futura e eventual aquisição de TUBOS DE ESGOSTO E MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, para suprir as necessidades da SAAE do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: FR CONEXOES LTDA**
**CNPJ/CPF: 46.945.369/0001-78**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT CAVALETE DE AGUA EM CANO 1/2 COM REGISTRO | 600 | R$ 37,07 | R$ 22.242,00 |
| 2 | TUBOS DE PVC CLASSE 15 JEI MARROM 60MM BARRA COM 06 METROS | 450 | R$ 60,00 | R$ 27.000,00 |
| 3 | TUBO DE PVC JEI 110 MM MARROM PARA AGUA | 150 | R$ 177,28 | R$ 26.592,00 |
| 4 | TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 110 MM BARRA COM 06 METROS | 375 | R$ 89,99 | R$ 33.746,25 |
| 5 | CAP ROSCAVEL DE ½ POLEGADA | 400 | R$ 0,84 | R$ 336,00 |
| 6 | CAP SOLDAVEL DE 40 MM | 200 | R$ 1,78 | R$ 356,00 |
| 7 | CAP SOLDAVEL DE 60MM | 300 | R$ 5,14 | R$ 1.542,00 |
| 8 | TE SOLDAVEL 60MM | 200 | R$ 16,19 | R$ 3.238,00 |

**Valor Total Adjudicado - R$ 115.052,25**

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste/RO, em 29 de janeiro de 2024.

***WILSON FRANKE MARIAM***
Superintendente

**Publicado por:**
Wilson Franke Mariam
**Código Identificador:**CA56D8D9

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro responsável de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nº.: | 2474/2023 |
| b) Licitação nº.: | 7/2023 |
| c) Modalidade: | Pregão |
| d) Data Homologação: | 29/01/2024 |
| e) Objeto da Licitação: | SRP para futura e eventual aquisição de TUBOS DE ESGOSTO E MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, para suprir as necessidades da SAAE do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CONSTRUBEM COM DE MAT DE CONSTRUÇAO LTDA ME**
**CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | HIDROMETROS MEDIDOR DE ÁGUA UNIJATO 3/4 POLEGADA DN 20 QN 1,5M³ HORA + KIT CONEXÕES | 600 | R$ 91,05 | R$ 54.630,00 |
| 2 | TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 150 MM BARRA COM 06 METROS | 300 | R$ 180,00 | R$ 54.000,00 |
| 3 | ADESIVO 175 GRAMAS COLA CANO | 150 | R$ 7,78 | R$ 1.167,00 |
| 4 | Alavanca lisa maciça em ferro tipo ponteiro 7/8 comprimento1,80M | 4 | R$ 298,50 | R$ 1.194,00 |
| 5 | ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS | 4 | R$ 38,40 | R$ 153,60 |
| 6 | BARRA DE VERGALHÃO 12MM COM 12 METROS | 30 | R$ 112,99 | R$ 3.389,70 |
| 7 | CABO FLEXIVEL 16MM ROLO COM 100 METROS | 2 | R$ 809,90 | R$ 1.619,80 |
| 8 | CABO FLEXIVEL 10MM ROLO COM 100 METROS | 4 | R$ 544,90 | R$ 2.179,60 |
| 9 | CABO FLEXIVEL 06 MM ROLO COM 100 METROS | 5 | R$ 419,00 | R$ 2.095,00 |
| 10 | Capas de chuva em PVC com forro tamanho GG | 20 | R$ 29,68 | R$ 593,60 |
| 11 | COLAR DE TOMADA PVC TRAVA ROSCA DE 60MM X1/2 POLEGADA | 300 | R$ 4,99 | R$ 1.497,00 |
| 12 | COLOR DE TOMADA PVC TRAVA ROSCA DE 60MM X 3/4 POLEGADA | 300 | R$ 4,99 | R$ 1.497,00 |
| 13 | COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 200MM SAIDA 1/2 POLEGADA | 30 | R$ 95,40 | R$ 2.862,00 |
| 14 | COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 150MM SAIDA1/2 POLEGADA | 30 | R$ 72,00 | R$ 2.160,00 |
| 15 | COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 200MM SAIDA 3/4 POLEGADA | 30 | R$ 189,93 | R$ 5.697,90 |
| 16 | COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 150MM SAIDA 3/4 POLEGADA | 30 | R$ 72,00 | R$ 2.160,00 |
| 17 | COLAR DE TOMADA PVC TRAVA ROSCA DE 110MM X 1/2 POLEGADA | 30 | R$ 8,99 | R$ 269,70 |
| 18 | COLHER DE PEDREIRO | 5 | R$ 15,65 | R$ 78,25 |
| 19 | COLUNA DE FERRO 10MM COM 06 METROS | 15 | R$ 123,00 | R$ 1.845,00 |
| 20 | CURVA LONGA DE PVC 0CRE 45° JEI DN 110 MM | 15 | R$ 15,50 | R$ 232,50 |
| 21 | CURVA LONGA DE PVC 0CRE 45° JEI DN 200MM | 100 | R$ 119,99 | R$ 11.999,00 |
| 22 | CURVA LONGA DE PVC 0CRE 45° JEI DN 150 MM | 100 | R$ 49,99 | R$ 4.999,00 |
| 23 | CURVA LONGA PVC CLASSE 15 JEI MARROM 60MM | 150 | R$ 13,90 | R$ 2.085,00 |
| 24 | DISCO PLASTICO PARA SUPRESSÃO/CORTE DE AGUA NO INTERIOR DO HIDRÔMETRO DE 3/4 (HÓSTIA), COM 2MM DE ESPESSURA | 1200 | R$ 1,28 | R$ 1.536,00 |
| 25 | DISCO PLASTICO PARA SUPRESSÃO/CORTE DE AGUA NO INTERIOR DO HIDRÔMETRO DE 1/2 (HÓSTIA), COM 2MM DE ESPESSURA | 1200 | R$ 1,48 | R$ 1.776,00 |
| 26 | Enxadas larga/virada 2 ½ Libras com cabo | 10 | R$ 71,55 | R$ 715,50 |
| 27 | ESCOVA DE AÇO 05 FILEIRAS | 10 | R$ 24,65 | R$ 246,50 |
| 28 | GROSA DE 10 POLEGADAS | 30 | R$ 46,70 | R$ 1.401,00 |
| 29 | HIDROMETROS MEDIDOR DE ÁGUA UNIJATO ½ POLEGADA DN 20 QN 1,5M³ HORA + KIT CONEXÕES | 500 | R$ 114,90 | R$ 57.450,00 |
| 30 | JOELHO ROSCAVEL DE ½ POLEGADA | 300 | R$ 0,79 | R$ 237,00 |
| 31 | JOELHO SOLDAVEL 40MM | 200 | R$ 1,50 | R$ 300,00 |
| 32 | JOELHO SOLDAVEL DE 60MM | 250 | R$ 6,38 | R$ 1.595,00 |
| 33 | JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 8MM ATE 32MM | 1 | R$ 132,67 | R$ 132,67 |
| 34 | KIT CAVALETE DE AGUA EM CANO 3/4 COM REGISTRO | 400 | R$ 29,99 | R$ 11.996,00 |
| 35 | LAJOTA TAMANHO 12 X 24 CM 6 FUROS | 10000 | R$ 1,39 | R$ 13.900,00 |
| 36 | LÂMINA DE SERRA CORTAR FERRO MANUAL | 100 | R$ 9,50 | R$ 950,00 |
| 37 | LACRE AZUL ANTI FRAUDE 1/2, PARA UTILIZAÇÃO EM HIDRÔMETRO | 1500 | R$ 0,78 | R$ 1.170,00 |
| 38 | LACRE VERMELHO ANTI FRAUDE 1/2, PARA UTILIZAÇÃO EM HIDRÔMETRO | 1500 | R$ 0,79 | R$ 1.185,00 |
| 39 | LUVA DE CORRER 60MM PAR ½ POLEGADA | 600 | R$ 5,99 | R$ 3.594,00 |
| 40 | LUVA ROSCAVEL DE ½ POLEGADA | 300 | R$ 0,72 | R$ 216,00 |
| 41 | LUVA SOLDAVEL 20MM | 300 | R$ 0,21 | R$ 63,00 |
| 42 | LUVA SOLDAVEL 40MM | 300 | R$ 0,88 | R$ 264,00 |
| 43 | LUVAS ROSQUEAVEL ¾ | 400 | R$ 0,85 | R$ 340,00 |
| 44 | LUVAS ROSQUEAVEL 20MM | 300 | R$ 0,78 | R$ 234,00 |
| 45 | LUVA DE CORRER JEI 110 MM MARROM PARA AGUA | 100 | R$ 22,90 | R$ 2.290,00 |
| 46 | LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI 150MM 1MPA COR AZUL | 50 | R$ 64,90 | R$ 3.245,00 |
| 47 | LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI 200MM 1MPA COR AZUL | 50 | R$ 114,99 | R$ 5.749,50 |
| 48 | MARRETA DE 1,5 KG COM CABO DE MADEIRA | 4 | R$ 62,60 | R$ 250,40 |
| 49 | MARTELO CABO DE FIBRA 27MM | 4 | R$ 42,98 | R$ 171,92 |
| 50 | PACOTES DE LIXA N° 120 CAIXA COM 50 UNIDADES | 30 | R$ 57,25 | R$ 1.717,50 |
| 51 | Pá de bico N°03 com cabo | 12 | R$ 47,67 | R$ 572,04 |
| 52 | PARE DE LUVA VAQUETA | 50 | R$ 11,99 | R$ 599,50 |
| 53 | PARES DE BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO N°42 | 10 | R$ 78,89 | R$ 788,90 |
| 54 | PARES DE BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO N°43 | 10 | R$ 78,89 | R$ 788,90 |
| 55 | PARES DE LUVA PVC VERDE LONGA TAMANHO GG | 30 | R$ 24,69 | R$ 740,70 |
| 56 | PEDRA BRITA Nº 2 | 40 | R$ 358,41 | R$ 14.336,40 |
| 57 | PEDRA BRITA Nº 3 | 30 | R$ 408,43 | R$ 12.252,90 |
| 58 | PEDRA RACHÃO | 40 | R$ 305,91 | R$ 12.236,40 |
| 59 | PEDRISCO DE BRITA | 50 | R$ 358,39 | R$ 17.919,50 |
| 60 | Picareta alvião tamanho N° 04 com cabo | 12 | R$ 107,90 | R$ 1.294,80 |
| 61 | PINCEL 2 POLEGADAS | 10 | R$ 6,20 | R$ 62,00 |
| 62 | PREGO 18 X 27 | 40 | R$ 9,99 | R$ 399,60 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 63 | REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO COM BOLSAS JGS PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO OU PVC DEFOFO CUNHA DE BORRACHA CABEÇOTE DN 200MM COM ANEL | 6 | R$ 3.120,50 | R$ 18.723,00 |
| 64 | REGISTRO DE FERRO FUNDIDO GAVETA COM FLANGE DE 110MM | 5 | R$ 1.300,00 | R$ 6.500,00 |
| 65 | REGISTRO DE FERRO FUNDIDO GAVETA COM FLANGE DE 150MM | 5 | R$ 2.150,00 | R$ 10.750,00 |
| 66 | REGISTRO DE FERRO FUNDIDO GAVETA COM FLANGE DE 200MM | 5 | R$ 3.790,00 | R$ 18.950,00 |
| 67 | REGISTRO ROSQUEAVEL DE ESFERA MONOBLOCO ½ POLEGADA | 200 | R$ 3,48 | R$ 696,00 |
| 68 | REGISTRO SOLDAVEL DE ESFERA MONOBLOCO 20MM | 200 | R$ 3,47 | R$ 694,00 |
| 69 | REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO 60MM | 400 | R$ 2,60 | R$ 1.040,00 |
| 70 | ROLO DE LÃ ANTIGOTA 23 CM | 30 | R$ 15,45 | R$ 463,50 |
| 71 | TARRACHA ¾ POLEGADA | 15 | R$ 42,80 | R$ 642,00 |
| 72 | TARRACHA DE ½ POLEGADA | 15 | R$ 39,80 | R$ 597,00 |
| 73 | TEXTURA RUSTICA BALDE 35 KG | 20 | R$ 246,15 | R$ 4.923,00 |
| 74 | TRENA DE 5 METROS | 4 | R$ 16,80 | R$ 67,20 |
| 75 | TE JEI 60MM | 100 | R$ 21,00 | R$ 2.100,00 |
| 76 | TE JUNTA ELASTICA INTEGRADA DN 110MM PN 1MPA | 30 | R$ 74,90 | R$ 2.247,00 |
| 77 | TUBOS DE PVC AZUL JEI DN 1MPA150 MM | 40 | R$ 399,90 | R$ 15.996,00 |
| 78 | TUBOS DE PVC AZUL JEI DN 1MPA 200 MM | 40 | R$ 718,00 | R$ 28.720,00 |
| 79 | Tubos de PVC esgoto branco DN100MM,barras com 06 metros cada | 100 | R$ 54,00 | R$ 5.400,00 |
| 80 | TUBOS DE PVC SOLDAVEL DE 40MM BARRA COM 06 METROS | 200 | R$ 31,00 | R$ 6.200,00 |
| 81 | TUBOS DE PVC SOLDAVEL DE 32MM BARRA COM 06 METROS | 200 | R$ 22,00 | R$ 4.400,00 |
| 82 | TUBOS PVC ROSQUEAVEL DE 1/2 POLEGADA BARRA COM 06 METROS | 400 | R$ 19,90 | R$ 7.960,00 |
| 83 | TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 200 MM BARRA COM 06 METROS | 30 | R$ 260,00 | R$ 7.800,00 |
| 84 | TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 250 MM BARRA COM 06 METROS | 20 | R$ 499,90 | R$ 9.998,00 |
| 85 | TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 300 MM BARRA COM 06 METROS | 10 | R$ 849,90 | R$ 8.499,00 |
| 86 | UNIÃO ROSCAVEL DE 1/2 POLEGADA | 400 | R$ 4,80 | R$ 1.920,00 |
| 87 | UNIÃO ROSCAVEL DE3/4 POLEGADA | 200 | R$ 6,45 | R$ 1.290,00 |
| 88 | VALVULA BORBOLETA 6 POLEGADAS WAFER DISCO AÇO INOX | 4 | R$ 986,85 | R$ 3.947,40 |
| 89 | VALVULA BORBOLETA 8 POLEGADAS WAFER DISCO AÇO INOX | 4 | R$ 1.689,00 | R$ 6.756,00 |
| 90 | VEDA ROSCA 18MM X 25METROS | 600 | R$ 1,90 | R$ 1.140,00 |
| 91 | HIDROMETROS MEDIDOR DE ÁGUA<br>UNIJATO 3/4 POLEGADA DN 20 QN 1,5M³ HORA + KIT CONEXÕES | 200 | R$ 91,05 | R$ 18.210,00 |
| 92 | KIT CAVALETE DE AGUA EM CANO 1/2 COM REGISTRO | 200 | R$ 29,50 | R$ 5.900,00 |
| 93 | TUBOS DE PVC CLASSE 15 JEI MARROM 60MM BARRA COM 06 METROS | 150 | R$ 59,90 | R$ 8.985,00 |
| 94 | TUBO DE PVC JEI 110 MM MARROM PARA AGUA | 50 | R$ 159,90 | R$ 7.995,00 |
| 95 | TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 110 MM BARRA COM 06 METROS | 125 | R$ 79,50 | R$ 9.937,50 |
| 96 | TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 150 MM BARRA COM 06 METROS | 100 | R$ 180,00 | R$ 18.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 580.568,88**

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste/RO, em 29 de janeiro de 2024.

***WILSON FRANKE MARIAM***
Superintendente

**Publicado por:**
Wilson Franke Mariam
**Código Identificador:**FA104AD9

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro responsável de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nº.: | 2474/2023 |
| b) Licitação nº.: | 7/2023 |
| c) Modalidade: | Pregão |
| d) Data Homologação: | 29/01/2024 |
| e) Objeto da Licitação: | SRP para futura e eventual aquisição de TUBOS DE ESGOSTO E MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, para suprir as necessidades da SAAE do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: FR CONEXOES LTDA**
**CNPJ/CPF: 46.945.369/0001-78**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT CAVALETE DE AGUA EM CANO 1/2 COM REGISTRO | 600 | R$ 37,07 | R$ 22.242,00 |
| 2 | TUBOS DE PVC CLASSE 15 JEI MARROM 60MM BARRA COM 06 METROS | 450 | R$ 60,00 | R$ 27.000,00 |
| 3 | TUBO DE PVC JEI 110 MM MARROM PARA AGUA | 150 | R$ 177,28 | R$ 26.592,00 |
| 4 | TUBOS DE PVC OCRE JEI NBR7362 DN 110 MM BARRA COM 06 METROS | 375 | R$ 89,99 | R$ 33.746,25 |
| 5 | CAP ROSCAVEL DE ½ POLEGADA | 400 | R$ 0,84 | R$ 336,00 |
| 6 | CAP SOLDAVEL DE 40 MM | 200 | R$ 1,78 | R$ 356,00 |
| 7 | CAP SOLDAVEL DE 60MM | 300 | R$ 5,14 | R$ 1.542,00 |
| 8 | TE SOLDAVEL 60MM | 200 | R$ 16,19 | R$ 3.238,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 115.052,25**

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste/RO, em 29 de janeiro de 2024.

***WILSON FRANKE MARIAM***
Superintendente

**Publicado por:**
Wilson Franke Mariam
**Código Identificador:**76733B69

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro responsável de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nº.: | 2474/2023 |
| b) Licitação nº.: | 7/2023 |
| c) Modalidade: | Pregão |
| d) Data Homologação: | 29/01/2024 |
| e) Objeto da Licitação: | SRP para futura e eventual aquisição de TUBOS DE ESGOSTO E MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, para suprir as necessidades da SAAE do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: HENRIQUE KRAINER EIDT ME**
**CNPJ/CPF: 15.408.568/0001-13**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | BARRA DE VERGALHÃO 12 METROS 4MM | 40 | R$ 17,00 | R$ 680,00 |
| 2 | Cimento CP IV 32 RS - 50 kg | 400 | R$ 68,00 | R$ 27.200,00 |
| 3 | TRELIÇA H8 COM 12 METROS | 20 | R$ 89,50 | R$ 1.790,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 29.670,00**

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste/RO, em 29 de janeiro de 2024.

***WILSON FRANKE MARIAM***
Superintendente

**Publicado por:**
Wilson Franke Mariam
**Código Identificador:**6D0C577D

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro responsável de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nº.: | 2474/2023 |
| b) Licitação nº.: | 7/2023 |
| c) Modalidade: | Pregão |
| d) Data Homologação: | 29/01/2024 |
| e) Objeto da Licitação: | SRP para futura e eventual aquisição de TUBOS DE ESGOSTO E MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, para suprir as necessidades da SAAE do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 49.869.714/0001-20**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO COM BOLSAS JGS PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO OU PVC DEFOFO CUNHA DE BORRACHA CABEÇOTE DN 150MM COM ANEL | 6 | R$ 1.980,00 | R$ 11.880,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 11.880,00**

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste/RO, em 29 de janeiro de 2024.

***WILSON FRANKE MARIAM***
Superintendente

**Publicado por:**
Wilson Franke Mariam
**Código Identificador:**4196F770

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro responsável de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nº.: | 2474/2023 |
| b) Licitação nº.: | 7/2023 |
| c) Modalidade: | Pregão |
| d) Data Adjudicação: | 29/01/2024 |
| e) Objeto da Licitação: | SRP para futura e eventual aquisição de TUBOS DE ESGOSTO E MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, para suprir as necessidades da SAAE do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: R C SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELÊTRICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 31.498.558/0001-72**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PARES DE LUVA SEGURANÇA TAMANHO GG | 40 | R$ 4,35 | R$ 174,00 |

**Valor Total Adjudicado - R$ 174,00**
Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste/RO, em 29 de janeiro de 2024.

***WILSON FRANKE MARIAM***
Superintendente

**Publicado por:**
Wilson Franke Mariam
**Código Identificador:**D9C311D2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N.º 22/2024**

Porto Velho, 29 de janeiro de 2024.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

| **Anexo Único** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cadastro** | **Nome** | **Período Aquisitivo** | **De** | **Para** |
| **GEMED** | | | | |
| 124680AT | LÁZARO SIQUEIRA LOPES | **2023/2024** | 01/01/2024 a 20/01/2024 | 10/06/2024 a 29/06/2024 |

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**9CFC6C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00038025/2023**, resolve:

**Nº 007 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Anexo Único**

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 68454 | José Adaildo Bomfim de Souza | Professor | 02 | 03 | 01/03/2014 |
| | | | | 03 | 04 | 01/03/2016 |
| | | | | 04 | 05 | 01/03/2018 |
| | | | | 05 | 06 | 01/03/2020 |
| | | | | 06 | 07 | 01/03/2022 |

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**94AF883F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00038406/2023**, resolve:

**Nº 008 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Anexo Único**

| Ord. | Cadastro | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 100636 | Douglas Miranda Oliveira | Biomédico | II | III | 10/08/2015 |
| | | | | III | IV | 10/08/2017 |
| | | | | IV | V | 10/08/2019 |
| | | | | V | VI | 10/08/2021 |
| | | | | VI | VII | 10/08/2023 |

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**531220B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 19.712, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 27/DA/GAB/SEMUSB/2024, de 23 de janeiro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 05.01.99.999.999.9.999 | Reserva de contingência | FIS | 9.9.99.99 | 1.500 | 1.500.000,00 | - |
| **SUBTOTAL** | | | | | **1.500.000,00** | - |
| **10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB** | | | | | | |
| **10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 10.01.15.452.015.2.520 | Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio) | FIS | 4.4.90.52 | 1.500 | - | 1.500.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **1.500.000,00** | **1.500.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **1.500.000,00** | **1.500.000,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**B0ED7D8F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA Nº07 /GAB/SEMA**

**Portaria nº07 /GAB/SEMA Porto Velho, 29 de JANEIRO de 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E**

•

**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00003039/2024-96-e.**

RESOLVE:

**Arbitrar e Conceder: 7 ½** (sete e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem a cidade do Estado do Amazonas Manaus, no período de 02/02/2023 a 09/02/2024. Com objetivo de realizar as seguintes visitas técnicas,Visitar à Universidade Federal do Amazonas, aos viveiros dos cursos de Agronomia e engenharia Florestal, para aquisição de sementes para o viveiro Municipal de Porto Velho; Orientações do laboratório de sementes com análises de germinação, conforme Autorizado edoc 3C21D7DD, onde acompanharam o Secretário. O veículo utilizado será o **Veiculo Oficial TOYOTA HILUX placa RSY7F25.** Conforme solicitações constantes no Oficio Interno nº 25/2024/DA/SEMA.

| **NOME** | **CAD.** | **CARGO/ FUNÇÃO** | **DESTINO** | **QT** | **Vlr. Un.** | **Vlr. Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Otávio Augusto França Ferreira | 48117 | Engenheiro Agrônomo | Manaus/ AM | 7 e ½ | R$ 1.200,00 ½ 600,00 | R$ 9.000,00 |
| Yaylley Coelho da Costa Jezini | 315813 | Engenheiro Ambiental | | 7 e ½ | R$ 1.200,00 ½ 600,00 | R$ 9.000,00 |
| Total | | | | | | **R$ 18.000,00** |

***ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Rua General Osório nº 81, Bairro Centro.
E-mail: sema01.pvh@gmail.com

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**0AEF926A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS**

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº076/2023**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023**

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, Nº 3639 de 11.01.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP Nº 076/2023 – Pregão Eletrônico N° 170/2023 – Licitação nº 917267 – Processo Nº 00600.00001105/2023 -11**, cujo objeto é a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS**, conforme especificado no edital e seus anexos.

**LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)**

**EMPRESA DETENTORA**
**JH SERVICE NORTE LTDA**
CNPJ: 22.508.298/00001-88
END.: RUA: SALVADOR, N° 146 - BAIRRO ROQUE - CEP: 76.804.472 - PORTO VELHO/RO
RESPONSÁVEL: JORGE HILTON DOS SANTOS
CPF: 383.010.752-87

| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular**, retrátil com mola, medindo **08mm x 25mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 573 | NYKON/301 | R$ 16,75 | R$ 9.597,75 |
| **02. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular,** retrátil com mola, medindo **14mm x 38mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 892 | NYKON/302 | R$ 17,99 | 16.047,08 |
| **03. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular**, retrátil com mola, medindo **15mm x 75mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 396 | NYKON/M125 | R$ 34,99 | R$ 13.856,04 |
| **04. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular**, retrátil com mola, medindo **17mm x 46mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 859 | NYKON/303 | R$ 19,20 | R$ 16.492,80 |
| **05. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular**, retrátil com mola, medindo **22mm x 58mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 507 | NYKON/304 | R$ 33,62 | R$ 17.045,34 |
| **06. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular**, retrátil com mola, Sequencial com 6 dígitos. Medindo **39mm x 59mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 361 | NYKON/355 | R$ 46,78 | R$ 16.887,58 |
| **07. Carimbo de madeira envernizada, retangular**. Medida da placa: **14mm x 38 mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 176 | NYKON | R$ 4,99 | R$ 878,24 |
| **08. Carimbo de madeira envernizada, retangular**. Medida da placa: **17mm x 46 mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 126 | NYKON | R$ 4,99 | R$ 628,74 |
| **09. Carimbo automático, acrílico, resina, redondo**, retrátil com mola. Medida da placa: **30 mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 351 | NYKON/C30 | R$ 40,74 | R$ 14.299,74 |
| **10. Carimbo automático, acrílico, resina, redondo**, retrátil com mola. Medida da placa:**35 mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 397 | NYKON/C40 | R$ 1,25 | R$ 496,25 |
| **11. Refil de Reposição (Almofada)** para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **08mm x 25 mm.** | UNIDADE | 324 | NYKON | R$ 8,95 | R$ 2.899,80 |
| **12. Refil de Reposição (Almofada)** para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **14mm x 38 mm.** | UNIDADE | 661 | NYKON | R$ 7,99 | R$ 5.281,39 |
| **13. Refil de Reposição (Almofada)** para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **15mm x 75 mm.** | UNIDADE | 266 | NYKON | R$ 8,99 | R$ 2.391,34 |
| **14. Refil de Reposição (Almofada)** para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **17mm x 46 mm.** | UNIDADE | 442 | NYKON | R$ 8,99 | R$ 3.973,58 |
| **15. Refil de Reposição (Almofada)** para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **22mm x 58 mm.** | UNIDADE | 454 | NYKON | R$ 8,99 | R$ 4.081,46 |
| **16. Refil de Reposição (Almofada)** para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **39 x 59 mm.** | UNIDADE | 221 | NYKON | R$ 8,99 | R$ 1.986,79 |
| **17. Refil de Reposição (Almofada)** para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: **30 mm.** | UNIDADE | 404 | NYKON | R$ 8,99 | R$ 3.631,96 |
| **18. Refil de Reposição (Almofada)** para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: **35 mm.** | UNIDADE | 247 | NYKON | R$ 8,99 | R$ 2.220,53 |
| **19. Placa para Carimbos Automático Retangular**. Medida da placa: **08mmx 25 mm.** | UNIDADE | 311 | NYKON | R$ 3,99 | R$ 1.240,89 |
| **20. Placa para Carimbos Automático Retangular**. Medida da placa: **14mm x 38 mm.** | UNIDADE | 602 | NYKON | R$ 4,00 | R$ 2.408,00 |
| **21. Placa para Carimbos Automático Retangular**. Medida da placa: **15 mmx 75 mm.** | UNIDADE | 265 | NYKON | R$ 3,99 | R$ 1.057,35 |
| **22. Placa para Carimbos Automático Retangular**. Medida da placa: **17mm x 746mm.** | UNIDADE | 494 | NYKON | R$ 3,74 | R$ 1.847,56 |
| **23. Placa para Carimbos Automático Retangular**. Medida da placa: **22mm x 58 mm.** | UNIDADE | 392 | NYKON | R$ 3,27 | R$ 1.281,84 |
| **24. Placa para Carimbos Automático Retangular.** Medida da placa: **39mm x 59 mm.** | UNIDADE | 184 | NYKON | R$ 3,99 | R$ 734,16 |
| **25. Placa para Carimbos Automático Redondo**. Medida da placa: **30 mm** | UNIDADE | 321 | NYKON | R$ 3,99 | R$ 1.280,79 |
| **26. Placa para Carimbos Automático Redondo**. Medida da placa: **35 mm.** | UNIDADE | 251 | NYKON | R$ 4,00 | R$ 1.004,00 |
| **27. Placa para Carimbo de madeira, retangular**. Medida da placa: **14mm x 38 mm.** | UNIDADE | 143 | NYKON | R$ 3,98 | R$ 569,14 |
| **28. Placa para Carimbo de madeira, retangular**. Medida da placa: **17mm x 46 mm.** | UNIDADE | 103 | NYKON | R$ 3,98 | R$ 409,94 |
| **29. Placa para Carimbo de madeira, retangular**. Medida da placa: **22mm x 58 mm.** | UNIDADE | 103 | NYKON | R$ 3,98 | R$ 409,94 |
| **30. Placa para Carimbo de madeira, retangular.** Medida da placa: **23mm x 45 mm.** | UNIDADE | 83 | NYKON | R$ 3,98 | R$ 330,34 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **31. Placa para Carimbo de madeira, retangular**. Medida da placa: **25mm x 50 mm.** | UNIDADE | 83 | NYKON | R$ 3,93 | R$ 326,19 |
| **32. Placa para Carimbo de madeira, retangular.** Medida da placa: **30mm x 50 mm.** | UNIDADE | 83 | NYKON | R$ 3,93 | R$ 326,19 |
| **33. Placa para Carimbo de madeira, retangular**. Medida da placa: **50mm x 60 mm.** | UNIDADE | 83 | NYKON | R$ 3,93 | R$ 326,19 |
| **34. Placa para Carimbo de madeira, retangular**. Medida da placa: **60mm x 60 mm.** | UNIDADE | 84 | NYKON | R$ 3,94 | R$ 330,96 |
| **35. Placa para Carimbo de madeira, retangular**. Medida da placa: **28mm x 70 mm.** | UNIDADE | 85 | NYKON | R$ 3,92 | R$ 333,20 |
| **36. Carimbo de madeira envernizada, retangular.** Medida da placa: **30mm x 50mm,** parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 87 | NYKON | R$ 4,98 | R$ 433,26 |
| **37. Carimbo de madeira envernizada, retangular.** Medida da placa: **50mm x 60mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 91 | NYKON | R$ 4,91 | R$ 446,81 |
| **38. Carimbo de madeira envernizada, retangular.** Medida da placa: **28mm x 70mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 87 | NYKON | R$ 5,98 | R$ 520,26 |
| **39. Carimbo de madeira envernizada, retangular**. Medida da placa: **60mm x 60mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 121 | NYKON | R$ 5,99 | R$ 724,79 |
| **40. Carimbo de madeira envernizada, retangular**. Medida da **placa: 25mm x 50mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 87 | NYKON | R$ 4,98 | R$ 433,26 |
| **41. Carimbo de madeira envernizada, retangular**. Medida da placa: **23mm x 45mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 87 | NYKON | R$ 4,98 | R$ 433,26 |
| **LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)** | | | | | |
| **EMPRESA DETENTORA**<br>**JH SERVICE NORTE LTDA**<br>CNPJ: 22.508.298/00001-88<br>END.: RUA: SALVADOR, N° 146 - BAIRRO ROQUE - CEP: 76.804.472 - PORTO VELHO/RO<br>RESPONSÁVEL: JORGE HILTON DOS SANTOS<br>CPF: 383.010.752-87 | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **R$** |
| **42. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular**, retrátil com mola, medindo **08mm x 25mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 50 | NYKON/301 | R$ 15,60 | R$ 780,00 |
| **43. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular,** retrátil com mola, medindo **14mm x 38mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 50 | NYKON/302 | R$ 16,00 | R$ 800,00 |
| **44. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular**, retrátil com mola, medindo **15mm x 75mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 50 | NYKON/M125 | R$ 37,98 | R$ 1.899,00 |
| **45. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular**, retrátil com mola, medindo **17mm x 46mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 91 | NYKON/303 | R$ 20,87 | R$ 1.899,17 |
| **46. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular**, retrátil com mola, medindo **22mm x 58mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 91 | NYKON/304 | R$ 24,17 | R$ 2.199,47 |
| **47. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular**, retrátil com mola, Sequencial com 6 dígitos. Medindo **39mm x 59mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 50 | NYKON/355 | R$ 44,00 | R$ 2.200,00 |
| **48. Carimbo de madeira envernizada, retangular**. Medida da placa: **14mm x 38 mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 50 | NYKON | R$ 4,00 | R$ 200,00 |
| **49. Carimbo de madeira envernizada, retangular**. Medida da placa: **17mm x 46 mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 30 | NYKON | R$ 4,66 | R$ 139,80 |
| **50. Carimbo automático, acrílico, resina, redondo**, retrátil com mola. Medida da placa: **30 mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 50 | NYKON/C30 | R$ 44,00 | R$ 2.200,00 |
| **51. Carimbo automático, acrílico, resina, redondo**, retrátil com mola. Medida da placa:**35 mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 50 | NYKON/C40 | R$ 44,98 | R$ 2.249,00 |
| **52. Refil de Reposição (Almofada)** para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **08mm x 25 mm.** | UNIDADE | 40 | NYKON | R$ 7,00 | R$ 280,00 |
| **53. Refil de Reposição (Almofada)** para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **14mm x 38 mm.** | UNIDADE | 79 | NYKON | R$ 10,00 | R$ 790,00 |
| **54. Refil de Reposição (Almofada)** para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **15mm x 75 mm.** | UNIDADE | 50 | NYKON | R$ 17,80 | R$ 890,00 |
| **55. Refil de Reposição (Almofada)** para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **17mm x 46 mm.** | UNIDADE | 50 | NYKON | R$ 9,98 | R$ 499,00 |
| **56. Refil de Reposição (Almofada)** para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **22mm x 58 mm.** | UNIDADE | 50 | NYKON | R$ 11,98 | R$ 599,00 |
| **57. Refil de Reposição (Almofada)** para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **39 x 59 mm.** | UNIDADE | 30 | NYKON | R$ 12,00 | R$ 360,00 |
| **58. Refil de Reposição (Almofada)** para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: **30 mm.** | UNIDADE | 50 | NYKON | R$ 15,00 | R$ 750,00 |
| **59. Refil de Reposição (Almofada)** para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: **35 mm.** | UNIDADE | 50 | NYKON | R$ 18,00 | R$ 900,00 |
| **60. Placa para Carimbos Automático Retangular**. Medida da placa: **08mmx 25 mm.** | UNIDADE | 50 | NYKON | R$ 4,80 | R$ 240,00 |
| **61. Placa para Carimbos Automático Retangular**. Medida da placa: **14mm x 38 mm.** | UNIDADE | 80 | NYKON | R$ 3,87 | R$ 309,60 |
| **62. Placa para Carimbos Automático Retangular**. Medida da placa: **15 mmx 75 mm.** | UNIDADE | 50 | NYKON | R$ 4,98 | R$ 249,00 |
| **63. Placa para Carimbos Automático Retangular**. Medida da placa: **17mm x 746mm.** | UNIDADE | 50 | NYKON | R$ 4,80 | R$ 240,00 |
| **64. Placa para Carimbos Automático Retangular**. Medida da placa: **22mm x 58 mm.** | UNIDADE | 50 | NYKON | R$ 4,80 | R$ 240,00 |
| **65. Placa para Carimbos Automático Retangular.** Medida da placa: **39mm x 59 mm.** | UNIDADE | 50 | NYKON | R$ 4,80 | R$ 240,00 |
| **66. Placa para Carimbos Automático Redondo**. Medida da placa: **30 mm** | UNIDADE | 50 | NYKON | R$ 4,80 | R$ 240,00 |
| **67. Placa para Carimbos Automático Redondo**. Medida da placa: **35 mm.** | UNIDADE | 50 | NYKON | R$ 4,80 | R$ 240,00 |
| **68. Placa para Carimbo de madeira, retangular**. Medida da placa: **14mm x 38 mm.** | UNIDADE | 40 | NYKON | R$ 3,75 | R$ 150,00 |
| **69. Placa para Carimbo de madeira, retangular**. Medida da placa: **17mm x 46 mm.** | UNIDADE | 34 | NYKON | R$ 3,97 | R$ 134,98 |
| **70. Placa para Carimbo de madeira, retangular**. Medida da placa: **22mm x 58 mm.** | UNIDADE | 34 | NYKON | R$ 3,97 | R$ 134,98 |
| **71. Placa para Carimbo de madeira, retangular.** Medida da placa: **23mm x 45 mm.** | UNIDADE | 28 | NYKON | R$ 3,96 | R$ 110,88 |
| **72. Placa para Carimbo de madeira, retangular**. Medida da placa: **25mm x 50 mm.** | UNIDADE | 28 | NYKON | R$ 3,89 | R$ 108,92 |
| **73. Placa para Carimbo de madeira, retangular.** Medida da placa: **30mm x 50 mm.** | UNIDADE | 28 | NYKON | R$ 3,89 | R$ 108,92 |
| **74. Placa para Carimbo de madeira, retangular**. Medida da placa: **50mm x 60 mm.** | UNIDADE | 28 | NYKON | R$ 3,89 | R$ 108,92 |
| **75. Placa para Carimbo de madeira, retangular**. Medida da placa: **60mm x 60** | UNIDADE | 29 | NYKON | R$ 3,93 | R$ 113,97 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **mm.** | | | | | |
| **76. Placa para Carimbo de madeira, retangular**. Medida da placa: **28mm x 70 mm.** | UNIDADE | 28 | NYKON | R$ 3,89 | R$ 108,92 |
| **77. Carimbo de madeira envernizada, retangular.** Medida da placa: **30mm x 50mm,** parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 29 | NYKON | R$ 4,96 | R$ 143,84 |
| **78. 29Carimbo de madeira envernizada, retangular.** Medida da placa: **50mm x 60mm**, parte descritiva a ser confeccionada em foto28polímero. | UNIDADE | 30 | NYKON | R$ 4,66 | R$ 139,80 |
| **79. Carimbo de madeira envernizada, retangular.** Medida da placa: **28mm x 70mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 29 | NYKON | R$ 4,82 | R$ 139,78 |
| **80. Carimbo de madeira envernizada, retangular**. Medida da placa: **60mm x 60mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 41 | NYKON | R$ 4,87 | R$ 199,67 |
| **81. Carimbo de madeira envernizada, retangular**. Medida da **placa: 25mm x 50mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 29 | NYKON | R$ 4,82 | R$ 139,78 |
| **82. Carimbo de madeira envernizada, retangular**. Medida da placa: **23mm x 45mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero. | UNIDADE | 29 | NYKON | R$ 4,82 | R$ 139,78 |
| **LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP** | | | | | |
| **EMPRESA DETENTORA**<br>**JH SERVICE NORTE LTDA**<br>CNPJ: 22.508.298/00001-88<br>END.: RUA: SALVADOR, N° 146 - BAIRRO ROQUE - CEP: 76.804.472 - PORTO VELHO/RO<br>RESPONSÁVEL: JORGE HILTON DOS SANTOS<br>CPF: 383.010.752-87 | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **83.** Cópia de Chaves para Porta. | UNIDADE | 853 | GOLD | R$ 15,00 | R$ 12.795,00 |
| **84.** Cópia de Chaves a Partir do Tambor/ Fechadura da Porta. | UNIDADE | 655 | GOLD | R$ 30,00 | R$ 19.650,00 |
| **85.** Cópia de Chaves a Partir do Tambor/ Fechadura de Gaveta ou Armário. | UNIDADE | 820 | GOLD | R$ 32,00 | R$ 26.240,00 |

Porto Velho, 29 de janeiro de 2024.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**7DAC512E

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023
### DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela lei complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3638 de 10.01.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 087/2023** – **Pregão Eletrônico n° 194/2023 - UASG nº 925172 – Processo n° 00600-00028722/2023-55-e**, Objeto Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, VERTICAL E HORIZONTAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DE NOVAS SINALIZAÇÃO E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS E VICINAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO, DEMAIS DISTRITOS, ALÉM DE SINALIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** conforme especificado no edital e seus anexos.

| **LOTE ÚNICO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **VALOR TOTAL SEM BDI** | **VALOR DO BDI 21,35%** | **VALOR TOTAL LICITADO COM BDI – 21,35%** | **DETENTORA** |
| **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, VERTICAL E HORIZONTAL,** compreendendo o fornecimento e implantação de materiais, para atendimento de novas sinalização e de manutenção de sinalizações existentes nas vias urbanas e vicinais da sede do município de Porto Velho – RO, demais distritos, além de sinalização de áreas internas de Unidades Administrativas do Poder executivo Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas no Anexo II. | 1 | SERVIÇO | R$ 8.651.833,40 | R$ 1.847.166,43 | R$ 10.498.999,83 | **EMPRESA: SINALES – SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA**<br>CNPJ: 36.377.091/0001-26 End. Rua Nestor Guisso, s/nº, Boa Vista, CEP. 29.161-019. Serra/ES REPRESENTANTE: LUIZ FERNANDO MARTINELLI CPF: 349.806.366-91 |

| **ITEM/OBJETO** | **(A) QUANT.** | **UNID.** | **(B) VALOR UNITÁRIO LICITADO SEM BDI** | **(C) VALOR TOTAL LICITADO SEM BDI (AxB)** | **(D) VALOR UNITÁRIO LICITADO COM BDI (E/A) 21,35%** | **(E) VALOR TOTAL POR ITEM COM BDI-21,35 (DxA)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA** DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO DIÂMETRO = 0,50M – PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E I | 1.500 | UNID. | **R$ 107,75** | R$ 161.625,00 | **R$ 130,75** | R$ 196.131,94 |
| **02. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA** DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO "R1", LADO=0,248M, COM PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I E I | 3000 | UNID. | **R$ 132,47** | R$ 397.410,00 | **R$ 160,75** | R$ 482.257,04 |
| **03. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA** DE REGULAMENTAÇÃO"R2" TRIANGULAR EM AÇO LADO=0,80M, COM PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I E I | 50 | UNID. | **R$120,54** | R$ 6.027,00 | **R$ 146,28** | R$ 7.313,76 |
| **04. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA** DE ADVERTÊNCIA QUADRADA EM AÇO LADO=0,50M, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E I | 1000 | UNID. | **R$ 115,96** | R$ 115.960,00 | **R$ 140,72** | R$ 140.717,46 |
| **05. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA** DE REGULAMENTAÇÃO RETANGULAR EM AÇO COM DIMENSÕES = 0,60 X 1,00M, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E I | 1000 | UNID. | **R$ 195,81** | R$ 195.810,00 | **R$ 237,62** | R$ 237.615,44 |
| **06. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA** RETANGULAR SIMPLES EM DIMENSÃO A SER DEFINIDA EM PROJETO, EM AÇO, COM PELÍCULA | 200 | M² | **R$ 704,85** | R$ 140.970,00 | **R$ 855,34** | R$ 171.067,10 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RETRORREFLETIVA TIPO III + III | | | | | | |
| **07. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA** INDICATIVA RETANGULAR PARA PARADA DE ÔNIBUS EM AÇO COM DIMENSÕES = 0,60 X 0,40M, A=0,24M², COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | 150 | UNID. | **R$ 114,43** | R$ 17.164,50 | **R$ 138.86** | R$ 20.829,12 |
| **08. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE** METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA SIMPLES, CLASSE LEVE, DN 65 MM ( 2 1/2"), E = 3,35 MM, 6,23KG/M (NBR 5580), COMPRIMENTO = 3,00M | 5000 | UNID. | **R$ 346,98** | R$ 1.734.900,00 | **R$ 421,06** | R$ 2.105.301,15 |
| **09. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE** METÁLICO GALVANIZADO PARA DUAS PLACAS, CLASSE LEVE, DN 65 MM ( 2 1/2"), E = 3,35 MM, 6,23 KG/M (NBR 5580), COMPRIMENTO = 3,50M | 1500 | UNID. | **R$ 398,95** | R$ 598.425,00 | **R$ 484,13** | R$ 726.188,74 |
| **10. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE** METÁLICO DUPLO GALVANIZADO PARA PLACA ESPECIAL, CLASSE LEVE, DN 65 MM ( 2 1/2"), E = 3,35 MM, 6,23 KG/M (NBR 5580), COMPRIMENTO = 2X 4,00M | 50 | UNID. | **R$ 904,54** | R$ 45.227,00 | **R$ 1.097,66** | R$ 54.882,96 |
| **11. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE** PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI DIMENSÕES = 8X8CM COM COMPRIMENTO DE 3 METROS | 150 | UNID. | **R$ 93,30** | R$ 13.995,00 | **R$ 113,22** | R$ 16.982,93 |
| **12. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE** PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI DIMENSÕES = 8X8CM COM COMPRIMENTO DE 3,5 METROS | 150 | UNID. | **R$ 100,73** | R$ 15.109,50 | **R$ 122,24** | R$ 18.335,38 |
| **13. REMOÇÃO DE PLACA** DE SINALIZAÇÃO | 200 | UNID. | **R$ 20,08** | R$ 4.016,00 | **R$ 24,37** | R$ 4.873,42 |
| **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** | | | | | | |
| **14. PINTURA DE FAIXAS** – TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO – ESPESSURA DE 1,5MM | 15000 | M² | **R$ 65,95** | R$ 989.250,00 | **R$ 80,03** | R$ 1.200.454,88 |
| **15. PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS** – TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO – ESPESSURA DE 1,5MM | 3000 | M² | **R$ 49,28** | R$ 147.840,00 | **R$ 59,80** | R$ 179.403,84 |
| **16. PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS** – TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO – ESPESSURA DE 3,0MM | 14000 | M² | **R$ 92,74** | R$ 1.298.360,00 | **R$ 112,54** | R$ 1.575.559,86 |
| **17. PINTURA DE FAIXAS** EM RESINA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6MM | 15000 | M² | **R$ 30,65** | R$ 459,750,00 | **R$ 37,19** | R$ 557.906,63 |
| **18. PINTURA SETAS E ZEBRADOS** RESINA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6MM | 10000 | M² | **R$ 47,13** | R$ 471.300,00 | **R$ 57,19** | R$ 571.922,55 |
| **19. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO** DE TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL | 5000 | UNID. | **R$ 46,73** | R$ 233.650,00 | **R$ 56,71** | R$ 283.534,28 |
| **20. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO** DE TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL | 6000 | UNID. | **R$ 47,61** | R$ 285.660,00 | **R$ 57,77** | R$ 346.648,41 |
| **21. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO** DE TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL | 6000 | UNID. | **R$ 25,04** | R$ 150.240,00 | **R$ 30,39** | R$ 182.316,24 |
| **22. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO** DE TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL | 1000 | UNID. | **R$ 32,30** | R$ 32.3000,00 | **R$ 39,20** | R$ 39.196,05 |
| **23. REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO** HORIZONTAL POR FRESAGEM (FAIXAS DIVISÓRIAS DE FLUXO) | 100 | M² | **R$ 3,77** | R$ 377,00 | **R$ 4,57** | R$ 457,49 |
| **24. REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO** HORIZONTAL POR FRESAGEM (FAIXAS DE PEDESTRES) | 100 | M² | **R$ 3,77** | R$ 377,00 | **R$ 4,57** | R$ 457,49 |
| **25. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO** DE FAIXA ELEVADA CONFORME RESOLUÇÃO 495 CONTRAN | 100 | M | **R$ 1.414,16** | R$ 141.416,00 | **R$ 1.716,08** | R$ 171.608,32 |
| **ELEMENTOS CONSTRUTIVOS** | | | | | | |
| **26. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO** DE LOMBADA TIPO A CONFORME RESOLUÇÃO 600 CONTRAN (3,70M H=MIN8CM – MAX10CM) | 360 | M | **R$ 647,28** | R$ 233.020,80 | **R$ 785,47** | R$ 282.770,74 |
| **27. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO** DE LOMBADA TIPO B CONFORME RESOLUÇÃO 600 CONTRAN (1,50M H=MIN6CM – MAX8CM) | 400 | M | **R$ 465,53** | R$ 186.212,00 | **R$ 564,92** | R$ 225.968,26 |
| **28. ABERTURA DE CANTEIRO** CENTRAL PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES COM EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE 1,50X2,00 METROS E ESPESSURA DE 7CM | 200 | UNID. | **R$ 473,20** | R$ 94.640,00 | **R$ 574,23** | R$ 114.845,64 |
| **29. IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO** CENTRAL, PLANTIO DE GRAMA | 200 | M² | **R$ 152,84** | R$ 30.568,00 | **R$ 185,47** | R$ 37.094,27 |
| **30. IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO** CENTRAL ENCHIMENTO EM CONCRETO | 200 | M² | **R$ 94,74** | R$ 18.948,00 | **R$ 114,97** | R$ 22.993,40 |
| **31.EXECUÇÃO DE MEIO** FIO COM SARJETA | 400 | M | **R$ 192,42** | R$ 76.968,00 | **R$ 233,50** | R$ 93.400,67 |
| **32. CONSTRUÇÃO DE RAMPA COM** DECLIVIDADE DE 8,33%, ESP: 7CM TIPO 1 (CONFORME PROJETO COM ABAS) | 150 | UNID. | **R$ 670,54** | R$ 100.581,00 | **R$ 813,70** | R$ 122.055,04 |
| **33. CONSTRUÇÃO DE RAMPA COM** DECLIVICIDADE DE 8,33%, ESP: 7 cm TIPO 2 (CONFORME PROJETO SEM ABAS CALÇADAS DE ATÉ 3,5m) | 150 | UNID. | **R$ 1.107,76** | R$ 166.164,00 | **R$ 1.344,27** | R$ 201.640,01 |
| **34. REMOÇÃO DE TACHAS** | 150 | UNID. | **R$ 4,70** | R$ 705,00 | **R$ 5,70** | R$ 855,52 |
| **35. REMOÇÃO DE TACHÕES** | 20 | UNID. | **R$ 5,41** | R$ 108,20 | **R$ 6,57** | R$ 131,30 |
| **36. CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO** DE OBRAS | 20 | UNID. | **R$ 4.337,97** | R$ 86.759,40 | **R$ 5.264,13** | R$ 105.282,53 |

Porto Velho, 29 de janeiro de 2024.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos - SGP
Matrícula nº 295221

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**8B0BFCC9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 PROC. ADMINISTRATIVO Nº34/2024.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**Proc. Administrativo nº34/2024.**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**OBJETO:** O objeto é a contratação por Inexigibilidade DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL, EXCLUSIVA NA COMERCIALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74°, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. A contratação da Empresa representante do Pastor Marco Feliciano, Pastor Roberto Marinho e Banda, destaque no cenário musical gospel, atuantes, conhecidos e consagrados pelos munícipes de Rio Crespo-RO e seus

visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento "32º Aniversário do Município de Rio Crespo-RO", realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no município de Rio CrespoRO.

**DA EMPRESA:** JOYCE DE O. CASTRO PRODUCOES E EVENTOS
**CNPJ/ Nº:** 34.571.490/0001-06

| Item | Und | Quant | Especificação Técnica | Valor Unitário | Valor Total | Empresa Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERV. | 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL, EXCLUSIVA NA COMERCIALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL, composto por 01 Pregador (Pr. Marco Feliciano), 01 cantor (Roberto Marinho), 01 produtor, 01 guitarrista, 01 baixista, 02 tecladistas, 01 baterista, com duração de no mínimo 2h30min de show e pregação. | 80.000,00 | 80.000,00 | JOYCE DE O. CASTRO PRODUCOES E EVENTOS **CNPJ/ Nº:** 34.571.490/0001-06 |

**Do Valor Geral:** A presente contratação tem o valor global de **R$** 80.000,00 (Oitenta mil reais).

**Da justificativa:** A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento 32º Aniversário do Município de Rio Crespo-RO, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. A escolha da Banda e Pregador, justifica-se pela incontestável consagração dos mesmos em face da opinião pública regional, assim como pela crítica especializada no estilo musical por eles apresentado. Portanto, o interesse público está relacionado diretamente com o desempenho da Banda e pregador, propriamente dito e ser o estilo musical compatível com o evento. Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do Pregador e da Banda acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais. A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

**Do Fundamento Legal:** fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

"**Art. 74.**É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
**I**- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
**II**- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
**III**- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Rio Crespo/RO, 26 de janeiro de 2024.

***RENATA NUNES ROMÃO***
Agente de Contratação - Port. 4730/202

**Publicado por:**
Jessica Pereira Soares
**Código Identificador:**8F09B258

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 PROC. ADMINISTRATIVO Nº:34/2024.**

**RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**
**Proc. Administrativo nº:34/2024.**

**OBJETO:** O objeto é a contratação por Inexigibilidade DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL, EXCLUSIVA NA COMERCIALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74°, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. A contratação da Empresa representante do Pastor Marco Feliciano, Pastor Roberto Marinho e Banda, destaque no cenário musical gospel, atuantes, conhecidos e consagrados pelos munícipes de Rio Crespo-RO e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento "32º Aniversário do Município de Rio Crespo-RO", realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no município de Rio Crespo-RO.

**DA EMPRESA:** JOYCE DE O. CASTRO PRODUCOES E EVENTOS
**CNPJ Nº:** 34.571.490/0001-06

| Item | Und | Quant | Especificação Técnica | Valor Unitário | Valor Total | Empresa Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERV. | 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL, EXCLUSIVA NA COMERCIALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL, composto por 01 Pregador (Pr. Marco Feliciano), 01 cantor (Roberto Marinho), 01 produtor, 01 guitarrista, 01 baixista, 02 tecladistas, 01 baterista, com duração de no mínimo 2h30min de show e pregação. | 80.000,00 | 80.000,00 | JOYCE DE O. CASTRO PRODUCOES E EVENTOS **CNPJ/ Nº:** 34.571.490/0001-06 |

**Do Valor Geral:** A presente contratação tem o valor global de **R$** 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 29 de janeiro de 2024.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Pereira Soares
**Código Identificador:**4AD59478

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO PRELIMINAR**

**RESULTADO PRELIMINAR**

A Presidente da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira", vem através Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, nomeados através da Portaria nº 001/2024, tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR** de acordo com o **Edital nº 001/2024**, sendo os candidatos:

**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOMO DO CANDIDATO | 1ª ETAPA ESCOLARIDADE | 2ª ETAPA CURSO | 3ª ETAPA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | 4ª ETAPA ENTREVISTA | NOTAL FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 012 | HILDA MORARI DE ALMEIDA | 25 | 15 | 10 | 20 | 70 |
| 007 | IZABEL DA SILVA SOUSA RAISER | 25 | 15 | 10 | 20 | 70 |
| 008 | EDIANE DE JESUS OLIVEIRA | 25 | 15 | 10 | 20 | 70 |
| 011 | ROSINEIDE LOPES COELHO | 25 | 15 | 10 | 15 | 65 |
| 014 | KEYLA TAVARES PEREIRA | 25 | 15 | 10 | 10 | 60 |
| 021 | NATALHA PEREIRA DE SOUZA | 25 | 15 | 10 | 10 | 60 |
| 017 | EDINA BATISTA DE OLIVEIRA | 25 | 15 | 10 | 05 | 55 |
| 015 | SOLANGE MACHADO ALVES | 25 | 15 | 10 | 05 | 55 |

**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | 1ª ETAPA ESCOLARIDADE | 2ª ETAPA CURSO | 3ª ETAPA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | 4ª ETAPA ENTREVISTA | NOTAL FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 004 | EDILSON SILVA ALMEIDA | 25 | 10 | 25 | 15 | 75 |
| 019 | PAULO LUIS DE OLIVERA SILVA | 25 | 10 | 25 | 15 | 75 |
| 010 | SIDINEI CLAUDINO SALVADOR | 25 | 10 | 25 | 13 | 73 |
| 005 | LAUDEMIR PAULO SALVADOR | 25 | 10 | 25 | 10 | 70 |
| 013 | ILSON SALVADOR | 25 | 10 | 25 | 10 | 70 |
| 003 | MOISES GOMES DE OLIVEIRA | 25 | 10 | 25 | 05 | 65 |
| 009 | LEANDRO JOSÉ DA COSTA SOBRINHO | 10 | 10 | 25 | 10 | 55 |

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | 1ª ETAPA ESCOLARIDADE | 2ª ETAPA CURSO | 3ª ETAPA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | 4ª ETAPA ENTREVISTA | NOTAL FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | NARA MEIRELES CASTOLDI | 15 | 20 | 20 | 20 | 75 |
| 006 | ELIZANE DA SILVA LIMA | 25 | 20 | 20 | 09 | 74 |
| 016 | CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA SOUZA | 25 | 20 | 20 | 08 | 73 |
| 020 | SILVANEIA PUTUMUJU CONCEIÇÃO | 25 | 20 | - | 15 | 60 |
| 023 | JENIFFER MORAIS DO NASCIMENTO | 10 | 20 | - | 05 | 35 |

Rio Crespo, 26 de Janeiro de 2024.

***LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA***
Presidente APP

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria
**Código Identificador:**43B95700

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO PRELIMINAR**

A Presidente da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira", vem através Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, nomeados através da Portaria nº 002/2024, tornar público o RESULTADO PRELIMINAR de acordo com o Edital nº 002/2024, sendo os candidatos:

**AUXILIAR DE LIMPEZA-ZELADOR(A)**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOMO DO CANDIDATO | 1ª ETAPA ESCOLARIDADE | 2ª ETAPA ENTREVISTA | 3ª ETAPA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | NOTAL FINAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | AULIENE PAIVA DOS SANTOS | 8 | 40 | 25 | 73 |
| 03 | ALAÍNE FELIPE SOARES DOS SANTOS | 8 | 40 | 25 | 73 |
| 04 | SHIRLEI DOS SANTOS LEITE | 8 | 40 | 25 | 73 |
| 31 | GISCÉLIA FERNANDES DA SILVA | 8 | 38 | 25 | 71 |
| 19 | EDVANE FACHIN | 8 | 36 | 25 | 69 |
| 23 | RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 8 | 40 | 20 | 68 |
| 26 | VANÚBIA DA GLÓRIA OLIVEIRA | 8 | 40 | 20 | 68 |
| 44 | EDIELE DE LIMA ASSUNÇÃO | 6 | 36 | 25 | 67 |
| 15 | EDVANIA DE LIMA ASSUNÇÃO | 8 | 36 | 20 | 64 |
| 29 | LUZIA MILLANI MENDES DOS SANTOS | 8 | 40 | 15 | 63 |
| 16 | SILVANI ALVES DE SOUZA DE OLIVEIRA | 8 | 34 | 20 | 62 |
| 25 | ADRIANA JESUS SANTOS DE OLIVEIRA | 2 | 40 | 20 | 62 |
| 11 | SOLENI PARADELA DOS REIS SILVA | 8 | 40 | 10 | 58 |
| 22 | JÉSSICA DO NASCMENTO GOMES | 8 | 34 | 15 | 57 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | CÁTIA ALVES ESTEVÃO | 4 | 36 | 15 | 55 |
| 34 | ELIANE DE SOUZA COSTA | 8 | 30 | 10 | 53 |
| 33 | EMANOEL VITOR DE SOARES LIMA | 6 | 30 | 15 | 51 |
| 13 | CRISTIANE SILVA BORGES | 8 | 34 | 5 | 47 |
| 46 | SOLANGE CARVALHO FERRAZ | 2 | 34 | 10 | 46 |
| 09 | JOSELAINE NUNES DA SILVA GONÇALVES | 8 | 36 | 0 | 44 |
| 45 | EDLAINE DE LIMA ASSUNÇÃO | 6 | 32 | 0 | 32 |
| 21 | JOSICLÉIA DE LARA DOS SANTOS | 2 | 32 | 0 | 34 |
| 35 | RANEIDE LOPES COELHO GUEDES | 8 | 23 | 0 | 31 |

**AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO-MERENDEIRA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOMO DO CANDIDATO | 1ª ETAPA ESCOLARIDADE | 2ª ETAPA ENTREVISTA | 3ª ETAPA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | NOTAL FINAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | LUCIANA ANDRADE TEIXEIRA | 8 | 40 | 25 | 73 |
| 08 | NEUSA TORRES PENA SALVADOR | 8 | 38 | 25 | 71 |
| 18 | ANA MARIA ROSA MESQUITA | 6 | 38 | 25 | 69 |
| 17 | RANILDIA LOPES COELHO | 8 | 29 | 5 | 42 |
| 43 | DANIELE DE SOUZA OLIVEIRA | 8 | 34 | 0 | 42 |
| 24 | MARLENE DIAS DA SILVA | 8 | 33 | 0 | 41 |
| 37 | MÔNICA LEOCÁDIA GODÓI | 8 | NC | 0 | 8 |

**INSPETOR DE ALUNO-COORDENADOR DE PÁTIO**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOMO DO CANDIDATO | 1ª ETAPA ESCOLARIDADE | 2ª ETAPA ENTREVISTA | 3ª ETAPA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | NOTAL FINAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | KELLY PATRÍCIA BIRON TRINDADE | 8 | 40 | 25 | 73 |
| 01 | LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA BABILON | 8 | 40 | 10 | 58 |
| 32 | LUDEANE DO NASCIMENTO | 8 | 38 | 10 | 56 |
| 47 | EVA BRITO ANTERO | 10 | 40 | 0 | 50 |
| 28 | DAINE DA SILVA PEREIRA SOBRAL | 8 | 32 | 0 | 40 |

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-BRAÇAL**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOMO DO CANDIDATO | 1ª ETAPA ESCOLARIDADE | 2ª ETAPA ENTREVISTA | 3ª ETAPA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | NOTAL FINAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 | NATANAEL BATISTA ARANTES | 6 | 40 | 25 | 71 |
| 38 | ADEILTON FERREIRA DA SILVA | 6 | 40 | 15 | 61 |
| 27 | JOSÉ ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA | 4 | NC | 25 | 29 |

**MONITOR DESENVOLVIMENTO ESCOLAR- CUIDADOR**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOMO DO CANDIDATO | 1ª ETAPA ESCOLARIDADE | 2ª ETAPA ENTREVISTA | 3ª ETAPA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | NOTAL FINAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 40 | SILVANÉIA PUTUMUJU CONCEIÇÃO | 10 | 40 | 15 | 65 |
| 36 | HELOÍSA CRISTINA MILLANI DOS SANTOS | 10 | 40 | 0 | 50 |
| 12 | LAYD EDUARDA PEREIRA KLIPPEL | 8 | 40 | 0 | 48 |

**MONITOR DESENVOLVIMENTO ESCOLAR- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOMO DO CANDIDATO | 1ª ETAPA ESCOLARIDADE | 2ª ETAPA ENTREVISTA | 3ª ETAPA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | NOTAL FINAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | NARA MEIRELES CASTOLDI | 8 | 40 | 25 | 73 |
| 10 | GUILHERME VIANA DA SILVA | 8 | 38 | 0 | 46 |
| 48 | RODRIGO DIAS SANTOS BATISTA | 8 | 36 | 0 | 44 |

Rio Crespo, 29 de Janeiro de 2024.

***LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA***
Presidente

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria
**Código Identificador:**86D6529C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2023**

**Processo nº** 5184/2023
**Licitação:** Pregão nº 123/2023

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DIÁRIAS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ÂMBITO HOSPITALAR E UPA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, LEITOS CLÍNICOS E AMBULATORIAL E NO ÂMBITO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, CLINICA DA MULHER, CAPS, CER, NO PERÍODO E DIAS EQUIVALENTE DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DA SAÚDE MUNICIPALIZADA.**

**VALIDADE DA ATA: 30.01.2025**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**VITAE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 49.830.015/0001-76, situada na Av; 25 de Agosto Nº 4830 - Bairro Centro, no município de Rolim de Moura - RO. Telefone para contato (69) 3198-0810, e-mail; vitae@vitaelaboratorio.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Vanderleia Roberto de Cerqueira portador(a) do CPF nº 894.768.752-91, residente no município de Rolim de Moura - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 123/2023 para Registro de Preços nº 70/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DIÁRIAS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ÂMBITO HOSPITALAR E UPA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, LEITOS CLÍNICOS E AMBULATORIAL E NO ÂMBITO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, CLINICA DA MULHER, CAPS, CER, NO PERÍODO E DIAS EQUIVALENTE DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DA SAÚDE MUNICIPALIZADA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:**a) a coleta deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após solicitação feita pelo responsável UPA e Hospital.
b) 2 (duas) horas da coleta, para exames, quando o paciente for classificado como Emergência;
c) 4 (quatro) horas da coleta, para exames, quando o paciente for classificado como Urgência ou esteja internado ou ainda na condição paciente em observação na unidade hospitalar;
d) 24 (vinte e quatro) horas da coleta, para exames no caso de paciente ambulatorial para os exames de Hematologia, Coagulação, Bioquímica, Parasitologia e Uroanálise;
e) 7 (sete) dias da coleta, corrido para exames de Microbiologia e Imunologia.
Fica a critério das unidades básicas de saúde bem como da unidade hospitalar a origem do pedido bem como a classificação para o modo de atendimento a ser prestado pela CONTRATADA, respeitando características especificas e características dos exames especiais solicitados.

**Sub-cláusula Segunda:**a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 860.755,10 (oitocentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

| Item | Código | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 329119 | Prestação de serviços de coleta e análises diárias de exames laboratoriais, destinados ao atendimento de usuários da saúde municipalizada, com base na Tabela Unificada do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS), no município de Rolim de Moura – RO. | SERV | 1 | R$ 860.755,10 | R$ 860.755,10 |

**Sub-cláusula Primeira:**Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda**: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**5.1. – A empresa prestadora de serviço deverá disponibilizar ponto de coleta no Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento-UPA, disponibilizando profissionais técnicos para a devida coleta do material necessário ao referido exame no local. No que se refere à rede hospitalar disponibilizarão seus serviços obrigatoriamente 24 horas por dia todos os dias da semana.**
5.2 – Os resultados dos exames solicitados no hospital municipal e UPA, de pacientes com atendimento de Urgência e Emergência, deverão ser entregues na unidade solicitante conforme elencados no prazo máximo de:
a) a coleta deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após solicitação feita pelo responsável UPA e Hospital.
b) 2 (duas) horas da coleta, para exames, quando o paciente for classificado como Emergência;
c) 4 (quatro) horas da coleta, para exames, quando o paciente for classificado como Urgência ou esteja internado ou ainda na condição paciente em observação na unidade hospitalar;

d) 24 (vinte e quatro) horas da coleta, para exames no caso de paciente ambulatorial para os exames de Hematologia, Coagulação, Bioquímica, Parasitologia e Uroanálise;
e) 7 (sete) dias da coleta, corrido para exames de Microbiologia e Imunologia.
Fica a critério das unidades básicas de saúde bem como da unidade hospitalar a origem do pedido bem como a classificação para o modo de atendimento a ser prestado pela CONTRATADA, respeitando características especificas e características dos exames especiais solicitados.
5.3 – A empresa prestadora do serviço deverá utilizar equipamentos, insumos e recursos humanos/profissionais pertencentes à mesma, e deverá manter às suas expensas equipamentos necessários à execução dos serviços.
5.4 – A empresa prestadora do serviço deverá apresentar programa de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde conforme legislação vigente, bem como garantir o treinamento necessário dos funcionários do serviço.
5.5 – A repetição de exames para que efetive a confirmação diagnóstica, serão realizados às custas da Empresa, não onerando a Secretaria Municipal de Saúde.
5.6 – A execução dos serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
5.7 – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da empresa poderá ensejar a rescisão deste contrato.
5.8 – A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre serviços não eximirá a empresa da sua plena responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Saúde, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.
**5.9 – A Empresa deverá ter sede no município de Rolim de Moura / RO, e estrutura física para acolher em média 70 (setenta) pacientes com acomodações, rampa e banheiros com acessibilidade para cadeirante.**
5.10 – A empresa terá que realizar a coleta 01(Uma) vez por semana no Distrito de Nova Estrela, sendo o mesmo coletado na UBS de Nova Estrela.
**5.11. A empresa prestadora do serviço deverá disponibilizar em todas as Unidade Básicas de Saude, hospital Municipal e UPA, Sistema de agendamento eletrônico para os exames solicitados, possibilitando que o agendamento seja feito pelas próprias unidades de saúde de referência do Paciente.**
OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS:
5.12– Será realizado mensalmente o controle e avaliação dos serviços realizados pela contratada, por meio da Comissão de Avaliação, Controle e Auditoria, nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.13 – A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela Comissão supracitada, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.
5.14 – A Comissão de Avaliação, Controle e Auditoria da SEMUSA de Rolim de Moura – RO realizará sempre que necessário ou conveniente supervisão dos serviços e procedimentos realizados pela Contratada e para tal, os Técnicos terão livre acesso às dependências da Contratada utilizadas pela empresa, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar os serviços, determinando alterações dos mesmos quando estes estiverem em desacordo.
5.15 – A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, desde que comprovada sua execução, sem prejuízo de a credenciada, no prazo estabelecido pela Comissão, a contar da notificação, recorrer da decisão.
5.16– Designar, por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, PREPOSTO para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
5.17 – O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da credenciada.
5.18 – A contratada garantirá a qualidade dos serviços, que deverá estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidades solicitadas neste termo de referência, atendendo as normas e legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:
7.1. – Cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do contrato;
7.2 – Fornecer os insumos necessários para a coleta do material, e para a realização dos exames e emissão de laudo;
**7.3 – Efetuar o transporte do material coletado na unidade Hospitalar e UPA – Unidade de Pronto Atendimento, para serem analisados na sede própria da empresa que deverá está localizada na zona urbana do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, o transporte deverá ser em condições adequadas e em tempo hábil para a manutenção de qualidade do material biológico;**
7.4 – Os resultados dos exames solicitados pelas Unidades Básica de Saúde, Clinica da Mulher, CAPS e CER, deverão ser entregues para o paciente, no Laboratório, conforme tempo necessário para a efetivação dos resultados, conforme especificado no item 5.
7.5 – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
**7.6 – Manter o funcionamento da estrutura necessária para a realização dos exames durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento da demanda da Unidade Hospitalar conforme constante nesse TERMO DE REFERÊNCIA;**
7.7 – Respeitar as rotinas e normas gerais das Unidades Básicas, Especializadas e Hospitais da Secretaria Municipal de Saúde;
7.8 – Disponibilizar sistema informatizado, que possibilite a consulta conectado por meio digital, internet, dos resultados de exames, por convênio SUS Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo para acesso administrativo dessa Secretaria Municipal com usuário e senha próprio para acesso aos resultados de pacientes cadastrados e que realizaram exames, paciente com usuário e senha próprio para acesso aos seus resultados individual, médico com usuário e senha próprio para acesso aos seus resultados individual e total dos pacientes por ele atendido e demais informações gerenciais a definir, em tempo real, disponibilizando ainda, que disponha de banco de dados que possibilite a Secretaria Municipal de Saúde, solicitar e emitir relatórios gerenciais, nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
7.9 – Prestar à Secretaria Municipal de Saúde as informações necessárias para o acompanhamento e controle da execução dos exames, segundo as regras estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
7.10 – A confirmação do exame, quando necessária, deverá ser feita sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
7.11 – Será diretamente responsável e, portanto, deverão arcar com todos os custos decorrentes da administração de seus serviços como encargos sociais, trabalhistas e tributários, não responsabilizando a Secretaria Municipal de Saúde solidária ou subsidiariamente;
7.12 - Submeter-se a todas as cláusulas e condições do instrumento convocatório sem ressalvas ou restrições;

7.13 – Implantar "Programa de Qualidade Interna" com certificação atualizada emitida por entidade reconhecida no segmento de Medicina Laboratorial, conforme RDC nº302, 13 de outubro de 2005;
7.14 – Disponibilizar equipamentos necessários essenciais para a realização dos exames laboratorial ambulatorial de urgência e emergência.
**7.15 – Manter as instalações externa, no Município de Rolim de Moura, em perfeito funcionamento, com os equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto a ser licitado;**
7.16 – Será diretamente responsável pela armazenagem física, catalogação e guarda legal dos laudos, em tempo exigido por lei, colocando-os sempre à disposição desta Secretaria quando for solicitado;
7.17 – Todos os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos serão responsabilidade técnica e financeira da CONTRATADA.
7.18 – Comprovar últimas 03 manutenções preventiva e/ou corretiva, de aferição e/ou calibração dos equipamentos automatizados em uso por empresa contratada pela licitante aonde demostre laudos técnicos e contrato de Prestação de Serviços, firmado com pessoa física ou jurídica, com capacitação técnica para executar(em) os procedimentos de conserto ou reparo, calibração e manutenção preventiva.
7.19 – Apresentar registro na ANVISA de todos os equipamentos automatizados a serem implantados e utilizados pela CONTRATADA;
7.20 – Instalar sistema de gerenciamento laboratorial em rede com as características abaixo, colocando o sistema já em funcionamento no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do presente contrato, interligados ao laboratório da CONTRATADA;
7.21 – Cadastro de todos os pacientes, médico solicitante e seus respectivos exames deverão ser cadastrados eletronicamente com possibilidade de inclusão simultânea de fotografia e biometria dos pacientes atendidos pelo Laboratório;
7.22 – Cadastro de todos os pacientes e seus respectivos exames deverão ser cadastrados eletronicamente;
7.23 – Ligação entre laboratório e Unidades de Saúde, que possibilite cruzamento de requisições e resultados;
7.24 – Todos os laudos devem ser emitidos com nome do médico solicitante com o número de inscrição no CRM; Laudo específico por unidade requisitante, médico ou convênios com a Secretaria Municipal de Saúde;
7.25 – Relatórios gerenciais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, em tempo não superior a 02(dois) dias;
7.26 – Os laudos devem ser apresentados em harmonia com todas as boas práticas de segurança e de qualidade reconhecidas por entidades certificadoras e legislação específica;
7.27 – Disponibilizar agendamento eletrônico de forma conectado por meio digital internet entre o Laboratório e as Unidades de Saúde e que possibilite reduzir fila no atendimento ambulatorial com dia, hora, faixa de horário para atendimento pelo laboratório aonde através de cadastro individual do usuário do SUS, possa ser avisado ainda que eletronicamente do seu posicionamento na fila para o momento exato ou estimado do seu atendimento.
7.28 – Participar de Programa de Certificação de Qualidade reconhecida por entidades certificadoras e legislação específica;
7.29 – As coletas, referente as Unidades Básica Saúde - UBS, Clinica da Mulher, CAPS e CER, serão realizadas no Laboratório da CONTRATADA, em horários específicos para coleta, mais que deverão atender durante igual período de funcionamento das Unidades Básica Saúde – UBS, solicitantes da Zona Urbana, no período especifico da coleta, Deverá disponibilizar equipe para fazer a coleta 01 (uma) vez por semana no Distrito de Nova Estrela; na Unidade Hospitalar e UPA – Unidade de Pronto Atendimento, deverá ter atendimento 24 (vinte e quatro) horas, por dia todos os dias e quando assim o for também serão de responsabilidade da CONTRATADA, os insumos e recursos humanos envolvidos na realização de todas tarefas para a demanda contratada;

UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS E UNIDADE HOSPITALAR E ENDEREÇOS ZONA URBANA:

| **UNIDADE SOLICITANTE DE EXAMES** | **ENDEREÇO/AV./RUA/NÚMERO** | **BAIRRO** |
|---|---|---|
| UBS PLANALTO | Rua Barão de Melgaço nº 3581 | Planalto |
| UBS ALBERT SABIN | Av. Florianópolis, nº 5234 | Centro |
| UBS CENTRO NORTE | Av. São Luiz nº 4217 | Centro |
| UBS POLICLÍNICA | Av. Paraná nº 5419 | Boa Esperança |
| UBS JARDIM TROPICAL | Travessa Safira nº 4631 | Jardim Tropical |
| UBS CIDADE ALTA | Av. Cecília Meireles, nº 5728 | Cidade Alta |
| UBS NOVA ESTRELA | Av. Tancredo Neves, nº 2921 | Distrito Nova Estrela |
| CER – Centro Especializado em Reabilitação | Rua Rio Madeira, nº 3971 | Planalto |
| CAPS - Centro de Atenção psicossocial | Av. Natal. Nº 5562 | Planalto |
| Clínica da Mulher | Av. Tocantins, nº 3994 | Planalto |
| | | |
| **UNIDADE HOSPITALAR 24 HORAS** | **ENDEREÇO/AV./RUA/NÚMERO** | **BAIRRO** |
| HOSPITAL MUNICIPAL **JOÃO AMÉLIO DA SILVA** | Av. Cuiabá nº 5424 | Planalto |
| **UPA** – Unidade de Pronto Atendimento | Av. Recife, nº 5453 | Centro |

7.30 – Será responsável pelo programa de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
7.31 – Atender os protocolos do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar) da Secretaria Municipal de Saúde de CITAR MUNICIPIO;
7.32 – A CONTRATADA se responsabilizará civil e criminalmente pela divulgação errônea de exames;
7.33 – Fornecimento contínuo e ininterrupto dos serviços oriundos deste termo para a Secretaria Municipal de Saúde;
7.34 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução do objeto do contrato;
7.35 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.36 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem incorreções;
7.37 – Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
7.38 – Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
7.39 – Responsabilidade da contratada de controlar e acompanhar a fim de que não exceda o teto financeiro do objeto de contrato sob hipótese alguma.
7.40 – Disponibilizar profissionais habilitados com graduação para realização dos exames e para coleta técnicos para ficar à disposição na unidade hospitalar 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias na semana durante a execução do contrato.
7.41 – Será obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), além de uniforme, jaleco e identificação pessoal com nome e função profissional, dos profissionais relacionados para a prestação de serviços à CONTRATANTE, por todos os profissionais que executem procedimentos de coleta, processamento de material humano e realização de exames laboratoriais;
7.42 – Possibilitar que os equipamentos estejam em pleno funcionamento ou ainda apto no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do presente contrato, para o atendimento pleno do objeto prestação de serviços de exames Laboratoriais de Análises Clínicas, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com as normas do SUS.
7.43 – Será diretamente responsável pela armazenagem física, digital catalogação e guarda legal dos laudos, em tempo exigido por lei, colocando-os sempre à disposição desta Secretaria quando for solicitado;

7.44 – **A empresa deverá apresentar relação dos profissionais, e juntar cópia dos seguintes documentos de cada profissional: carteira do profissional junto aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional**.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

Notificar a contratada formal e tempestivamente, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução.

Honrar suas obrigações, especialmente as de pagamento, previstas neste.

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue com imperfeições ou, porventura em desacordo com as especificações / obrigações assumidas pela contratada.

Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:**poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:**da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.39 (serviços de terceiros-pessoa jurídica). Ação Programática: 2.183 2.185; 2.101; 2.102. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:**Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:**Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

**Sub-cláusula Terceira:**Advertência;

**Sub-cláusula quarta:**As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratada:**

**VITAE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 49.830.015/0001-76, situada na Av; 25 de Agosto Nº 4830 - Bairro Centro, no município de Rolim de Moura - RO. Telefone para contato (69) 3198-0810, e-mail; vitae@vitaelaboratorio.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Vanderleia Roberto de Cerqueira portador(a) do CPF nº 894.768.752-91, residente no município de Rolim de Moura - RO.

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preços

***CARLOS ALBERTO LIMA***
Secretário Municipal De Saúde

***VITAE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA***

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**AFBABFD0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 6220/2023 DE 21/12/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 6220/2023 de 21/12/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4188/2022 de 20/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito A Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.04.122.0005.2.050. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SEMOSP | |
| 239 - 3.3.90.46.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 31.500,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA | |
| 13.001.04.125.0022.2.140. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA AGERROM | |
| 1- 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **40.500,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.04.122.0005.2.050. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SEMOSP | |
| 232 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 31.500,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA | |
| 13.001.04.125.0022.2.140. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA AGERROM | |
| 2- 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.000,00 |
| 6- 3.3.90.46.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 3.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **40.500,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/12/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2024.01.18 10:44:51 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**D020F4B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 6222/2023 DE 22/12/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**

**Decreto nº 6222/2023 de 22/12/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências. O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4397/2023 de 20/12/2023.

**Decreta: Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 240.700,68 (duzentos e quarenta mil setecentos reais e sessenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.301.0016.2.224. | | INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PORT. Nº 1.326/2023 | |
| 164 - 3.3.90.39.00.00 | 16000019 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 240.700,68 |
| **Total Suplementação:** | | | **240.700,68** |
| **Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados; | | | |
| Receita: 1.7.1.3.50.11.07.00000000 | Fonte: 0 | | 240.700,68 |
| **Total da Receita:** | | | **240.700,68** |
| **Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário. | | | |
| ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/12/2023. | | | |

| | |
|---|---|
| ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204 | Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2024.01.18 10:45:26 -04'00' |
| ***ALDAIR JULIO PEREIRA*** | |
| Prefeito Municipal | |

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**C963E617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 6224/2023 DE 22/12/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 6224/2023 de 22/12/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4406/2023 de 20/12/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 301.699,84 (trezentos e um mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.302.0017.2.102. | | MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - SUS | |
| 159 - 3.3.90.39.00.00 | 26000030 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 301.699,84 |
| **Total Suplementação:** | | | **301.699,84** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.1.3.50.21.02.01000000 | Fonte: 0 | 301.699,84 |
| **Total da Receita:** | | **301.699,84** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/12/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.01.18 10:46:17 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**5FA49A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 6225/2023 DE 22/12/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 6225/2023 de 22/12/2023**
**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.
O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4407/2023 de 20/12/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.302.0017.2.110. | | MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO | |
| 77 - 3.3.90.39.00.00 | 16000030 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 98.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **98.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.1.3.50.21.02.02000000 | Fonte: 0 | 98.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **98.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/12/2023.

ALDAIR JULIOPEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.01.18 10:46:37 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**91328D57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 6226/2023 DE 28/12/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 6226/2023 de 28/12/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4188/2022 de 20/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adi Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA SEMEC | - |
| 02.004.12.122.0002.2.004. | | FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC | |
| 22 - 3.1.91.13.00.00 | 15000100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 |
| 02.004.12.361.0002.2.015. | | FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 72 - 3.1.91.13.00.00 | 15000100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 224.000,00 |
| 02.004.12.365.0002.2.033. | | FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | |
| 142 - 3.1.91.13.00.00 | 15000100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 82.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **336.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA SEMEC | - |
| 02.004.12.122.0002.2.004. | | FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC | |
| 18 - 3.1.90.11.00.00 | 15000100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 02.004.12.361.0002.2.015. | | FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 68 - 3.1.90.11.00.00 | 15000100 - | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 224.000,00 |
| 02.004.12.365.0002.2.033. | | FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | |
| 138 - 3.1.90.11.00.00 | 15000100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 82.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **336.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/12/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204 Dados:2024.01.1810:46:59-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**1836E14A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 6227/2023 DE 28/12/2023 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
Decreto nº 6227/2023 de 28/12/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia,** no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4188/2022 de 20/12/2022.**
**LEI**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 689.545,00 (seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| **SUPLEMENTA** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL | |
| 02.003.04.122.0001.2.001. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 1- 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 55.000,00 |
| 4- 3.1.91.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.300,00 |
| 7- 3.3.90.46.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 28.500,00 |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ | |
| 02.008.04.122.0031.2.158. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMFAZ | |
| 264 - 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.025,00 |
| 269 - 3.3.90.46.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 10.000,00 |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV | |
| 02.009.04.122.0007.2.056. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 286 - 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 18.400,00 |
| 288 - 3.1.91.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.700,00 |
| 02.010.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU | |
| 02.010.04.122.0008.2.060. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMMADU | |
| 310 - 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.500,00 |
| 313 - 3.1.91.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.600,00 |
| 316 - 3.3.90.46.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 5.900,00 |
| 02.012.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.012.04.122.0010.2.067. | | FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES | |
| 337 - 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.800,00 |
| 339 - 3.1.91.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 720,00 |
| 02.013.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE | |
| 02.013.04.122.0030.2.156. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE | |
| 373 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 42.000,00 |
| 374 - 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 9.500,00 |
| 376 - 3.1.91.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.600,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.122.0013.2.077. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS | |
| 7- 3.3.90.91.00.00 | 15000200 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 480.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **689.545,00** |
| **ANULA** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.04.122.0005.2.050. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SEMOSP | |
| 232 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 209.545,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.302.0017.2.104. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15% | |
| 61 - 3.1.90.11.00.00 | 15000200 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 480.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **689.545,00** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 28/12/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados:2024.01.1810:47:21-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**BCE23D81

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 6228/2023 DE 28/12/2023 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
Decreto nº 6228/2023 de 28/12/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia,** no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4188/2022 de 20/12/2022.**
**LEI**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 1.987.026,88 (um milhão novecentos e oitenta e sete mil e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| **SUPLEMENTA** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.122.0002.2.004. | | FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC | |
| 18 - 3.1.90.11.00.00 | 15000100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 185.142,35 |
| 27 - 3.3.90.46.00.00 | 15000100 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 45.618,37 |
| 02.004.12.361.0002.2.015. | | FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 68 - 3.1.90.11.00.00 | 15000100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 293.835,17 |
| 69 - 3.1.90.13.00.00 | 15000100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 41.009,03 |
| 75 - 3.3.90.08.00.00 | 15000100 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 14.357,83 |
| 76 - 3.3.90.18.00.00 | 15000100 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 419,84 |
| 77 - 3.3.90.46.00.00 | 15000100 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 232.877,96 |
| 78 - 3.3.90.49.00.00 | 15000100 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 3.300,00 |
| 02.004.12.365.0002.2.033. | | FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | |
| 138 - 3.1.90.11.00.00 | 15000100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 930.902,88 |
| 139 - 3.1.90.13.00.00 | 15000100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 61.768,78 |
| 145 - 3.3.90.08.00.00 | 15000100 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 6.080,00 |
| 147 - 3.3.90.46.00.00 | 15000100 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 164.521,11 |
| 02.004.13.392.0002.2.042. | | FOLHA DE PAGAMENTO - CULTURA | |
| 206 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.193,56 |
| **Total Suplementação:** | | | **1.987.026,88** |

| **ANULA** | | | |
|---|---|---|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 01.001.01.031.0033.2.163. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| 1- 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 891.116,13 |
| 2- 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 251.525,19 |
| 3- 3.1.90.94.00.00 | 15000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 502,98 |
| 4- 3.1.91.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 26.494,54 |
| 5- 3.3.90.08.00.00 | 15000000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 22.882,73 |
| 6- 3.3.90.18.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 1.000,00 |
| 7- 3.3.90.46.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 276,15 |
| 01.001.01.031.0033.2.164. | | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| 8- 3.3.90.14.00.00 | 15000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 38.621,10 |
| 9- 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 107.873,83 |
| 10 - 3.3.90.33.00.00 | 15000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 21.186,24 |
| 12 - 3.3.90.91.00.00 | 15000000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 415,90 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13 - 3.3.90.92.00.00 | 15000000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 9.870,30 |
| 14 - 3.3.90.93.00.00 | 15000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.980,70 |
| 15 - 4.4.90.51.00.00 | 15000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 99.870,36 |
| 16 - 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 465.423,18 |
| 17 - 4.6.90.71.00.00 | 15000000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 38.987,55 |
| **Total Redução:** | | | **1.987.026,88** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

Rolim de Moura, em 28/12/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.01.18 10:47:44 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**957475D8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 6229/2023 DE 28/12/2023 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
Decreto nº 6229/2023 de 28/12/2023
**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**
**O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia,** no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4188/2022 de 20/12/2022.**
**LEI**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 2.530.455,13 (dois milhões Quinhentos e trinta mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e treze centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTA** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.122.0002.2.004. | | FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC | |
| 19 - 3.1.90.13.00.00 | 15000100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.760,34 |
| 22 - 3.1.91.13.00.00 | 15000100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.499,31 |
| 02.004.12.361.0002.2.015. | | FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 68 - 3.1.90.11.00.00 | 15000100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.400.199,71 |
| 02.004.12.361.0002.2.016. | | FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | |
| 80 - 3.1.90.11.00.00 | 15400100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 900.000,00 |
| 02.004.13.392.0002.2.042. | | FOLHA DE PAGAMENTO - CULTURA | |
| 206 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.047,44 |
| 02.013.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE | |
| 02.013.04.122.0030.2.156. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE | |
| 373 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.948,33 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.122.0013.2.078. | | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 10 - 3.1.90.11.00.00 | 15000200 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 210.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **2.530.455,13** |
| **ANULA** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL | |
| 02.003.04.122.0001.2.001. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 1- 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 594,85 |
| 2- 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 212,66 |
| 3- 3.1.90.94.00.00 | 15000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 20.000,00 |
| 4- 3.1.91.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 71,41 |
| 5- 3.3.90.08.00.00 | 15000000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 400,00 |
| 6- 3.3.90.18.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 922,33 |
| 7- 3.3.90.46.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 153,42 |
| 02.003.04.122.0001.2.002. | | PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATORIOS | |
| 8- 3.3.90.91.00.00 | 15000000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 16.412,62 |
| 02.003.04.122.0001.2.003. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 10 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 180,00 |
| 12 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.556,21 |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.122.0002.2.005. | | MANUTENÇÃO DA SEMEC | |
| 28 - 3.3.90.14.00.00 | 15000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 8.618,88 |
| 29 - 3.3.90.30.00.00 | 15000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.910,99 |
| 32 - 3.3.90.39.00.00 | 15000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 63.457,30 |
| 33 - 3.3.90.91.00.00 | 15000000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 16.468,08 |
| 02.004.12.122.0002.2.006. | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME | |
| 39 - 3.3.90.36.00.00 | 15000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.888,98 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.004.12.122.0002.2.007. | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB | |
| 42 - 3.3.90.14.00.00 | 15000100 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.072,59 |
| 02.004.12.122.0002.2.009. | | EVENTOS EDUCACIONAIS | |
| 50 - 3.3.90.30.00.00 | 15000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| 51 - 3.3.90.39.00.00 | 15000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| 02.004.12.306.0002.2.010. | | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 58 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.817,43 |
| 02.004.12.306.0002.2.011. | | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE | |
| 60 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.606,61 |
| 02.004.12.306.0002.2.012. | | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | |
| 62 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.553,00 |
| 02.004.12.306.0002.2.013. | | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | |
| 64 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.735,46 |
| 02.004.12.361.0002.2.017. | | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 89 - 3.3.90.30.00.00 | 15000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 288,30 |
| 90 - 3.3.90.36.00.00 | 15000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1,00 |
| 91 - 3.3.90.39.00.00 | 15000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 22.521,00 |
| 92 - 3.3.90.92.00.00 | 15000100 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100,00 |
| 94 - 4.4.90.52.00.00 | 15000100 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.351,00 |
| 02.004.12.361.0002.2.018. | | CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 96 - 3.3.90.30.00.00 | 15000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.315,37 |
| 02.004.12.361.0002.2.019. | | REPASSE PROMAFE - ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 98 - 3.3.50.41.00.00 | 15000100 | CONTRIBUIÇÕES | 23.090,98 |
| 02.004.12.361.0002.2.020. | | TRANSPORTE ESCOLAR - MANUTENÇÃO DA FROTA | |
| 99 - 3.3.90.30.00.00 | 15000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 36.965,02 |
| 100 - 3.3.90.39.00.00 | 15000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.565,66 |
| 02.004.12.365.0002.2.025. | | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | |
| 112 - 3.3.90.30.00.00 | 15000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.904,00 |
| 114 - 3.3.90.39.00.00 | 15000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.009,49 |
| 115 - 3.3.90.92.00.00 | 15000100 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500,00 |
| 02.004.12.365.0002.2.026. | | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | |
| 116 - 3.3.90.30.00.00 | 15000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 23.100,00 |
| 118 - 3.3.90.39.00.00 | 15000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.635,54 |
| 119 - 3.3.90.92.00.00 | 15000100 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500,00 |
| 02.004.12.365.0002.2.033. | | FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | |
| 142 - 3.1.91.13.00.00 | 15000100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.572,56 |
| 146 - 3.3.90.18.00.00 | 15000100 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 249,37 |
| 148 - 3.3.90.49.00.00 | 15000100 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 4.500,00 |
| 02.004.12.365.0002.2.035. | | FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | |
| 157 - 3.1.90.11.00.00 | 15000100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.445,44 |
| 158 - 3.1.90.13.00.00 | 15000100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 39,89 |
| 159 - 3.1.90.92.00.00 | 15000100 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500,00 |
| 160 - 3.1.90.94.00.00 | 15000100 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.000,00 |
| 161 - 3.1.91.13.00.00 | 15000100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4,66 |
| 162 - 3.1.91.92.00.00 | 15000100 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 |
| 163 - 3.2.90.21.00.00 | 15000000 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.000,00 |
| 164 - 3.3.90.08.00.00 | 15000100 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 55,26 |
| 165 - 3.3.90.18.00.00 | 15000100 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 90,10 |
| 166 - 3.3.90.46.00.00 | 15000100 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 416,07 |
| 167 - 3.3.90.49.00.00 | 15000100 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.500,00 |
| 02.004.13.392.0002.2.043. | | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CULTURA | |
| 216 - 3.3.90.14.00.00 | 15000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.727,05 |
| 217 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.365,20 |
| 218 - 3.3.90.36.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.664,49 |
| 219 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.669,68 |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.04.122.0005.2.049. | | MANUTENÇÃO DA SEMOSP | |
| 224 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.529,58 |
| 226 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 29.738,74 |
| 230 - 4.4.90.51.00.00 | 15000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 458,21 |
| 02.005.04.122.0005.2.050. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SEMOSP | |
| 232 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 93.013,24 |
| 233 - 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 25.247,34 |
| 234 - 3.1.90.92.00.00 | 15000000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 20.000,00 |
| 235 - 3.1.90.94.00.00 | 15000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 50.000,00 |
| 236 - 3.1.91.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 24.719,01 |
| 237 - 3.3.90.08.00.00 | 15000000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 12.120,00 |
| 238 - 3.3.90.18.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 1.541,70 |
| 239 - 3.3.90.46.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 80,84 |
| 240 - 3.3.91.97.00.00 | 15000000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 500,00 |
| 02.005.04.451.0006.2.051. | | MODERNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA | |
| 241 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.503,10 |
| 242 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.312,00 |
| 02.005.04.451.0006.2.052. | | MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 246 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 67.788,36 |
| 02.005.04.451.0006.2.053. | | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 252 - 4.4.90.51.00.00 | 15000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 500,00 |
| 02.005.04.451.0006.2.054. | | DISTRITO DE NOVA ESTRELA MELHOR | |
| 254 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.300,00 |
| 02.005.04.606.0006.2.055. | | INFRAESTRUTURA RURAL - RECURSO PRÓPRIO/CIDE/FITHA | |
| 257 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.858,29 |
| 260 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.592,23 |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ | |
| 02.008.04.122.0031.2.158. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMFAZ | |
| 263 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 77.048,34 |
| 265 - 3.1.90.94.00.00 | 15000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 90.002,34 |
| 266 - 3.1.91.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.659,75 |
| 268 - 3.3.90.18.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 12.512,84 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 269 - 3.3.90.46.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 489,78 |
| 270 - 3.3.91.97.00.00 | 15000000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 130.143,39 |
| 02.008.04.122.0031.2.159. | | MANUTENÇÃO DA SEMFAZ | |
| 272 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 14.165,27 |
| 274 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.181,99 |
| 275 - 3.3.90.91.00.00 | 15000000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 624,70 |
| 277 - 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.500,00 |
| 02.008.28.843.0031.0.002. | | PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA | |
| 280 - 4.6.90.71.00.00 | 15000000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 171.673,15 |
| 02.008.28.846.0031.0.001. | | CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP | |
| 283 - 3.3.90.47.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 740,00 |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV | |
| 02.009.04.122.0007.2.056. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 285 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 26.907,52 |
| 286 - 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 49,10 |
| 287 - 3.1.90.94.00.00 | 15000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 100.000,00 |
| 288 - 3.1.91.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 90,35 |
| 289 - 3.3.90.08.00.00 | 15000000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 280,00 |
| 290 - 3.3.90.18.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 500,00 |
| 291 - 3.3.90.46.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 170.940,91 |
| 02.009.04.122.0007.2.057. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 293 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.209,31 |
| 296 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.126,69 |
| 02.010.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU | |
| 02.010.04.122.0008.2.060. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMMADU | |
| 309 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.684,34 |
| 311 - 3.1.90.92.00.00 | 15000000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15.000,00 |
| 313 - 3.1.91.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 92,60 |
| 315 - 3.3.90.18.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 5.000,00 |
| 316 - 3.3.90.46.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 59,77 |
| 02.010.04.122.0008.2.061. | | MANUTENÇÃO DA SEMMADU | |
| 317 - 3.3.90.14.00.00 | 15000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 53,23 |
| 318 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.892,67 |
| 320 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.962,44 |
| 323 - 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.649,47 |
| 02.012.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.012.04.122.0010.2.067. | | FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES | |
| 336 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 23.473,68 |
| 338 - 3.1.90.94.00.00 | 15000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 |
| 340 - 3.3.90.08.00.00 | 15000000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1.400,00 |
| 341 - 3.3.90.18.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 1.000,00 |
| 342 - 3.3.90.46.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 31.991,53 |
| 02.012.04.122.0010.2.068. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 344 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.892,81 |
| 348 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 214,34 |
| 02.012.20.605.0011.2.071. | | APOIO AO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS | |
| 355 - 3.3.90.32.00.00 | 15000000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 330.000,00 |
| 02.012.20.608.0011.2.072. | | PROGRAMA MELHOR CAMINHO | |
| 361 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 79.496,78 |
| 362 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 90.914,93 |
| 02.013.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE | |
| 02.013.04.122.0030.2.155. | | CAPACITAR PARA DESENVOLVER | |
| 371 - 3.3.90.14.00.00 | 15000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 481,88 |
| 02.013.04.122.0030.2.157. | | MANUTENÇÃO DA SEMPLADEGE | |
| 381 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.421,68 |
| 02.013.04.126.0029.2.154. | | CIDADE ACESSÍVEL E SEGURA | |
| 386 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.844,96 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.301.0016.2.092. | | FOLHA DE PAGAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - 15% | |
| 36 - 3.1.90.11.00.00 | 15000200 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 210.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **2.530.455,13** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 28/12/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2024.01.1810:48:15-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**526ACE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 6230/2023 DE 28/12/2023 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
Decreto nº 6230/2023 de 28/12/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia,** no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4188/2022 de 22/12/2022.**

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 1.282.167,11 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e sete reais e onze centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTA** | | | |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.122.0013.2.078. | | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 10 - 3.1.90.11.00.00 | 15000200 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.273.767,11 |
| 16 - 3.3.90.46.00.00 | 15000200 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 8.400,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **1.282.167,11** |
| **ANULA** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.122.0002.2.004. | | FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC | |
| 21 - 3.1.90.94.00.00 | 15000100 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 42.787,17 |
| 25 - 3.3.90.08.00.00 | 15000100 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 2.680,00 |
| 26 - 3.3.90.18.00.00 | 15000100 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 3.176,30 |
| 02.004.12.306.0002.2.011. | | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE | |
| 60 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.04.122.0005.2.049. | | MANUTENÇÃO DA SEMOSP | |
| 224 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 46.453,77 |
| 226 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.000,00 |
| 230 - 4.4.90.51.00.00 | 15000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 152.111,66 |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ | |
| 02.008.04.122.0031.2.158. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMFAZ | |
| 263 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 190.563,16 |
| 02.008.04.122.0031.2.159. | | MANUTENÇÃO DA SEMFAZ | |
| 272 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 929,10 |
| 02.008.28.843.0031.0.002. | | PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA | |
| 282 - 4.6.91.71.00.00 | 15000000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO | 0,44 |
| 02.010.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU | |
| 02.010.04.122.0008.2.060. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMMADU | |
| 309 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.066,07 |
| 310 - 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0,87 |
| 02.012.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.012.04.122.0010.2.067. | | FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES | |
| 337 - 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12,14 |
| 339 - 3.1.91.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8,01 |
| 02.013.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE | |
| 02.013.04.122.0030.2.156. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE | |
| 374 - 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 91,28 |
| 375 - 3.1.90.94.00.00 | 15000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 43.409,08 |
| 376 - 3.1.91.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 60,39 |
| 377 - 3.3.90.08.00.00 | 15000000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 760,00 |
| 378 - 3.3.90.18.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 108,00 |
| 379 - 3.3.90.46.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 131.692,39 |
| 02.013.04.122.0030.2.157. | | MANUTENÇÃO DA SEMPLADEGE | |
| 381 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 619,80 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL | |
| 03.009.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL | |
| 03.009.08.122.0018.2.113. | | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS | |
| 1- 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 153.702,36 |
| 2- 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17.773,69 |
| 4- 3.1.90.92.00.00 | 15000000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 33,65 |
| 5- 3.1.90.94.00.00 | 15000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 |
| 6- 3.1.91.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 26.448,22 |
| 7- 3.3.90.08.00.00 | 15000000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1.925,04 |
| 8- 3.3.90.18.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 12.083,56 |
| 9- 3.3.90.46.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 20.947,39 |
| 10 - 3.3.90.93.00.00 | 15000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.000,00 |
| 03.009.08.122.0018.2.114. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAL - FMAS | |
| 11 - 3.3.90.14.00.00 | 15000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 6.246,74 |
| 12 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.047,14 |
| 13 - 3.3.90.32.00.00 | 15000000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA | 6.400,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 15 - 3.3.90.36.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 19.200,00 |
| 16 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 24.162,00 |
| 17 - 3.3.90.48.00.00 | 15000000 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.000,00 |
| 18 - 3.3.90.91.00.00 | 15000000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.584,91 |
| 20 - 3.3.90.93.00.00 | 15000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.311,85 |
| 21 - 4.4.90.51.00.00 | 15000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 22.511,01 |
| 03.009.08.122.0018.2.115. | | CONSELHO TUTELAR EFICIENTE | |
| 23 - 3.3.90.14.00.00 | 15000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 685,40 |
| 25 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 397,25 |
| 26 - 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 03.009.08.122.0018.2.116. | | CULTURA E VIDA SOCIAL | |
| 29 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 392,50 |
| 03.009.08.122.0018.2.117. | | CONSELHOS FORTALECIDOS | |
| 31 - 3.3.90.14.00.00 | 15000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 3.072,62 |
| 32 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 34 - 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 03.009.08.122.0018.2.118. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DIFUSO | |
| 35 - 3.3.50.43.00.00 | 15000000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.000,00 |
| 03.009.08.244.0019.2.125. | | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV | |
| 57 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.981,18 |
| 59 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 03.009.08.244.0020.2.135. | | MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 88 - 3.3.90.14.00.00 | 15000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 72,58 |
| 89 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.388,39 |
| 90 - 3.3.90.36.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0,94 |
| 92 - 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 04.010.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 04.010.08.243.0021.2.138. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 1- 3.3.90.14.00.00 | 15000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 8.682,32 |
| 2- 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 728,53 |
| 3- 3.3.90.33.00.00 | 15000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000,00 |
| 4- 3.3.90.36.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 |
| 5- 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300,00 |
| 6- 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM | |
| 11.001.17.122.0025.2.149. | | MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SANEROM | |
| 13 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 732,71 |
| 11.001.17.512.0026.2.150. | | LIMPEZA URBANA | |
| 17 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 141.350,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL | |
| 14.001.20.606.0012.2.187. | | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FUMDERSI | |
| 10 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 37.916,77 |
| 11 - 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.478,96 |
| 13 - 3.1.91.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.058,77 |
| 16 - 3.3.90.49.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 21,00 |
| **Total Redução:** | | | **1.282.167,11** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 28/12/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.01.18 10:14:57 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**6A5E5B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**ANEXO VIII - RREO 1º BIMESTRE 2023 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

| |
|---|
| PODER EXECUTIVO |

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | |
| RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | R$ 1,00 |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 31.301.042,96 | 7.318.730,30 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 11.444.853,65 | 4.121.889,99 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 3.244.100,97 | 429.915,69 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 9.432.627,29 | 1.905.878,91 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 7.179.461,05 | 861.045,71 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 93.853.959,00 | 14.685.097,21 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 43.549.733,59 | 8.055.650,70 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 40.376.290,39 | 8.055.650,70 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 3.173.443,20 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 38.437.440,36 | 4.453.625,75 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 218.037,76 | 9.467,66 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 149.316,85 | 3.576,35 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 11.499.430,44 | 2.162.776,75 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 125.155.001,96 | 22.003.827,51 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 18.136.103,16 | 2.937.019,44 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 13.152.647,33 | 2.563.937,44 |
| FUNDEB | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 36.354.149,33 | 6.544.185,29 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 36.354.149,33 | 6.544.185,29 |
| 6.1.1- Principal | 36.170.339,10 | 6.508.809,67 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 183.810,23 | 35.375,62 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 18.034.235,94 | 3.571.790,23 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 452.589,42 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 452.589,42 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 6.996.774,71 | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 36.354.149,33 | 7.098.948,09 | 7.098.948,09 | 6.747.027,24 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 25.497.904,53 | 5.214.309,00 | 5.214.309,00 | 4.912.911,08 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 5.132.210,41 | 1.562.008,85 | 1.562.008,85 | 1.450.765,35 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 20.365.692,12 | 3.652.300,15 | 3.652.300,15 | 3.462.145,73 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 10.856.244,80 | 1.884.639,09 | 1.884.639,09 | 1.834.116,16 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 3.868.500,00 | 598.363,36 | 598.363,36 | 583.468,43 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 6.987.738,80 | 1.286.275,73 | 1.286.275,73 | 1.250.647,73 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 7.098.948,09 | 7.098.948,09 | 6.747.027,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 7.098.948,09 | 7.098.948,09 | 6.747.027,24 | 0,00 | 452.589,42 | 554.762,80 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.150.144,75 | 6.150.144,75 | 5.798.223,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.580.929,70 | 6.150.144,75 | 6.150.144,75 | 93,98 |
| 16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 654.418,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 452.589,42 |
| 19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 452.589,42 |
| 19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 16.907.297,39 | 6.023.544,60 | 2.139.403,28 | 1.776.066,87 | 3.884.141,32 |
| 20.1- Educação Infantil | 2.197.084,19 | 185.131,43 | 141.663,43 | 47.769,96 | 43.468,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 5.667.962,93 | 2.613.883,20 | 696.489,46 | 550.559,07 | 1.917.393,74 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 15.470,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 9.026.780,27 | 3.224.529,97 | 1.301.250,39 | 1.177.737,84 | 1.923.279,58 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 47.521.322,22 | 12.833.646,55 | 8.687.210,54 | 8.128.354,34 | 4.146.436,01 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 47.521.322,22 | 12.833.646,55 | 8.687.210,54 | 8.128.354,34 | 4.146.436,01 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 2.139.403,28 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 3.571.790,23 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 452.589,42 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 5.258.604,09 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 5.500.956,88 | 5.258.604,09 | 23,90 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 929.415,21 | 461.336,41 | 690.808,82 | 0,00 | 238.606,39 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 636.263,72 | 337.483,37 | 483.144,92 | 0,00 | 153.118,80 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 293.151,49 | 123.853,04 | 207.663,90 | 0,00 | 85.487,59 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.989.792,94 | 209.287,56 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.414.792,94 | 209.287,56 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 720.217,20 | 158.171,16 |

| | | |
|---|---|---|
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 529.058,99 | 51.116,40 |
| 31.1.4 - PNATE | 165.516,75 | 0,00 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.575.000,00 | 0,00 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 5.810.283,10 | 2.103.383,50 | 1.750.894,81 | 1.687.263,97 | 352.488,69 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 352.613,00 | 46.726,00 | 0,00 | 0,00 | 46.726,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.108.116,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 3.349.549,15 | 2.056.657,50 | 1.750.894,81 | 1.687.263,97 | 305.762,69 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 59.071.726,82 | 15.225.876,19 | 10.989.246,18 | 10.210.358,08 | 4.236.630,01 |
| 33.1- Despesas Correntes | 58.625.959,62 | 15.158.810,19 | 10.989.246,18 | 10.210.358,08 | 4.169.564,01 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 36.236.971,17 | 6.990.332,15 | 6.990.332,15 | 6.386.736,09 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 22.388.988,45 | 8.168.478,04 | 3.998.914,03 | 3.823.621,99 | 4.169.564,01 |
| 33.2- Despesas de Capital | 445.767,20 | 67.066,00 | 0,00 | 0,00 | 67.066,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas Correntes | 445.767,20 | 67.066,00 | 0,00 | 0,00 | 67.066,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 747.728,97 | 37.679,05 |
| 35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 6.544.185,29 | 158.171,16 |
| 36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 207.663,90 | 5.998,26 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 7.084.250,36 | 189.851,95 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | -280.240,78 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 6.804.009,58 | 189.851,95 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 16/abr/2023 as 11h e 43m. | | |
| 1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. | | |
| 2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional. | | |
| 4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| 8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| 9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| 10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.19 09:30:25 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.04.19 09:32:32 -04'00'

***EVERSON MARTINS***
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.04.19 09:31:24-04'00'

***JORGE RICARDO DA COSTA***
Secretario Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**87552FA3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº61/2023 LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº61/2023**
**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1386/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 61/2023 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 29/01/2024 |
| e) Objeto Homologado: | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
**CNPJ/CPF: 50.202.063/0001-07**
**Valor Total Homologado - R$ 244.779,27**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de janeiro de 2024.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**8B9A4C64

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023**
**BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1386/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 61/2023 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 29/01/2024 |
| e) Objeto Homologado: | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
**CNPJ/CPF: 28.719.518/0001-07**
**Valor Total Homologado - R$ 58.947,95**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de janeiro de 2024.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**B5022ABB

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**1926**

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CNPJ N. 84.580.224/0001-00**

**LEI. 1.926/2023.**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de lei n. 162/2023
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
**LEI:**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$100.320,00 (cem mil trezentos e vinte reais).

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.301.0009.2.021. | | MANUTENCAO DO PACS | |
| 3.1.90.11.00.00 | 16000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$ 100.320,00 |
| **Total Suplementação:** | | | R$ **100.320,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**

| **Receita** | | |
|---|---|---|
| 1.7.1.3.50.11.01.00 | Custeio - Agente Comunitário de Saúde SUS | R$ 100.320,00 |
| **Total da Receita:** | | R$ **100.320,00** |

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 21 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**BE5FF762

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**1931**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.931/2024**
Em, 23 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 1/2024
O PrefeitoMunicipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
**LEI.**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais).

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02.005.10.302.0009.1.372. | | C.C 14.305-7 CONV. EST. Nº SESAU/PGE/2023 PROC. SEI 0036.039209/2023-51 EXAMES DE IMAGEM E DIAGNOSTI | |
| 3.3.90.39.00.00 | 16320000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 816.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | R$ **816.000,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

| | | |
|---|---|---|
| **Receita** | | |
| 1.7.2.4.50.01.00.00 | Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS | R$ 816.000,00 |
| **Total da Receita:** | | R$ **816.000,00** |

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, em 23/01/2024.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**02836AE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**1935**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.935/2024**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 5/2024
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
**LEI.**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 457.940,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta reais).

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02.009.20.606.0007.1.374. | | C.C 14.475-4 - CONV. EST Nº CNV/303/SEAGRI/PGE/2023 - AQUIS. DE RETROESCAVADEIRA | |
| 4.4.90.52.00.00 | 27010000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 457.940,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **R$ 457.940,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO 23 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**ECECF14D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**1939**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**

**LEI Nº 1.939/2024**
Em, 23 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 9/2024
O PrefeitoMunicipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
**LEI.**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 02.008.15.452.0006.1.377. | | CONV. EST. PROC.0069.068397/2022-66 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO DE BOM SUCESSO | |
| 4.4.90.51.00.00 | 17010000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 495.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **R$ 495.000,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

| **Receita** | | |
|---|---|---|
| 2.4.2.2.01.01.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | R$ 495.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **R$ 495.000,00** |

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 23 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**1A99D3D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**1941**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.941/2024**
Em, 23 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 11/2024
O PrefeitoMunicipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
**LEI. Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 02.008.15.451.0006.1.378. | | CONV. EST. PROC. SEI Nº0009.014841/2023-19 RECAPEAMENTO | |
| | | ASFALTICO DISTRITO DE NOVO PLANALTO. | |
| 4.4.90.51.00.00 | 17010000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 125.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **R$ 125.000,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

| **Receita** | |
|---|---|
| 2.4.2.2.01.01.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | R$ 125.000,00 |
| **Total da Receita:** | **R$ 125.000,00** |

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras -RO, 23 de janeiro de 2024.

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL **Recurso Vinculado** ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

**JUSTIFICATIVA**

Atenciosamente

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**FACF9771

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**1942**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.942/2024.**
Em, 23 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 12/2024
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
**LEI.**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 6.249,90 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 02.008.15.451.0006.1.378. | | CONV. EST. PROC. SEI Nº0009.014841/2023-19 RECAPEAMENTO ASFALTICO DISTRITO DE NOVO PLANALTO | |
| 4.4.90.51.00.00 | 17010000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 6.249,90 |
| **Total Suplementação:** | | | **R$ 6.249,90** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 9.9.99.99.00.00 | 15000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ 6.249,90 |
| **Total Redução:** | | | **R$ 6.249,90** |

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 23 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**F708B485

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**1945**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.945/2024.**
Em, 23 de janeiro de 2024.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL **RECURSO VINCULADO** AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 15/2024
O PrefeitoMunicipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
**LEI.**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 02.008.15.451.0006.1.380. | | CONV. EST. PROC. 0009.014680/2023-63 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO | |
| 3.3.90.30.00.00 | 17010000 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 125.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **R$ 125.000,00** |
| **Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.** | | | |
| **Receita** | | | |
| 1.7.2.4.99.01.00.00 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | | R$ 125.000,00 |
| **Total da Receita:** | | | **R$ 125.000,00** |

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras -RO, 23 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**B57ABC26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**1948**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.948/2024**

Em, 23 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 18/2024
O PrefeitoMunicipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte; **LEI.**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 67.525,95 (sessenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02.005.10.302.0009.1.381. | | CONV. EST. Nº SESAU/PGE/2023 PROC. 0005.004366/2023-11 AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE | |
| 4.4.90.52.00.00 | 16320000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 67.525,95 |
| **Total Suplementação:** | | | **R$ 67.525,95** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 9.9.99.99.00.00 | 15000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ 67.525,95 |
| **Total Redução:** | | | **R$ 67.525,95** |

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
**Art. 4º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras -RO 23 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**90103FA6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**1950**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.950/2024**
Em, 23 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei Nº 20/2024
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à
espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
**LEI.**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 12.694,00 (doze mil seiscentos e noventa e quatro reais).

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 02.008.15.451.0006.1.382. | | CONV. FED. CONST. DE CALÇADAS NAS RUAS E AV. DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO. | |
| 4.4.90.51.00.00 | 17000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 12.694,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **R$ 12.694,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9.9.99.99.00.00 | 15000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ 12.694,00 |
| **Total Redução:** | | | **R$ 12.694,00** |

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras – RO, 23 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**284C2EAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**1951**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.951/2024**
Em, 23 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 21/2024
O PrefeitoMunicipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
**LEI.**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais).

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPUBLICOS | |
| 02.008.15.451.0006.1.340. | | PLAT.+ BRASIL CONT. REP.912569/2021/MDR/CX PAVIM. ASFÁL EM VIA URBANA, C/ DREN MEIO E SARJETA | |
| 4.4.90.51.00.00 | 17000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 481.104,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **R$ 481.104,00** |
| **Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.** | | | |
| **Receita** | | | |
| 2.4.1.4.01.01.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | | R$ 481.104,00 |
| **Total da Receita:** | | | **R$ 481.104,00** |

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras- RO, 23 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**FB11A1B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**1952**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.952/2024.**
Em, 23 de janeiro de 2024.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 22/2024
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
**LEI.**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 18.896,00 (dezoito mil oitocentos e noventa e seis reais).

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 02.008.15.451.0006.1.340. | | PLAT.+ BRASIL CONT. REP.912569/2021/MDR/CX PAVIM. ASFÁL EM VIA URBANA, C/ DREN MEIO E SARJETA | |
| 4.4.90.51.00.00 | 17000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 18.896,00 |

| | |
|---|---|
| **Total Suplementação:** | **R$ 18.896,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 9.9.99.99.00.00 | 15000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ 18.896,00 |
| **Total Redução:** | | | **R$ 18.896,00** |

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Seringueiras -RO 23 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**BC903D78

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**1953**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.953/2024**
Em, 23 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 23/2024
O PrefeitoMunicipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
**LEI.**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 140.200,00 (cento e quarenta mil duzentos reais).

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02.009.20.606.0007.1.383. | | C.C 14.329-4 - CONV. EST Nº CNV/369/SEAGRI/PGE/2023 - AQUIS. DEPRODUTOS. | |
| 3.3.90.30.00.00 | 17010000 | MPRAOTDEURTIAOLSDAEGCROICN.SFUAMMOILIAR | R$ 140.200,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **R$ 140.200,00** |
| **Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de**Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst.Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei4.320/64.** | | | |
| **Receita** | | | |
| 1.7.2.4.99.01.00.00 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | | R$ 140.200,00 |
| **Total da Receita:** | | | **R$ 140.200,00** |
| **Art. 3º**- Fica alteradoparcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Leide DiretrizesOrçamentárias - LDO, para oexercício orçamentário vigente. | | | |
| **Art. 4º** - Esta Lei entraráem vigor na data de sua publicação. | | | |
| Seringueiras-RO, 23 de janeiro de 2024. | | | |

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**35E2BCDF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**1955**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
**CNPJ N. 84.580.224/0001- 00**
**LEI Nº 1.955/2024**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 25/2024
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
**LEI.**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02.009.20.608.0007.1.290. | | CONVENIO EST. Nº 265/PGE-2021 - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VETERINARIA. | |
| 4.4.90.52.00.00 | 27010000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 18.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **R$ 18.000,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 23 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**080BD7F9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### CONCESSÃO DE DIARIAS - CELIO DE JESUS LANG

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| célio de jesus lang | | | prefeito | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG. | | | Cargo/Função/Matrícula PREFEITO - Matr.: | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 593.453.492-00 | / | | | |

DADOS DA VIAGEM

| Destino<br>Porto Velho | Meio de Transporte | Data de Início 29/01/2024 | Data de Retorno<br>01/02/2024 |
|---|---|---|---|
| Motivo da Viagem:<br>Senhora Secretária de Fazenda, venho solicitar o pagamento de 03 DIARIAS em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, que no dia 29 de janeiro sairá as 14 horas com destino a Porto Velho, com intuito de<br>no dia 30 ir ao DER, AROM, SEMSAU, INCRA E ENERGISA e no dia 31 participará do FÓRUM AMAZÔNICO DE SMART CITIES com tema da palestra EXPLORANDO PONTECIALIDADES E POSSIBILIDADES NA AMAZONIA, retorno previsto para o dia 01 de fevereiro as 09:00 horas da manhã. | | | |
| Proponente: _____<br>***CÉLIO DE JESUS LANG***<br>Prefeito<br>Data: ___/___/_____ | | | |

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 535,32 | 1.605,96 | 0,00 | 1.605,96 |

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**5A4B9F1C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2024**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023**

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2023 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da SEMSAU e SEMEC:

**CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO**

| **CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS - SEMED** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **DATA NASCIMENTO** | **CARGO** | **NOTA** |
| 21º | MARIA ANITA BARBOSA FERNANDES | 01/10/1982 | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 5,5 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 22º | ROZIANE DOS ANJOS SILVA | 24/01/1986 | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 5,5 |
| 23º | ALESSANDRA DOS SANTOS | 17/03/1990 | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 5,5 |
| 24º | LUCINEIDE TEIXEIRA DA SILVA | 09/06/1991 | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 5,5 |
| 25º | CLEDIOVALDA INÁCIO DA SILVA | 08/07/1991 | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 5,5 |
| 26º | SIMONE PEREIRA EVANGELISTA | 08/03/1996 | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 5,5 |
| 27º | ALANA DA SILVA FORTES | 25/08/2000 | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 5,25 |
| 28º | ELAINE DA SILVA CORDEIRO | 01/12/2001 | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 5,25 |
| 29º | KASSIA REGIELY DE SOUZA SILVA | 17/06/2003 | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 5,25 |
| 30º | LUCIA BOGORNI | 03/05/1974 | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 5 |
| 31º | MAURENI MARQUES DA ROCHA | 13/07/1979 | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 5 |
| 32º | CRISTIANE APARECIDA SOARES MACEDO | 26/02/1983 | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 5 |
| 33º | SIMONE MIRANDA DOS SANTOS LEITE | 19/10/1984 | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 5 |
| 34º | ELIZANGELA TOLEDO DA SILVA | 18/01/1985 | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 5 |

| **CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAIS – SERVIÇOS DIVERSOS 40 HS - SEMSAU** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **DATA NASCIMENTO** | **CARGO** | **NOTA** |
| 18º | ZAQUEU DA SILVA PINTO | 10/10/1978 | AGENTE DE SERVIÇO GERAIS | 5 |
| 19º | ANDRE FERREIRA DA SILVA | 20/04/1985 | AGENTE DE SERVIÇO GERAIS | 5 |
| 20º | INDIRA ROSSIN CIBIN | 18/02/1992 | AGENTE DE SERVIÇO GERAIS | 5 |
| 21º | VANESSA SOUZA PEREIRA | 10/09/1995 | AGENTE DE SERVIÇO GERAIS | 5 |

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

**Certidão de casamento ou nascimento;**
**Carteira de identidade;**
**CPF;**
**Certidão de nascimento de dependente;**
**Certificado de reservista;**
**Comprovante de escolaridade;**
**Título de eleitor (comprovante da última eleição);**
**Carteira de trabalho;**
**Certidão negativa antecedente criminal e civis;**
**Carteira de habilitação;**
**Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);**
**Atestado médico;**
**Pis/Pasep (se tiver);**
**01 foto 3x4;**
**Declaração de bens;**
**Comprovante de residência;**
**Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);**
**Certidão do Tribunal de Contas;**
**Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;**
**Ficha de matrícula escolar dos dependentes;**
**Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.**

Urupá-RO, 29 de janeiro de 2024.

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Secretário de Administração e Planejamento

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito

**Publicado por:**
Erik Rafael Piovesan
**Código Identificador:**6B6F5768

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## CONCESSÃO DE DIARIA - ADEMAR BATISTA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** CELIO DE JESUS LANG | | | **Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** ADEMAR BATISTA DOS SANTOS | | | **Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57774 | |
| CPF 626.455.102-30 | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** | **Meio de Transporte** | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
|---|---|---|---|
| PORTO VELHO/RO | | 26/01/2024 | 26/01/2024 |

**Motivo da Viagem:**
SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO
AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE UMA DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. QUE NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024, CONDUZIU O SR. A.R.C. PARA UMA PERÍCIA EM PORTO VELHO/RO.

**Proponente:**

CELIO DE JESUS LANG
Data: / / PREFEITO

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 535,32 | 535,32 | 0,00 | 535,32 |

**Publicado por:**
Debora Espelino Ferreira
**Código Identificador:**45E49369



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
## ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| JAN/2023 A DEZ/2023 | | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 | |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | | |
| | JAN/2023 | FEV/2023 | MAR/2023 | ABR/2023 | MAI/2023 | JUN/2023 | JUL/2023 | AGO/2023 | SET/2023 | OUT/2023 | NOV/2023 | DEZ/2023 | | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 115.041,22 | 103.425,36 | 102.730,51 | 104.537,30 | 107.507,30 | 106.154,80 | 123.454,72 | 111.634,42 | 114.942,24 | 112.971,49 | 119.143,01 | 165.095,16 | | 1.386.637,53 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 115.041,22 | 103.425,36 | 102.730,51 | 104.537,30 | 107.507,30 | 106.154,80 | 123.454,72 | 111.634,42 | 114.942,24 | 112.971,49 | 119.143,01 | 165.095,16 | | 1.386.637,53 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 96.752,31 | 86.055,56 | 85.418,67 | 86.929,78 | 89.508,96 | 88.041,33 | 103.572,98 | 92.649,78 | 95.303,68 | 93.431,99 | 99.099,07 | 137.399,87 | | 1.154.163,98 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 18.288,91 | 17.369,80 | 17.311,84 | 17.607,52 | 17.998,34 | 18.113,47 | 19.881,74 | 18.984,64 | 19.638,56 | 19.539,50 | 20.043,94 | 27.695,29 | | 232.473,55 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 12.197,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.588,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.295,33 | 0,00 | | 26.080,85 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constit | 12.197,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.588,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.295,33 | 0,00 | | 26.080,85 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 102.844,02 | 103.425,36 | 102.730,51 | 104.537,30 | 107.507,30 | 106.154,80 | 113.866,40 | 111.634,42 | 114.942,24 | 112.971,49 | 114.847,68 | 165.095,16 | | 1.360.556,68 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 79.302.576,04 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.300.000,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 78.002.576,04 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 1.360.556,68 | 1,74 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 4.680.154,56 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 4.446.146,83 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 4.212.139,10 | 5,40 |
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | | |
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | Percentual |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) | | 0,00 |
| DTP em 2021 (XII) (%) | | 0,00 |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%) | | 0,00 |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) | | 0,00 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VIII/VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

| |
|---|
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 |
| 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal |

| *JOSÉ HAINNER ULIANA* | *FABIANA DA CRUZ JESUS* | *EDMILSON FACUNDO* |
|---|---|---|
| 990.481.162-87 | 978.395.072-04 | 631.508.832-53 |
| Contador | Controle Interno | Vereador Presidente |

**Publicado por:**
José Hainner Uliana
**Código Identificador:**7720810B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESULTADO PARCIAL-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-APP EMEI RAIO DE LUZ**

***GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA***
***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO***
***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.***
***ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ***

**EDITAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PEDREIRO, SERVIÇOS GERAIS, VIGIA DIURNO, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, POR TEMPO DETERMINADO.
EDITAL Nº 001/2024 – EMEI RAIO DE LUZ, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.
O Presidente da APP-Associação de Pais e Professores da EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições. Considerando a Conclusão do Período de Inscrição e Entrega de Título do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 APP EMEI RAIO DE LUZ. Considerando o disposto no Edital 001/2024 e outras publicações decorrentes dos fatos do Processo acompanhado pela Comissão Especial de Recebimento e Análise no uso de suas atribuições divulga o resultado Parcial.

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20-7-7/2024 | 16/10/1988 | Adriane da Silva Mendonça | xxx.247.272-xx | Porto velho/RO | Indeferido |
| 2 | 20-7-2/2024 | 29/09/1991 | Dione Ferreira Barbosa | xxx.096.862-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 3 | 20-7-9/2024 | 31/10/2003 | Emerson de Souza Mendes | xxx.627.302-xx | Cujubim/RO | 90 |
| 4 | 20-7-4/2024 | 15/06/1976 | Hermes de Castro Lourenço | xxx.063.672-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 5 | 20-7-1/2024 | 21/03/1992 | JOSE ESTEVAM DOS SANTOS JUNIOR | xxx.729.282-xx | CUJUBIM/RO | 90 |
| 6 | 20-7-8/2024 | 11/02/1990 | Josiclei Almeida Barbosa | xxx.836.532-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 7 | 20-7-5/2024 | 12/01/1981 | Nilda Ferreira Batista | xxx.563.772-xx | CUJUBIM/RO | Indeferido |
| 8 | 20-7-3/2024 | 04/01/1968 | Osvaldo Trindade da Silva | xxx.974.086-xx | Cujubim/RO | 10 |
| 9 | 20-7-6/2024 | 30/11/1970 | Abelardo borba brasil | xxx.064.792-xx | Cujubim/RO | Indeferido |

Cargo: **Pedreiro** - Local: **EMEI Raio de Luz** Total Inscrito: **5**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 20-5-2/2024 | 04/07/1983 | Elivanildo Almeida de Abreu | xxx.144.212-xx | Cujubim/RO | 10 |
| 11 | 20-5-4/2024 | 01/11/1982 | Hélio Fernandes Pinto | xxx.838.627-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 12 | 20-5-3/2024 | 15/07/1984 | Itamar Gonçalves Coelho Filho | xxx.183.462-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 13 | 20-5-1/2024 | 10/01/1976 | LINDOMAR KILPPER DE SOUZA | xxx.610.052-xx | Cujubim /RO | 70 |
| 14 | 20-5-5/2024 | 12/02/1988 | Maycon Silva de Matos Lopes | xxx.291.822- | Cujubim /RO | Indeferido |

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|

Cargo: **Serviços Gerais** - Local: **EMEI Raio de Luz** Total Inscrito: **5**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 20-6-3/2024 | 22/07/1986 | JOSÉ JULIÃO DOS SANTOS | xxx.762.402-xx | Cujubim/RO/RO | 40 |
| 16 | 20-6-1/2024 | 03/05/1998 | Jonadab Ferreira Barbosa | xxx.126.032-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 17 | 20-6-2/2024 | 01/06/1996 | Maria Auxiliadora Ribeiro de Menezes | xxx.616.032-xx | Urupá/RO | Indeferido |
| 18 | 20-6-4/2024 | 12/02/1988 | Maycon Silva de Matos Lopes | xxx.291.822-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 19 | 20-6-5/2024 | 29/05/1993 | Sandra de jesus santos | xxx.236.432-xx | Cujubim/RO | Indeferido |

Cargo: **Agente Administrativo** - Local: **EMEI Raio de Luz** Total Inscrito: **55**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 20-3-43/2024 | 14/07/2005 | Caroline Nascimento de Souza | xxx.672.552-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 21 | 20-3-52/2024 | 05/04/1983 | ADRIANO QUEIROZ DE ALMEIDA | xxx.927.372-xx | Porto Velho/RO | Indeferido |
| 22 | 20-3-10/2024 | 13/11/1987 | ANDERSON MARIANO | xxx.579.742-xx | ROLIM DE MOURA/RO | 25 |
| 23 | 20-3-34/2024 | 17/03/1999 | Aline da Silva Geraldo | xxx.547.072-xx | Ariquemes /RO | Indeferido |
| 24 | 20-3-31/2024 | 06/08/1993 | Andréia Souza de Aquino | xxx.556.212-xx | Cujubim/RO | 50 |
| 25 | 20-3-22/2024 | 16/08/2004 | Atalia Da Silva Roberto | xxx.917.532-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 26 | 20-3-41/2024 | 12/11/1992 | Bruna Mendonça Ferreira de Matos | xxx.680.642-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 27 | 20-3-50/2024 | 04/01/1981 | CAMILA FERREIRAB DE SOUZA | xxx.191.182-xx | BURITIS/RO | Indeferido |
| 28 | 20-3-26/2024 | 26/02/1988 | Cassia silva do nascimento passos | xxx.376.242-xx | Porto velho/RO | 80 |
| 29 | 20-3-45/2024 | 24/10/1985 | Cicera Maria da Silva Oliveira | xxx.038.083-xx | Cujubim/RO | 65 |
| 30 | 20-3-37/2024 | 23/06/1993 | DANIELA FREIRES SANTANA | xxx.398.712-xx | CANDEIAS/RO | Indeferido |
| 31 | 20-3- | 04/02/2001 | Daniele da Silva Amaral | xxx.315.472- | Teixeirópolis/RO | 40 |

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 20-3-28/2024 | 05/06/1996 | Elisama Ribeiro dos Reis | xxx.161.632-xx | Cujubim/RO | 65 |
| 33 | 20-3-1/2024 | 09/06/1994 | FERNANDO BRUNO GONÇALVES BRAGA | xxx.230.692-xx | Cujubim/RO | 75 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 20-3-16/2024 | 03/05/1985 | Fabiana Aguiar Martins | xxx.214.002-xx | Porto Velho /RO | Indeferido |
| 35 | 20-3-17/2024 | 27/11/1996 | Gabriel sarmento cabral | xxx.048.252-xx | Porto-velho /RO | 35 |
| 36 | 20-3-7/2024 | 24/06/2004 | Gesiane Teixeira Soares | xxx.932.262-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 37 | 20-3-13/2024 | 07/04/1994 | Glecy kelly Souza de Paula | xxx.127.012-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 38 | 20-3-27/2024 | 05/12/1988 | Graciely Rocha dos Santos | xxx.918.712-xx | Presidente Médici /RO | 70 |
| 39 | 20-3-32/2024 | 02/07/2001 | HARRISON SILVA PEREIRA ARAUJO | xxx.647.822-xx | Cujubim/RO | 35 |
| 40 | 20-3-49/2024 | 13/09/1994 | JULIANA ANACLETO DE FREITAS | xxx.718.302-xx | cujubim/RO | 75 |
| 41 | 20-3-24/2024 | 02/02/2002 | Jandriellen Silvestre Marafiga | xxx.381.612-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 42 | 20-3-18/2024 | 08/10/1993 | Jaqueline de Souza Mendes | xxx.634.302-xx | Cujubim /RO | 50 |
| 43 | 20-3-3/2024 | 03/03/1995 | Jaquieline cordeiro neuhaus | xxx.949.192-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 44 | 20-3-4/2024 | 15/12/1987 | Josiane ferreira de Albuquerque | xxx.719.734-xx | Cujubim /RO | 55 |
| 45 | 20-3-33/2024 | 07/09/2004 | Kauanny Caleski dos Santos | xxx.158.012-xx | Cujubim /RO | 55 |
| 46 | 20-3-25/2024 | 10/02/1995 | Kelly pereira de franca | xxx.692.132-xx | Jaru/RO | Indeferido |
| 47 | 20-3-20/2024 | 12/11/2002 | LOUYZE PEREIRA SCHERBAK | xxx.783.592-xx | CUJUBIM/RO | 65 |
| 48 | 20-3-14/2024 | 29/11/2005 | LUCAS EMANOEL DOMICIANO DUTRA | xxx.973.452-xx | União bandeirantes /RO | Indeferido |
| 49 | 20-3-11/2024 | 16/08/2005 | Letícia de Lima Vieira | xxx.444.192-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 50 | 20-3-2/2024 | 06/11/2000 | Luana Gonçalves de Lara | xxx.444.162-xx | Cujubim/RO | 55 |
| 51 | 20-3-48/2024 | 02/07/2003 | Luiz Vinicius da Silva Queiroz | xxx.856.232-xx | Cujubim/RO | 65 |

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | 20-3-23/2024 | 20/06/1987 | Maria Luiza Zampieri Dominguez | xxx.673.002-xx | Guajará-Mirim/RO | 15 |
| 53 | 20-3-51/2024 | 07/10/2003 | Mariane Silva Moreira | xxx.181.222-xx | Cujubim/RO | 55 |
| 54 | 20-3-36/2024 | 16/11/1988 | Mayson Andrônico Carneiro Fernandes | xxx.337.282-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 55 | 20-3-54/2024 | 29/03/1989 | Mirlene Alves Gouveia | xxx.426.692-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 56 | 20-3-38/2024 | 04/11/1983 | MÁRCIA REGIANE CODONHO | xxx.204.972-xx | CUJUBIM/RO 75 | |
| 57 | 20-3-35/2024 | 01/08/1987 | Neusa Gomes da Silva | xxx.429.452-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 58 | 20-3-39/2024 | 03/11/1989 | Núbia da Silva | xxx.013.732-xx | Cujubim /RO | 25 |
| 59 | 20-3-55/2024 | 16/09/2004 | Priscila Pereira dos Santos | xxx.802.102-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 60 | 20-3-42/2024 | 22/05/1998 | RAISSA BIANCA NEVES DA SILVA | xxx.798.872-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 61 | 20-3-47/2024 | 28/09/1983 | ROMILDA DA SILVA PEREIRA | xxx.883.362-xx | SERINGUEIRAS/RO | 45 |
| 62 | 20-3-53/2024 | 03/04/2001 | Railton da Encarnação Guimarães | xxx.030.132-xx | Cujubim /RO | 75 |
| 63 | 20-3- | 26/08/1989 | Rhaianne Farias Melo | xxx.492.832- | Porto Velho /RO | Indeferido |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 12/2024 | | | xx | | |
| 64 | 20-3-46/2024 | 15/11/1995 | Romeika Meireles Nascimento Figueiredo | xxx.957.582-xx | Cujubim/RO | 70 |
| 65 | 20-3-8/2024 | 15/10/1991 | Rosilene Rossini | xxx.278.502-xx | Cujubim /RO | 40 |
| 66 | 20-3-5/2024 | 07/07/2003 | Sabrina Da Silva Felismino | xxx.961.832-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 67 | 20-3-40/2024 | 14/04/2005 | Suelen Brito Jordão | xxx.951.772-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 68 | 20-3-15/2024 | 04/03/1993 | Tatiane Lourdes de Souza | xxx.557.212-xx | Ariquemes/RO | Indeferido |
| 69 | 20-3-30/2024 | 04/11/1997 | Thais Oliveira Vieira Dutra | xxx.040.342-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 70 | 20-3-44/2024 | 23/07/2000 | Thalia Colombo Moreno | xxx.400.402-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 71 | 20-3-6/2024 | 12/05/1989 | Tito Coelho Xavier | xxx.197.872-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 72 | 20-3- | 07/04/1991 | Vanete Barbosa dos Santos | xxx.072.422- | Cujubim/RO | Indeferido |

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 21/2024 | | | xx | | |
| 73 | 20-3-9/2024 | 01/01/2006 | Walison Francisco Siqueira | xxx.580.802-xx | Ariquemes /RO | Indeferido |
| 74 | 20-3-29/2024 | 20/06/2001 | gleiciele vieira de amaral | xxx.697.932-xx | cujubim/RO | Indeferido |

Cargo: **Auxiliar de serviços de limpeza** - Local: **EMEI Raio de Luz** Total Inscrito: **87**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 75 | 20-4-21/2024 | 04/08/2002 | ADEILZA HELENA DE PAULA RODRIGUES | xxx.359.142-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 76 | 20-4-51/2024 | 13/08/1984 | ANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO | xxx.251.802-xx | CUJUBIM/RO | 85 |
| 77 | 20-4-74/2024 | 14/04/1996 | Adriane de Oliveira da Silva | xxx.914.702-xx | Porto velho /RO | Indeferido |
| 78 | 20-4-24/2024 | 28/07/1997 | Adriele silva carvalho santos | xxx.160.052-xx | Cujubim/RO 40 | |
| 79 | 20-4-8/2024 | 14/06/1994 | Ana Cláudia Rodrigues da Silva | xxx.735.382-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 80 | 20-4-32/2024 | 03/02/2004 | Ana Vitória Batista da Silva | xxx.607.352-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 81 | 20-4-9/2024 | 27/01/2001 | Andreina Pereira de Lima | xxx.343.972-xx | Cujubim/RO | 60 |
| 82 | 20-4-47/2024 | 11/08/1991 | Apoliana Lucena de Menezes Saraiva | xxx.703.542-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 83 | 20-4-70/2024 | 12/11/1992 | Bruna Mendonça Ferreira de Matos | xxx.680.642-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 84 | 20-4-22/2024 | 10/08/1976 | CRISTINE DA SILVA GUERREIRO | xxx.320.882-xx | CUJUBIM/RO | 30 |
| 85 | 20-4-69/2024 | 22/02/1989 | Catiane Cardoso do Ó | xxx.208.062-xx | Cujubim/RO | 75 |
| 86 | 20-4-27/2024 | 29/09/1997 | Clarice Felismino de Lima | xxx.869.482-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 87 | 20-4-5/2024 | 02/09/1984 | Cleuza Plaster Knidel | xxx.787.342-xx | Cujubim/RO | 100 |
| 88 | 20-4-20/2024 | 10/06/1985 | DAIANE SANTOS GUIMARÃES | xxx.406.242-xx | CUJUBIM/RO | 30 |
| 89 | 20-4-10/2024 | 12/05/1989 | ELIANE GONÇALVES ROCHA | xxx.936.382-xx | CUJUBIM/RO | 60 |
| 90 | 20-4-81/2024 | 22/03/1991 | ELISANGELA PAIVA SANTOS | xxx.328.732-xx | Porto velho /RO | Indeferido |

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 91 | 20-4-34/2024 | 24/11/1977 | EVA VILMA RIBEIRO CAJU | xxx.012.032-xx | Cujubim/RO | 85 |
| 92 | 20-4-61/2024 | 04/11/1994 | Edilaine Ribeiro de Oliveira | xxx.518.012-xx | Cujubim/RO | 30 |
| 93 | 20-4-15/2024 | 22/09/1995 | Elaine ferreira do nascimento | xxx.471.322-xx | cujubim/RO | 55 |
| 94 | 20-4-11/2024 | 07/11/1974 | Eliane Rodrigues Marcos | xxx.858.562-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 95 | 20-4-39/2024 | 20/06/1985 | Eliete Mota Dos Santos | xxx.007.002-xx | Cujubim/RO | 100 |
| 96 | 20-4-76/2024 | 10/02/1994 | Elizangela honorio | xxx.822.062-xx | Cujubim/RO | 80 |
| 97 | 20-4-52/2024 | 07/06/1989 | Eslaine da Silva coelho | xxx.314.732-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 98 | 20-4-43/2024 | 29/12/1981 | FRANCISCA SILVA SIMOES | xxx.732.112-xx | CUJUBIM/RO | 65 |
| 99 | 20-4-37/2024 | 30/10/1989 | Franciele Barcelo do Nascimento | xxx.947.582-xx | Cujubim /RO | 40 |
| 100 | 20-4-57/2024 | 17/08/1989 | GILMARA FRANCIELE DE SOUZA | xxx.816.302-xx | Cujubim/RO | 75 |
| 101 | 20-4-77/2024 | 15/05/2002 | GLEICIANE OLIVEIRA DOS REIS | xxx.117.452-xx | cujubim/RO | 55 |
| 102 | 20-4-80/2024 | 24/04/1982 | Gilmarina de Azevedo Brito | xxx.476.192-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 103 | 20-4-78/2024 | 07/10/1983 | Gilvanice de Azevedo Brito | xxx.476.272-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 104 | 20-4-63/2024 | 19/04/1989 | Gisele Moreira Krause | xxx.252.022-xx | Cujubim /RO | 65 |
| 105 | 20-4-82/2024 | 16/06/2003 | Gislaine Quimas de Araújo | xxx.200.692-xx | Cujubim/RO | 75 |
| 106 | 20-4-41/2024 | 12/03/1988 | Gislaine Vieira correa | xxx.958.642-xx | Cujubim /RO | 90 |
| 107 | 20-4-31/2024 | 08/08/2003 | Gleici Kelly França Gonçalves | xxx.302.252-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 108 | 20-4-67/2024 | 28/11/2002 | Gleiciane de Souza Marcelino | xxx.747.822-xx | Cujubim/RO | 30 |
| 109 | 20-4-85/2024 | 02/07/2000 | Isi marciany Nunes da Silva | xxx.763.782-xx | Cujubim/RO | 45 |
| 110 | 20-4-60/2024 | 11/05/1991 | Iuliete morais do vale costa | xxx.723.462-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 111 | 20-4-65/2024 | 16/04/1981 | Ivanez Spadotto | xxx.627.862-xx | cujubim/RO | 55 |

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 112 | 20-4-36/2024 | 01/06/1994 | JOSIANE PEREIRA DE JESUS SANTOS | xxx.280.272-xx | Cujubim/RO | 50 |
| 113 | 20-4-71/2024 | 02/04/1988 | JOSIQUELE ANDRADE SOARES | xxx.872.312-xx | CUJUBIM/RO | 30 |
| 114 | 20-4-7/2024 | 09/03/1973 | JUCELINA SOBRAL RODRIGUES | xxx.873.512-xx | CUJUBIM/RO | 60 |
| 115 | 20-4-17/2024 | 06/04/2000 | JULIANA RODRIGUES LEITE | xxx.931.982-xx | CUJUBIM/RO | 80 |
| 116 | 20-4-29/2024 | 07/08/1988 | Janaína Nascimento Do Carmo Moreno | xxx.429.772-xx | Cujubim/RO | 90 |
| 117 | 20-4-58/2024 | 30/08/2002 | Jessica Reis Pinheiro | xxx.809.922-xx | Cujubim/RO | 65 |
| 118 | 20-4-49/2024 | 09/06/2005 | Jhenifer alves de souza | xxx.270.242-xx | Cujubim /RO | Indeferido |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 119 | 20-4-46/2024 | 23/08/1993 | Josilaine Bonfim Gomes de Lima | xxx.638.112-xx | cujubim/RO | 55 |
| 120 | 20-4-56/2024 | 22/04/1986 | Juliana Batista paixão da Silva | xxx.064.972-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 121 | 20-4-54/2024 | 02/09/2000 | Karla Raniely da Silva | xxx.185.782-xx | Cujubim/RO | 30 |
| 122 | 20-4-44/2024 | 26/05/1994 | LETICIA BRUNA GONCALVES COELHO | xxx.194.672-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 123 | 20-4-83/2024 | 20/04/1990 | Lidiane Lima de Castro | xxx.851.322-xx | Cujubim /RO | 90 |
| 124 | 20-4-59/2024 | 31/03/1988 | Lilian Alves Batista Ferreira | xxx.156.152-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 125 | 20-4-16/2024 | 06/11/2000 | Luana Gonçalves de Lara | xxx.444.162-xx | Cujubim/RO | 45 |
| 126 | 20-4-66/2024 | 21/10/1989 | Luciana do nascimento ferreira | xxx.825.562-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 127 | 20-4-62/2024 | 20/04/1983 | MARIA JULIANE SOLIZ DO NASCIMENTO | xxx.139.862-xx | Cujubim/RO | 45 |
| 128 | 20-4-19/2024 | 27/01/1971 | MARLI MODESTO DE SOUZA | xxx.711.762-xx | CUJUBIM/RO | 45 |
| 129 | 20-4-13/2024 | 12/08/1993 | Maria Eliete Taveira | xxx.422.134-xx | Cujubim/RO | 80 |
| 130 | 20-4-42/2024 | 29/08/1992 | Maria Eva Da Silva Costa | xxx.557.802-xx | Cujubim/RO | 100 |
| 131 | 20-4-75/2024 | 04/04/1970 | Maria das Graças de Jesus Silva | xxx.325.002-xx | Cujubim/RO | 70 |

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 132 | 20-4-72/2024 | 01/09/1994 | Marilene Alves de Souza | xxx.750.352-xx | Porto velho /RO | Indeferido |
| 133 | 20-4-40/2024 | 22/06/1990 | Marili Felismino Gonçalves | xxx.976.402-xx | Cujubim/RO | 35 |
| 134 | 20-4-86/2024 | 13/12/1975 | Mônica da Silva Fernandes | xxx.787.792-xx | Porto velho /RO | Indeferido |
| 135 | 20-4-53/2024 | 24/12/2003 | Nathalia da Silva Lima | xxx.447.092-xx | Machadinho D'Oeste /RO | Indeferido |
| 136 | 20-4-28/2024 | 07/01/1992 | Natiele da Silva gloria | xxx.331.152-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 137 | 20-4-45/2024 | 12/01/1981 | Nilda Ferreira Batista | xxx.563.772-xx | CUJUBIM/RO | Indeferido |
| 138 | 20-4-64/2024 | 14/08/1998 | Noemia Soares da Silva | xxx.160.482-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 139 | 20-4-33/2024 | 07/09/1982 | Oziene Cardoso lima Rodrigues | xxx.879.782-xx | Porto Velho/RO | Indeferido |
| 140 | 20-4-84/2024 | 04/05/1989 | Patricia Valim Silva Fernandes | xxx.919.342-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 141 | 20-4-73/2024 | 02/12/1988 | Patrícia Teixeira Batista | xxx.680.582-xx | Cujubim /RO | 60 |
| 142 | 20-4-38/2024 | 11/10/1990 | Pâmela Rodrigues da silva | xxx.017.212-xx | Porto velho /RO | 70 |
| 143 | 20-4-18/2024 | 29/10/2004 | Railaine Oliveira Dória | xxx.843.962-xx | Cujubim /RO | 70 |
| 144 | 20-4-68/2024 | 12/08/1996 | Raquel Sobral Rodrigues | xxx.853.602-xx | Cujubim /RO | 75 |
| 145 | 20-4-1/2024 | 04/10/1987 | Ronaires Carneiro Rodrigues | xxx.732.552-xx | CUJUBIM /RO | Indeferido |
| 146 | 20-4-2/2024 | 25/03/1989 | Roseane Ferreira do Nascimento | xxx.466.762-xx | cujubim/RO | 95 |
| 147 | 20-4-25/2024 | 09/11/1974 | Rosemeire dos santos | xxx.885.462-xx | Cujubim/RO | 60 |
| 148 | 20-4- | 30/03/1998 | Ruth de Souza Santos | xxx.167.562- | Cujubim/RO | 70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 79/2024 | | | xx | | |
| 149 | 20-4-26/2024 | 31/08/2003 | SARA CRISTINA DOS SANTOS FILHO | xxx.219.542-xx | Cujubim/RO | 50 |
| 150 | 20-4-6/2024 | 27/12/1976 | TRICIA DE JESUS GONÇALVES ARAGÃO SOLENO | xxx.327.152-xx | CUJUBIM/RO | 60 |
| 151 | 20-4-55/2024 | 05/06/1998 | Taynara Santana Silva | xxx.613.082-xx | Cujubim /RO | Indeferido |

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 152 | 20-4-4/2024 | 06/04/1985 | VANDIRLENE OLIVEIRA BATISTA DIAS | xxx.893.532-xx | CUJUBIM/RO | Indeferido |
| 153 | 20-4-14/2024 | 21/05/2003 | VITORIA BEATRIZ BENTO RORIGUES | xxx.919.402-xx | Cujubim/SE | Indeferido |
| 154 | 20-4-30/2024 | 13/11/1980 | Vanuza de Almeida Machado Ribeiro | xxx.871.762-xx | cujubim/RO | 90 |
| 155 | 20-4-48/2024 | 27/04/1996 | Verônica Goldacker abel | xxx.161.252-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 156 | 20-4-12/2024 | 15/03/1979 | Vilma Leide de OLiviveira | xxx.470.232-xx | CUJUBIM/RO | Indeferido |
| 157 | 20-4-23/2024 | 09/08/1995 | Vânia de Oliveira Souza | xxx.528.652-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 158 | 20-4-3/2024 | 28/10/1981 | floremsi pereira do nascimento gaspar | xxx.077.512-xx | cujubim/RO | 70 |
| 159 | 20-4-50/2024 | 05/10/2001 | geicielle almeida de oliveira | xxx.698.602-xx | Cujubim/RO | 45 |
| 160 | 20-4-35/2024 | 23/02/1976 | veronice de jesus reis | xxx.694.175-xx | Cujubim/RO | 70 |
| 161 | 20-4-87/2024 | 24/07/2001 | Érica de Souza soares | xxx.912.522-xx | Cujubim /RO | Indeferido |

Cargo: **Cuidador de Aluno com Deficiência** - Local: **EMEI Raio de Luz** Total Inscrito: **34**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 162 | 20-1-11/2024 | 05/10/1981 | ADRIANA ESPERANÇA DA CONCEIÇÃO | xxx.319.909-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 163 | 20-1-30/2024 | 17/11/1978 | Adalgiza vicentina Oliveira dias | xxx.376.502-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 164 | 20-1-5/2024 | 16/11/1991 | Adriana Ribeiro de Oliveira Carvalho | xxx.819.282-xx | Cujubim/RO | 80 |
| 165 | 20-1-23/2024 | 15/06/2001 | Ana Karolaine de jesus Miranda | xxx.283.372-xx | cujubim /RO | Indeferido |
| 166 | 20-1-10/2024 | 06/07/1993 | Ana Paula Conceição | xxx.345.032-xx | Cujubim/RO | 85 |
| 167 | 20-1-33/2024 | 17/02/1994 | Ana Paula de Lima alves | xxx.161.162-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 168 | 20-1-6/2024 | 16/09/1999 | Andressa de Oliveira Reis | xxx.701.962-xx | cujubim/RO | 65 |
| 169 | 20-1-1/2024 | 10/03/1976 | CLEUSA DE FATIMA DE JESUS | xxx.234.352-xx | CUJUBIM/RO | 35 |
| 170 | 20-1-3/2024 | 22/10/2000 | Catarina da Silva Mendes | xxx.327.372-xx | Cujubim /RO | Indeferido |

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 171 | 20-1-27/2024 | 13/02/1990 | Daiane Juliana Damasceno Dos Santos | xxx.826.202-xx | Cujubim /RO | 50 |
| 172 | 20-1-16/2024 | 11/02/1988 | Edna Monteiro Franco | xxx.166.192-xx | Cujubim/RO | 50 |
| 173 | 20-1-26/2024 | 05/06/1983 | Eline Joice brilhante Chaves de Abreu | xxx.141.312-xx | Porto velho/RO | Indeferido |
| 174 | 20-1-14/2024 | 07/12/1996 | Franciele de Souza chagas | xxx.164.062-xx | Cujubim /RO | 35 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 175 | 20-1-32/2024 | 25/07/1997 | GLEICIANE MARLA ALVES VIEIRA SANTOS | xxx.161.502-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 176 | 20-1-2/2024 | 04/03/1982 | Gerilma de Almeida dos Santos | xxx.580.262-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 177 | 20-1-31/2024 | 24/04/1982 | Gilmarina de Azevedo Brito | xxx.476.192-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 178 | 20-1-12/2024 | 19/03/1988 | Greicieli mano Ferreira | xxx.221.049-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 179 | 20-1-28/2024 | 11/02/1990 | Josiclei Almeida Barbosa | xxx.836.532-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 180 | 20-1-21/2024 | 06/02/1993 | Juliana da Silva souza | xxx.246.082-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 181 | 20-1-19/2024 | 10/02/1995 | Kelly Pereira de franca leal | xxx.692.132-xx | Jaru/RO | Indeferido |
| 182 | 20-1-20/2024 | 07/10/1989 | Lidiane laborda dos santos | xxx.917.202-xx | PORTO VELHO/RO | Indeferido |
| 183 | 20-1-9/2024 | 06/11/2000 | Luana Gonçalves de Lara | xxx.444.162-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 184 | 20-1-34/2024 | 03/10/1992 | Luana da silva | xxx.120.812-xx | Cujubim/RO | 95 |
| 185 | 20-1-18/2024 | 15/12/1970 | MARCIA DE OLIVEIRA FATEL | xxx.984.422-xx | CUJUBIM/RO | Indeferido |
| 186 | 20-1-29/2024 | 06/07/2000 | Marcelo Alexandre Martins Junior | xxx.139.542-xx | Rolim de Moura /RO | Indeferido |
| 187 | 20-1-15/2024 | 13/06/1970 | Maria Luzeni Maciel da Silva | xxx.209.202-xx | Porto Velho RO/RO | Indeferido |
| 188 | 20-1-24/2024 | 19/03/1985 | POLIANA DE OLIVEIRA DIAS | xxx.986.332-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 189 | 20-1-17/2024 | 08/05/1987 | Patrícia Almeida da Conceição | xxx.858.902-xx | Cujubim/RO | 45 |
| 190 | 20-1-22/2024 | 12/12/1989 | Rita da silva | xxx.465.152-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 191 | 20-1-8/2024 | 06/05/1979 | SAMOR GERMANO DA SILVA | xxx.321.202-XX | Cujubim /RO Indeferido | |

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 192 | 20-1-13/2024 | 08/11/1995 | Sarah Cristina de Souza Ferreira | xxx.959.632-xx | PORTO VELHO/RO | Indeferido |
| 193 | 20-1-7/2024 | 21/07/2000 | Tabita Keren do Vale Macali | xxx.389.082-xx | CUJUBIM/RO Indeferido | erido |
| 194 | 20-1-25/2024 | 04/04/1994 | Valcilene de araujo Ferreira | xxx.315.562-xx | Seringueiras/RO | Indeferido |
| 195 | 20-1-4/2024 | 24/07/1997 | samara coelho de souza | xxx.427.952-xx | cujubim/RO | Indeferido |

Cargo: **Monitor de Desenvolvimento Escolar** - Local: **EMEI Raio de Luz** Total Inscrito: **48**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 196 | 20-2-6/2024 | 08/08/1997 | ANA CAROLINA DA ROCHA | xxx.491.491-xx | PIMENTA BUENO /RO | Indeferido |
| 197 | 20-2-8/2024 | 23/07/1985 | ANDREIA FELIS DE OLIVEIRA | xxx.879.092-xx | CUJUBIM/RO | 40 |
| 198 | 20-2-5/2024 | 23/08/1979 | Abia Oliveira de Souza | xxx.050.112-xx | CUJUBIM/RO | 75 |
| 199 | 20-2-28/2024 | 05/10/1981 | Adriana Esperança da Conceição | xxx.319.909-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 200 | 20-2-29/2024 | 27/01/1996 | Adriele Cristina Costa Da Silva | xxx.299.902-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 201 | 20-2-20/2024 | 18/05/1989 | Aldair Ramos de Lima | xxx.805.722-xx | Cujubim /RO | 60 |
| 202 | 20-2- | 04/09/1993 | Ana Paula Pinheiro dos | xxx.607.672- | Ariquemes /RO | Indeferido |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 37/2024 | | Santos | xx | | |
| 203 | 20-2-18/2024 | 12/03/2003 | Beatriz Souza santos | xxx.538.392-xx | Cujubim/RO | 35 |
| 204 | 20-2-47/2024 | 29/08/1970 | CICERA MARIA PINHEIRO DE LUCENA | xxx.929.042-xx | CUJUBIM/RO | 85 |
| 205 | 20-2-34/2024 | 08/01/1991 | Cristiane Souza da silva | xxx.341.892-xx | Cujubim /RO | 100 |
| 206 | 20-2-4/2024 | 14/02/1993 | Débora da Silva vital Conceição | xxx.477.284-xx | Cujubim/RO | 55 |
| 207 | 20-2-1/2024 | 11/08/1984 | Dórica Aires Gonçalves | xxx.384.072-xx | Cujubim/RO | 95 |
| 208 | 20-2-44/2024 | 12/07/1993 | Eliane Teixeira Alves | xxx.154.122-xx | Cujubim/RO | 40 |
| 209 | 20-2-43/2024 | 05/02/1994 | Elvis homanigue mironov | xxx.634.382-xx | Cujubim /RO | 70 |

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 210 | 20-2-9/2024 | 12/09/1984 | FABIANA BENTO DA CRUZ | xxx.591.622-xx | Cujubim/RO | 100 |
| 211 | 20-2-24/2024 | 23/07/1982 | Fabiana Silva Felicio | xxx.404.952-xx | Cujubim /RO | Indeferido |
| 212 | 20-2-35/2024 | 20/06/1986 | Gesiane Marcelino de Lima de Paula | xxx.065.102-xx | CUJUBIM/RO | 40 |
| 213 | 20-2-23/2024 | 02/04/1996 | Graziele Fernandes Alves da Silva | xxx.059.565-xx | Conjubim Rondônia /RO | Indeferido |
| 214 | 20-2-3/2024 | 27/09/2000 | Helena Reis Pinheiro | xxx.809.882-xx | Cujubim/RO | 65 |
| 215 | 20-2-13/2024 | 03/08/1981 | JAIVETE ASSONI NOGUEIRA DE SOUZA | xxx.016.452-xx | CUJUBIM/RO | 70 |
| 216 | 20-2-2/2024 | 27/10/2002 | Jaini Nascimento Gaspar | xxx.351.392-xx | Cujubim/RO Indeferido | |
| 217 | 20-2-11/2024 | 03/03/1995 | Jaquieline cordeiro neuhaus | xxx.949.192-xx | Cujubim /RO Indeferido | |
| 218 | 20-2-31/2024 | 11/02/1990 | Josiclei Almeida Barbosa | xxx.836.532-xx | Cujubim /RO Indeferido | |
| 219 | 20-2-7/2024 | 06/10/1984 | Josilene Araújo Furtado Rodrigues | xxx.466.802-xx | Cujubim/RO 55 | |
| 220 | 20-2-30/2024 | 21/01/2002 | Julia Maria Costa de Oliveira | xxx.670.052-xx | Cujubim/RO Indeferido | Inde |
| 221 | 20-2-46/2024 | 24/07/1991 | KAWANE DE LUCENA LU | xxx.416.792-xx | CUJUBIM/RO Indeferido | |
| 222 | 20-2-10/2024 | 15/09/1995 | Karine Alves Silvano | xxx.694.832-xx | Cujubim/RO 55 | |
| 223 | 20-2-12/2024 | 11/11/1988 | Lucineia de Oliveira Gonçalves | xxx.927.599-xx | Cujubim /RO 45 | |
| 224 | 20-2-26/2024 | 29/04/2005 | Ludimila Cristina Souza De Sá | xxx.391.881-xx | cujubim/RO Indeferido | |
| 225 | 20-2-38/2024 | 29/05/1994 | Manuela Aparecida Salazar | xxx.737.222-xx | Vale do Anari/RO 70 | |
| 226 | 20-2-36/2024 | 29/03/1989 | Mirlene Alves Gouveia | xxx.426.692-xx | Cujubim /RO Indeferido | |
| 227 | 20-2-45/2024 | 15/07/2004 | Najla Souza Soares | xxx.148.792-xx | Cujubim/RO Indeferido | |
| 228 | 20-2-32/2024 | 14/10/1993 | Queiliane machado de Sousa | xxx.296.932-xx | Machadinho D'Oeste/RO Indeferido | Ind |
| 229 | 20-2-15/2024 | 26/08/1989 | Rhaianne Farias Melo | xxx.492.832-xx | Porto Velho /RO Indeferido | |
| 230 | 20-2- | 10/08/1999 | Samuel Silva Dias | xxx.024.622- | Cacoal /RO Indeferido | |

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 16/2024 | | | xx | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 231 | 20-2-21/2024 | 16/09/1979 | Sandra Cristina da Silva Pires | xxx.126.162-xx | Porto velho /RO | Indeferido |
| 232 | 20-2-33/2024 | 20/09/1982 | Sandra ferreira gambarti | xxx.142.612-xx | Cujubim /RO | 70 |
| 233 | 20-2-14/2024 | 08/11/1995 | Sarah Cristina de Souza Ferreira | xxx.959.632-xx | PORTO VELHO/RO | Indeferido |
| 234 | 20-2-22/2024 | 16/04/2001 | Simara Braga de Oliveira | xxx.378.632-xx | Cujubim/RO | 35 |
| 235 | 20-2-19/2024 | 27/03/1977 | Solange Queiroz Silva | xxx.806.332-xx | Cujubim/RO | 55 |
| 236 | 20-2-41/2024 | 02/06/2000 | TATIANE SILVA CARVALHO | xxx.210.592-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 237 | 20-2-40/2024 | 23/07/2000 | Thalia Colombo Moreno | xxx.400.402-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 238 | 20-2-48/2024 | 06/01/2003 | Valmir Luan Alves da Silva | xxx.127.471-xx | Cujubim/RO | Indeferido |
| 239 | 20-2-42/2024 | 05/05/1997 | Vanessa Da Silva Mota Quiesa | xxx.461.702-xx | Cujubim/RO | 70 |
| 240 | 20-2-25/2024 | 30/05/1979 | Veranilce Boais Pinto | xxx.377.372-xx | Porto Velho /MA | 40 |
| 241 | 20-2-39/2024 | 18/09/1995 | Vinicius Borges Sant'Ana | xxx.769.492-xx | Vale do Anari/RO | Indeferido |
| 242 | 20-2-17/2024 | 26/01/1992 | cristina moreira da silva | xxx.857.012-xx | Porto Velho/RO | Indeferido |
| 243 | 20-2-27/2024 | 20/06/2001 | Gleiciele vieira de amaral | xxx.697.932-xx | cujubim/RO | Indeferido |

**Publicado por:**
Roseli Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**CAE05463

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### RELAÇÃO DE SERVIDOR REFERENTE O ECERCICIO DE 2.023.

| ESTADO DE RONDÔNIA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2023 |
|---|---|---|

| N° DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | C.P.F. | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DE NASCIMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **000100 - GABINETE DO PREFEITO COMISSIONADOS** | | | | | | | |
| 1 | 2340 | CLEITON ADRIANE CHEREGATTO (2340) | 64030717268 | PREFEITO | 02/01/2021 | 02/08/1976 | Ativo |
| 2 | 2329 | RONALDO DELAZARI (2329) | 79055338249 | VICE PREFEITO | 01/01/2021 | 24/04/1984 | Ativo |
| **000101 - GABINETE / APOIO EFETIVO** | | | | | | | |
| 3 | 1915 | JOSIAS VIDAL DE ALMEIDA JUNIOR (1915) | 90011732253 | MOTORISTA DE VEIC. LEVES | 25/02/2014 | 19/12/1988 | Cedido |
| 4 | 1812 | SIDNEI FURTADO MENDONCA (1812) | 87327953272 | PROCURADOR JURIDICO | 02/12/2013 | 11/05/1986 | Ativo |
| **000102 - GABIENTE / APOIO COMISSIONADOS** | | | | | | | |
| 5 | 2501 | FAGNER CACERES RODRIGUES (2501) | 00715681230 | ASSESSOR DE GABINETE | 03/07/2023 | 20/06/1991 | Ativo |
| 6 | 2426 | LARISSA GEOVANA ROCHA VIANA (2426) | 01687768200 | ASSESSOR JURIDICO | 01/04/2022 | 17/07/1996 | Ativo |
| 7 | 2307 | MAILON ROGER SATIMO (2307) | 01767582242 | DIRETOR DE IMPRENSA,PORTAL DE TRANSPARENCIA E OUVIDORIA | 01/01/2021 | 01/10/1992 | Ativo |
| 8 | 2472 | RUBENS CHEREGATTO (2472) | 14383357920 | SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE | 01/02/2023 | 16/11/1950 | Ativo |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 2326 | SEBASTIAO DIAS FERREIRA (2326) | 23435640278 | ADMINISTRADOR DISTRITAL | 01/01/2021 | 26/08/1964 | Ativo |
| 10 | 2486 | ZAYNE HENRIQUE FRANCISCO (2486) | 05915569285 | CHEFE SECAO | 02/05/2023 | 19/11/2004 | Ativo |

**000200 - SECRET. MUN. DE CONTROLE INTERNO EFETIVOS**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 665 | VANILDA MONTEIRO GOMES (665) | 42193281220 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/03/2004 | 26/07/1972 | Ativo |

**000300 - SEC. MUN. ED. CULT. E ESP. - FUNDEB 40% EFETIVOS**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 2101 | ADRIANA DO CARMO CONSTANCIO (2101) | 01689652241 | MERENDEIRA | 23/05/2016 | 07/04/1994 | Ativo |
| 13 | 78 | ADRIANA TEIXEIRA DE SOUZA (78) | 42230187287 | ZELADOR | 03/06/1998 | 29/09/1971 | Ativo |
| 14 | 1985 | ALEX ALBERTO NAVA (1985) | 93120435287 | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 01/09/2014 | 12/01/1990 | Ativo |
| 15 | 1044 | EDINILSON PROCOPIO GEREMIAS (1044) | 38596849220 | AUX. SERV. DIVERSOS | 02/07/2007 | 20/04/1970 | Ativo |
| 16 | 1942 | ELISANGELA MARIA DA SILVA (1942) | 03694594400 | PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS | 26/03/2014 | 08/03/1982 | Ativo |
| 17 | 971 | GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS (971) | 69166021120 | PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS | 24/05/2006 | 16/08/1976 | Ativo |
| 18 | 1937 | HAROLDO ALONSO DOS SANTOS (1937) | 84388013234 | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 02/04/2014 | 02/03/1985 | Ativo |
| 19 | 264 | IVANI RODRIGUES DO NASCIMENTO (264) | 47928352249 | VIGIA | 31/03/2000 | 17/12/1972 | Ativo |
| 20 | 924 | IVANILDA ESTEVES DA SILVA NEDEL (924) | 02656057922 | MERENDEIRA | 03/04/2006 | 10/10/1975 | Ativo |

**OBS:**

**TITULAR DA UNIDADE**
**(ASS. NOME E CARGO)**

**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**
**(ASS. NOME E CARGO)**

**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 26 de janeiro de 2024**

**TC-07**



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**

**EXERCÍCIO DE 2023**

| N° DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | C.P.F. | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DE NASCIMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**000300 - SEC. MUN. ED. CULT. E ESP. - FUNDEB 40% EFETIVOS**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 898 | IZABEL SIMOES DE ARAGAO SILVA (898) | 42119944253 | ZELADOR | 03/11/2005 | 07/10/1970 | Ativo |
| 22 | 945 | JOSE LUIZ LOPES DONGUI (945) | 62024086268 | VIGIA | 03/05/2006 | 03/07/1978 | Ativo |
| 23 | 1880 | JULIANO ARRUDA MARTINS (1880) | 94350108220 | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 03/02/2014 | 05/04/1987 | Ativo |
| 24 | 960 | LEANDRO LOPES DONGUI (960) | 67533620291 | VIGIA | 22/05/2006 | 12/12/1980 | Ativo |
| 25 | 238 | LEIA LORETTE CORDEIRO (238) | 66714400268 | ZELADOR | 15/02/2000 | 25/04/1973 | Ativo |
| 26 | 919 | MARCIA APARECIDA OVIDIO (919) | 69105855268 | ZELADOR | 27/03/2006 | 05/08/1978 | Ativo |
| 27 | 1077 | MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS (1077) | 70092621287 | MERENDEIRA | 29/10/2008 | 14/11/1977 | Ativo |
| 28 | 546 | MARIA APARECIDA RODRIGUES (546) | 59264683615 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS | 30/01/2004 | 22/10/1966 | Ativo |
| 29 | 920 | MARILEI ROCHA DONAZZOLO (920) | 02634860951 | ZELADOR | 03/04/2006 | 09/09/1973 | Ativo |
| 30 | 1881 | MERI TEREZINHA ZERFAZ (1881) | 77727703249 | MERENDEIRA | 10/02/2014 | 27/02/1983 | Ativo |
| 31 | 1916 | NILZA PONTE RODRIGUES (1916) | 79896316287 | ZELADOR | 17/02/2014 | 02/07/1980 | Ativo |
| 32 | 966 | NOELI MARIA DE ARAUJO LIMA (966) | 84316624253 | AUX. SERV.DIVERSOS | 16/06/2006 | 27/06/1978 | Ativo |
| 33 | 2086 | SERGIO PEREIRA DOS SANTOS (2086) | 60071532234 | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 02/03/2016 | 22/06/1976 | Ativo |
| 34 | 1859 | SILMARA FERREIRA DA SILVA (1859) | 55647456200 | ZELADOR | 22/01/2014 | 09/12/1994 | Ativo |
| 35 | 1901 | SILVANA SCALZER SILVA (1901) | 61910805220 | MERENDEIRA | 11/02/2014 | 18/06/1974 | Ativo |
| 36 | 53 | VALDENILSON LUIZ RODRIGUES (53) | 28663411200 | PINTOR | 06/05/1998 | 09/03/1966 | Ativo |
| 37 | 1815 | VALDINEI LEANDRO FERREIRA (1815) | 89598563200 | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 11/12/2013 | 16/10/1987 | Ativo |
| 38 | 2219 | WEDER DE OLIVEIRA PIRETI (2219) | 00532108248 | PINTOR | 20/05/2019 | 26/08/1989 | Ativo |
| 39 | 2067 | WILKER MARTINS DOS SANTOS GINES (2067) | 42201209200 | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 31/08/2015 | 21/04/1977 | Ativo |

**000304 - SEC. MUN. ED. CULT. E ESP. RECURSO PROPRIO EFETIVOS**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | 2425 | ADEILSON FERNANDES DA SILVA (2425) | 03254333217 | CHEFE DE DEPARTAMENTO | 01/04/2022 | 26/06/1995 | Ativo |
| 41 | 2432 | ADEILTON VIEIRA DA SILVA (2432) | 02111562211 | COORDENADOR TECNICO DE LABORATORIO ESCOLAR | 17/05/2022 | 24/08/1992 | Ativo |
| 42 | 1026 | ADENISE MARTINS DA SILVA GUIMARAES (1026) | 34841180249 | MERENDEIRA | 24/01/2007 | 03/05/1969 | Ativo |
| 43 | 571 | ALEX SANDRO SCHUAWB (571) | 78036240220 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 09/02/2004 | 06/10/1981 | Ativo |
| 44 | 144 | ALVINA KAPISCH FERREIRA MIRANDA (144) | 49858700210 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 11/05/1998 | 04/04/1975 | Ativo |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | 142 | ARLINDO ANDRADE JUNIOR (142) | 60688238220 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS | 03/06/1998 | 01/01/1974 | Ativo |
| 46 | 1995 | ARSENEIDE FRANCINELY FERNANDES DE MOURA (1995) | 73931098249 | PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS | 29/10/2014 | 28/02/1984 | Ativo |
| 47 | 1037 | AZOR MARTINS TARIFA (1037) | 42246873215 | MOTORISTA DE VEIC.PESADO | 11/05/2007 | 06/04/1969 | Ativo |
| 48 | 1918 | CARLA TAVEIRA NUNES (1918) | 94205310234 | NUTRICIONISTA | 12/03/2014 | 23/01/1989 | Ativo |

**OBS:**

**TITULAR DA UNIDADE**
**(ASS. NOME E CARGO)**

**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**
**(ASS. NOME E CARGO)**

**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 26 de janeiro de 2024**

**TC-07**



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**

**EXERCÍCIO DE 2023**

| N° DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | C.P.F. | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DE NASCIMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**000304 - SEC. MUN. ED. CULT. E ESP. RECURSO PROPRIO EFETIVOS**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | 2469 | CLAUDIO DOS SANTOS VIANA (2469) | 72636866272 | COORDENADOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR | 06/02/2023 | 18/01/1983 | Ativo |
| 50 | 1872 | DAIANE FERNANDES DA SILVA (1872) | 02725280214 | ZELADOR | 04/02/2014 | 21/11/1995 | Ativo |
| 51 | 1873 | DANIELE PEREIRA BASTOS BORSONI (1873) | 02171327235 | MERENDEIRA | 10/02/2014 | 31/05/1994 | Ativo |
| 52 | 590 | DGEIME MARCONATO OLIVEIRA (590) | 74280805253 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 30/01/2004 | 08/06/1983 | Ativo |
| 53 | 101 | DIVINA APARECIDA FELICIO (101) | 61131091272 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS | 03/06/1998 | 05/06/1978 | Ativo |
| 54 | 914 | DURVALINA GERALDO (914) | 46929665215 | MERENDEIRA | 28/03/2006 | 18/07/1966 | Afastado/Em Licença |
| 55 | 2308 | ELIAS DE OLIVEIRA (2308) | 59539380200 | SECRETARIO MUNICIPAL | 01/01/2021 | 01/11/1975 | Ativo |
| 56 | 932 | ELIZETE MARIANO DOS SANTOS SILVA (932) | 70219125287 | ZELADOR | 25/04/2006 | 10/07/1971 | Ativo |
| 57 | 605 | EONICE TROMMINI DOS SANTOS GOMES (605) | 64292746915 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS | 30/01/2004 | 08/09/1966 | Ativo |
| 58 | 2055 | ERIVELTON INACIO DA SILVA (2055) | 01234264218 | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 22/06/2015 | 30/05/1991 | Afastado/Em Licença |
| 59 | 885 | GENILDA SIMOES DE ARAGAO SARAFIM (885) | 62964933200 | ZELADOR | 03/11/2005 | 14/12/1974 | Ativo |
| 60 | 2495 | GISELE APARECIDA DOS SANTOS PORTO (2495) | 92162410206 | COORDENADOR TECNICO DE LABORATORIO ESCOLAR | 01/06/2023 | 26/01/1988 | Ativo |
| 61 | 2143 | GISELI DA COSTA GOMES (2143) | 00333267206 | PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS | 13/03/2017 | 06/03/1990 | Cedido |
| 62 | 160 | INES TEODORO RICCI (160) | 61699004234 | PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS | 06/05/1998 | 04/11/1960 | Ativo |
| 63 | 1858 | IRLEANE LOOSE KESTER (1858) | 79654894220 | MERENDEIRA | 22/01/2014 | 06/12/1980 | Ativo |
| 64 | 915 | IVANETE DOS SANTOS SILVA SOUZA (915) | 70979634253 | ZELADOR | 03/04/2006 | 24/08/1969 | Ativo |
| 65 | 936 | JERRI ADRIANO DE LIMA (936) | 88862038291 | VIGIA | 02/05/2006 | 01/06/1986 | Ativo |
| 66 | 114 | JOAO FERNANDES DE LIMA (114) | 45675821287 | PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS | 05/05/1998 | 06/11/1972 | Afastado/Em Licença |
| 67 | 2461 | JOAO VAGNER CARVALHO CARRIEL (2461) | 03584312205 | ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE | 17/02/2023 | 05/07/2001 | Ativo |
| 68 | 544 | JOEL BATISTA DA SILVA (544) | 42494702968 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS | 30/01/2004 | 08/01/1961 | Afastado/Em Licença |
| 69 | 2492 | JOQUEBEDE DE OLIVEIRA NOGUEIRA (2492) | 00795425228 | COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | 15/05/2023 | 15/02/1999 | Ativo |
| 70 | 2399 | JOSE FELIPE DE BRITO BELCHIOR (2399) | 12063075441 | ASSESSOR TECNICO ESPECIAL | 24/01/2022 | 23/04/2002 | Ativo |
| 71 | 118 | JOSE MARCOS GARCIA (118) | 23435739215 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS | 06/05/1998 | 27/07/1968 | Ativo |
| 72 | 566 | JOSINO MARCIO DE OLIVEIRA (566) | 42219701204 | PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS | 02/02/2004 | 20/03/1972 | Ativo |
| 73 | 2396 | LAERTE LOPES FERREIRA (2396) | 19150440225 | CHEFE SECAO | 10/01/2022 | 23/03/1962 | Ativo |
| 74 | 147 | MANOEL LEANDRO VEIGA (147) | 42227208287 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS | 12/07/1995 | 26/10/1971 | Ativo |
| 75 | 1817 | MARCIO MARTINS SANTOS (1817) | 75446545249 | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 04/12/2013 | 09/05/1983 | Afastado/Em Licença |
| 76 | 545 | MARIA DE FATIMA MACIEL DA SILVA (545) | 34841865268 | PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS | 30/01/2004 | 25/07/1967 | Ativo |
| 77 | 115 | MARIA DO CARMO FARIAS (115) | 30043026249 | PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 40HS | 08/05/1998 | 16/07/1963 | Ativo |
| 78 | 195 | MARIA LOPES VIEIRA PEJARA (195) | 35004312249 | ZELADOR | 13/05/1998 | 03/02/1965 | Ativo |
| 79 | 611 | MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO (611) | 61144673291 | PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS | 30/01/2004 | 15/01/1977 | Afastado/Em Licença |

**OBS:**

**TITULAR DA UNIDADE**
**(ASS. NOME E CARGO)**

**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**
**(ASS. NOME E CARGO)**

**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 26 de janeiro de 2024**

**TC-07**



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**

**EXERCÍCIO DE 2023**

| N° DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | C.P.F. | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DE NASCIMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **000304 - SEC. MUN. ED. CULT. E ESP. RECURSO PROPRIO EFETIVOS** | | | | | | | |
| 80 | 2318 | NATALINO DALAZEN (2318) | 33108269291 | COORDENADOR DE CONTROLE DE MATERIAIS E MANUTENÇAO DE ESCOLAS | 01/01/2021 | 25/12/1968 | Ativo |
| 81 | 631 | NELSON BENTO SARAFIM (631) | 57515816287 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 03/02/2004 | 16/07/1969 | Ativo |
| 82 | 732 | NERZELI TAVEIRA NUNES (732) | 09370847863 | PROF. DE HISTORIA | 16/05/2004 | 12/12/1963 | Ativo |
| 83 | 615 | NIVALDO BENTO SARAFIM (615) | 39060551249 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 03/02/2004 | 26/08/1966 | Ativo |
| 84 | 893 | ODETE DO CARMO BARBOSA SOARES (893) | 69108676291 | ZELADOR | 03/11/2005 | 16/10/1967 | Ativo |
| 85 | 2503 | PEDRO PIRES DA SILVA (2503) | 69109052291 | CHEFE SECAO | 06/07/2023 | 30/10/1976 | Ativo |
| 86 | 2221 | RENATO JOSE CUSINATO (2221) | 01031229230 | PROF. DE MATEMÁTICA 40 HORAS | 10/06/2019 | 02/10/1990 | Afastado/Em Licença |
| 87 | 895 | SIDINEIS BARBOSA DE CAMARGO (895) | 37392166204 | VIGIA | 03/11/2005 | 15/06/1969 | Ativo |
| 88 | 1826 | TIAGO GONCALVES COELHO (1826) | 01057191299 | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 06/01/2014 | 22/07/1992 | Afastado/Em Licença |
| 89 | 2423 | UEMERSON ROMULO LOPES DA SILVA (2423) | 55651127291 | SUPERINTENDENTE DE ESPORTES | 01/04/2022 | 14/04/1996 | Ativo |
| 90 | 121 | VALDECIR TEIXEIRA DA COSTA GOMES (121) | 29592860220 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS | 05/05/1998 | 15/03/1968 | Ativo |
| 91 | 890 | VALDINEI DE SOUZA BRITO (890) | 39054748249 | PROF. MATEMATICA 20HORAS | 03/11/2005 | 12/07/1970 | Ativo |
| 92 | 720 | VANUZA BATISTA DE SOUZA (720) | 45682135253 | PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS | 03/05/2004 | 16/04/1973 | Ativo |
| 93 | 718 | VILMAR CORREIA DE SOUZA (718) | 58629530278 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS | 04/05/2004 | 07/07/1970 | Ativo |
| 94 | 1871 | WALDIMERIO DE SOUZA LANA (1871) | 65461495672 | PEDAGOGO HABILITADO EM ORIENTAÇAO ESCOLAR | 01/02/2018 | 25/09/1964 | Ativo |
| 95 | 1988 | ZELIA SILVA BARBOSA (1988) | 03457860769 | PEDAGOGO HABILITADO EM ORIENTAÇAO ESCOLAR | 10/10/2014 | 10/08/1973 | Ativo |
| **000305 - SEC. MUN. ED. CULT. E ESP. RECURSO PROPRIO COMISSIONADOS** | | | | | | | |
| 96 | 664 | CARLINDO KLUG (664) | 40826554253 | PROF. DE HISTORIA | 02/02/2004 | 15/04/1972 | Afastado/Em Licença |
| **000306 - SEC. MUN. DE ED. CULT. E ESP. - FUNDEB 60%** | | | | | | | |
| 97 | 1896 | ALINE RIBEIRO DE SOUZA (1896) | 93410522204 | PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS | 05/02/2014 | 04/02/1986 | Ativo |
| 98 | 1964 | ANGLA JACOMINI ANDRADE (1964) | 00596666250 | PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS | 19/05/2014 | 01/05/1991 | Ativo |
| 99 | 621 | DEBORA ERNANDES (621) | 56379641220 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 30/01/2004 | 21/01/1975 | Ativo |
| 100 | 648 | EDILEUZA NATALIA DOS SANTOS (648) | 49929860215 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 02/02/2004 | 08/04/1975 | Ativo |
| 101 | 2506 | EDNA ANTONIO DA SILVA (2506) | 81255179287 | PROF. PEDAGOGO SERIES INICIAIS - 30 H | 01/08/2023 | 24/05/1981 | Ativo |
| 102 | 953 | EDU BAUSEN (953) | 60390140244 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 12/05/2006 | 19/04/1978 | Ativo |
| 103 | 617 | ELIANE APARECIDA SAVASSINI (617) | 61192406249 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 30/01/2004 | 15/11/1976 | Cedido |
| 104 | 616 | ELIANE DE BRITO LIRA (616) | 75082772287 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 30/01/2004 | 08/01/1983 | Ativo |

**OBS:**

**TITULAR DA UNIDADE**
**(ASS. NOME E CARGO)**

**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**
**(ASS. NOME E CARGO)**

**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 26 de janeiro de 2024**

**TC-07**



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**

**EXERCÍCIO DE 2023**

| N° DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | C.P.F. | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DE NASCIMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **000306 - SEC. MUN. DE ED. CULT. E ESP. - FUNDEB 60%** | | | | | | | |
| 105 | 950 | ELISANGELA REGINA DE OLIVEIRA (950) | 72706953268 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 09/05/2006 | 07/08/1978 | Ativo |
| 106 | 1986 | ERIKA REIS DE SOUZA (1986) | 79514219287 | PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS | 15/09/2014 | 25/09/1985 | Ativo |
| 107 | 2451 | ESTER ALVES DO CARMO (2451) | 97806579249 | PROFESSOR PEDAGOGO - 25 HORAS | 28/07/2022 | 24/04/1985 | Ativo |
| 108 | 553 | EUNICE EVANGELISTA (553) | 64297616220 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 02/02/2004 | 13/05/1976 | Ativo |
| 109 | 1939 | FERNANDA LEMES (1939) | 99930382291 | PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS | 26/03/2014 | 12/04/1989 | Ativo |
| 110 | 657 | FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS (657) | 70974233234 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 30/01/2004 | 19/02/1980 | Ativo |
| 111 | 1874 | IZOLINA MARIA DA CUNHA (1874) | 69577250149 | PEDAGOGO HABILITADO EM ORIENTAÇAO ESCOLAR | 03/02/2014 | 22/11/1977 | Ativo |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 112 | 2116 | JOAO CARLOS DA SILVA ALVES (2116) | 71548467200 | PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS | 03/11/2016 | 23/05/1975 | Ativo |
| 113 | 1980 | JOSUE OTAVIO DE MOURA (1980) | 70986568287 | PROF. EDUCAÇAO FISICA | 11/08/2014 | 18/05/1981 | Ativo |
| 114 | 120 | LAIZIR PEREIRA DA COSTA GARCIA (120) | 42110890215 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS | 06/05/1998 | 12/11/1969 | Ativo |
| 115 | 2470 | LEIVIANI MARIA CHAGAS (2470) | 73992917215 | PROFESSOR PEDAGOGO - 25 HORAS | 07/02/2023 | 10/07/1981 | Ativo |
| 116 | 110 | LUCINEIDE ALVES DA COSTA (110) | 31248160215 | PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS | 11/05/1998 | 17/01/1971 | Ativo |
| 117 | 604 | LUIZ CARLOS MACIEL (604) | 31693458268 | PROF. GEOGRAFIA 20 HORAS | 02/02/2004 | 02/11/1968 | Ativo |
| 118 | 581 | MARCIA PLASTER (581) | 49909428253 | PROF. MATEMATICA 20HORAS | 30/01/2004 | 09/01/1973 | Ativo |
| 119 | 552 | MARIA APARECIDA DA SETUBAL (552) | 75425700210 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 30/01/2004 | 18/07/1981 | Ativo |
| 120 | 1173 | MARIA IZABEL DE OLIVEIRA FREITAS (1173) | 73714771204 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 01/09/2009 | 04/07/1979 | Ativo |
| 121 | 729 | MEIDA RAMOS DE ARAUJO BARROS (729) | 69082987287 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 03/05/2004 | 14/10/1975 | Ativo |
| 122 | 596 | NEILSON LOPES PINHEIRO (596) | 56397801268 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 06/02/2004 | 06/08/1975 | Ativo |
| 123 | 152 | NILDO DA SILVA (152) | 35014520200 | PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS | 12/07/1995 | 09/08/1970 | Ativo |
| 124 | 2487 | NOELI DA SILVA BRETA (2487) | 68079400253 | PROFESSOR PEDAGOGO - 25 HORAS | 17/05/2023 | 10/12/1978 | Ativo |
| 125 | 658 | QUITERIA DOMINGOS DOS SANTOS (658) | 72290897272 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 02/02/2004 | 06/09/1982 | Ativo |
| 126 | 158 | RAFAEL PEREIRA DA SILVA (158) | 53707397904 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 06/05/1999 | 04/05/1965 | Ativo |
| 127 | 2444 | ROSILAINE GUIMARAES MOCO (2444) | 16544526703 | PROFESSOR PEDAGOGO - 25 HORAS | 03/08/2022 | 03/09/1995 | Ativo |
| 128 | 683 | SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS (683) | 40992268915 | PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS | 01/04/2004 | 04/05/1959 | Ativo |
| 129 | 1955 | SANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS (1955) | 79220274272 | PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS | 24/03/2014 | 19/07/1975 | Ativo |
| 130 | 2443 | SIDNEIA PEREIRA DA SILVA (2443) | 86714724268 | PROFESSOR PEDAGOGO - 25 HORAS | 01/08/2022 | 29/10/1984 | Ativo |
| 131 | 2450 | SIRLEI CERQUEIRA DE ALMEIDA (2450) | 01022101285 | PROFESSOR PEDAGOGO - 25 HORAS | 02/08/2022 | 18/10/1990 | Ativo |
| 132 | 97 | SIRLEI MARCELINO DE SOUZA (97) | 63453002253 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 12/05/1998 | 07/01/1978 | Ativo |
| 133 | 2446 | TAYS DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS (2446) | 55648754272 | PROFESSOR PEDAGOGO - 25 HORAS | 02/08/2022 | 19/08/1997 | Ativo |
| 134 | 572 | WAGNER BARRETO DOS SANTOS (572) | 42217377272 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 12/02/2004 | 16/05/1972 | Ativo |
| 135 | 588 | ZENILDE MARIA CARVALHO DA SILVA DE FARIAS (588) | 21984506234 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS | 30/01/2004 | 17/11/1963 | Ativo |

**OBS:**

**TITULAR DA UNIDADE**
**(ASS. NOME E CARGO)**

**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**
**(ASS. NOME E CARGO)**

**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 26 de janeiro de 2024**

**TC-07**



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**

**EXERCÍCIO DE 2023**

| N° DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | C.P.F. | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DE NASCIMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**000307 - SEC. MUN. DE ED. CULT. E ESP. - FUNDEB 60 % INFANTIL**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 136 | 117 | ARLENE REPKE (117) | 59954990259 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS | 05/05/1998 | 05/05/1974 | Ativo |
| 137 | 620 | CILENE NUNES DA SILVA CONSTANCIO (620) | 27703495204 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS | 30/01/2004 | 05/07/1967 | Ativo |
| 138 | 2066 | DANIELI CAMPOIO LOPES (2066) | 75199319272 | PEDAGOGA HAB. SUPERVISAO ESCOLAR | 17/08/2015 | 23/01/1982 | Ativo |
| 139 | 143 | DILMA KAPISCH FERREIRA SCHNEIDER (143) | 40925161268 | PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 40HS | 08/05/1998 | 04/10/1971 | Ativo |
| 140 | 2447 | ELIANE DE AMORIM (2447) | 40825213215 | PROFESSOR PEDAGOGO - 25 HORAS | 03/08/2022 | 08/12/1970 | Ativo |
| 141 | 93 | FRANCISCO LUCAS DA SILVA (93) | 29592992215 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 03/06/1998 | 08/10/1966 | Ativo |
| 142 | 2466 | HELIA CRISTINA DE PAULA MOURA MARQUES (2466) | 87479346204 | PROFESSOR PEDAGOGO - 25 HORAS | 06/02/2023 | 15/04/1985 | Ativo |
| 143 | 646 | HERBENIA CARDOSO DOS SANTOS BOREL (646) | 58984089249 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 10/02/2004 | 26/09/1977 | Ativo |
| 144 | 112 | INES FERREIRA GOMES (112) | 17596838847 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 03/06/1998 | 10/05/1961 | Ativo |
| 145 | 614 | IZAURA DE LIMA GARCIA EINIK (614) | 30401640230 | PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS | 03/02/2004 | 30/01/1969 | Ativo |
| 146 | 1912 | JUSCELIA RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO (1912) | 81176902253 | PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS | 11/03/2014 | 14/08/1983 | Ativo |
| 147 | 1938 | KEILA DA SILVA DOS ANJOS (1938) | 74703056291 | PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS | 24/03/2014 | 14/08/1979 | Ativo |
| 148 | 1989 | MARLY RODRIGUES DOS SANTOS COSTA (1989) | 71550984268 | PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS | 22/09/2014 | 14/08/1975 | Ativo |
| 149 | 2454 | NATALIA FERNANDA BOMFIM DA SILVA (2454) | 01329803205 | PROFESSOR PEDAGOGO - 25 HORAS | 05/09/2022 | 16/09/1992 | Ativo |
| 150 | 1996 | SUZANA ALVES DE OLIVEIRA PENHA (1996) | 49929089268 | PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS | 11/11/2014 | 01/03/1975 | Ativo |
| 151 | 2468 | TAINARA DA SILVA SANTOS (2468) | 03512752233 | PROFESSOR PEDAGOGO - 25 HORAS | 08/02/2023 | 05/09/1998 | Ativo |
| 152 | 955 | VALDECIR TEIXEIRA DA COSTA GOMES (955) | 29592860220 | PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 40HS | 15/05/2006 | 15/03/1968 | Ativo |
| 153 | 1887 | VALDIVIA MARTINS GUSMAO (1887) | 00751968242 | PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS | 10/02/2014 | 02/04/1991 | Ativo |

**000308 - SEC. MUN. ED. CULT. E ESP. FUNDEB 40% INFANTIL EFETIVOS**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 154 | 667 | ANGELA MARIA ASSIS (667) | 66330548234 | ZELADOR | 01/03/2004 | 10/07/1974 | Ativo |
| 155 | 1977 | CELIA REGINA MACHADO DE SOUZA (1977) | 80648568253 | ZELADOR | 14/07/2014 | 02/06/1982 | Ativo |
| 156 | 1987 | CLEIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (1987) | 72141522234 | PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS | 15/09/2014 | 26/06/1982 | Ativo |
| 157 | 940 | CLODOALDO DA SILVA GALINDO (940) | 80223834220 | AUX. SERV.DIVERSOS | 02/05/2006 | 23/09/1984 | Ativo |
| 158 | 635 | ELENIR DE FATIMA SANTOS PIRES (635) | 55592376120 | ZELADOR | 30/01/2004 | 18/06/1967 | Ativo |
| 159 | 567 | ELIANE BARBOSA FERREIRA MACIEL (567) | 72859261249 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 30/01/2004 | 12/09/1981 | Ativo |
| 160 | 1875 | EVERALDO BAPTISTA BLASER (1875) | 02227869224 | VIGIA | 03/02/2014 | 21/10/1992 | Ativo |
| 161 | 918 | LEILA MIRANDA DE SOUZA (918) | 85385492272 | ZELADOR | 28/03/2006 | 29/01/1978 | Ativo |
| 162 | 124 | LUCIA BARBOSA DOS SANTOS (124) | 40923240225 | ZELADOR | 11/05/1998 | 02/03/1970 | Ativo |
| 163 | 161 | MARLEIDE AJALA DA SILVA (161) | 34994025215 | ZELADOR | 11/05/1998 | 24/06/1964 | Ativo |

**OBS:**

_____
**TITULAR DA UNIDADE**
**(ASS. NOME E CARGO)**

_____
**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**
**(ASS. NOME E CARGO)**

**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 26 de janeiro de 2024**

**TC-07**



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**

**EXERCÍCIO DE 2023**

| N° DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | C.P.F. | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DE NASCIMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**000308 - SEC. MUN. ED. CULT. E ESP. FUNDEB 40% INFANTIL EFETIVOS**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 164 | 625 | REGILENE PEREIRA WELMER (625) | 67838170249 | ZELADOR | 30/01/2004 | 21/03/1982 | Ativo |
| 165 | 1978 | SUZILEIA SOUSA DE OLIVEIRA (1978) | 02539453210 | ZELADOR | 21/07/2014 | 01/03/1993 | Ativo |

**000400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EFETIVOS**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 166 | 1890 | ADAILTO JERONIMO DE SOUSA (1890) | 01482038250 | AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - GARI | 10/02/2014 | 29/04/1991 | Ativo |
| 167 | 1829 | ANDERSON ANTONIO RAMOS (1829) | 91945283220 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 13/01/2014 | 04/08/1992 | Afastado/Em Licença |
| 168 | 2093 | ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS (2093) | 71492321249 | CONTADOR | 23/03/2016 | 09/03/1982 | Ativo |
| 169 | 593 | ARLETE ROQUE DUARTE (593) | 73723975291 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 30/01/2004 | 17/06/1982 | Ativo |
| 170 | 2473 | DIONES SOARES ANDREOLI (2473) | 90133390268 | FISCAL TRIBUTARIO | 20/03/2023 | 14/02/1985 | Ativo |
| 171 | 1840 | ERICA GARCIA DE LIMA (1840) | 01654190241 | MONITOR DE CRECHE | 20/01/2014 | 02/07/1993 | Ativo |
| 172 | 90 | EVA DOS SANTOS PLASTER (90) | 49090704353 | TECNICO EM CONTABILIDADE | 01/06/1998 | 18/03/1974 | Ativo |
| 173 | 2144 | FABIANO DE LIMA (2144) | 64852946272 | CONTADOR | 13/03/2017 | 18/09/1980 | Ativo |
| 174 | 91 | GENAILZO ALVES CHALEGRA (91) | 37851420130 | TECNICO EM CONTABILIDADE | 12/07/1995 | 30/01/1964 | Ativo |
| 175 | 2309 | JOCSA RODRIGUES BORBA (2309) | 66855780253 | SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA | 01/01/2021 | 25/03/1980 | Ativo |
| 176 | 632 | LUCIENE VENANCIO DE ANDRADE (632) | 88447375234 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 30/01/2004 | 27/03/1984 | Ativo |
| 177 | 148 | MARCOS ANTONIO DA SILVA (148) | 61888427272 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 06/05/1998 | 02/09/1974 | Ativo |
| 178 | 2094 | ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA (2094) | 74745689268 | CONTADOR | 04/04/2016 | 30/07/1980 | Afastado/Em Licença |
| 179 | 2018 | WANDERSON MARQUES SPERTI (2018) | 01223339262 | FISCAL TRIBUTARIO | 13/04/2015 | 23/06/1995 | Ativo |

**000401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA COMISSIONADOS**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 180 | 2376 | EDIONE DO CARMO CONSTANCIO (2376) | 04808063220 | CHEFE SECAO | 14/07/2021 | 17/10/1998 | Ativo |
| 181 | 2357 | JOAO PEDRO LEITE SANTOS (2357) | 05288286221 | DIRETOR ADMINISTRATIVO | 08/04/2021 | 05/07/2001 | Ativo |
| 182 | 2316 | JOSE TEIXEIRA DA SILVA NETO (2316) | 60338075291 | SECRETARIO MUNICIPAL | 01/01/2021 | 10/09/1977 | Ativo |
| 183 | 2323 | MARCOS DELMONDES MACEDO (2323) | 01973432285 | DIRETOR DE RECEITA E CADASTRO MOBILIÁRIO | 01/01/2021 | 11/09/1994 | Ativo |
| 184 | 2348 | RENATA TREVIZANI (2348) | 00460071211 | COORDENADOR DE PATRIMONIO | 05/02/2021 | 28/06/1991 | Ativo |
| 185 | 2404 | WARLEM DE FREITAS MOREIRA (2404) | 94567190653 | CHEFE SECAO | 04/02/2022 | 25/05/1975 | Ativo |

**000500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EFEITVOS**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 186 | 1831 | BRUNA CARLA MARTINHAGO PEREIRA (1831) | 01930909292 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 13/01/2014 | 19/11/1994 | Ativo |

**OBS:**

_____
**TITULAR DA UNIDADE**

_____
**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**

**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 26 de janeiro de 2024**

**TC-07**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | (ASS. NOME E CARGO) | (ASS. NOME E CARGO) | |



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**

**EXERCÍCIO DE 2023**

| N° DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | C.P.F. | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DE NASCIMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **000500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EFEITVOS** | | | | | | | |
| 187 | 1868 | ELIANA LOPES DONGUI POLATTO (1868) | 63151448291 | MERENDEIRA | 28/01/2014 | 18/10/1974 | Ativo |
| 188 | 609 | ELISEU DE DEUS SANTANA (609) | 30302200282 | VIGIA | 30/01/2004 | 15/05/1969 | Ativo |
| 189 | 1972 | JACONIAS CARLOS DE ANDRADE (1972) | 95348425249 | COVEIRO | 30/06/2014 | 07/05/1987 | Ativo |
| 190 | 136 | JOSUEL LOURENCO DE MIRANDA (136) | 60046147268 | PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS | 03/06/1998 | 05/11/1974 | Ativo |
| 191 | 1079 | NARA SIMONE ALVES PORTUGAL (1079) | 79214479291 | TELEFONISTA | 22/10/2008 | 23/04/1984 | Ativo |
| 192 | 60 | NELMA APARECIDA RODRIGUES (60) | 40897451287 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 06/05/1998 | 08/04/1971 | Ativo |
| 193 | 943 | ROBSON ARAUJO DA SILVA (943) | 90842472215 | VIGIA | 02/05/2006 | 20/11/1987 | Cedido |
| 194 | 73 | ROSELI COLLA (73) | 35013842204 | ZELADOR | 08/05/1998 | 02/12/1968 | Ativo |
| 195 | 1869 | SIDINEI POLATTO (1869) | 63945622115 | VIGIA | 28/01/2014 | 19/04/1974 | Ativo |
| 196 | 1015 | SILVIO SOARES DO NASCIMENTO (1015) | 49900307291 | VIGIA | 06/12/2006 | 13/10/1971 | Ativo |
| 197 | 1866 | SONAY DE MELLO MENESES (1866) | 01484629280 | ZELADOR | 27/01/2014 | 04/02/1991 | Afastado/Em Licença |
| 198 | 64 | SONIA DA SILVA SOBLINHO MARTINHAGO (64) | 42195012234 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 06/05/1998 | 26/11/1972 | Ativo |
| 199 | 954 | TATIANA NEVES FREIRE (954) | 96331380949 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 08/05/2006 | 04/02/1974 | Ativo |
| 200 | 650 | VALDIR DONIZETTI DA SILVA (650) | 53226780930 | VIGIA | 30/01/2004 | 13/03/1962 | Ativo |
| 201 | 1023 | VANDERLEIA SKIEZYNSKI (1023) | 79278647268 | AUX. SERV. DIVERSOS | 28/12/2006 | 04/08/1985 | Afastado/Em Licença |
| 202 | 1966 | WILLIAN GOMES BRANDAO (1966) | 02565882289 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 28/05/2014 | 17/11/1995 | Ativo |
| 203 | 82 | WILSON APARECIDO CARRETA (82) | 38556359272 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 05/05/1998 | 19/01/1970 | Ativo |
| **000501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO COMISSIONADOS** | | | | | | | |
| 204 | 2504 | EDSON NINKI (2504) | 00576595241 | CHEFE SECAO | 03/07/2023 | 03/08/1993 | Ativo |
| 205 | 2313 | EVANILDO DE SOUZA BRITO (2313) | 01831981904 | SECRETARIO MUNICIPAL | 01/01/2021 | 17/11/1974 | Ativo |
| 206 | 2496 | IRACEMA DA APARECIDA PONTE RODRIGUES FOGACA (2496) | 49900242220 | CHEFE SECAO | 16/06/2023 | 09/03/1971 | Ativo |
| 207 | 2360 | KIDIANA MARIANO GRONER (2360) | 01206711230 | CHEFE SECAO | 01/06/2021 | 31/08/1991 | Ativo |
| 208 | 2484 | RENAN VIANA MUNIZ (2484) | 00267054270 | CHEFE SECAO | 18/04/2023 | 25/06/1990 | Ativo |
| 209 | 2390 | VILSON NOGUEIRA (2390) | 62522027204 | CHEFE SECAO | 18/10/2021 | 16/01/1976 | Ativo |
| **000600 - SECRET. MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS EFETIVOS** | | | | | | | |
| 210 | 1962 | ADILSON HENRIQUE SANTANA (1962) | 57034672172 | VIGIA | 14/05/2014 | 15/06/1972 | Ativo |
| 211 | 48 | ANTONIO CESAR SIQUEIRA (48) | 24242748272 | MECANICO | 06/05/1998 | 13/06/1966 | Ativo |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **OBS:** | _____<br>**TITULAR DA UNIDADE**<br>**(ASS. NOME E CARGO)** | _____<br>**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**<br>**(ASS. NOME E CARGO)** | **NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 26 de janeiro de 2024**<br>**TC-07** |



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**

**EXERCÍCIO DE 2023**

| N° DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | C.P.F. | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DE NASCIMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **000600 - SECRET. MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS EFETIVOS** | | | | | | | |
| 212 | 1009 | ANTONIO MARCOS VIEIRA (1009) | 65195140200 | OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA | 09/11/2006 | 14/10/1978 | Cedido |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 213 | 640 | CALISBERTO MARTINS NICOLA (640) | 46570969153 | VIGIA | 30/01/2004 | 10/08/1957 | Ativo |
| 214 | 1943 | CARLOS DE SOUZA SILVA (1943) | 47853239220 | MOTORISTA DE VEIC.PESADO | 21/03/2014 | 24/11/1975 | Ativo |
| 215 | 656 | CENOBELINO BATISTA TAVEIRA (656) | 58397094849 | OPERADOR DE MAQ.PESADAS | 16/02/2004 | 09/08/1951 | Ativo |
| 216 | 1835 | CRISTIANO NOGUEIRA DE LIMA (1835) | 00871862255 | OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA | 14/01/2014 | 01/09/1990 | Cedido |
| 217 | 1063 | DELMIRO DONIZETE NUNES (1063) | 01982504870 | OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS | 02/05/2008 | 01/08/1959 | Ativo |
| 218 | 81 | EDELMA SOUZA LIMA (81) | 65858115268 | ZELADOR | 03/06/1998 | 11/01/1974 | Ativo |
| 219 | 2397 | EDIVALDO RAFAEL DE SOUZA (2397) | 93834063215 | OPERADOR DE MOTONIVELADORA | 10/01/2022 | 07/09/1982 | Ativo |
| 220 | 1809 | EDMAR DO CARMO CONSTANCIO (1809) | 78862825234 | AUX. SERV.DIVERSOS | 22/11/2013 | 19/11/1983 | Ativo |
| 221 | 2064 | ELEANDRO EGGERT (2064) | 83310860230 | JARDINEIRO | 30/07/2015 | 27/10/1984 | Ativo |
| 222 | 2048 | EMERSON DOS SANTOS FERREIRA (2048) | 02849297275 | MOTORISTA DE VEIC. LEVES | 29/06/2015 | 19/07/1993 | Ativo |
| 223 | 2108 | EVANDRO LUIZ LAZARIN (2108) | 70354189204 | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS-CONSTRUÇÃO DE PONTES | 12/07/2016 | 25/10/1980 | Afastado/Em Licença |
| 224 | 2019 | EVANILSON BARBOZA (2019) | 87186101291 | AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - GARI | 13/04/2015 | 28/04/1986 | Cedido |
| 225 | 2020 | FLAVIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO (2020) | 69451974253 | AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - GARI | 08/04/2015 | 03/04/1981 | Ativo |
| 226 | 2248 | JONIEL SILVARES DE OLIVEIRA (2248) | 00596433239 | OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA | 06/08/2019 | 26/09/1990 | Cedido |
| 227 | 166 | MANOEL COSTA DE ALMEIDA FILHO (166) | 28963750230 | MOTORISTA DE VEIC.PESADO | 13/07/1995 | 15/04/1965 | Ativo |
| 228 | 1821 | MIRIAN GOMES MACEDO DA SILVA SOARES (1821) | 89970047272 | AUX. SERV. DIVERSOS | 09/12/2013 | 23/07/1983 | Ativo |
| 229 | 1919 | PAULO SILVA DOS SANTOS (1919) | 57327173234 | AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - GARI | 17/02/2014 | 08/07/1969 | Ativo |
| 230 | 1883 | RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA (1883) | 61566489253 | AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - GARI | 03/02/2014 | 10/12/1977 | Ativo |
| 231 | 2091 | RONALDO LEITE BRITO (2091) | 42072867215 | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS-CONSTRUÇÃO DE PONTES | 21/03/2016 | 27/08/1973 | Ativo |
| 232 | 1884 | RONEI FERREIRA (1884) | 00819877220 | AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - GARI | 04/02/2014 | 03/03/1990 | Cedido |
| 233 | 1898 | ROSELI MIRANDA DA SILVA (1898) | 81600607268 | ZELADOR | 12/02/2014 | 16/01/1984 | Ativo |
| 234 | 198 | SERGIO FRANCISCO DE LIMA (198) | 30752426249 | OPERADOR DE MAQ.PESADAS | 06/05/1998 | 01/05/1969 | Ativo |
| 235 | 1022 | SIDNEY JOSE AMADO (1022) | 71015957234 | OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA | 11/12/2006 | 19/08/1983 | Cedido |

**000601 - SECRET. MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS COMISSIONADOS**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 236 | 2319 | ALESSANDRO FERREIRA ARRUDA (2319) | 93289448215 | DIRETOR ESPECIAL DE ENGENHARIA | 01/01/2021 | 22/05/1990 | Ativo |
| 237 | 2438 | CLAUDEMIR ALVES DOS SANTOS (2438) | 65195485291 | DIRETOR DE CARPINTARIA | 05/07/2022 | 19/05/1976 | Ativo |
| 238 | 2403 | FLORIANO NINKI (2403) | 18281788291 | COORDENADOR DO CEMITERIO MUNICIPAL | 01/02/2022 | 29/02/1968 | Ativo |
| 239 | 2471 | JONAS KAPISCH FERREIRA (2471) | 64810275272 | DIRETO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | 01/02/2023 | 23/05/1964 | Ativo |

**OBS:**

**TITULAR DA UNIDADE**
**(ASS. NOME E CARGO)**

**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**
**(ASS. NOME E CARGO)**

**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 26 de janeiro de 2024**

**TC-07**

Página 9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**

**EXERCÍCIO DE 2023**

| N° DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | C.P.F. | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DE NASCIMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**000601 - SECRET. MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS COMISSIONADOS**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 240 | 2353 | JOSE DA COSTA VELOSO (2353) | 00319050807 | COORDENADOR DE SERVIÇOS ELETRICOS | 01/03/2021 | 15/08/1957 | Ativo |
| 241 | 2311 | LERI VELOSO DA CRUZ (2311) | 42110920220 | SECRETARIO MUNICIPAL | 01/01/2021 | 05/07/1970 | Ativo |
| 242 | 2320 | MARCOS ROGERIO MORAIS DE ANDRADE (2320) | 69320438234 | DIRETOR DE SERVIÇOS MECANICOS | 01/01/2021 | 18/06/1981 | Ativo |

**000700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EFETIVOS**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 243 | 1215 | AILTON PEREIRA DA SILVA (1215) | 49910850206 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 14/01/2010 | 26/07/1969 | Cedido |
| 244 | 88 | ALESSANDRO MARCELINO DE SOUZA (88) | 49899465291 | TECNICO AGROPECUARIO | 07/05/1998 | 04/04/1975 | Ativo |
| 245 | 2428 | ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO (2428) | 90683382268 | GESTOR AMBIENTAL | 02/05/2022 | 12/09/1988 | Ativo |
| 246 | 1963 | CLAUDINEI SANTOS GUIMARAES (1963) | 00556600290 | OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA | 09/05/2014 | 20/01/1991 | Ativo |
| 247 | 1845 | ERIKSON VAGNER RECIO GARCIA (1845) | 64048861204 | OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS | 16/01/2014 | 12/10/1977 | Ativo |
| 248 | 2305 | IARA DIAS DO NASCIMENTO (2305) | 03204971279 | ZELADOR | 09/11/2020 | 01/04/1996 | Ativo |
| 249 | 1983 | IVANILDO LUIZ DE AGUIAR (1983) | 76758125220 | MOTORISTA DE VEIC.PESADO | 18/08/2014 | 06/09/1983 | Afastado/Em Licença |
| 250 | 2052 | LEOMAR SIMOES DOS SANTOS (2052) | 91017904200 | OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA | 07/07/2015 | 29/10/1991 | Cedido |
| 251 | 1828 | LUCINALDO GOMES DA SILVA (1828) | 82888728249 | OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS | 06/01/2014 | 16/05/1986 | Ativo |

**000701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA COMISSIONADOS**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 252 | 2335 | ANTONIO SERGIO MACIEL (2335) | 46959726204 | SECRETARIO MUNICIPAL | 01/01/2021 | 20/03/1973 | Ativo |
| 253 | 2464 | ARISTEU GABRECHT VELMAN (2464) | 00453401295 | CHEFE SECAO | 14/02/2023 | 19/12/1989 | Ativo |
| 254 | 2317 | CRISTIANO GONCALVES DELMONDES (2317) | 00075580233 | DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIA | 01/01/2021 | 30/06/1989 | Ativo |
| 255 | 2505 | GENISELMA SILVA FERREIRA BARROS (2505) | 02579796207 | COORDENADORIA DE SERVIÇOS AGROPECUARIOS | 03/07/2023 | 29/07/1994 | Ativo |
| 256 | 2500 | ISAIAS EVANGELISTA DETTEMAN (2500) | 06537797209 | COORDENADOR DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 01/06/2023 | 07/01/2004 | Ativo |
| 257 | 2467 | JOSE GREGORIO BENITEZ (2467) | 71159400296 | DIRETOR DE FROTAS | 07/02/2023 | 06/09/1975 | Ativo |
| 258 | 2502 | KETLYN BATISTA DIAS (2502) | 04054882200 | DIRETOR ADMINISTRATIVO | 03/07/2023 | 18/01/2004 | Ativo |
| 259 | 2493 | NILVAM EDSON DOS SANTOS (2493) | 00241685648 | CHEFE DE DEPARTAMENTO | 23/05/2023 | 27/01/1972 | Ativo |

**000802 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PACS)**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 260 | 2270 | ALESSANDRA DA SILVA LEITE (2270) | 77376854215 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/01/2020 | 10/03/1983 | Ativo |
| 261 | 15 | APARECIDO PRUDENTE DE ALMEIDA (15) | 17732735234 | AGENTE DE SAUDE | 05/05/1998 | 06/08/1962 | Ativo |
| 262 | 938 | EDEILSON ELLER (938) | 74647911268 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 05/05/2006 | 01/04/1981 | Ativo |

**OBS:**

_____
**TITULAR DA UNIDADE**
**(ASS. NOME E CARGO)**

_____
**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**
**(ASS. NOME E CARGO)**

**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 26 de janeiro de 2024**

**TC-07**



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**

**EXERCÍCIO DE 2023**

| N° DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | C.P.F. | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DE NASCIMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**000802 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PACS)**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 263 | 1204 | EDIVALDO SOARES DE MOURA (1204) | 06379406875 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 21/01/2010 | 16/04/1964 | Ativo |
| 264 | 2281 | ELIANA CAPISCH (2281) | 49928945268 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/01/2020 | 06/08/1974 | Ativo |
| 265 | 947 | ELIENAI MARQUES DA COSTA (947) | 57293899220 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 03/05/2006 | 25/01/1974 | Ativo |
| 266 | 2272 | ELIETE MARQUES DA COSTA FERREIRA (2272) | 58660739272 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/01/2020 | 05/02/1975 | Ativo |
| 267 | 2262 | ELIZABETH MACIEL DE CAMARGO (2262) | 35112387220 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/01/2020 | 05/10/1969 | Ativo |
| 268 | 942 | IRES ELENA DA COSTA ANTUNES (942) | 03762877998 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 02/05/2006 | 02/03/1982 | Ativo |
| 269 | 2263 | JOSE ALMIRO DE MELLO (2263) | 58669167204 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/01/2020 | 25/03/1974 | Ativo |
| 270 | 1214 | JUSSIE DA SILVA GAMBARTE (1214) | 82747482200 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/01/2010 | 13/11/1984 | Ativo |
| 271 | 2277 | LUCIA APARECIDA BATISTA DA SILVA SOUZA (2277) | 36946354249 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/01/2020 | 14/07/1966 | Ativo |
| 272 | 946 | LUCILENE GONCALVES DE SOUZA SILVA (946) | 66018420287 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 03/05/2006 | 27/10/1978 | Ativo |
| 273 | 2278 | LUIZ NILDON DA SILVA (2278) | 69246866215 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/01/2020 | 19/08/1972 | Ativo |
| 274 | 2280 | LUIZ PAULO FANK (2280) | 35123966234 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/01/2020 | 18/08/1968 | Ativo |
| 275 | 2279 | MARIA APARECIDA ALVES BARROS (2279) | 39052192200 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/01/2020 | 29/01/1966 | Ativo |
| 276 | 957 | MARIA APARECIDA MESQUITA DE OLIVEIRA (957) | 86262211268 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 17/05/2006 | 15/09/1969 | Ativo |
| 277 | 2271 | MARIA NUNES DE JESUS MACHADO (2271) | 31793916268 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/01/2020 | 11/12/1967 | Ativo |
| 278 | 1202 | MARILZA VITOR RIBEIRO (1202) | 77505328204 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 25/01/2010 | 04/09/1979 | Ativo |
| 279 | 2269 | MICHELLI CRISTINA GARCIA (2269) | 83707930297 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/01/2020 | 26/02/1984 | Ativo |
| 280 | 2268 | NATAL MACHADO DE SOUZA (2268) | 21985065215 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/01/2020 | 11/01/1963 | Ativo |
| 281 | 1039 | ROMILDO FERREIRA (1039) | 39051471220 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 11/05/2007 | 10/05/1971 | Ativo |
| 282 | 2267 | RONALDO DELAZARI (2267) | 79055338249 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/01/2020 | 24/04/1984 | Afastado/Em Licença |
| 283 | 1206 | RONILDO CONCEICAO SOUZA (1206) | 83045260268 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 21/01/2010 | 19/05/1986 | Ativo |
| 284 | 2273 | SONIA MARIANO DE SOUZA MENEZES (2273) | 59946881268 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/01/2020 | 23/03/1974 | Ativo |
| 285 | 2265 | SUZANA DONAZZOLO GARCIA SOUZA (2265) | 74764136287 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/01/2020 | 28/02/1985 | Ativo |
| 286 | 2275 | VILMA DOMICIANO (2275) | 78730791987 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/01/2020 | 24/08/1966 | Ativo |
| 287 | 2276 | VILMAR CAVALCANTE PEREIRA (2276) | 69111626291 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/01/2020 | 06/11/1974 | Ativo |

**000805 - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE - ESF**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 288 | 1013 | ANGELICA DE OLIVEIRA SOUZA (1013) | 94833982234 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/12/2006 | 31/07/1987 | Ativo |
| 289 | 2266 | ANGELICA NUNES DE MELO (2266) | 00005849241 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/01/2020 | 18/05/1990 | Ativo |
| 290 | 193 | CELMA CRISTINA SIQUEIRA DE CARVALHO (193) | 49913301220 | ZELADOR | 12/05/1998 | 29/10/1965 | Ativo |

**OBS:**

_____
**TITULAR DA UNIDADE**
**(ASS. NOME E CARGO)**

_____
**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**
**(ASS. NOME E CARGO)**

**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 26 de janeiro de 2024**

**TC-07**



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**

**EXERCÍCIO DE 2023**

| N° DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | C.P.F. | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DE NASCIMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **000805 - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE - ESF** | | | | | | | |
| 291 | 660 | DEISE FELIX DE OLIVEIRA (660) | 80477895468 | ENFERMEIRO 20 HORAS | 02/02/2004 | 17/06/1974 | Ativo |
| 292 | 2342 | IRENE GOMES MACEDO NOGUEIRA (2342) | 60253266220 | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/01/2021 | 09/05/1975 | Ativo |
| 293 | 1979 | LAERTE PEREIRA DE ASSIS (1979) | 58672109287 | MOTORISTA DE VEIC.PESADO | 22/07/2014 | 08/09/1973 | Ativo |
| 294 | 2264 | LEONETE SILVESTRE FRANCA (2264) | 70308560230 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/01/2020 | 12/01/1977 | Ativo |
| 295 | 2394 | LITSSA CAROLINE FRANCO PAGADIGORRIA (2394) | 54044804249 | DIRETOR DE ATENCAO PRIMARIA | 02/12/2021 | 29/09/1993 | Ativo |
| 296 | 2056 | MARIA DAJUDA SILVA DE JESUS (2056) | 50033727520 | ENFERMEIRO 40 HORAS | 13/07/2015 | 25/08/1970 | Ativo |
| **000806 - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA** | | | | | | | |
| 297 | 2069 | ADRIANO IAROSSI (2069) | 24751682857 | ODONTOLOGO | 01/09/2015 | 24/03/1975 | Ativo |
| 298 | 2499 | ANDRESSA CAETANO SILVERIO (2499) | 00669429260 | CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS E SANEAMENTO AMBIENTAL | 05/06/2023 | 28/11/1995 | Ativo |
| 299 | 673 | SERGIO JOSE FILIPIN (673) | 03087423971 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/03/2004 | 02/05/1978 | Ativo |
| 300 | 44 | VANILDA ALVES DA SILVA JUVINO (44) | 48618918253 | AUX. SERV.DIVERSOS | 22/05/1994 | 28/05/1966 | Ativo |
| **000807 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SETOR DE EPIDEMIOLOGIA** | | | | | | | |
| 301 | 2306 | JAQUELINE RONCONI BORBA (2306) | 00590155270 | ENFERMEIRO PSF | 23/11/2020 | 23/12/1992 | Ativo |
| 302 | 564 | ROZANIA CRISTINA BORSONI (564) | 74445723215 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 03/02/2004 | 05/10/1981 | Ativo |
| 303 | 2393 | SIRLANDY ANTONIA CONSTANCIA (2393) | 77127625204 | DIRETOR DE VIGILANCIA SANITARIA | 08/11/2021 | 07/07/1980 | Ativo |
| **000808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE HOSPITALAR** | | | | | | | |
| 304 | 970 | ADELINA FLEGLER PEREIRA (970) | 34891668253 | TECNICO EM ENFERMAGEM | 25/05/2006 | 05/05/1965 | Ativo |
| 305 | 934 | ALAN ATAIDES ZUCONELLI (934) | 05042296999 | AUX. SERV.DIVERSOS | 26/04/2006 | 09/03/1986 | Ativo |
| 306 | 2354 | ALESSANDRA APARECIDA LIMA (2354) | 85710660272 | COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE | 03/03/2021 | 12/12/1985 | Ativo |
| 307 | 2046 | ANA CLAUDIA REIS DOS SANTOS (2046) | 01174652241 | MERENDEIRA | 16/06/2015 | 04/07/1992 | Ativo |
| 308 | 909 | ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR (909) | 24879614220 | MEDICO CLINICO GERAL | 17/02/2006 | 10/11/1970 | Ativo |
| 309 | 1010 | ANTONIO OSTROSKI (1010) | 42245311272 | MOTORISTA DE VEIC.PESADO | 14/11/2006 | 06/03/1973 | Ativo |
| 310 | 255 | APARECIDA REVESSE (255) | 71634738268 | ZELADOR | 24/03/2000 | 11/04/1970 | Ativo |
| 311 | 2483 | CIRLEIA DIAS CONSTANCIO CORES (2483) | 69076324204 | TECNICO EM ENFERMAGEM | 17/04/2023 | 09/05/1973 | Ativo |
| 312 | 577 | CLACIDIO DOS SANTOS (577) | 45265585915 | AUX. DE ENFERMAGEM | 30/01/2004 | 24/07/1962 | Afastado/Em Licença |
| 313 | 2460 | CLACIDIO DOS SANTOS (2460) | 45265585915 | ENFERMEIRO 40 HORAS | 01/02/2023 | 24/07/1962 | Ativo |

**OBS:**

_____
**TITULAR DA UNIDADE**
**(ASS. NOME E CARGO)**

_____
**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**
**(ASS. NOME E CARGO)**

**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 26 de janeiro de 2024**

**TC-07**

| ESTADO DE RONDÔNIA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2023 |
|---|---|---|

| N° DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | C.P.F. | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DE NASCIMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **000808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE HOSPITALAR** | | | | | | | |
| 314 | 67 | CLEUSA MIRANDA DA SILVA (67) | 66739357234 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/06/1998 | 16/01/1980 | Ativo |
| 315 | 1040 | DANIELA RAMOS (1040) | 92144128200 | TECNICO EM ENFERMAGEM | 11/05/2007 | 15/08/1986 | Ativo |
| 316 | 1893 | DAYANE DOS SANTOS SIMOES (1893) | 00672675218 | TECNICO EM ENFERMAGEM | 04/02/2014 | 28/09/1990 | Ativo |
| 317 | 1018 | DEONILIA OLIVEIRA DOS SANTOS MOURA (1018) | 98052748291 | ZELADOR | 07/12/2006 | 06/01/1961 | Ativo |
| 318 | 2312 | DHONATAN WILHAN DA SILVA (2312) | 93987420200 | DIRETOR DE GESTAO HOSPITALAR | 01/01/2021 | 11/09/1985 | Ativo |
| 319 | 2490 | DINA PEDREIRA GOMES ROSA (2490) | 75850745220 | TECNICO EM ENFERMAGEM | 24/05/2023 | 17/12/1977 | Ativo |
| 320 | 2405 | DIULLI KESTER SOBRINHO (2405) | 00064090248 | CHEFE DE DEP. DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS, SERV. E PROFISSIONAIS | 07/02/2022 | 15/07/1988 | Ativo |
| 321 | 623 | DORVALINA MARTINS BREMBATI SANTOS (623) | 62510169220 | ZELADOR | 30/01/2004 | 25/07/1975 | Ativo |
| 322 | 976 | DORVALINO RODRIGUES (976) | 68278950253 | VIGIA | 02/06/2006 | 23/03/1966 | Ativo |
| 323 | 2337 | EDIELE KAROLINE GOULART (2337) | 04146351243 | COORDENADORA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 01/01/2021 | 10/06/1998 | Ativo |
| 324 | 5 | EDNA BONAZZI GOULART (5) | 73794198204 | AUX. DE ENFERMAGEM | 06/05/1998 | 27/10/1969 | Ativo |
| 325 | 634 | EDNA DE DEUS SANTANA (634) | 59256338220 | ZELADOR | 30/01/2004 | 13/08/1967 | Ativo |
| 326 | 2419 | EDSON GUZANSKY DE LIMA (2419) | 36927915850 | ENFERMEIRO 40 HORAS | 01/04/2022 | 30/11/1987 | Ativo |
| 327 | 582 | ELETE MARIA DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS (582) | 65427734287 | AUX. DE ENFERMAGEM | 30/01/2004 | 15/05/1967 | Ativo |
| 328 | 2482 | ELISANGELA LEMOS (2482) | 65638433287 | TECNICO EM ENFERMAGEM | 14/04/2023 | 21/09/1979 | Ativo |
| 329 | 2416 | ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE (2416) | 46959920272 | ENFERMEIRO 40 HORAS | 01/04/2022 | 04/06/1972 | Ativo |
| 330 | 2110 | ELIZANA HELENA DE SOUZA SANTOS (2110) | 81176910272 | ZELADOR | 05/08/2016 | 23/09/1984 | Ativo |
| 331 | 2418 | FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI (2418) | 95962670272 | MEDICO CLINICO GERAL | 01/04/2022 | 30/06/1988 | Ativo |
| 332 | 221 | FIDELCINO BENEDITO DA SILVA (221) | 16170644249 | AUX. SERV.DIVERSOS | 12/07/1995 | 21/04/1953 | Ativo |
| 333 | 1051 | GILZA FLEGLER RODRIGUES (1051) | 98745816204 | ZELADOR | 21/08/2007 | 04/06/1987 | Ativo |
| 334 | 2489 | GRACIELE OSOWSKI SKIERZINSKI (2489) | 00554559218 | ENFERMEIRO 40 HORAS | 25/05/2023 | 12/04/1991 | Ativo |
| 335 | 1227 | ILSON JOSE PEIXER (1227) | 67402518272 | MOTORISTA DE VEIC. LEVES | 18/02/2010 | 26/12/1976 | Ativo |
| 336 | 2429 | INGRED SOUZA PEIXER (2429) | 00335196250 | ENFERMEIRO 40 HORAS | 02/05/2022 | 05/03/1996 | Ativo |
| 337 | 251 | ITAMAR ANIDALVO DA SILVA (251) | 23745991249 | VIGIA | 21/03/2000 | 24/09/1966 | Ativo |
| 338 | 2485 | JAMIR DIAS DA SILVA (2485) | 13933868220 | DIRETOR DO PSF | 01/05/2023 | 22/05/1963 | Ativo |
| 339 | 1811 | JEANS CARLOS ALCINO BIANCARDI (1811) | 00556647254 | TECNICO EM ENFERMAGEM | 29/11/2013 | 21/10/1990 | Ativo |
| 340 | 2417 | JESSICA LOPES DOMINGUES CIQUEIRA (2417) | 01069943282 | ENFERMEIRO 40 HORAS | 01/04/2022 | 30/03/1994 | Ativo |
| 341 | 54 | JOEL OSTROWSKI (54) | 61040037291 | MOTORISTA DE VEIC.PESADO | 11/05/1998 | 04/02/1976 | Ativo |
| 342 | 2253 | JOSE ANTONIO CANDIDO (2253) | 01008507237 | MOTORISTA DE VEIC. LEVES | 01/11/2019 | 24/11/1991 | Ativo |
| 343 | 43 | JOSE JANUARIO FILHO (43) | 19080522287 | VIGIA | 13/05/1998 | 15/03/1957 | Ativo |
| 344 | 569 | JOSUE FORTUNATO GOMES (569) | 91804213853 | MOTORISTA DE VEIC. LEVES | 30/01/2004 | 15/11/1955 | Ativo |

| OBS: | _____<br>TITULAR DA UNIDADE<br>(ASS. NOME E CARGO) | _____<br>RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO<br>(ASS. NOME E CARGO) | NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 26 de janeiro de 2024<br>TC-07 |
|---|---|---|---|



| ESTADO DE RONDÔNIA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2023 |
|---|---|---|

| N° DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | C.P.F. | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DE NASCIMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **000808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE HOSPITALAR** | | | | | | | |
| 345 | 585 | JUCARA RAMOS LISBOA (585) | 59875267287 | AUX. DE ENFERMAGEM | 05/02/2004 | 01/03/1972 | Ativo |
| 346 | 2017 | JULIANA DA CONCEICAO BATISTA (2017) | 88217523215 | TECNICO EM ENFERMAGEM | 25/03/2015 | 01/03/1986 | Ativo |
| 347 | 2475 | KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO (2475) | 03366945206 | TECNICO EM ENFERMAGEM | 21/03/2023 | 08/04/1996 | Ativo |
| 348 | 2491 | KESIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ (2491) | 02885704217 | TECNICO EM ENFERMAGEM | 24/05/2023 | 02/01/1996 | Ativo |
| 349 | 601 | LINDAURA LIMA MOURA (601) | 63266105249 | ZELADOR | 30/01/2004 | 31/07/1964 | Ativo |
| 350 | 2415 | LORENA NASCIMENTO CARNEIRO (2415) | 04075878295 | TECNICO EM ENFERMAGEM | 04/04/2022 | 17/11/1998 | Ativo |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 351 | 575 | LUCELIA SILVA LIMA (575) | 60046724249 | AUX. DE ENFERMAGEM | 30/01/2004 | 07/02/1979 | Ativo |
| 352 | 2488 | LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA (2488) | 00441939201 | ENFERMEIRO 40 HORAS | 24/05/2023 | 28/06/1987 | Ativo |
| 353 | 626 | MANOEL LAURENTINO DA SILVA (626) | 76199690206 | MOTORISTA DE VEIC. LEVES | 09/02/2004 | 03/06/1981 | Cedido |
| 354 | 944 | MARCIO LANA COELHO (944) | 76718247200 | VIGIA | 02/05/2006 | 23/01/1984 | Ativo |
| 355 | 10 | MARIA DA ATIVIDADE DUARTE DA SILVA (10) | 36952966234 | AUX. DE ENFERMAGEM | 22/05/1998 | 22/01/1964 | Ativo |
| 356 | 2476 | MARIA LUIZA DA SILVA ROSA (2476) | 34991182204 | TECNICO EM ENFERMAGEM | 21/03/2023 | 31/10/1969 | Ativo |
| 357 | 1219 | MARIA MADALENA OLIVEIRA SILVA (1219) | 42053056215 | MERENDEIRA | 15/01/2010 | 04/02/1974 | Ativo |
| 358 | 2343 | MARQUO DOS SANTOS (2343) | 65739582253 | MOTORISTA I | 01/01/2021 | 12/10/1979 | Ativo |
| 359 | 2508 | NEIDIA COELHO (2508) | 65928377215 | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/08/2023 | 21/01/1979 | Ativo |
| 360 | 211 | NEIVA ALVES FERREIRA FLEGLER (211) | 58950338220 | AUX. DE ENFERMAGEM | 01/07/1999 | 01/05/1976 | Afastado/Em Licença |
| 361 | 40 | OSENEIDE SILVA DE LIMA (40) | 42200938268 | AUX. DE ENFERMAGEM | 01/07/1999 | 22/08/1959 | Ativo |
| 362 | 2420 | POLIANA KLIPEL DUARTE (2420) | 03285422297 | TECNICO EM ENFERMAGEM | 05/04/2022 | 04/12/1995 | Ativo |
| 363 | 558 | ROSILENE DE LIMA BEZERRA (558) | 31512704253 | ZELADOR | 30/01/2004 | 03/05/1967 | Ativo |
| 364 | 2480 | ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA (2480) | 66949432291 | TECNICO EM ENFERMAGEM | 21/03/2023 | 04/09/1980 | Ativo |
| 365 | 55 | SALVADOR DUARTE (55) | 11430800259 | AUX. SERV.DIVERSOS | 06/05/1998 | 22/01/1962 | Ativo |
| 366 | 2341 | SINDAUVA ANTONIA CONSTANCIA GONCALVES (2341) | 64418316272 | DIRETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA HOSPITAL | 01/01/2021 | 17/07/1969 | Ativo |
| 367 | 618 | SUELY SILVEIRA DA SILVA (618) | 57237840215 | ZELADOR | 30/01/2004 | 20/11/1976 | Ativo |
| 368 | 1045 | TATIANE MARIA PEREIRA COLLA (1045) | 64972119268 | ENFERMEIRO 40 HORAS | 10/07/2007 | 10/03/1979 | Ativo |
| 369 | 224 | TERESA MIRANDA PRUDENTE (224) | 62209868220 | AUX. DE ENFERMAGEM | 20/04/1999 | 18/08/1969 | Ativo |
| 370 | 2479 | THAIS DOS SANTOS GOULART (2479) | 02301856224 | TECNICO EM LABORATORIO | 06/03/2023 | 09/12/1994 | Ativo |
| 371 | 2356 | UELITON MORANDE DA SILVA (2356) | 01401692290 | TECNICO EM RAIO-X | 19/03/2021 | 25/08/1993 | Ativo |
| 372 | 1024 | VALDEMIR DA SILVA DE OLIVEIRA (1024) | 78686377220 | VIGIA | 28/12/2006 | 27/05/1980 | Ativo |
| 373 | 550 | VALQUIRIA JOSE ALVES FONSECA (550) | 78397049215 | ZELADOR | 30/01/2004 | 09/08/1983 | Ativo |
| 374 | 85 | VANDERLEI PATUSINA LOCARDI (85) | 48631078204 | VIGIA | 12/07/1995 | 11/04/1970 | Ativo |
| 375 | 31 | VILSON PREVE PEIXER (31) | 39028267204 | AUX. DE ENFERMAGEM | 06/05/1998 | 25/10/1967 | Afastado/Em Licença |

**OBS:**

_____
**TITULAR DA UNIDADE**
**(ASS. NOME E CARGO)**

_____
**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**
**(ASS. NOME E CARGO)**

**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 26 de janeiro de 2024**

**TC-07**



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**

**EXERCÍCIO DE 2023**

| N° DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | C.P.F. | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DE NASCIMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **000808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE HOSPITALAR** | | | | | | | |
| 376 | 896 | WALDEMAR RAASCH (896) | 16207289234 | AUX. DE ENFERMAGEM | 03/11/2005 | 01/10/1960 | Ativo |
| **000809 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | | |
| 377 | 2455 | CLARICE RODRIGUES DA SILVA (2455) | 78505941268 | CHEFE SECAO | 01/11/2022 | 02/11/1973 | Ativo |
| 378 | 2410 | DANILA ARAUJO FREIRE (2410) | 04362914285 | COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE | 15/03/2022 | 24/06/2001 | Ativo |
| 379 | 2413 | EDNEIA ALVES DE ALMEIDA (2413) | 81033001287 | CHEFE SECAO | 01/03/2022 | 21/02/1978 | Ativo |
| 380 | 2332 | GILMAR DA SILVA FERREIRA (2332) | 61996114204 | SECRETARIO MUNICIPAL | 01/01/2021 | 09/07/1980 | Ativo |
| 381 | 2377 | JOELMA DA SILVA SOUZA (2377) | 94984174234 | ASSESSOR TECNICO | 16/07/2021 | 05/10/1985 | Ativo |
| 382 | 1843 | KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES (1843) | 02469671299 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 17/01/2014 | 28/07/1994 | Ativo |
| 383 | 2494 | MICHELLY SANTOS ROLIM (2494) | 06450437294 | COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS | 19/06/2023 | 11/08/2004 | Ativo |
| **000810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATENÇÃO BÁSICA** | | | | | | | |
| 384 | 903 | ALIETE HARTWIG COSTA (903) | 51277131953 | TECNICO EM LABORATORIO | 07/11/2005 | 29/08/1961 | Ativo |
| 385 | 2424 | ANDRESSA PACIENTE DOS SANTOS (2424) | 06087497293 | CHEFE SECAO | 01/04/2022 | 10/06/2001 | Ativo |
| 386 | 2336 | ANGELITA CABRAL DE SOUZA SANTOS (2336) | 82506981268 | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTOQUE E ARMAZENAMENTO DE MEDICAME | 01/01/2021 | 18/05/1978 | Ativo |
| 387 | 576 | APARECIDA NUNES DE MELO SANTANA (576) | 72495901204 | AUX. DE ENFERMAGEM | 30/01/2004 | 01/06/1978 | Ativo |
| 388 | 36 | ELISABETE LEITE DE CAMPOS (36) | 31252087268 | AUX. SERV.DIVERSOS | 12/07/1995 | 14/09/1965 | Ativo |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 389 | 1212 | ELIZANDRA DALAZEN MARQUES (1212) | 70389667234 | ENFERMEIRO 40 HORAS | 12/02/2010 | 13/07/1981 | Ativo |
| 390 | 28 | EUZA RODRIGUES RIBEIRO (28) | 62152912187 | AUX. DE ENFERMAGEM | 01/06/1998 | 07/07/1967 | Ativo |
| 391 | 2284 | GEZREEL PEREIRA DE OLIVEIRA (2284) | 74309919200 | ENFERMEIRO 40 HORAS | 27/02/2020 | 05/07/1983 | Ativo |
| 392 | 652 | JOAO SILVA DOS SANTOS (652) | 56192754349 | FARMACEUTICO 40 HORAS | 30/01/2004 | 24/05/1971 | Ativo |
| 393 | 644 | JOSE ROBERTO DE FREITAS (644) | 42211999204 | VIGIA | 30/01/2004 | 14/05/1972 | Ativo |
| 394 | 669 | JULIANA SOARES DA SILVA (669) | 74967126200 | ZELADOR | 01/03/2004 | 26/04/1982 | Cedido |
| 395 | 22 | LEILA REGINA DE SOUZA CARVALHO (22) | 68725574272 | AUX. DE ENFERMAGEM | 01/07/1999 | 15/10/1971 | Ativo |
| 396 | 894 | LEONETE MARIA DA SILVA (894) | 83512730159 | AUX. SERV.DIVERSOS | 03/11/2005 | 11/02/1970 | Ativo |
| 397 | 2249 | MARCIA SATO (2249) | 71176349287 | FARMACEUTICO 40 HORAS | 11/09/2019 | 09/04/1982 | Ativo |
| 398 | 647 | MARGARETE GOMES DOS SANTOS (647) | 69751110220 | ZELADOR | 30/01/2004 | 28/06/1982 | Ativo |
| 399 | 250 | ODAIR FOGACA (250) | 48828718900 | VIGIA | 21/03/2000 | 22/04/1960 | Ativo |
| 400 | 257 | PAULO JOAO DE OLIVEIRA (257) | 47879297200 | VIGIA | 24/03/2000 | 07/05/1968 | Ativo |

**OBS:**

_____
**TITULAR DA UNIDADE**
**(ASS. NOME E CARGO)**

_____
**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**
**(ASS. NOME E CARGO)**

**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 26 de janeiro de 2024**

**TC-07**



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**

**EXERCÍCIO DE 2023**

| N° DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | C.P.F. | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DE NASCIMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **000810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATENÇÃO BÁSICA** | | | | | | | |
| 401 | 2218 | PRICILA VENTURINI (2218) | 91665990244 | PSICOLOGA | 27/03/2019 | 26/09/1988 | Ativo |
| 402 | 1201 | RAIMUNDA JOSEFA DE SOUZA MARTINS (1201) | 29484677215 | MERENDEIRA | 19/01/2010 | 28/01/1965 | Ativo |
| 403 | 1021 | ROMILDO APARECIDO MARTINS (1021) | 64174212287 | VIGIA | 11/12/2006 | 29/04/1979 | Ativo |
| 404 | 2100 | ROSINEI FERREIRA DE ALMEIDA (2100) | 00173700276 | ZELADOR | 10/06/2016 | 24/02/1980 | Ativo |
| 405 | 958 | RUTH GARCIA DUARTE OLIVEIRA (958) | 99786940210 | ZELADOR | 15/05/2006 | 01/11/1979 | Ativo |
| 406 | 13 | SAU BENEDITO (13) | 19140355268 | VIGIA | 12/07/1995 | 28/10/1959 | Ativo |
| 407 | 2111 | VALTEIR ALEX DE MOURA (2111) | 72446927220 | MOTORISTA DE VEIC. LEVES | 29/08/2016 | 22/10/1982 | Ativo |
| 408 | 2059 | VANDELINA JORGE (2059) | 79777872291 | ZELADOR | 23/07/2015 | 18/06/1982 | Ativo |
| 409 | 25 | VILSON GUABIRABA BOMFIM (25) | 41920180206 | MOTORISTA DE VEIC. LEVES | 06/05/1998 | 27/12/1972 | Ativo |
| 410 | 162 | VITALINO PIOVESAN FRANCISCO (162) | 22136878204 | MOTORISTA DE VEIC.PESADO | 06/05/1998 | 30/03/1966 | Ativo |
| **000900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL EFETIVOS** | | | | | | | |
| 411 | 1911 | ANA CRISTINA OLIVEIRA NEVES (1911) | 84383828191 | AUX. SERV. DIVERSOS | 12/02/2014 | 30/04/1975 | Ativo |
| 412 | 1867 | CHRISTIA RIKELI BORGES TERTO (1867) | 94783616272 | PSICOLOGA | 27/01/2014 | 10/02/1989 | Ativo |
| 413 | 1820 | CLEIA SANTOS MADEIRA (1820) | 81138601268 | AUX. SERV. DIVERSOS | 10/12/2013 | 05/09/1982 | Ativo |
| 414 | 2402 | ELIANA MARTINS (2402) | 64850692249 | AUX. SERV. DIVERSOS | 01/01/2022 | 25/04/1977 | Ativo |
| 415 | 1224 | ELIELZA SIMOES DOS SANTOS (1224) | 76035620230 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 10/02/2010 | 20/12/1985 | Ativo |
| 416 | 1064 | IVETE GOMES DE LIMA DOS SANTOS (1064) | 87636956268 | ZELADOR | 16/05/2008 | 09/07/1966 | Ativo |
| 417 | 1042 | JACOB JESUS DA SILVA (1042) | 78768837291 | MONITOR | 17/05/2007 | 28/07/1984 | Ativo |
| 418 | 1210 | JOAQUIM CONCEICAO DE SOUZA (1210) | 57217262291 | MONITOR | 11/02/2010 | 16/01/1973 | Ativo |
| 419 | 980 | JOSE BENTO LEODERIO MORAES (980) | 00038187990 | MECANICO | 18/05/2006 | 20/03/1975 | Ativo |
| 420 | 1894 | JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA (1894) | 02081124211 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 04/02/2014 | 12/11/1993 | Ativo |
| 421 | 1945 | MARCIO ALVES FERREIRA (1945) | 00179476262 | MONITOR DE CRECHE | 24/03/2014 | 11/09/1989 | Ativo |
| 422 | 2047 | MAURA ISMENIA SERAFIM (2047) | 44343582272 | MERENDEIRA | 22/06/2015 | 15/08/1969 | Ativo |
| 423 | 2414 | MIRIAN FERREIRA MOREIRA (2414) | 01842612280 | ASSISTENTE SOCIAL | 04/04/2022 | 10/01/1994 | Ativo |
| 424 | 1218 | VERA RAMOS DE OLIVEIRA FERNANDES (1218) | 63513765215 | MERENDEIRA | 14/01/2010 | 30/04/1977 | Ativo |
| **000901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL COMISSIONADOS** | | | | | | | |
| 425 | 2462 | DABNY MACEDO SOARES (2462) | 06508926233 | CHEFE DE DEPARTAMENTO | 23/02/2023 | 26/07/2004 | Ativo |

**OBS:**

_____

_____

**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 26 de janeiro de 2024**

| | TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | TC-07 |
|---|---|---|---|



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2023

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | C.P.F. | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DE NASCIMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **000901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL COMISSIONADOS** | | | | | | | |
| 426 | 2507 | DENILSON DA SILVA ROBERTO (2507) | 85579335253 | CHEFE DE DEPARTAMENTO | 11/08/2023 | 30/05/1985 | Ativo |
| 427 | 2331 | ELAINE FERNANDES DE PAULA (2331) | 95661719272 | DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL | 15/01/2021 | 15/07/1987 | Ativo |
| 428 | 2347 | EMIVANIA ASSIS ALVES (2347) | 94878366249 | COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL FMSA | 01/02/2021 | 20/10/1987 | Ativo |
| 429 | 2509 | JEICIANE TEIXEIRA DE FREITAS (2509) | 06296108273 | CHEFE SECAO | 11/09/2023 | 23/05/2002 | Ativo |
| 430 | 2409 | JOSE AGNALDO CELESTINO DOS SANTOS (2409) | 59176091287 | COORDENADOR DO SOCIO EDUCATIVO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 01/01/2022 | 23/06/1975 | Ativo |
| 431 | 2459 | LORENA TREVIZANI (2459) | 02988353204 | COORDENADOR TECNICO FINANCEIRO | 01/02/2023 | 26/07/1996 | Ativo |
| 432 | 2442 | MARILZA HENRIQUE VIEIRA FRANCISCO (2442) | 69082715287 | COORDENADOR TECNICO FINANCEIRO | 12/08/2022 | 10/01/1983 | Ativo |
| 433 | 2333 | REGINALDO PEREIRA DE AQUINO (2333) | 00287464229 | SECRETARIO MUNICIPAL | 01/01/2021 | 26/04/1989 | Ativo |
| 434 | 2352 | ROSILENE TREVIZANI ALEPRANDI (2352) | 00986408794 | COORDENADOR DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA | 05/02/2021 | 23/10/1968 | Ativo |
| **000904 - CONSELHO TUTELAR COMISSIONADOS** | | | | | | | |
| 435 | 2448 | ALINE APARECIDA KAPISCH BARBOSA (2448) | 03984408242 | CONSELHEIRO TUTELAR | 03/08/2022 | 27/06/1998 | Ativo |
| 436 | 2290 | ANGELICA SEVERIANO DOS SANTOS (2290) | 01050669231 | CONSELHEIRO TUTELAR | 10/06/2020 | 01/10/1990 | Ativo |
| 437 | 2478 | MARINEIDE ARAUJO DE CARVALHO (2478) | 96538554253 | CONSELHEIRO TUTELAR | 01/03/2023 | 11/05/1989 | Ativo |
| 438 | 2257 | ROSILAINE CARVALHO DA SILVA (2257) | 00564863246 | CONSELHEIRO TUTELAR | 10/01/2020 | 23/11/1990 | Ativo |
| 439 | 2258 | SIRLEI CRISTINA DA SILVA (2258) | 89674006249 | CONSELHEIRO TUTELAR | 10/01/2020 | 26/05/1986 | Ativo |
| **000905 - SECRET. MUNIC. DE ACAO SOCIAL SUAS** | | | | | | | |
| 440 | 2433 | VANESSA FRANCOS PAGANIM (2433) | 55653790249 | SUPERVISORA DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS | 01/06/2022 | 09/05/1998 | Ativo |

**Total de registros: 440.**

| OBS: | _____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | _____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 26 de janeiro de 2024 TC-07 |
|---|---|---|---|



**Publicado por:**
Wilson Aparecido Carreta
**Código Identificador:**6FDEA4AF